

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: RATIFICAÇÃO E**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2019.**REPUBLICAÇÃO NO DIA 19/06/2019, NA FEMURN, COM  
CÓDIGO IDENTIFICADOR: C9821B85, EDIÇÃO 2043.ONDE LÊ-SE: Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 da Lei  
8.666/93;

LEIA-SE: Fundamento Legal: Inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93;

**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:3C6DADA3****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 120/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº**  
**024/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2019****EXTRATO DE CONTRATO 120/2019 - (Inexigibilidade nº**  
**024/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2019 -****Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à  
modernização e transparência da gestão municipal.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,  
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no  
CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** OPEN  
TREINAMENTOS, CNPJ nº 09.094.300/0001-51. **OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
LICENCIAMENTO DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA  
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO DE AFONSO BEZERRA.  
**VALOR GLOBAL:** – R\$ 7.188,00 (Sete mil cento e oitenta e oito  
reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 meses, a partir da data da  
assinatura do contrato. **Assinatura** em 18/06/2019. **DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA:** 02.004.04.123.0004.2.008.3390.39.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**JOÃO DAMASCENO BORGES DE MIRANDA,**  
CPF nº 394.686.745-68.**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:94C0DFEC****GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 027/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1608/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº  
08.294.688/0001-71;**Contratada:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES -  
01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27;Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III  
da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas  
pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer  
jurídico, **DeclareRatificoo** procedimento de que se cogita em favor  
da pessoa jurídica supracitada.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PEDRO  
MATIAS” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO  
PERÍODO JUNINO, QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA  
09 DE JUNHO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE  
AFONSO BEZERRA/RN.**Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua  
assinatura até 31/07/2019.**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;**Reconhecimento** em 19/06/2019, a Inexigibilidade de Licitação  
fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas  
atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico  
acostado aos autos, para a contratação da empresa:**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 19/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto  
das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**5C6C59B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL 037/2019, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1870/2019**

Circunstanciado pela requisição ora apresentada pela empresa FRANCISCO EDSON DA SILVA-EP, inscrito Sob CNPJ: 13.231.015/0001-02, trata-se de pedido de prorrogação de prazo para juntada de certidão que comprove regularidade Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em razão de o licitante ter apresentado a referida certidão com data de validade vencida. Impede salientar que a empresa se credenciou como ME-EPP na forma prevista do edital. Requereu que lhe fosse prorrogado o prazo de entrega de certidão que comprove regularidade para com o estado e município por mais 05 (Cinco) dias.

Em análise ao presente caso, verificasse que o pedido da interessada esta albergado pelo artigo 43 da Lei complementar 123/2006, bem como, pelo próprio instrumento convocatório, em seus itens 6.2.2, os quais faz-se interessante transcrever:

*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito*

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das MEs ou EPPs será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ante o aludido, bem como em razão da empresa ter apresentado valores dentro dos padrões de mercado, defiro o pedido requerido, com ressalva de que o mesmo será pelo prazo de 5 dias úteis consoante a LC 123/06 e o edital, que começam a contar do término dos 5 (cinco) dias inicialmente estabelecidos.

Afonso Bezerra/RN, 19/06/2019

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**E2283C20

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº. 039/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2019  
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E**

**VOLEIBOL DE QUADRA, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO DE 2019 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, teve como vencedora a empresa licitante: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, CNPJ Nº **28.459.211/0001-06**, Vencedora do item: 6860, **Total Fornecedor: R\$ 13.144,00** (treze mil, cento e quarenta e quatro reais) e **G W DANTAS**, CNPJ Nº **30.257.587/0001-80**, Vencedora dos itens: 6906 e 6907. **Total Fornecedor: R\$ 13.750,00** (treze mil, setecentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 26.894,00** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais). **ADJUDICADO** em 19/06/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4F02E722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 041/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Água Nova – RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 116/2007 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Água Nova – RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 127/2009 que altera a lei Nº 116/2007 no seu inciso I do Artigo 2º, composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Água Nova – RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato do biênio 2019-2021:

**Representante do Conselho Tutelar:**

Maria Risoneide de Souza, CPF: 913.394.304 - 44 (Titular)  
José Aetes Ares Gomes, CPF: 064. 042. 654 – 94 (Suplente)

**Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:**

Antonia Eliana Bessa Ferreira, CPF: 022.493.034-60 (Titular)  
Antonia Vaneça da Silva, CPF: 038.043.514-41 (Suplente)

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

José Renan Izidoro Fernandes, CPF: 703. 224.754-73, (1º Titular)  
Ana Clara dos Santos, CPF: 107. 672. 334-92 (1º Suplente)  
Joseilson Honorato Dias, CPF: 078.259.844-71 (2º Titular)  
Thiago Jefferson da Silva, CPF: 017.845.124-00 (2º Suplente)

**Representante do Poder Executivo:**

Ana Cristina Pereira da Silva, CPF: 012.921.684-47 (Titular)  
Francisco Jônatas Rêgo, CPF: 078.649.484-05 (Suplente)

**Representante dos Pais da Educação Básica Pública:**

Fabiola Maria Silvino, CPF: 107. 672. 274 – 17 (1º Titular e Vice-Presidente)  
 Maria Joelma Martins do Monte, CPF: 078.254.024-48 (1º Suplente)  
 Leidjane Duarte Medeiros (2º Titular)  
 Luiza de Marilac Pereira de Carvalho, CPF: 701.873.704-43 (2º Suplente)

**Representante dos Professores da Educação Básica:**

Neujania Tereza de Carvalho Souza, CPF: 027.181.984-78 (Titular e Presidente)  
 José Josafá de Lima Monte, CPF: 024.525.914-75 (Suplente)

**Representante do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:**

Antônio Cesámo de Sousa Santos Filho, CPF: 017.193.484-99 (Titular e Secretário)  
 Antonia Neide da Silva Barbosa, CPF: 012.448.44-11 (Suplente)

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Básicas:**

Francisca Elilde Ferreira de Lima Silva, CPF: 035.136.234-70 (Titular)  
 Maria Alice da Costa Fernandes, CPF: 702.916.404-00 (Suplente)

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Maria de Fátima Silva Basilio, CPF: 702.862.054-91 (Titular)  
 Elenilda Bezerra de Lima, CPF: 024.640.024-29 (Suplente)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Nova – RN, 19 de Junho de 2019.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
 Código Identificador:5F3D4755

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 039/2019**

Em, 17 de Junho de 2019.

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do segmento governamental, Titulares, que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil Municipal de Água Nova/RN, e dar outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do art. 5º da Lei nº 158 de 30 / 05/ 2012 (ou Decreto nº 005, de 31 / 05/ 2012)

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros do segmento governamental, Titulares, que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Senhora **ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, Funçãoária Pública, Secretária Municipal de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Funcionário Público, Secretário Municipal de Agricultura, representando a Secretaria Municipal de Agricultura.

Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR**, Funcionário Público, Secretário Municipal de Administração, representando a Secretaria Municipal de Administração.

Senhora **EDILMA MARIA DE SOUZA**, Funçãoária Pública, Secretária Municipal de Saúde, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 2º** - Nomear os membros do segmento governamental, Suplentes, que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil.

Senhora **DANIELLA VIANA DE FREITAS**, Funçãoária Pública, Técnica do Programa Bolsa Família, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhor **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA**, Funcionário Público, Assessor Especial, representando a Secretaria Municipal de Agricultura.

Senhor **JOSE VANEILSON DA SILVA**, Funcionário Público, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, representando o Gabinete da Prefeitura.

Senhora **CRISTIANA PATRICIA DE ALMEIDA SANTOS**, Funcionário Público, Coordenador Geral, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 3º** - Nomear os membros do segmento não governamental, Titulares, que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil.

Senhor Francisco Maciel da Costa Pereira Representante da Associação de Rádio Difusão e Cultura Irosvaldo Ferreira de Carvalho.

Senhor **FRANCISCO MARCIEL DA COSTA PEREIRA**, Representante da Igreja Católica.

Senhor **PEDRO MARCELINO DOS SANTOS**, Representante da Igreja Evangélica.

Senhor **FRANCISCO ALCIMAR DE LIMA SILVA**, Representante da Associação Comunitária Cícero Flor.

**Art 4º** - Nomear os membros do segmento não governamental, Suplentes, que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Senhor **PAULO DINIZ DO NASCIMENTO**, Representante da Associação de Rádio Difusão e Cultura Irosvaldo Ferreira de Carvalho.

Senhora **GLAUBENIZA NUNES DE CASTRO QUEIROZ**, Representante da Igreja Católica.

Senhora **MARIA ENECI DE SOUZA SANTOS** Representante da Igreja Evangélica.

Senhor **EDICARLOS RAIMUNDO DA SILVA**, representante da Associação Comunitária Cícero Flor.

**Art 5º** - À presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
 Código Identificador:4F994A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
 PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 0001/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
 DE PREÇOS**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00001/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS DE: MODERNIZAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA “O FERREIRÃO” E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DESCOBERTA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00001/2019. Que, depois de aberta(s) a(s) proposta(s) a(s) mesma(s) foi (ram) repassada(s) para análise e

emissão de parecer do setor de engenharia do Município. Onde em datado de 17/06/2019, foi emitido por Emmanuel Silva Pires, engenheiro civil CREA/RN nº 211222 52780. Desclassificando a licitante que apresentou o menor valor e classificando a licitante: **M H F DE FREITAS EIRELI - EPP**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN, com o valor de R\$ 250.582,35(duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Conforme consta no parecer do setor de engenharia. Uma vez que a mesma obedeceu, todos os critérios do edital da licitação em epigrafe bem como de acordo com a planilha orçamentaria anexo do edital. Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 19 de junho de 2019

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D6F44D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 5ª (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO  
2016.06.14-0001**

Extrato de 5ª (Quinto) Termo Aditivo Contrato 2016.06.14-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: S & L EMPREENDIMIENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com endereço a Rua Lauro Linhares, 32 - Estação – Patú/RN.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de vias públicas e logradouros, podas de árvores, coleta e transporte de resíduos. Conforme projeto básico. Aditamento de Prazo e de valor ao contrato original: Valor. O valor passa a ser de acordo com a nova planilha apresentado nos termos da convecção coletiva de trabalho ano base 2016/2016. Valor mensal de R\$ 80.058,66(oitenta mil cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 26 de março de 2019 a 25 de março de 2019; VIGENCIA:

Alexandria/RN, 26 de março de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F30281BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.06.19-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.06.19-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, “DONA BARRIGUDA”, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA BUSCA DE DESENVOLVE ESTA AÇÃO DE VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS E BENEFICIA GRUPO DO MUNICÍPIO, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até 18/07/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e QUADRILHA ESTILIZADA DONA BARRIGUDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.650.400/0001-76,

com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 235 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: - R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 19 de Junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**03F4F4B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 14/06/2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**BC1D08CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, “DONA BARRIGUDA”, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA BUSCA DE DESENVOLVE ESTA AÇÃO DE VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS E BENEFICIA GRUPO DO MUNICÍPIO, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019. O presente procedimento, a seleção e o credenciam. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 18/06/2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9EBA23C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00022/2019**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00022/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO

o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Valor: R\$ 13.600,00(treze mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 14 de junho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**151226A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, "DONA BARRIGUDA", DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA BUSCA DE DESENVOLVER ESTA AÇÃO DE VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS E BENEFICIA GRUPO DO MUNICÍPIO, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.** O presente procedimento, a seleção e o credenciam; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUADRILHA ESTILIZADA DONA BARRIGUDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.650.400/0001-76, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 235 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: - R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 18 de Junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**76E5AA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00006/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2019, que objetiva: Fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos do transporte escolar deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: José Wilson Barbosa - EPP - R\$ 17.010,00.

Almino Afonso - RN, 18 de Junho de 2019

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8C32F280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2019**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, visando à orientação dos atos administrativos quanto a sua adequação legal, referente à sua prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal de Angicos, assim como o assessoramento técnico no setor de contabilidade no Município de Angicos/RN**, está **SUSPENSO** sine die, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 19 de junho de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**4B84B170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para realização de **exame de colonoscopia sob anestesia para o paciente, conforme prescrição em anexo.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

a presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitação para atender o referida prescrição.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 900,00**(novecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de junho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F4E4A08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA PARA O PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO EM ANEXO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER O REFERIDA PRESCRIÇÃO.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 900,00** (novecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de junho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**A4221964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA PARA O PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO EM ANEXO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICIPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFICIONAL CAPACITADO PARA ATENDER O REFERIDA PRESCRIÇÃO.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 900,00** (novecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de junho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**28529E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL  
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2019**

Pregão Presencial nº 044/2018 - SRP

CONTRATO N° 014/2019

Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa **M VICTOR A SOUZA – ME, CNPJ N° 09.162.408/0001-34**

**O Município de Angicos/RN (notificante)**, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deusdete Gomes de Barros.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como pela **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** por parte da empresa **M VICTOR A SOUZA – ME, CNPJ N° 09.162.408/0001-34**, consoante se depreende da documentação constante do Processo **Licitatório Pregão Presencial nº 044/2018 – SRP.**

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

**M VICTOR A SOUZA – ME (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **09.162.408/0001-34**, estabelecida à Av. Ulisses Vales, 90, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, representada pelo seu proprietário, o Sr. Matheus Victor Agostinho de Souza, brasileiro, empresário individual, portador do CPF nº 073.756.074-60.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE aquisição e instalação de revestimento de aço inoxidável, com acabamento polido e espessura mínima de 1.0 mm para as bancadas do “Mercado Municipal da Carne e do Peixe” de Angicos, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do nº 014/2019, considerando A **COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA** da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços, bem como o da notificação recebida pela notificada em 13/05/2018, onde concedeu-se prazo para que a mesma apresentasse suas razões para o não cumprimento objeto e mesmo assim a notificada não apresentou justificativa alguma sobre a inexecução do contrato, no tempo devido, ou melhor sequer iniciado, cumpre nos termos legais em respeito à lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer iniciou a execução contratual.

Ao recusar-se executar o objeto do contrato em tela, resta-se caracterizado a inexecução total do objeto contratual.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº 014/2019 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência.

O Contrato de nº 014/2019, a ordem de serviço, a notificação extrajudicial e por óbvio sequer ter iniciado os serviços, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº 014/2019.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpra enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.*

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

**Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:**

***Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:***

***I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:***

***(...)***

***e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;***

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **M VICTOR A SOUZA – ME**, CNPJ Nº **09.162.408/0001-34**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, retornem os autos conclusos.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 05 de junho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**52EAC0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1485/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR dá outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE APODI**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Apodi – COMTUR, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões destinadas a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Apodi - RN.

**Parágrafo único.** O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Apodi-RN.

**Art. 2º** - O Conselho será integrado por pessoas de ílibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

**I** - O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

**II** - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 3º** - O COMTUR é órgão consultivo e deliberativo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo de Apodi - COMTUR compor-se-á de 10 titulares e 10 membros suplentes representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Turismo de Apodi - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

**I** - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.  
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

## II – Membros do Poder Executivo:

01 (um) da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi

## III - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante do setor de gastronomia;  
01 (um) representante de associações comunitárias;  
01 (um) representante do comércio;  
01 (um) representante de comunidades religiosas;  
01 (um) representante de associações e/ou colegiados ligados à preservação do patrimônio histórico e cultural de Apodi.

§ 1º O Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros.

§ 2º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

**Art. 6º** - Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

**I** - Emitir parecer, quando solicitado, sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

**II** - Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

**III** - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

**IV** - Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

**V** - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

**VI** - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

**VII** - Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

**VIII** - Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

**IX** - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

**X** - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

**XI** - Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

**XII** - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privados;

**XIII** - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

**XIV** - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o

objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

**XV** - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

**XVI** - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

**XVII** - Formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

**XVIII** - Eleger seu presidente e vice-presidente;

**XIX** - Apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

**Art. 7º.** Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

**I** - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

**II** - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

**III** - Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

**IV** - Coordenar as atividades do Conselho;

**V** - Cumprir as determinações do Regimento Interno;

**VI** - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

**VII** - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

**VIII** - Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

**IX** - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

**X** - Convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

**XI** - Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

**XII** - Determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

**XIII** - Conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

**XIV** - Colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

**XV** - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

**XVI** - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

**XVII** - Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

**XVIII** - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

**XIX** - Conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

**XX** - Encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

**XXI** - Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

**XXII** - Propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

**XXIII** - Após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

**Art. 8º** - Compete ao Secretário:



- I** - Assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- II** - Secretariar as reuniões do Conselho;
- III** - Redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
- IV** - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
- V** - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

#### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO**

**Art. 09º** - O Conselho Municipal de Turismo de Apodi - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

**Art. 10.** As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

**Art. 11.** O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12** - A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 13** - Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo, reuniões de avaliação e ainda:

- I** - Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar a população, a cultura para o turismo;
- II** - Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
- III** - Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

**Art. 14** - As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

**Art. 15** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 360/2002, de 05 de agosto de 2002.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D1D33D6D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de Julho de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 044/2019** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Centrais de Ar, Geladeiras e Congêneres, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 19 de Junho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EF90A69B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 038/2019**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, Malhas e aviamentos para suprir as necessidades das secretarias na confecção de enfeites e adereços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: **NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA – EPP**, CNPJ: 07.518.668/0001-74, foi vencedora dos itens 01 ao 144, com o valor global de R\$ 270.918,05 (duzentos e setenta mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos).

Apodi/RN, 19 de Junho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B7133417

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma meia diária no valor de R\$: 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao servidor CLEBER CLAUDINO DA SILVA, matrícula n.º 00217, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF n.º 037.409.094-71, para cobrir despesas durante a viagem de acompanhamento à paciente Mikeyla Felix da Silva, para realizar tratamento médico no hospital SARAH, especializado em reabilitação, a viagem será realizada no dia 20 de junho de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 19 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1F7B802B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma meia diária no valor de R\$: 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao servidor ALYSSON FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 9114-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF n.º 047.642.524-73, para cobrir despesas para realizar viagem à cidade de Fortaleza/CE, com o paciente Thomas Vinícius, para realizar tratamento médico no hospital SARAH, especializado em reabilitação, a viagem será realizada no dia 24 de junho de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 19 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**936490A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 36.050.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.388.404/0001-62. OBJETO: Apresentação da atração musical RAFINHA RAPAZIADA no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei n.º. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**5F488D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 36.050.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.388.404/0001-62. OBJETO: Apresentação da atração musical RAFINHA RAPAZIADA no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei n.º. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

P M Palhares Produções e Eventos ME  
**PAULO MEDONÇA PALHARES**  
Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**FBE14CE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 36.040.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.433.242/0001-98. OBJETO: Apresentação da atração musical FORRÓ MEIRÃO no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei n.º. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**FCF353E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 36.040.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.433.242/0001-98. OBJETO: Apresentação da atração musical FORRÓ MEIRÃO no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei n.º. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**D0889720

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 36.060.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.051.669/0001-04. OBJETO: Apresentação da atração musical GISELE ALVES no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**3C6E5A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 36.060.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.051.669/0001-04. OBJETO: Apresentação da atração musical GISELE ALVES no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA**  
Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**0ED4051D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS**  
**CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO**  
**UNIFICADO DE ESCOLHA ELEITORAL PARA O**  
**QUADRIÊNIO 2020-2024 CT**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, publica a relação dos candidatos preliminar habilitados.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 004/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez/RN, estão habilitados para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	CARLOS MAURO DE SOUZA	HABILITADO
02	DAVID MACIEL DA SILVA PEREIRA	HABILITADO
03	EDNEIA DE FREITAS CHACON	IMPUGNADA
04	FLAVIANA ARAÚJO DE SOUZA	HABILITADA
05	IVANCLÉIDE GUIMARÃES DE SOUZA LIMA	HABILITADA
06	JAKILENE DA SILVA ROCHA	HABILITADA
07	JESSICAR ELOI DOS SANTOS NOBRE	HABILITADA
08	JOÃO MARIA DE FARIAS	HABILITADO
09	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	HABILITADO
10	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA	HABILITADA
11	JUCILENE MARIA DA SILVA	HABILITADA
12	MARAIZA LEANDRO DO NASCIMENTO SIMÃO	HABILITADA
13	MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE FREITAS	HABILITADA
14	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	IMPUGNADA
15	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE	IMPUGNADA

16	NORMA LÚCIA MEIRELES MENEZES DA ROCHA	HABILITADA
17	OZANIEL BATISTA DE LIMA	HABILITADO
18	RAFAEL C. SABINO DOS SANTOS	HABILITADO
19	RÉGIA CRISTINA ALVES PEREIRA CHACON	HABILITADA
20	ROSILDA ANÍSIO RODRIGUES	HABILITADA
21	VALDENOR SILVA DO NASCIMENTO	HABILITADO
22	WILKSON SILVA CHACON	HABILITADO

Arez/RN, 19 de Junho de 2019.

**GILDEMIR LUIS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C7AE738A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA**  
**DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA**  
**DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 004/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 003/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	CARLOS MAURO DE SOUZA	DEFERIDO
02	DAVID MACIEL DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
03	EDNEIA DE FREITAS CHACON	INDEFERIDO
04	FLAVIANA ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO
05	IVANCLÉIDE GUIMARÃES DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
06	JAKILENE DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
07	JESSICAR ELOI DOS SANTOS NOBRE	DEFERIDO
08	JOÃO MARIA DE FARIAS	DEFERIDO
09	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	DEFERIDO
10	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA	DEFERIDO
11	JUCILENE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
12	MARAIZA LEANDRO DO NASCIMENTO SIMÃO	DEFERIDO
13	MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE FREITAS	DEFERIDO
14	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	INDEFERIDO
15	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE	INDEFERIDO
16	NORMA LÚCIA MEIRELES MENEZES DA ROCHA	DEFERIDO
17	OZANIEL BATISTA DE LIMA	DEFERIDO
18	RAFAEL C. SABINO DOS SANTOS	DEFERIDO
19	RÉGIA CRISTINA ALVES PEREIRA CHACON	DEFERIDO
20	ROSILDA ANÍSIO RODRIGUES	DEFERIDO
21	VALDENOR SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
22	WILKSON SILVA CHACON	DEFERIDO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 502/2015, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 003/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do calendário do referido edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas digitadas devidamente assinadas e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Leônidas de Paula, nº 93, Centro, Arez/RN, no horário de 09h às 12h.

Arez/RN, 19 de junho de 2019.

**GILDEMIR LUIS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**968DDDC9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ/MF: **25.165.699/0001-70**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 104, sala 206, Centro, CEP: 59.600-115, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 048.784.764-43, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, 1692, Ap 701, Nova Betânia, CEP: 59.612-060, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso IV do parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso IV do parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie referente à execução de serviços de sinalização vertical e horizontal das vias urbanas do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CLPT Construtora EIRELI EPP
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**84A2B2EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 08.08.01/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: **22.289.432/0001-05**, com sede a Rua Jeronimo Rosado, 96, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**, CPF 008.486.754-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de gases medicinais (oxigênio) e afins, a serem utilizados nos pacientes da rede pública do município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 08 perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93 conforme discriminação abaixo:

ITEM PREGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS UNID	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT(RS)	TOTAL (RS)
08	Oxigênio medicinal cilindro 10m <sup>3</sup> .	Und	61	R\$ 185,00	R\$ 11.285,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Império Comercio E Representações EIRELI-ME
<b>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**D2D534DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA  
CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 002/2019.**

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

**I – DO OBJETO**

**1.1 – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

**II – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:**

**I** – Cédula de Identidade do (s) representante (s) da empresa;

**II** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**III** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**2.2.2 – Para Qualificação Técnica:**

**I** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando for o caso;

**2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**I** – Certidão negativa de falência ou concordata.

**2.2.4 – Regularidade Fiscal:**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**II** – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

**III** – Certidão de Regularidade do FGTS;

**IV** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**V** – Certidão Negativa Estadual;

**VI** – Certidão Negativa Municipal;

**VII** – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

**VIII** – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

**2.2.5** – A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como sua autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

**2.2.6** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**3 – DA VALIDADE**

**3.1** – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

**4.2** – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos municipais.

**4.3** – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.4** – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:88253AAA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 074, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 21/06/2019 sexta-feira, em virtude do Feriado do dia 20 do corrente mês de junho, “Corpus Christi”.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 18 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:2BF9E80B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 143/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 18 de Junho de 2019.

*Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **ALEX VARELA DA CAMARA**, inscrito no CPF: 700.640.504-16, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:DEA1F3E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 145/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 19 de Junho de 2019.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Disponibilizar em forma de cessão a servidora municipal, **ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO**, inscrita no CPF 075.185.154-07, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Mat. 1304054-1, para prestar seus serviços na III URSAP – III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, no período de **01/06/2019 a 30/05/2020**, com ônus para esta Edilidade. N.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 19 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:FD6D7387**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**Decreto nº 006/2019 de 19 de Junho de 2019.**

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO o feriado de 20 de junho do ano de 2019;

CONSIDERANDO a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Prefeitura de Bento Fernandes, nos dias 21 e 24 de junho de 2019, em virtude do feriado de 20 de junho (Corpus Christi), e voltando ao funcionamento normal na terça-feira, dia 25 de junho do corrente ano. Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 19 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:B4344BBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**REGULAMENTO DO ANO 2019**

**Festival de Quadrilhas Juninas De Bento Fernandes/RN**

**Regulamento do ano 2019**

**14 de Junho de 2019**

**• DO CONCURSO**

1.1. A prefeitura Municipal de Bento Fernandes e a Secretaria Municipal de Cultura, realizará o **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E ESTILIZADAS)**, em **BENTO FERNANDES/RN**, onde será realizado nos dias 28 e 29 de Junho de 2019, no Ginásio Poliesportivo Jaime Ferreira de Andrade, a partir das 19hs.

**• DAS FINALIDADES**

2.1. O referido Festival tem como finalidades divulgar a cultura popular expressa em nosso município e região, bem como promover a integração entre todas as quadrilhas juninas participantes, estabelecendo assim um significativo intercâmbio cultural entre comunidade receptora, turística e visitante.

**• DA ORGANIZAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste concurso quaisquer quadrilhas juninas tradicionais e estilizadas de quaisquer cidades das regiões norte e nordestes.

3.2. É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no item 1 (um) deste regulamento e, conseqüentemente, o retorno após às apresentações.

3.3. A comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som, a divulgação dos eventos e a premiação para as quadrilhas campeãs.

3.4. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme a data e horário previsto.

3.5. Cada quadrilha terá que entregar à comissão Organizadora (pessoa responsável junto à mesa de som) seu CD ou se a quadrilha dispuser de música ao vivo, comunicar à comissão organizadora com antecedência.

3.6. As quadrilhas inscritas que não comparecer no festival e não justificarem a sua ausência, ficará impedida de participar dos festivais futuros.

**• DA DISCIPLINA**

4.1. Qualquer componente da quadrilha junina ( coordenador, dançarino, equipe de apoio, torcedor, etc..), ou até mesmo que estejam acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão da quadrilha junina neste concurso durante 02 anos ou até que seja realizado o julgamento por parte da comissão organizadora;

4.2. Qualquer agressão física ( ou tentativa ) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

4.3. **ATENÇÃO:** Toda ou qualquer reclamação, deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente à comissão organizadora do festival, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, até 24 horas após às apresentações das quadrilhas juninas. O referido parecer será emitido por escrito ou e-mail.

**• DA APRESENTAÇÃO**

5.1. As quadrilhas apresentar-se-ão obedecendo à ordem em que a equipe divulgará na hora.

5.2. Cada quadrilha disporá do tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para as duas categorias, fazer suas apresentações. Devendo se apresentar no local do evento, cujo endereço consta no final deste regulamento, 01 ( uma ) hora antes do horário determinado

previamente para sua apresentação no sorteio e estando pronta para apresentação no pátio do ginásio, pelo menos 30min (meia hora) antes do horário determinado no sorteio. Não será tolerado atraso desses tempos, sendo desclassificada a quadrilha que não cumprir o disposto acima.

5.3. Caso haja desclassificação ou desistência de alguma quadrilha, o evento será adiantado, devendo a quadrilha posterior se apresentar normalmente.

5.4 As apresentações serão por ordem de chegadas. Se houver algum imprevisto, adiantamos as apresentações com as juninas que estiverem presentes no local.

5.5. Cada quadrilha junina disporá do tempo máximo de 10 (dez) minutos para arrumação dos adereços e regional.

## • DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão julgadora deste festival será formada por 04 (quatro) membros, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos.

6.2. Os itens submetidos a julgamento são:

### Ø CASAMENTO

Ø

- Interpretação
- Texto
- Figurino
- Tempo: 05 (cinco) minutos aproximadamente para a apresentação do casamento

Ø

### Ø HARMONIA

- Desenvolvimento dos movimentos:
- A passagem de um movimento para o outro (bailado)
- Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação
- Ritmo das sequencias
- Flexibilidade na execução dos movimentos (tensão e naturalidade)
- Movimentos novos
- Desenho coreográfico: criativo, inovador.
- Ficou claro o desenvolvimento dos movimentos ou gerou confusão?
- Sincronia durante toda evolução (apresentação uniforme).

### Ø FIGURINO

- Harmonia das cores; desenho (convencional criativo... tem excessos?)
- Efeito em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração)
- Caracterização coerente com o tema? Acabamento

### Ø ANIMAÇÃO

Ø

- Espontaneidade: harmonia
- Vibração, sorriso e prazer.
- Alegria, energia

### Ø COREOGRAFIA

- Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?...impacto)
- Nível de passos e evolução (emocionada?...impressiona?...racionalidade?..)
- Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso)

### Ø MARCADOR

Ø

- Clareza na voz, vibração, texto.

- Liderança
- Comunicabilidade (postura de apresentação)
- Poder de caracterização da quadrilha através do tema
- 

Ø TEMPO:

Ø

Ø Máximo= 25 (vinte e cinco) minutos.

6.3. Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá nota de 5 (cinco) a 10 (dez)

6.4. Em caso de empate, o critério para o desempate será o item de julgamento ANIMAÇÃO. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pela comissão julgadora no referido item.

6.5. A decisão da comissão julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.6. Após o resultado de qualquer julgamento neste festival que não seja favorável ao seu arraia, não caberá a nenhum membro, torcedor, dançarino, e organizador do grupo acionar a justiça comum. Pois a comissão organizadora, não é responsável pela pontuação onde caberá a classificação ou desclassificação do arraia participante, tendo em vista que a mesma organização não tem influencia sobre a mesa da comissão julgadora.

6.7. Não tem nenhum tipo de impedimento que proíba os arraiares de participar do evento, tendo em vista que amizade de membros da comissão com membros dos grupos que se apresentarão não implicará na nota. Como diz no item 6.6. Acima.

6.8. Às inscrições serão feitas pelo e-mail secretariadeculturabf@gmail.com ou na cidade pessoalmente.

## • DA PREMIAÇÃO

7.1. Todas as quadrilhas receberão a quantia estabelecida pela organização, mediante a ordem de classificação. As 02 (duas) primeiras quadrilhas classificadas receberão seus prêmios em dinheiro, sendo transferido documentalmente na conta do responsável legal da sua junina.

### 7.2. PREMIAÇÃO DA CATEGORIA TRADICIONAL:

1. Lugar 1000,00 (hum mil reais)
2. Lugar 500,00 (quinhentos reais)

### 7.3. PREMIAÇÃO PARA A CATEGORIA ESTILIZADA:

1. Lugar 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
2. Lugar 1.000,00 (hum mil reais)

7.4. As quadrilhas vencedoras do concurso deverão comparecer com sua documentação legal, pelo seu responsável na prefeitura da cidade para que possamos fazer o processo do pagamento dos referidos ganhadores, e logo após assinar o recibo de comprovação do pagamento das referidas ganhadoras.

7.5. Dados bancários, RG, CPF, comprovante de residência...

7.6. Se precisar, solicitamos mais alguns dados pessoais.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Ø Chegando em Bento Fernandes/RN, a quadrilha deverá se dirigir ao local do Festival para se apresentar, para assinar o termo de responsabilidade, receber as credenciais e, em seguida encaminha-se ao alojamento a ser utilizado até o horário de sua apresentação.

Ø As quadrilhas que estiverem utilizando os alojamentos deverão primar pelo ambiente encontrado, deixando-o intacto e bem

preservado. Se houver algum transtorno ou falta de objetos do espaço ocupado, a comissão julgadora tomará as providências cabíveis.

Ø Para evitar transtorno de última hora, recomenda-se que cada quadrilha reproduza sua trilha sonora e tenha em mãos outra cópia da respectiva gravação (CD, MD ou PEN)

Ø DRIVE, caso seja em CD o repertório), a fim de evitar transtorno e problemas técnicos durante a sua apresentação.

Ø A quadrilha que irá se apresentar com grupo musical (ao vivo) deverá comunicar à comissão do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências técnicas (ajustes de equipamentos e som).

Ø Ao participarem do festival de quadrilhas, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Ø Desejamos a todos uma ótima apresentação!!!

Atenciosamente,

**JOÃO MARIA NICÁCIO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**10A560ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família, tendo em vista que a população terá uma melhoria no acesso e na qualidade aos serviços de saúde. PROPOSTA Nº 11485.886000/1170-05, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado as unidades PSF BOA SAÚDE I, PSF II CORREGO DE SÃO MATEUS, PSF III POÇO COMPRIDO E PSF IV GUARANI, do município de BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia 03/07/2019, às 09h (horário de Brasília). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).**

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**A2040326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 17/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 17/2019, realizada em 03/06/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, conforme propostas nº 11485.886000/1140-01 e nº 11485.886000/1140-02, efetivadas junto ao Ministério da Saúde, cujos itens restaram fracassados

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LEONICE A. ANCELMO DE OLIVEIRA - CORNELIO PROCOPIO- CNPJ: 07.709.085/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 19.910.840/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de R\$ 5.263,58 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 11.388.997/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de R\$ 8.690,60 (oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Boa Saúde/RN, em 18 de junho de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**5FDA3677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
42/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000118, parte integrante do Processo nº 2386/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JORGE LUIZ DA SILVA BONFIM, CPF: 017.609.644-25 referente à Aluguel de 15 (quinze) pares completos de figurinos típicos para o projeto da quadrilha junina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2019

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**B4562AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 046/2019-GP,  
DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

GABINETE DO PREFEITO Portaria de nº 046/2019-GP, de 17 de junho de 2019.

“Institui o Comitê Municipal de articulação para promoção do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO a adesão ao Selo Unicef município aprovado edição 2017-2020 uma estratégia para promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;



CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais promoverem ações e serviços para a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e indicadores de impacto social da gestão municipal e da participação social;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de articulação para promoção do registro civil de nascimento, instância municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento no Município de Bodó / RN, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento.

**Art. 2º** - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;

II - ampliar a divulgação e mobilização dos setores municipais para melhoria da rede de serviços de registro civil de nascimento, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

III - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento;

**Art. 3º** - O Comitê Municipal de articulação para promoção do registro civil de nascimento será integrado por órgãos e representantes a seguir indicados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, servidor: **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**

II – PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – servidores: **ANA LUIZA DE MELO LIMA (PSF); JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO (NASF); JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE (ACS)**

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, ênfase ao ensino infantil, servidor: **ALINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**

IV – Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes, servidor: **ELVIRA JACIARA GALVÃO**

V – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, servidor: **PATRÍCIA ANGELICA PEREIRA**

VI – CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, servidor: **JANIELE SILVA DE SOUZA**

VII – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA, conselheiro: **MARIA SERAFICA PEREIRA**

§ 1º - Cabe aos representantes ligados a SMS – Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e o devido funcionamento do Comitê Municipal de articulação para promoção do registro civil de nascimento através de seu membro representante.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em 17 de junho de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:15A2A691**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 05, 19 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 05, 19 de junho de 2019.**

Cria a assistência financeira complementar municipal aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto na Constituição Federal de 1988, art. 198, § 5º;

**Considerando** o que que dispõe a Lei nº 11.350/2006 e alterações inseridas pelas Leis nº 12.994/ 2014 e Lei nº 13.708/2018;

**Considerando** o Decreto nº 8.474/2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

**Considerando** a Portaria nº 2.510/GM/MS/2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a ajuda de custo para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, referente ao ano de 2019, que será de 12% (doze por cento), a ser acrescido do salário base dos agentes.

Art. 2º. A revisão ou reajuste do percentual descrito no artigo 1º será analisado no mês de junho de cada ano subsequente, podendo ser modificado de acordo com a disponibilidade de recursos do Município.

Art. 3º. Os créditos orçamentários de que tratam o presente Decreto correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de BODÓ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, dezenove de junho de dois mil e dezenove.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:2E9347E0**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 EXTRATO DO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 012/2018**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.612.374/0001-20 – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** Prorrogação de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 012/2018, cujo objeto é a execução de obra de reforma e ampliação do centro de convivência – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de maio de 2018 a 24 de agosto de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 258.008,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oito reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 –

Bodó/RN, 24 de maio de 2019.

Município de Bodó/RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA.**

DR & J Locações e Serviços EIRELI EPP

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:88AC0B42**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
000013/201**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2019**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME (CNPJ nº. 20.659.771/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "RODOLFO LOPES" PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019 - **VIGÊNCIA:** 19/06/2019 à 05/07/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 19 de junho de 2019

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Rodolfo Lopes da Silva Produção Musical ME

**RODOLFO LOPES DA SILVA**

Representante

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**802C219A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA  
CONVITE Nº 005/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 005/2019, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 05.935.302/0001-75**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 005/2019, com a Empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 05.935.302/0001-75**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**08697306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Alteração das cláusulas inicialmente acordadas**, cujo objeto passa a ser **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO QUESTÕES JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRIBUTÁRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO,**

**ESPECIFICAMENTE, O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE SEJA PARTE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, NATAL E TRIBUNAIS SUPERIORES, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ESPECÍFICA JUNTO ÀS RECOMENDAÇÕES, TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA EXPEDIDOS PELOS MINISTÉRIO PÚBLICO E AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, CONSULTORIA NA ÁREA DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, INCLUSIVE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO.** Aditivo fundamentado conforme disposto no Art. 65., caput, da Lei 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 001/2018. Licitante: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 22.918.738/0001-75. Vigência do Aditivo: 01/06/2019 à 31/12/2019. Assinatura do Aditivo: 31/05/2019.

Bom Jesus/RN, 31/05/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**F2145418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa A C DA PAZ FILHO - EPP, CNPJ: 32.485.888/0001-96, detentor do Contrato de Exclusividade com o Senhor GERISON SOARES DANTAS, CPF nº 080.167.084-55, portador do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) nº 916344444, representante da Banda **GUGA PLAYBOY**, para realização de show que se realizará no dia 28 de junho de 2019, no Largo da Lagoa das Panelas, nas festividades juninas denominada **"BOM JESUS JUNINO"** no Município de Bom Jesus/RN, pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**1298583A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 390/2019 COMISSÃO ESPECIAL  
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR EDITAL Nº 05/2019**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar  
EDITAL Nº 05/2019**

*Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas a membro do Conselho Tutelar de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução de acordo com a retificação do edital 01/2019.*

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 390/2019 e suas alterações, torna pública a LISTA

PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

#### SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 – RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES (HABILITADO)  
2 – JOSÉ EDIVALDO SERAFIM DE FARIAS (HABILITADO)

Bom Jesus/RN, 19 de Junho de 2019.

#### COMISSÃO ELEITORAL

**ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

**BRUNO XAVIER DA SILVA**

**REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA**

**ROZINEIDE DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Hykkinen Lopes de Medeiros  
Código Identificador:6F658490

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO TP 05/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN .Empresa: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40 no valor global de R\$414.708,01(quatrocentos e quatorze mil setecentos e oito reais e um centavo). Prazo De Execução: 210 (duzentos e dez)DIAS.A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:C3B0919F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AVELINO MATIAS , NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN .Empresa: PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.249.596/0001-63, R\$ 63.833,14 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Prazo De Execução: 60 (sessenta)DIAS. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:263FAACE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 021/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL , RATIFICO o referido processo.

BREJINHO - RN, 10 de Junho de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:0264B054

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 102/2019

DECRETO Nro 00102/19, de 12 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 16.631,45 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.631,45 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$14.481,45 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 12 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00102/19 de 12 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.528,43
		Anul.dotação	7.003,02
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			12.531,45
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.950,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Oper.credito	2.150,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			2.150,00
TOTAL GERAL			16.631,45

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00102/19 de 12 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.481,45
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Finanças			14.481,45
TOTAL GERAL			14.481,45

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:43D79A30**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 103/2019**

DECRETO Nro 00103/19, de 22 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.622,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.622,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.622,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 22 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00103/19 de 22 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

Brejinho, 22 de Abril de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc. CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
		Anul.dotação	3.900,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.080,00
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.155,00
		Anul.dotação	642,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.622,00
TOTAL GERAL			7.622,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00103/19 de 22 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.008	Manutenção das Atividades do Setor de Arquivo e Patrimonio		
3.3.90.39.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			642,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej.			642,00
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.980,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol.			6.980,00
TOTAL GERAL			7.622,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**77048C5F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 105/2019**

DECRETO Nro 00105/19, de 26 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.917,44 (Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.917,44 (Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$4.917,44 (Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 26 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00105/19 de 26 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
		Anul.dotação	595,56
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			3.235,56
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0027.2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.681,88
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.681,88
TOTAL GERAL			4.917,44

Brejinho, 26 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00105/19 de 26 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.02.	Controladoria Geral do Município		
04.124.0030.2.006	Func. das Ativs.da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			595,56
TOTAL Controladoria Geral do Município			595,56
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejam		
04.122.0038.1.005	Reforma e Manutenção do predio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.321,88
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			4.321,88
TOTAL GERAL			4.917,44

Brejinho, 26 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**D2975D69

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 107/2019**

DECRETO Nro 00107/19, de 01 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.377,24 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.377,24 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$21.180,93 (Vinte e Um Mil, Cento e Oitenta Reais e Noventa e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$6.196,31 (Seis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00107/19 de 01 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.750,00
		Anul.dotação	1.100,00
		Anul.dotação	6.650,00
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento		11.500,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Oper.credito	2.611,96
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc. CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	220,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Oper.credito	3.584,35
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist. Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.460,93
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		15.877,24
	TOTAL GERAL		27.377,24

Brejinho, 01 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:FE92B024**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 110/2019**

DECRETO Nro 00110/19, de 20 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.601,68 (Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.601,68

(Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.601,68 (Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00110/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		2.640,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa família e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	470,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.491,68
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		2.961,68
	TOTAL GERAL		5.601,68

Brejinho, 20 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00110/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib.de agua		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			5.601,68
	TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		5.601,68
	TOTAL GERAL		5.601,68

Brejinho, 20 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**9E2CAD1A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 111/2019**

DECRETO Nro 00111/19, de 30 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.362,24 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.362,24 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.890,89 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$2.471,35 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 30 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00111/19 de 30 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.890,89
10.305.0004.2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comba Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	Oper.credito	2.471,35
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.362,24
TOTAL GERAL			5.362,24

Brejinho, 30 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00111/19 de 30 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18.544.0078.1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib.de agua		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			2.890,89
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			2.890,89
TOTAL GERAL			2.890,89

Brejinho, 30 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**580773DB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 112/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2019**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 21 de junho de 2019, (sexta-feira), **EXCETO** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**97E77C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2019-PMCN/GP**

Nomeia os membros para a compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:

Resolve,

Art. 1º. Nomear como Conselheiros e Suplentes, segundo abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

Manuella Kelly dos Santos Gualberto – TITULAR  
Everson Lima da Silva – SUPLENTE  
Marivaldo Santos Silva – TITULAR  
Marinez Martins Gualberto dos Santos – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

Jacinta da Silva Rufino Castro – TITULAR  
Taynara Teixeira Alves dos Santos – SUPLENTE  
Clesia de Oliveira Neri – TITULAR

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

Maria Aparecida Câmara Gomes – TITULAR (Associação dos Idosos)  
Maria Josenilda Pereira da Silva – SUPLENTE (Associação dos Idosos)  
Fracisca de Souza da Costa – TITULAR (Igreja Católica)  
Maria Nilda de Souza – SUPLENTE (Igreja Católica)  
Rita Claudia Trindade S. Lima – TITULAR (Igrejas Evangélicas)  
Maria Francinete B. da Silva – SUPLENTE (Igrejas Evangélicas)  
Edson Pinto da Silva – TITULAR (Igrejas Evangélicas)  
Washington Felipe Felix da Silva – SUPLENTE (Igrejas Evangélicas)

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 19 de Junho de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:8C8381BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS  
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PP  
012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
012/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS  
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS,  
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A  
AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA,  
ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E  
LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA  
PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 10h30min do dia 17 de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pela empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pela empresa, por intermédio de seu representante. Após este momento, constatou-se que a empresa apresentou certidão do profissional de contabilidade vencida não atendendo o item 6.2.2.c do referido edital, em ato contínuo o pregoeiro com base na lei 8.666/93 em seu artigo 48 § 3º *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.* Fica marcado a data de 03 de julho as 10:00horas para recebimento de nova documentação de habilitação.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de junho de 2019.

<b>GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO</b>
Pregoeiro	Membro

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:CD477EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS  
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PP  
013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
013/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS  
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS,  
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES  
ODONTOLÓGICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS EM  
GERAL E FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS A  
REPOSIÇÃO.**

Às 11h00min do dia 17 de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pela empresa: **JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22**, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS EM GERAL E FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS A REPOSIÇÃO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação analisa a indagação do representante da empresa **ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **03.633.939/0001-81**, que questionou a respeito do Item 6.2.1.g do edital, mas após um minucioso processo de conferência nos documentos contidos no envelope de habilitação da empresa questionada, não constatamos nenhum fato impeditivo ou irregularidade em sua documentação, assim, deliberamos por não acatar a observação realizada pela referida empresa.

Em seguida, passa-se ao processo de emissão das autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pela empresa **JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **31.528.684/0001-22**, por intermédio, de seu representante. Após este momento, constatou-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticidades impressas eletronicamente.

Diante disso, fica declarada **VENCEDORA** a empresa, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA FINAL	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22	R\$ 30.856,00	Trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de junho de 2019.

<b>GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR</b> Pregoeiro	<b>ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO</b> Membro
---	---

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:4E88ADED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - PP 013/2019

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS EM GERAL E FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS A REPOSIÇÃO.

**Empresa Vencedora:**

**JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **31.528.684/0001-22** com o valor global de **R\$ 30.856,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

**Data:** 17 de junho de 2019.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:4A91FF44

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESPACHO - PP 013/2019

#### DESPACHO

#### Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 17 de junho de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019, a Empresa **JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **31.528.684/0001-22** com o valor global de **R\$ 30.856,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS EM GERAL E FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS A REPOSIÇÃO**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:E0622D25

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013/2019

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 17 de junho de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019, a Empresa **JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **31.528.684/0001-22** com o valor global de **R\$ 30.856,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS EM GERAL E FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS A REPOSIÇÃO**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:7A26195E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 008/2019 – GP

#### PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 008/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal

nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Ligia Maria da Silva Dantas**, inscrita no CPF sob o nº 597.244.394-53, no RG sob nº 926.292 e no NIS sob o nº 1636537384-9, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu cônjuge **Damião Dantas da Silva**, no valor de R\$ 1.515,00 (mil e quinhentos e quinze reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de junho de 2019.**

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:52892EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.964.066/0001-16,  
OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos para o CER – Centro Especializado em Reabilitação**, VALOR GLOBAL R\$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de junho de 2019 e termo final em 11 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D0966D41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.03.0084

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável**; DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2019; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; PROMITENTE CONTRATADA: IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.152.095/0001-44; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇO: R\$ 87.690,60, (oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).**

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:B556A023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 055/2019 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.22.0034**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de produtos de panificação**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 19 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:8C425803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 056/2019 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA  
DESARMADOS E BRIGADISTA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.20.0059**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS E BRIGADISTA**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de Julho de 2019, às 13:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 19 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**B6B53FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 057/2019 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**PRÉ-MOLDADOS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.30.0049**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRÉ-MOLDADOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 19 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**85C0FF37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 058/2019 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOMBAS**  
**SUBMERSAS E CHAVE MAGNÉTICA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.24.0020**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição de bombas submersas e chave magnética**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de julho de 2019, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 19 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**E0673FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 653/2019**

**PORTARIA Nº 653 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **GLÉBIA DALLIANE LINHARES**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**04BE69F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 654/2019**

**PORTARIA Nº 654 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de Convênio celebrado entre esta Municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Caicó-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, as funcionárias Pública Municipal abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Caicó-RN.

FRANCISCA SÔNIA DE MEDEIROS GERMANO, matrícula nº 1.0279, Professora PEM -LP/EII;

JAILDE JUDY DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1.0473, Professora PEM - LP/E II;

LÚCIA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.0654, Professora PEM -LP/EII;

MARIA JOSEFA SILVA, matrícula nº 1.1906, Professora PEM - LP/EII;

MARIA ROSINETE DE MEDEIROS BRITO, matrícula nº 1.1361, Professora PEM -LP/EII;

SONIA MARIA DANTAS, matrícula nº 1.5286, Professora PEM - LP/EII;

GEANNE ESTEVAM SILVANO, matrícula nº 1.5103, Professora PEM -LP/EII;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:F868B107**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 655/2019****PORTARIA Nº 655 / 2019**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 e 149 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN; e considerando os autos do **Processo nº 2019.06.19.0002**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER Licença Prêmio, de um período de 06 (seis) meses, concedida mediante a Portaria nº. 437/2019, de 01 de abril de 2019, ao funcionário JOACI MELO DA SILVA – Agente Fiscal, Matrícula nº 1.1228, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **437/2019, de 01 de abril de 2019.**

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:CD0E78F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os irmãos Davi Guilherme Alves Moura e Deyvid Gustavo Alves Moura, para realizar consulta medica no Hosped e no HUOL, em Natal/RN. No dia 13.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:54BDC5E6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Willemberg Fernandes da Silva, para realizar procedimentos medico no Hospital HUOL, em Natal/RN, no dia 13.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:92057967**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nileide Moraes de Medeiros, para realizar consulta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 13.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B48B5E23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vitoria Maria Lima, devido ter recebido alta hospitalar, encontrava-se aguardando na Casa de Apoio, em Natal/RN. Dia 13.06.2019			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**71A3F98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mariana da Silva Cruz, para realizar consulta medica no Hospital Varella Santiago, em Natal/RN. No dia 14.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7090121F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta ao Pediatra Neurologica, em João Pessoa/PB. No dia 14.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	João Pessoa/PB	14/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6F5A1736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Medeiros, para realizar exame da tireoide no Hospital da Unimed, em Natal/RN. No dia 14.06.2019			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D415D1B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Antônia de Lima Silva, para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 15/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**623FF154

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Neves Azevedo da Costa, para realizar ressonância no Hospital da Liga CECAN, em Natal/RN, no dia 15.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4E46AD4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Syomara Maria Vieira, por ter recebido alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 15.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B66B7FB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	10:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGE - 6720			
Objetivo da viagem:	Transportar o (a) paciente Francisco Marcio Nascimento, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E148DC06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Caio Lucas Gomes de Araújo, para realizar o internamento de uma Cirurgia no Hospital Promater, em Natal/RN, no dia 15.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:FD10BF58**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96 RG: 001.678.350/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGE - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) Francisco Marcio Nascimento, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:5A7B844C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nileide Moraes de Medeiros, para realizar consulta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 16.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:89964075**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis F. Filho, para a casa de apoio, pois o mesmo vai realizar exame no Hospital Walter Cantidio no dia seguinte (17.06.2019), em Fortaleza/CE. No dia 16.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	16/06/2019	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:5A1FED9E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	05.09.9668

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 horas	
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO Veículo DOBLO QGP - 5093	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>		
Viagem para buscar Remédios na UNICAT, em Natal/RN, no dia 17/06/2019.		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
01	Natal/RN	17/06/2019
<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>	
RS 80,00	RS 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DEC2F1FC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO Veículo GOL QGI - 9684		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar exames Pediátricos Neurológicos, em João Pessoa/PB. No dia 17.06.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	João Pessoa/PB	17/06/2019	RS 80,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0D59FD94

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 09:15 Horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO Veículo SPIN OWD - 8915		

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Clilara Pereira Alves, para realizar consulta medica na Nefron Clinica, em Natal/RN. No dia 17.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**585F017C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO Veículo SPIN OWD - 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Pietro Arthur Silva de Araújo, para realizar consulta medica na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 18/06/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	18/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**267062B8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002 - 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Francisca Medeiros, para realizar consulta médica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 18.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>



01	Natal/RN	18/06/2019	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D86493A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	8459-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	01:30 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>Objetivo da viagem</b>	Transportar o (a) paciente Aline Karine da Costa, para realizar consulta medica no IMIP (Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira), em Recife/PE, no dia 18.06.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	18/06/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**77E89560

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO AMBULANCIA QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisca Linair de Araújo, para realizar exames de imagem no Instituto de Radiologia, em Natal/RN. Dia 18.06.2019			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	18/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1E7CAB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 719, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Lei nº 719, de 17 de junho de 2019.

*Determina o estabelecimento de uma tabela com os prazos de atendimento na Rede Municipal de Saúde de Canguaretama e dá outras providências.*

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Determina o estabelecimento de uma tabela discriminada informando o prazo para o acesso a consultas e procedimentos na atenção básica em toda a Rede Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Toma-se como referência o prazo de 7 dias para consulta básica estabelecido pela ANS (Agência Nacional de Saúde) para os planos de saúde.

**Art. 2º** – O Município deve garantir o acesso do beneficiário aos serviços e procedimentos pertinentes dentro dos prazos que serão pré-estabelecidos.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 17 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

\*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Elvis Felipe Amaro dos Santos**.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F827FC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais, nodia **24 de junho do corrente ano** (segunda-feira).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

. **Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**736E4365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 586 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 586 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Emiliano de Sousa Araújo** do cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva - CS** junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B15D2194

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 611 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 611 de 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013 e de conformidade com a Lei municipal nº 1.531 de 15 de setembro de 2009, combinado com a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Nomear os novos membros para integrarem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Ceará-Mirim, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2019/2021, conforme abaixo relacionado:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Titular	VERA LÚCIA DE O RANGEL
--	------------------------

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Suplente	THAYSI CRUZ DA COSTA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular	MARIA JOSÉ DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Suplente	MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO
Representante da Secretaria Municipal de Administração - Titular	WILSON RODRIGUES FREIRE
Representante da Secretaria Municipal de Administração - Suplente	WILSON LEONARDO BEZERRA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular	ANA CARLA SARAIVA DE SOUZA LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Suplente	EMANUEL HENRIQUE PEREIRA TITO FILHO
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Titular	JOSÉ LINDEMBERG CARVALHO DA SILVA
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Suplente	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA
Representante do Associação dos Aposentados do Rio grande do Norte - Titular	ANTÔNIO EMILIANO DE FREITAS
Representante do Associação dos Aposentados do Rio grande do Norte - Suplente	JUVANEIDE CARVALHO DE LIMA
Sociedade Civil Entidade (Abrigo dos Idosos) - Titular	AMANDA CIBELY PINHEIRO DE LIMA
Sociedade Civil Entidade (Abrigo dos Idosos) - Suplente	MILENA GOMES DE ARAÚJO FERNANDES
Representante Sociedade Civil (Clube de Mães Eulália Borges) - Titular	EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL
Representante Sociedade Civil (Clube de Mães Eulália Borges) - Suplente	JOELMA FERREIRA DA TRINDADE
Sociedade Civil - Entidade (Pastoral) - Titular	DENISE FARIAS
Sociedade Civil - Entidade (Pastoral) - Suplente	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO
Sociedade Civil - Entidade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) - Titular	UBIRATAN PESSOA DUARTE
Sociedade Civil - Entidade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) - Suplente	MARIA AUXILIADORA SILVINO DE PAULA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1C54BF89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 612 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 612 de 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adna Paulynne Duarte da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva** junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0F2CD583

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 605 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 605 de 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Maria Darciana Ribeiro da Rocha Guimarães – matrícula – 08108-6**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Bioquímica**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:6F225069**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 606 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 606 de 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido Rakeline Nogueira da Silva do cargo comissionado de Encarregada do Setor de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:B143059E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 603 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 603 de 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ilson Felipe de Souza Assunção para ocupar o cargo comissionado de Motorista - E, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:597A545A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 604 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 604 de 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Juarez Fernandes Soares do cargo comissionado de Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:34FF7E86**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 558 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 558 de 06 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Alcione da Silva Evangelista para ocupar o cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, da E.M. Mário Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:1D744929**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 567 DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 567 de 11 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Juliane Barros da Silva para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1E3F7C67

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 608 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 608 de 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Ricardo Luiz de Albuquerque Costa (Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Campina Grande-PB, onde o mesmo irá participar do XI Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais de Trânsito – FOCOTRAN e da 94ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, no período de 02/07 a 05/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E9C5124F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 610 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 610 de 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Fabyana Soares de Oliveira (Professora de Educação Física), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Florianópolis-SC, onde a mesma irá participar do Colóquio Internacional de Educação Especial e Inclusão Escolar, e irá apresentar trabalho de sua autoria intitulado “Corpo, diversidade e inclusão: experiência vivida nas aulas de Educação Física”, no período de 25/06 a 27/06/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CA6E76F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 596 DE 17 DE JUNHO 2019.**

PORTARIA n.º 596 de 17 de junho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** -Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I.MadsonAlex de Souza Assis:

**Presidente**

II.Léa Maria Barretto de Oliveira

**Membro**

III.Miriãde Moraes Melo Gomes

**Membro**

VI.SimonyMyleneda Silva Batista

**Membro**

V.Wilson Rodrigues Freire

**Membro**

VI.EdilayneLima Pinheiro Coutinho

**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN,17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F0FED668

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 594 DE 17 DE JUNHO 2019.**

PORTARIA n.º594 de 17de junho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I.Madson Alex de Souza Assis:  
**Presidente**

II.Kassio Michel da Silva Bay  
**Membro**

III.Miriã de Moraes Melo Gomes  
**Membro**

VI.Simony Myleneda Silva Batista  
**Membro**

V.Wilson Rodrigues Freire  
**Membro**

VI.Edilayne Lima Pinheiro Coutinho  
**Membro**

VI.Léa Maria Barretto de Oliveira  
**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:72756D56**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 587 DE 13 DE JUNHO 2019.**

PORTARIA n.º 587 de 13 de junho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I.Madson Alex de Souza Assis:  
**Presidente**

II.Kassio Michel da Silva Bay  
**Membro**

III.Miriã de Moraes Melo Gomes  
**Membro**

VI.Simony Myleneda Silva Batista  
**Membro**

V.Wilson Rodrigues Freire  
**Membro**

VI.Edilayne Lima Pinheiro Coutinho  
**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:41CBA1F3**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 588 DE 13 DE JUNHO 2019.**

PORTARIA n.º 588 de 13 de junho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I.Madson Alex de Souza Assis:  
**Presidente**

II.Kassio Michel da Silva Bay  
**Membro**

III.Miriã de Moraes Melo Gomes  
**Membro**

VI.Simony Myleneda Silva Batista  
**Membro**

V.Wilson Rodrigues Freire  
**Membro**

VI.Edilayne Lima Pinheiro Coutinho  
**Membro**

VI.Léa Maria Barretto de Oliveira  
**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:40E82D19**

---

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019 com a empresa RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.090.179/0001-03, pela aquisição de equipamentos e seus

acessórios destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia, no valor global de R\$ 2.941,66 - (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**465F217D

**SAAE**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Processo nº 007/2019

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** RPM Recicladora Paraíso de Metais LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.090.179/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e seus acessórios destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.941,66 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** Imediata

**ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Jideval Pereira Carmo.

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**30F4ADBE

**SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para fornecimento de Software e relógios de ponto biométrico para controle de frequência dos funcionários nas estações elevatórias de esgoto e sede desta Autarquia Municipal.** A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 04 de julho de 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**26239B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi **negado PROVIMENTO** ao recurso administrativo impetrado pela empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.365.912/0001-92. Ficando mantida a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA **Habilitada**. Os autos do processo encontram-se a disposição para vista dos interessados no Setor de Licitações, na sala de Licitações situada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**9B48529C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 52/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019. TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 52/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 21/06/2019, sexta-feira.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**44D19E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

Aos dias 19/06/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da Município de Coronel João Pessoa, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Sandro Pessoa de Carvalho - Pregoeiro, Francisco Fabio Magalhães Carvalho - Apoio e Regilânio da Silva - Apoio, para a para realizar os procedimentos relativos à negociação com os licitantes remanescentes do Pregão Presencial nº 010/2019 no item 21, referente ao Processo nº 651/2019, que tem como objeto Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente os representantes das empresas convocada para a negociação.

Representante	Empresa
Manacélio Vicente Sampaio de Aquino	E.G DE QUEIROZ ME

**DA SESSÃO:**

Compareceu à sessão a empresa **E.G DE QUEIROZ ME CNPJ: 07.834.078/0001-50**, a terceira colocada no item 21 do pregão 010/2019, a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME inscrita no CNPJ nº 03.505.865/0001-06, a segunda colocada no referido item, **NÃO** compareceu à sessão, que foi convocada conforme mostra o aviso de convocação e negociação que saiu no diário oficial (FEMURN) no dia 27/05/2019, desta forma foi feito a negociação do item 21, **Farinha Láctea**, com a empresa, **E.G DE QUEIROZ ME CNPJ: 07.834.078/0001-50**, que após a negociação a mesma aceitou ficar com o item conforme tabela abaixo.

**RESULTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO;**

ITEM 18: Farinha Láctea			
QUANT. 1.000	UNIDADE: PACOTE	V. UNITÁRIO: R\$ 3,80	V. TOTAL: R\$ 3.850,00
Aceito pela empresa: E.G DE QUEIROZ ME CNPJ: 07.834.078/0001-50			

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

**Assinaturas**

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Manacélio Vicente Sampaio de Aquino	Pregoeiro
	Sandro Pessoa de Carvalho
E.G DE QUEIROZ ME CNPJ: 07.834.078/0001-50	Francisco Fabio Magalhães Carvalho
	Regilânio da Silva

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**D169C5A3

**COMISSÃO DE PREGÃO****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2019****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2019****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 10/2019

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**E.G DE QUEIROZ ME CNPJ: 07.834.078/0001-50**

**PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:17.737.876/0001-18**

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2019.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**375ED562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
DECRETO N.º 039, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme específica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal n.º 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu Art. 3º, ainda que transversalmente, que Municípios podem decretar os pontos facultativos;

CONSIDERANDO os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal n.º 9.093/95, assim como definidos nos incisos do Art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/89;

CONSIDERANDO o dia de *corpus christi*;

CONSIDERANDO que o mesmo período é decretado como ponto facultativo pelos governos federal e estadual, com a conseqüente paralisação dos expedientes nas repartições públicas e mesmo no sistema bancário do país;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 20 e 21 de junho de 2019.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade.

Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**9FD43FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA N.º 060/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES**, ocupante de cargo comissionado, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de junho de 2019 e 23 de julho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no dia 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2019

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**D75D58E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA N.º 061/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **BÁRBARA SILVA DE MORAIS LOPES**, ocupante de cargo Comissionado, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de junho de 2019 e 23 de julho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no dia 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5DFE06E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 057/2019 – Pregão Presencial 021/2019 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS, declarando como vencedores do

certame as empresas **ADRIANO JOSÉ DA SILVA** 05683935466- CNPJ: 15.023.359/0001-51 no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14; totalizando o valor de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais) e a empresa **WELLINGTON FAGNER DA SILVA**07701197435- CNPJ: 26.361.426/0001-64 , no(s) item(ns) : 1, 3, 10, 11, 12, 13, 15; totalizando o valor de R\$ 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Cruzeta, 19 de junho de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**39B75186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
021/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N.º 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019, em favor do(s) licitante(s) **EMPRESAS: ADRIANO JOSÉ DA SILVA** 05683935466- CNPJ: 15.023.359/0001-51 no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14; totalizando o valor de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais) e a empresa **WELLINGTON FAGNER DA SILVA**07701197435- CNPJ: 26.361.426/0001-64 , no(s) item(ns): 1, 3, 10, 11, 12, 13, 15, totalizando o valor de R\$ 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**F969F18C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
021/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N.º 057/2019- PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019, em favor das licitantes as **EMPRESAS: ADRIANO JOSÉ DA SILVA** 05683935466- CNPJ: 15.023.359/0001-51 no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14; totalizando o valor de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais) e a empresa **WELLINGTON FAGNER DA SILVA**07701197435- CNPJ: 26.361.426/0001-64 , no(s) item(ns): 1, 3, 10, 11, 12, 13, 15, totalizando o valor de R\$ 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Valor global da licitação R\$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**4CDCF830

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 177/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**



Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 13 junho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**2CEFD360

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 junho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Workshop: Atuação dos Consórcios públicos de resíduos sólidos do RN, que acontecerá no Centro de Convenções em Natal/RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**3637B5A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 52/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio à servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA SANTOS CAMPELO**, matrícula nº 47-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º - A** licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 12/06/2019 a 12/09/2019.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**A215FC4F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 53/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio à servidora **VALDECIR GORETE DE MACÊDO GONÇALO**, matrícula nº 277-1, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico, Ref. SP2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º - A** licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 12/06/2019 a 12/09/2019.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**120D9766

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 junho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**43C5BDEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19 junho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**D636C877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a obra de construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade Malhada da Areia**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório.

O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 10 de julho de 2019

Hora: 09h – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, Bairro: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2019.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D4A843CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2327/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILBERTO CANDIDO DE MACEDO, CPF Nº 538.751.414-15, para prestação de serviços como ARTISTA PLÁSTICO nas ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6910/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**27C1C172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO Nº 2.281 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2015.**

**OBJETO:** Construção de quadra poliesportiva - sem cobertura - no bairro Dr. José Bezerra

**CONTRATADA:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.589,08 (Cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

**Aditivo nº 15/2019;** Vigência 07/02/2019 a 08/05/2019; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 16/2019, Vigência 09/05/2019 a 06/09/2019; Alteração de prazo: 120 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9EB81A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO Nº 2.281 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2015.**

**OBJETO:**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - SEM COBERTURA - NO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA

**CONTRATADA:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**VALOR TOTAL:**R\$ 114.589,08 (Cento e quatorz mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

**Aditivo nº 14/2018;** Vigência 08/11/2018 a 06/02/2019; Alteração de prazo: 120 dias

**Aditivo nº 15/2019;** Vigência 07/02/2019 a 08 de maio de 2019; Alteração de prazo: 120 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**766A0503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2349/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF nº 030.919.444-09, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ MECÂNICA) no(a) SUPORTE NA PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6987/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B7648A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Doutor Severiano/RN  
Lei Municipal nº 213/2015

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação preliminar de candidaturas habilitadas para membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 450/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS** a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 01 – Francicleude Nato da Silva
- 02 – Alex Junior da Silva
- 03 – Joana Lobo da Cunha Rossi de Camargo
- 04 – Elvis Alves Ferreira Bandeira
- 05 – Maria Anaclécia Ferreira Leite
- 06 – Anéfrica Rocha da Silva
- 07- Cornélio Antônio de Oliveira
- 08- Clécio Sueldo da Silva
- 09- Francisca Aldeiza Vieira Marques
- 10- Maria Joseilda da Silva Rocha
- 11-Francisco Fernando de Castro
- 12- Evaldo Peixoto de Queiroz

Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2019.

**MARIA ADRIELE PINHEIRO DE OLIVEIRA BENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**22377BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 437/2019 FELIPE GUERRA/RN 17 DE JUNHO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a criação do programa família guardiã na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

Art.1º – Fica criado o Programa de Família Guardiã, para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Política Nacional de Assistência Social e no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º – Somente poderá fazer parte do Programa Família Guardiã, a família registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Para cada criança ou adolescente afastado judicialmente de sua família natural e que tenha sido acolhido sob a forma de guarda, poderá ser concedido auxílio pecuniário mensal, a título de ajuda de custo, para a família que o acolheu, desde que esta família participe de projeto conforme artigo segundo, mediante estabelecimento de parceria com entidade pública ou privada.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**5D48B026

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 438 EM 17 DE JUNHO DE 2019**

Ementa: Que denomina de “ PALÁCIO RAIMUNDO PASCOAL” o prédio sede do Poder Executivo Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art.1º** - Fica denominado de “PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL” o prédio sede do Poder Executivo Municipal, situado a Rua João Batista Gurgel, nº 97, centro Felipe Guerra/RN.

**Art.2º** - Fica o poder Executivo autorizado a colocar o nome “Palácio Prefeito Raimundo Pascoal” nos timbres, cabeçalhos e ou rodapés em toda documentação dos Órgãos administrativos, das instituições e autarquias.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**640F0B6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 259/2019-GP**

Ementa: Prorroga pelo período de 90 (noventa) dias os efeitos do Decreto 147/2013 que decretou estado de Emergência no âmbito do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil ( PNPDEC);

CONSIDERANDO, que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 5 (cinco) anos consecutivos;

CONSIDERANDO, que, nos índices pluviométricos dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, observou-se que, as

chuvas caídas no período de janeiro a junho, apresentaram volumes acumulados abaixo;

CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública, sobretudo, os Princípios da continuidade dos serviços Públicos, o Princípio da indisponibilidade do interesse público, o Princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o Princípio da publicidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados pelo período de 180 (cento e oitenta ) dias os efeitos pelo decreto de nº 147/2013, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Felipe Guerra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 03 de Junho de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C6A0BE77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 260 /2019 - GP DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a suspensão no próximo dia 21 de junho para comemorações do feriado de Corpus Christi junto ao final de semana.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da administração municipal no dia 21 de junho de 2019, em razão da comemoração do feriado de CORPUS CHRISTI, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 19 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9113E26F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

PROCESSO Nº 22050001/19.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2019. Homologado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:

10.538.476/0001-34, totalizando em R\$ 191.414,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quatorze reais).

Felipe Guerra - RN. 19 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:60CC5DA4

**GABINETE DO PREFEITO  
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS  
HABILITADOS E NÃO-HABILITADOS PARA PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO 2019 DO CONSELHO TUTELAR DE  
FELIPE GUERRA/RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 423/2018 de 21 de agosto de 2018. A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR, criada pela Resolução Nº 001-2019, faz saber:

**I –RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS  
HABILITADAS:**

ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NETO  
ANTÔNIO MÁSPOLY DE MORAIS LEITE  
CILAS PASCOAL DE GÓIS  
DIEGO BRUNO DE SOUZA SANTANA  
EVALDO NERES DA SILVA  
ERICA DE LIRA LOPES MORAIS  
FÁBIO JONATHAN DA SILVEIRA  
FRANCISCO ERIVERTO TORRES DE SOUZA  
FRANCISCA JULIETE DOS SANTOS QUEIROS ROSÁRIO  
GLEICIGENE BEZERRA DE BRITO  
GENIZA VANUZA DUARTE  
IRINALVA DOS SANTOS DE SOUZA  
JOSÉ WANDILSON DOS SANTOS  
LUZIRENE SOARES DE ASSIS SOUZA  
MAYCKON EVERTON DA SILVA  
MAGNA ASSUELHA MEDEIROS CABRAL MARCOLINO  
MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS  
MAILSON EDSON VALENTIM DE OLIVEIRA  
ROZIDILSON FEIRREIRA DO ROSÁRIO  
WIDIANE GISELE PEREIRA DE SENA

**II –RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS NÃO-  
HABILITADAS:**

ECÍLIA PATRICIA BEZERRA BATISTA  
GENICLEIDE LAURINDO DA SILVA  
JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA NETO

III – Conforme Edital Nº. 001-2019 e Edital Nº 002-2019, o prazo estabelecido para recursos serão dia **21/06/2019**, devidamente instruídas com provas.

IV – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do COMDICA, situada na Rua Francisco Diógenes, Nº. 247, Cidade Alta – Felipe Guerra, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Felipe Guerra/RN, 19 de junho de 2019

**ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

**ROSICLEIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS**

Relatora da Comissão Especial Organizadora

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOÃO VALÉRIO ALVES NETO**

Assessor do COMDICA

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:B4D7A100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACÊDO

CNPJ: 29.762.715/0001-63

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de bolo em comemoração aos 27 (vinte e sete) de emancipação política, do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 8.930,00 (Oito mil novecentos e trinta reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Junho de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:9554F47B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

Distrato ao contrato de fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN** e, do outro, a pessoa de: **José de Anchieta Carvalho Trindade**, CPF nº 415.430.507-78.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado a **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, cadastrada no CNPJ Nº 01.612.369/0001-18, aqui representada neste ato pela Sra. Prefeita Constitucional, a Sra. **Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**, brasileira, viúva, Residente e domiciliar neste município, portador do CPF nº 703.670.784-49, RG 001.257.500-SSP/RN, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **José de Anchieta Carvalho Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF nº 415.430.507-78, residente e domiciliado na Rua Dom Sebastião Leme Nº 171 bairro: Graças, Recife/PE, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, têm entre si, justo e acordado o presente distrato, referente ao Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, nº 026/2019, firmado em 07/03/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, nº 026/2019, firmado em 07/03/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Distrato se dá por interesse mútuo da **PRIMEIRA DISTRATANTE** e da **SEGUNDA DISTRATANTE**, após manifestação de vontade formulada Pela **PRIMEIRA DISTRATANTE**, razão pela qual revoga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, todas as cláusulas do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – No que tange à conveniência para a Administração, esta se funda na ausência de interesse em continuar com a locação do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este distrato contratual de que trata este instrumento é baseado no Inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** – Como consequência do presente Distrato, as partes distratantes dão entre si mútua e recíproca quitação, declarando não possuírem, uma com a outra, doravante, qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas constantes do contrato rescindido.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Distrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E por estarem assim distratados, firmam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos.

Fernando Pedroza/RN, 01 Abril de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**JOSE DE ANCHIETA CARVALHO TRINDADE**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:AB1F9BED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

Distrato ao contrato de fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN** e, do outro, a pessoa de: **Vanuzia Lidiane Nascimento de Souza**, CPF nº 104.153.474-40.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado a **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, cadastrada no CNPJ Nº 01.612.369/0001-18, aqui representada neste ato pela Sra. Prefeita Constitucional, a Sra. **Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**, brasileira, viúva, Residente e domiciliar neste município, portador do CPF nº 703.670.784-49, RG 001.257.500-SSP/RN, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **Vanuzia Lidiane Nascimento de Souza**, brasileira, inscrito sob o CPF nº 104.153.474-40, residente e domiciliado na Sítio Pixoré, Zona Rural SN, Santana do Matos – RN, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, têm entre si, justo e acordado o presente distrato, referente ao Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTÃO**

**PRESTANDO SEUS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, nº 023/2019, firmado em 01/03/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTÃO PRESTANDO SEUS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, nº 023/2019, firmado em 01/03/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Distrato se dá por interesse mútuo da **PRIMEIRA DISTRATANTE** e da **SEGUNDA DISTRATANTE**, após manifestação de vontade formulada Pela **PRIMEIRA DISTRATANTE**, razão pela qual revoga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, todas as cláusulas do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – No que tange à conveniência para a Administração, esta se funda na ausência de interesse em continuar com a locação do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este distrato contratual de que trata este instrumento é baseado no Inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** – Como consequência do presente Distrato, as partes distratantes dão entre si mútua e recíproca quitação, declarando não possuírem, uma com a outra, doravante, qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas constantes do contrato rescindido.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Distrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E por estarem assim distratados, firmam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Junho de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**VANUBIA LIDIANE NASCIMENTO DE SOUZA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:2EECA60F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME  
**CNPJ:** 05.211.683/0001-40

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 do pregão presencial nº 011/2018-SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**33.90.30** – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 23 de Abril de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B91417F0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP**CNPJ:** 70.152.095/0001-44**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 010/2018 do pregão presencial nº 011/2018-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****33.90.30** – Material de Consumo.**ASSINATURAS** em 23 de Abril de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B331D402**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** SOCIEDADE GRAFICA DO ACU LTDA**CNPJ:** 08.081.622/0001-01**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 011/2018 do pregão presencial nº 014/2018-SRP, que tem como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**ASSINATURAS** em 06 de Junho de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**244F97DC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**CNPJ:** 70.157.680/0001-37**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 013/2018 do pregão presencial nº 014/2018-SRP, que tem como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**ASSINATURAS** em 07 de Junho de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**EEA3D8A6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** PAIVA AUTO PEÇAS & SERVICOS LTDA - EPP**CNPJ:** 10.449.378/0001-20**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 012/2018 do pregão presencial nº 016/2018-SRP, que tem como OBJETO: aquisições de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****33.90.30** – Material de Consumo**ASSINATURAS** em 07 de Junho de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**46E25443**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** PAIVA AUTO PEÇAS & SERVICOS LTDA - EPP**CNPJ:** 10.449.378/0001-20**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 020/2018 do pregão presencial nº 019/2018-SRP, que tem como OBJETO: serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Fernando Pedroza/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****33.90.30** – Material de Consumo / **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**ASSINATURAS** em 07 de Junho de 2019 tendo validade até 12 de Agosto de 2019.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DDF57DC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

**CNPJ:** 07.805.649/0001-29

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 015/2018 do pregão presencial nº 014/2018-SRP, que tem como OBJETO: serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**ASSINATURAS** em 10 de Junho de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D30BF344

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFICA LTDA ME

**CNPJ:** 02.795.095/0001-02

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018 do pregão presencial nº 014/2018-SRP, que tem como OBJETO: serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**ASSINATURAS** em 10 de Junho de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**37C74990

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP

**CNPJ:** 10.763.947/0001-08

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 018/2018 do pregão presencial nº 017/2018-SRP, que tem como OBJETO: aquisições de Óleos lubrificantes, graxas, filtros e aditivos, para manutenção da frota veicular do município de Fernando Pedroza/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.90.30** – Material de Consumo

**ASSINATURAS** em 10 de Junho de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A6562C5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** MANOEL LEONCIO FILHO ME

**CNPJ:** 35.285.808/0001-47

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 023/2018 do pregão presencial nº 019/2018-SRP, que tem como OBJETO: serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Fernando Pedroza/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.90.30** – Material de Consumo / **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSINATURAS** em 11 de Junho de 2019 tendo validade até 12 de Agosto de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**79181789

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIAO LTDA

**CNPJ:** 08.547.432/0010-10

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 019/2018 do pregão presencial nº 017/2018-SRP, que tem como OBJETO: aquisições de Óleos lubrificantes, graxas, filtros e aditivos, para manutenção da frota veicular do município de Fernando Pedroza/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.90.30** – Material de Consumo

**ASSINATURAS** em 11 de Junho de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**9F1E006E



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** I L DE AGUIAR SANTOS - ME  
**CNPJ:** 28.802.384/0001-85

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 024/2018 do pregão presencial nº 019/2018-SRP, que tem como OBJETO: serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Fernando Pedroza/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.90.30** – Material de Consumo / **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSINATURAS** em 11 de Junho de 2019 tendo validade até 12 de Agosto de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**07B00E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**

**PORTARIA Nº 12 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 18 DE JUNHO**  
**DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Pregão Presencial nº 005/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA, Matrícula 6835, e inscrito no CPF nº xxx.922.xxx-37, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de **Gestor do Contrato nº 31/2019**, referente a prestação de serviço de Transporte Escolar pela empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.913.707/0001-21.

**Art. 2º** São atribuições do Gestor de Contrato:

- I. manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
- II. verificar se a prestação do serviço está sendo realizada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- III. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
- IV. encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração na prestação do serviço, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- V. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- VII. receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações;
- VIII. zelar pela fiel execução do serviço contratado;
- IX. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- X. receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
- XI. notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessários;

XII. apresentar mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço contratado;

XIII. outras atribuições previstas para o Gestor de Contrato.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**3395F2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0106020/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106020/2019

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.167,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**81D6FBF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0106021/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106021/2019

**Objeto:** Serviços de Assessoria ou Consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta; Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

**Contratado:** PECUARIA INTENSIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (04.829.913/0001-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**971B49D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01050112/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01050112/2019

**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.

**Contratado:** ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.210,52

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1230F28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01050113/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01050113/2019**

**Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Contratado: FERNANDO RODRIGO BEZERRA VALENTIM (077.616.064-80)**

**Valor Total Julgado: R\$ 8.105,26**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:78FF754E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01050114/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01050114/2019**

**Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.**

**Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.221,05**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:25E80BC3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01050115/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01050115/2019**

**Objeto: Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.**

**Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:8815A76C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 443/2019-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DOS PROFESSORES DE CARREIRA E DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando as diretrizes do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, assim como das determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Lei Federal n.º 11.738/2008, fica o Poder Executivo do Município de Galinhos/RN, autorizado a conceder reajuste ao piso salarial à remuneração dos profissionais da educação pública municipal, ocupantes do cargo de professores de carreira do magistério municipal, em 4,17% (quatro

vírgula dezessete por cento), passando para R\$ 1.918,30 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) para jornada de 30 h/s e R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para jornada de 40 h/s.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 03 de junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:52A6DEDC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019**

**Contratante:** Município de Goianinha

**Contratada:** Angelo Marcos da S. Gurgel ME

**Processo nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - CPL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para os veículos da frota municipal.

**Valor:** R\$ 94.286,86 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**ANGELO MARCOS DA S. GURGEL ME**

Contratada

Goianinha, em 20 de maio de 2019

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:239B4BBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019**

**Contratante:** Município de Goianinha

**Contratada:** Nasauto Serviços e Locações Automotivas Eireli EPP

**Processo nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - CPL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para os veículos da frota municipal.

**Valor:** R\$240.420,07 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e sete centavos).

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP**

Contratada

Goianinha, em 20 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**2136E2BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019**

**Contratante:** Município de Goianinha  
**Contratada:** O Rei do Caminhão Eireli ME  
**Processo nº** 29/2018 - **Pregão Presencial nº** 18/2018 - CPL  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para os veículos da frota municipal.  
**Valor:** R\$294.972,79(duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
Contratante

**O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME**  
Contratada

Goianinha, em 20 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**6B8194F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 04 de Julho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 024/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: [comissao2017pmg@gmail.com](mailto:comissao2017pmg@gmail.com) ou ainda pelo Site do Município: [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 19 de junho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**91981A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL 02/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIANINHA/RN**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:  
01 – HELOYSA CASTRO DE LIMA  
02 - .JAILMA DA SILVA CANANEA  
03 - .DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA  
04 - .JOSILMA DE LIMA LISBOA SANTOS  
05 - .ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA  
06 – JOÃO PAULINO DE SOUZA NETO

07 – EDIVÂNIA SANTANA DA SILVA LIMA  
08- ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA  
09 – BRUNO VITOR DUARTE  
10 – FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA  
11 – ELAINE OLIMPIO FERNANDES

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 689/2001 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 121 apt. 02, no horário das 09 às 15 horas.,

Goianinha/RN, 18 de junho de 2019.

**ANNA LUIZA SOUZA VIANA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**09C6C4F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI N.º 1.962/2019**

SANCIONO  
**Autoria: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 30 de maio de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
**Prefeito**

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Josafá de Freitas, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:Artigo 1º. Fica doado ao Senhor Josafá de Freitas, inscrito no CPF sob o n.º156.040.474-49 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Lázaro Neves, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;S U L : com a Rua Lázaro Neves, medindo 10,00 metros;LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros. Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado,durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionadano artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 30 de maio de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**73381D90**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI N.º 1.963/ 2019**

SANCIONO

**Autoria: Chefe do Executivo Municipal****Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 30 de maio de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA****Prefeito**

Cria o Cargo de Assistente Social, no Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN - IPREVGIOIANINHA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:** no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica criado o Cargo de Assistente Social, na Categoria CC-3, com o respectivo vencimento-base, em conformidade com o Anexo I, da presente Lei, que passa a compor o Quadro Permanente de Cargos de Provimento, do **IPREVGIOIANINHA**.

**Artigo 2º.** Fica criada 01 (uma) vaga para o Instituto de Previdência existente no Município, a ser provida de livre nomeação e exoneração do Prefeito, de recrutamento amplo, assim caracterizado,

§ 1º. Formação em Curso de Nível Superior em Serviço Social, com vencimento mensal equivalente ao Cargo CC-3 (anexo II) e cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 2º. Atribuições:

**I.** Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;

**II.** livre exercício das atividades inerentes à Profissão;

**III.** participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;

**IV.** inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

**V.** dentro dos limites legais, a garantia de acesso aos direitos previdenciários e suas cominações legais;

**VI.** aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;

**VII.** pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse do IPREVGIOIANINHA;**VIII.** Assistência Social na garantia de acesso ao direito previdenciário, mais especificamente, a pensão por morte, deferidas aos dependentes dos Servidores Públicos Municipais;**IX.** possibilidade de acesso dos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes aos benefícios previdenciários;**X.** possibilitar o fundamento e maior segurança na tomada de decisões da concessão, manutenção e/ou suspensão de benefícios previdenciários;**XI.**

desempenhar atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;**XII.** utilizar seu número de registro no Conselho Regional, no exercício da profissão;**XIII.** zelar pela correta aplicação dos benefícios previdenciários;**XIV.** promover o exercício de cidadania aos segurados e seus dependentes;**XV.** contribuir para que o IPREVGIOIANINHA seja reconhecido como malha de proteção social, de seus segurados e dependentes;**XVI.** coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações, de sua responsabilidade;**XVII.** definir, conjuntamente, com a Diretoria da Autarquia, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos segurados e seus dependentes;**XVIII.** contribuir para um atendimento mais humanitário;**XIX.** definir, conjuntamente, com a Diretoria da Autarquia, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos segurados e seus dependentes;**XX.** definir com a Diretoria da Autarquia, os instrumentos de trabalho com os segurados e seus dependentes, buscando o fortalecimento teórico e metodológico dos trabalhos desenvolvidos;**XXI.** monitorar, mensalmente, as ações, de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;**XXII.** realizar reuniões periódicas com a Diretora da Autarquia, para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises;**XXIII.** orientar e acompanhar junto ao IPREVGIOIANINHA e a Secretaria de Lotação do Servidor, os servidores que estejam em processo de readaptação;**XXIV.** após a readaptação do servidor, fazer monitoramento periódico, junto ao seu órgão de lotação, para garantir a boa prática entre as partes;**XXV.** avaliar, sistematicamente, com a Diretoria da Autarquia, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos, na qualidade de vida dos segurados e seus dependentes;**XXVI.** promover e participar de reuniões periódicas com a Diretoria da Autarquia, visando coordenar, articular e avaliar a cobertura da demanda, existente no Município e acompanhar os encaminhamentos feitos;**XXVII.** realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 30 de maio de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BRAGA SILVA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6AC847BD**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 030/2019 IG – 19 DE JUNHO DE 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREV GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de 1.0000,00 (hum mil reais) totalizando um valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais) ao Servidor **JOÃO EDUARDO E LIMA SOBRINHO**, matrícula nº 0134109, CPF: 701.697.644-00 Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, Hospedagem e alimentação para a cidade Foz do Iguaçu PR, no período de 26 a 28 de Junho do ano em curso, para participar do 52º Congresso Nacional da **ABIPEM**, com o intuito de agregar Novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4253E875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 031/2019 IG – 19 DE JUNHO DE 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de 1.0000,00 (hum mil reais) totalizando um valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais) ao Servidor **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA** matrícula nº 0000010, CPF: 522.810.274-49 Ocupante o cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, Hospedagem e alimentação para a cidade Foz do Iguaçu PR, no período de 26 a 28 de Junho do ano em curso, para participar do 52º Congresso Nacional da **ABIPEM**, com o intuito de agregar Novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AA613780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 032/2019 IG – 19 DE JUNHO DE 2019**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (duas) diárias, no valor unitário de 300,00 (trezentos reais) totalizando um valor de R\$. 900,00 (novecentos reais) a Servidora Márcia Maria de Lima, matrícula nº 1.317.423/1, CPF: 790.536.534-49, Ocupante o cargo de Conselheira de Previdência do IPREV GOIANINHA, (representante do Exec. Municipal) para cobrir as despesas com deslocamento, Hospedagem e alimentação para a cidade Foz do Iguaçu PR, no período de 26 a 28 de Junho do ano em curso, para participar do 52º Congresso Nacional da **ABIPEM**, com o intuito de agregar Novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B9A89657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 866/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de segunda revisão obrigatória (20.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, da Ambulância Nova Saveiro Robust de placa QGO8537/RN, lotada na Unidade Básica de Saúde do Lagoa do Poço.**

**Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

**Fundamento Legal...: Art. 24,inciso XVII, da Lei Federal 8666/93**  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 17/06/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**  
Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**42352C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP 16/2019**

**PROCESSO Nº 52301/2019**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOVER NECESSIDADE) ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**  
**Pregão Presencial SRPNº 16/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 16/2019, destinado à Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (quando houver necessidade) atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades das Secretarias Municipal,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**Melo Amorim Turismo EIRELI-** CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o percentual de desconto de **75,00 % (setenta e cinco por cento)**, sobre a taxa do DU.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**226E553E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 17/2019**

**PROCESSO Nº 52701/2019**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DENTRO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 638/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVENS TALENTOS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 17/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 17/2019, destinado à CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DENTRO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 638/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVENS TALENTOS,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de

habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE- CNPJ: 61.600.839/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **RS 73.577,00 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:5D7B3947**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2019-GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE O DIA 21 JUNHO DE 2019 COMO PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado como ponto Facultativo em caráter excepcional o expediente do dia **21 (vinte e um) de Junho de 2019 – Sexta-feira**, para o Funcionalismo Público Municipal;

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Junho de 2019

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:504D0445**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 16/2019**

**PROCESSO Nº 52301/2019**

**Pregão PresencialSRPNº 16/2019**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE) ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52301/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 16/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (quando houver necessidade) atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**Melo Amorim Turismo EIRELI-** CNPJ: 30.277.981/0001-80.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 19 de junho de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:52B951E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 17/2019**

**PROCESSO Nº 52701/2019**

**Pregão PresencialSRPNº 17/2019**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DENTRO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 638/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVENS TALENTOS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52701/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 17/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DENTRO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 638/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVENS TALENTOS. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 19 de junho de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:DF68672A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2019 - TERMO DE  
DILIGÊNCIA Nº. 001/2019**

Fica a licitante **TORQUATO & SILVA LTDA, CNPJ nº. 02.264.535/0001-03** intimada a apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os documentos que dão suporte fático/jurídico aos atestados apresentados, a saber: cópias dos contratos firmados obedecendo a todos os requisitos legais de validade conforme legislação civil vigente à época, cópias de todas as notas fiscais referentes aos contratos, cópias dos pagamentos dos encargos sociais (FGTS e INSS) referentes, bem como cópias das folhas de pagamento dos contratos mencionados nos atestados.

O não cumprimento da diligência, ou mesmo o cumprimento parcial importará na inabilitação da licitante por ausência de comprovação de capacidade técnica.

O inteiro teor da diligência encontra-se disponível no endereço eletrônico [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/).

Guamaré-RN, em 19 de junho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro Oficial  
Mat. 27.261

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C262DDAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.208/2019**

Nomear, MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7F1609FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.198/2019.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR  
LICITANTE E CONTRATADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: ALBERTO A. G. MIX DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.005.941/0001-08, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 13 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E5D70B5F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2019**

**PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

Dispõe sobre os fluxogramas para padronização dos processos relativos a aquisição de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de otimizar o uso dos recursos municipais estabelece padronização dos processos de compras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os fluxogramas dos processos de Aquisições de Bens e serviços, que normatiza as atividades da Central de Compras do Município.

**Art. 2º** - Os processos de compras do município estão estabelecidos nos seguintes fluxogramas: Aquisição de Bens e Serviços: Fase Inicial, Dispensa e Inexigibilidade, Pregão Presencial ou Eletrônico, Tomada de Preço e Concorrência, Execução da Ata de Registro de Preço, Execução e Pagamento de terceirizados.

**Art. 3º** - O arquivo com o fluxograma será publicado no site do município: <http://guamare.rn.gov.br/> e na rede da prefeitura.

**Art. 4º** - Excepcionalmente, mediante a justificativa legal, as secretarias com fundo próprio: Assistência, Educação e Saúde, quando houver necessidade de compras urgentes e/ou emergenciais não precisarão obrigatoriamente seguir os processos de Aquisições de Bens e Serviços.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela coordenação, produção e atualização dos padrões estabelecidos com os setores que participam do processo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamaré/RN, 18 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**746E69C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/2018**

Processo nº:4575/2019.

Contratante:Município de Guamaré/RN;

Contratada:LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

CNPJ nº 17.822.035/0001-09

Objeto do aditivo:Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 19 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SEC MUN SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PÚB INTEGRADA DA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL; Projeto / Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Ricardo Soares dos Santos, representante legal da empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, (Contratada).

Guamaré/RN, em 18 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:38D0DD25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE**  
**CRENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2019**

O Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2019, cujo objeto visa AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONSIDERANDO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 REFERENTE AOS ITENS DESERTOS (FEIJÃO BRANCO, ACEROLA E ABACAXI), DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS. A CPL, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação e passou aos participantes para que dessem vista e foi verificado que os itens: 02 – Acerola e 03 – Feijão branco, não foram cotados, sendo considerados desertos. Após os licitantes terem dado vista em toda documentação, a Comissão de Licitação, deu início a fase de análise. Depois da análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Em seguida foram abertas as propostas de preços, onde foi obtido o seguinte resultado com quantidades apresentadas e os valores unitários: **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, no item 01 com 1.400kg no valor unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 4.046,40 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, a divisão das quantidades serão publicadas na

homologação e nos extratos de contratos dos fornecedores/agricultores credenciados.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Junho de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:B830902F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO “FESTA DE SÃO PEDRO” A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019 NO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS NESTE MUNICÍPIO. VISANDO RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DE SÃO PEDRO AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, ENFATIZANDO AINDA AS BRINCADEIRAS TÍPICAS DESSA FESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO AOS AUTOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.958.625/0001-72**, estabelecida a Rua Aguinaldo Gurgel Junior, nº 2070 – Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-030, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 19 de Junho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:645B36D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº 003/2019 - CMAS**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019 DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão ordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Orlando Lopes da Silva Neto, Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Mário Cezar de Oliveira França, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Charllys Josephs Oseas Tavares, Joana Darc Varela Jácome, Marília Pessoa Lopes, Richardson Reges da Costa Fonseca, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Wostânia Maria da Cruz, João Tadeu de Araújo e Zeneide Silva de Lima Araújo, com o objetivo de apreciar e aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS dos recursos a serem transferidos pelo Governo Federal do co-financiamento do SUAS para o exercício



de 2019. A reunião foi aberta pela Presidente EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA dando boas vindas a todos os presentes. Em seguida, a mesma fez a leitura da matéria em discussão para que os conselheiros tomassem conhecimento. Após a fala da presidente do CMAS, foi facultada a palavra; em seguida, a secretária da SEMTHAS a senhora MARIA NEIDE COSTA AMARO expos para os conselheiros a importância da aprovação do Plano de Ação, onde irá beneficiar as famílias, os idosos, as crianças, os adolescentes e os portadores de deficiência, tendo em vista, que as ações nas áreas são custeadas com os recursos transferidos pelo Governo Federal via Fundo Municipal de Assistência Social, através dos blocos de Proteção Social Básica; Blocos da Gestão do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; o CRAS/PBF - Piso Básico Fixo; o BPC na Escola; o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDPBF e do Bloco de Gestão do IGDSUAS; onde trará uma melhoria da qualidade do atendimento e para a melhoria da qualidade de vida do usuários da assistência social. Após a fala da secretária Neide Amaro, e diante das explicações por parte da mesma, a Presidente do CMAS Emanuelle Oliveira, colocou em votação o referido Plano de Ação 2019, e por unanimidade, o Plano foi **APROVADO** pelos conselheiros. Na mesma sessão ordinária, foi discutido a respeito da realização da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social 2019**, que esse ano terá como Tema Central: “**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**”, que será realizada no dia 23 de julho de 2019, das 8 às 15h. Foi escolhida a Comissão organizadora composta dos seguintes conselheiros (as): pela **Sociedade Civil**: MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS representante dos Usuários, e, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA representante da Igreja Católica; pela **entidade governamental foram escolhidas**: JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES representante da Secretaria Municipal de Educação e MARÍLIA PESSOA LOPES representante da Secretaria Municipal de Finanças. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a citada sessão, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes.

Conselheiros:

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

**MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**JOANA DARC VARELA JÁCOME**

**MARÍLIA PESSOA LOPES**

**RICHARDSON REGES DA COSTA FONSECA**

**JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO**

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

**SEVERINO COSME XAVIER**

**MARIA ELZA DE OLIVEIRA**

**MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS**

**WOSTANIA MARIA DA CRUZ**

**JOÃO TADEU DE ARAÚJO**

**ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO**

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9848B48A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 001/2019 - CMAS**

Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2019.

Após análise e apreciação por parte Conselho Municipal de Assistência Social do Plano de Ação 2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, referente ao Co-financiamento da gestão do SUAS, onde contemplará as ações para o fortalecimento dos vínculos familiares através de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios, o conselho **VEM POR UNANIMIDADE** aprovar o referido plano de ação para o exercício de 2019, conforme registrado em Ata Nº. 003/2019.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DA001968

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

Ipanguaçu /RN, 19 de junho de 2019.

Aprova o Plano de Ação da Assistência Social de Ipanguaçu /RN no ano de 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu /RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu /RN para o exercício 2019, do co-financiamento Federal, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 19 de junho de 2019, registrada em ATA nº. 003/2019-CMAS.
- Privilegiar, o referido Plano, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ipanguaçu/RN.
- Beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**69130BED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dia de “Corpus Christi”, em 20 de junho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto nº 28.932, de 17 de junho de 2019, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estabeleceu medida semelhante nos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho, dia de "Corpus Christi" e no 21 de junho de 2019, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**695C725C

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **04/07/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, **19/06/2019**

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1FF07027

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **08/07/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, **19/06/2019**

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**0F8C8241

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 32/2019-GP,  
DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, matrícula funcional nº 5960, CPF nº 040.422.064-92, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho do corrente ano, para participar do I Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**9C3C24D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2019-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 018/2013;

**CONSIDERANDO** que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad mutum*, conforme prescrevem o artigo 37, Inciso II, parte final, c/c o Inciso V do mesmo artigo, ambos da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do **ANEXO I**, desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO I**

NOME	MAT.	CARGO
CANINDE DE OLIVEIRA COSTA	5976	Chefe de Abastecimento de Agua
FRANCICLAUDO FERREIRA DA SILVA	5945	Chefe de Abastecimento de Agua
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	6096	Chefe de Abastecimento de Agua
JOAO MARIA DE ARAUJO	5975	Chefe de Abastecimento de Agua
MARCOS ANTONIO VERISMO DE OLIVEIRA	5939	Chefe de Abastecimento de Agua
MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS	6099	Chefe de Abastecimento de Agua
ROBERTO LEAL LIMA DE MELO	5977	Chefe de Abastecimento de Agua
SAMUEL BENTO DA SILVA	5973	Chefe de Abastecimento de Agua

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D3A5E54C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 181/2019 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam a Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar a relação nominal do disposto no art. 1º, da portaria nº 177/2019, de 10 de maio de 2019.

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER** os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Situação atual	Progressão AD	Por
1	ANA MARIA GERMANO DE PAIVA MELO	1290	PMN-3/C	PMN-3/D	
2	ANTONIA SONIA LOPES DUARTE	1202	PMN-2/D	PMN-2/E	
3	ANGELINA LUIZA DE SOUZA NETA	2447	PMN-2/F	PMN-3/G	
4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	2797	PMN-2/D	PMN-2/E	
5	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	2717	PMN-2/B	PMN-2/C	
6	GENIZIA GONZAGA LOPES	1106	PMN-1/C	PMN-1/D	
7	LIDIANE SILVA DE ARAÚJO ALCANTARA	2712	PMN-2/D	PMN-2/E	
8	MARCONY FONSECA IRINEU	2483	PMN-3/A	PMN-3/B	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRSE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 12 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9675A56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0181/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0181/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 15 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 15 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**17DFB803

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0182/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0182/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 17 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 17 DE JUNHO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 17 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CF225D7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0183/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0183/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISÉS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 18 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DOS BOLETINS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS DOS MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, NA IV URSAP – CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 18 de JUNHO E RETORNANDO AS 13 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**48127252

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0184/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0184/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 17 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**471D8C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 046/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

*Alisson Kemis Araújo – CPF nº. 080.197.784-38 - Presidente*  
*Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 - Membro*  
*Marli de Medeiros Nóbrega – CPF nº. 610.125.564-68 - Membro*  
*Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Suplente*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**0C1E80E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 047/2019 - EQUIPE PREGÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio em Licitação para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, os servidores abaixo relacionados;

*-Pregoeiro – Alisson Kemis Araújo – CPF nº. 080.197.784-38*  
*-Equipe de Apoio:*  
*Marli de Medeiros Nóbrega – CPF nº. 610.125.564-68 - Membro*  
*Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 - Membro*  
*Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Suplente*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**812D613F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:11/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 12 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SALA DE FORMAÇÃO DA PROFESSORA FRANCISCA NEUZA MARIZ - 10ª DIREC. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 12 E RETORNANDO AS 12:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

**Publicado por:**  
Dione de Medeiros Lima  
**Código Identificador:**8B176C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:12/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 12 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SALA DE FORMAÇÃO DA PROFESSORA FRANCISCA NEUZA MARIZ - 10ª DIREC. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 12 E

RETORNANDO AS 12:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de junho de 2019.

**DIONE DE MEDEIROS LIMA**

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

**Publicado por:**  
Dione de Medeiros Lima  
**Código Identificador:**A7E423C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:13/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JANICLE DIONISIA DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 12 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SALA DE FORMAÇÃO DA PROFESSORA FRANCISCA NEUZA MARIZ - 10ª DIREC. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 12 E RETORNANDO AS 12:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de junho de 2019.

**DIONE DE MEDEIROS LIMA**

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

**Publicado por:**  
Dione de Medeiros Lima  
**Código Identificador:**23392425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE- BANDA  
SOLTEIRÕES DO FORRÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 15.04.001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: Solteirões do forró (Zé cantor), com CNPJ: 08.073.121/0001-75 Objeto: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda Solteirões do forró (Zé cantor) para animação musical da XIII edição do Arraia do Zé Padeiro a se realizar no dia 26 de junho de 2019, com o Valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso

III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 10/05/2019, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 10 de maio de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**JONILSON FERREIRA DE FREITAS**

Secretário municipal de Cultura

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**2ECAE5E9

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:15.04.001/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ (ZÉ CANTOR), PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO XIII EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa**SOLTEIRÕES DO FORRÓ (ZÉ CANTOR)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.073.121/0001-75, no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado apresentação em Praça Pública nas Festividade Culturais do XIII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO, no dia 26/06/2019, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 10 de maio de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DCB7C92B

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE - BANDA  
HENRY FREITAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.04.001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; **Contratado:** Henry Freitas Produções Artísticas Ltda, com CNPJ: 30.807.771/0001-56. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda Henry Freitas para animação musical do XIII edição do Arraia do Zé Padeiro a se realizar no dia 26 de junho de 2019, com o Valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **LEGALIDADE:** Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 10/05/2019, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 10 de maio de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**JONILSON FERREIRA DE FREITAS**

Secretário municipal de Cultura

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**0FEC2C48

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - BANDA HENRY FREITAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:25.04.001/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA HENRY FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO XIII EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa**HENRY FREITAS PRODUCÕES ARTISTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.807.771/0001-56, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado apresentação em Praça Pública nas Festividade Culturais do XIII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO, no dia 26/06/2019, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 10 de maio de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**2F8EE9D4

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE -  
14.05.001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14.05.001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; **Contratado:** Anízio Marques de Souza Junior, com CNPJ: 29.414.784/0001-86. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda Anízio Junior para animação musical do XIII edição do Arraia do Zé Padeiro a se realizar no dia 26 de junho de 2019, com o Valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **LEGALIDADE:** Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 14/05/2019, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 14 de maio de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**JONILSON FERREIRA DE FREITAS**

Secretário municipal de Cultura

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**1C4CC94E

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - 14.05.001/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  
14.05.001/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ANÍZIO JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO XIII EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.414.784/0001-86, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado apresentação em Praça Pública nas Festividade Culturais do XIII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO, no dia 26/06/2019, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 14 de maio de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**12CC48D7

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE -  
13.05.001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13.05.001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; **Contratado:** LC produções e Eventos, com CNPJ: 17.366.807/0001-45. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda Farra de Bakana para animação musical do XIII edição do Arraia do Zé Padeiro a se realizar no dia 25 de junho de 2019, com o Valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **LEGALIDADE:** Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. **Data da assinatura:** 20/05/2019, **Vigência:** O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 20 de maio de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**JONILSON FERREIRA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**29717D55

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 13.05.001/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  
13.05.001/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FARRA DE BAKANA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO XIII EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **LC PRODUÇÕES E EVENTOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.366.807/0001-45, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado apresentação em Praça Pública nas Festividade Culturais do XIII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO, no dia 25/06/2019, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 20 de maio de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**363CB233

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE -  
23.05.001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23.05.001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; **Contratado:** Jonas Queiroz da Silva – CNPJ: 12.725.128/0001-00. **Objeto:** Contratação de show da banda Forró dos 3 para animação musical da XIII edição do Arraia do Zé Padeiro, a se realizar dia 25 de junho de 2019, com o Valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **LEGALIDADE:** Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. **Data da assinatura:** 23/05/2019, **Vigência:** O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 23 de Maio de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**JONILSON FERREIRA DE FREITAS**

Secretário municipal de Cultura

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**BB55C883

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - 23.05.001/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:23.05.001/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRO DOS 3, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO XIII EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado apresentação em Praça Pública nas Festividade Culturais do XIII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO, no dia 25/06/2019,

com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 23 de maio de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**01C64DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 295/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 295 / 2019. De 12 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 13 e 14 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Eliete Custodio da Anuniação na Clínica Nuclear e Olivia Yasmin Donato dos Santos na Amico EM NATAL/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**BE6C34BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 296/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 296 / 2019. De 12 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 18 e 19 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Hiago Silva no Hospital Walfredo Gurgel e Ana Dias Custodio no Hospital Memorial em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**EFCDE840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 300/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 300 / 2019. De 14 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 17 e 18 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes José Barbosa Ferro no Hospital Walfredo Gurgel e Rita Ferreira na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**63867AB0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 334/2019/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária a KIZZICLEIDE BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no 4º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 18 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F43656C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 336/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN em parceria com a FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN), homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de fevereiro de 2019 para provimento efetivo de diversos cargos no Município de Jaçanã/RN;

**CONSIDERANDO** a Portarias Municipais nº 054; 164; 234 e 271 de 2019, que dispôs sobre a primeira, segunda, terceira e quarta lista dos candidatos convocados no Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º do Decreto Municipal nº 070/2019, que prevê a desclassificação do candidato pelo não comparecimento no prazo previsto no ato de convocação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESCLASSIFICAR o candidato relacionado no Anexo I, que foi convocado pela Portaria Municipal nº 271/2019 e não compareceu na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo previsto no Decreto Municipal nº 070/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 19 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	DESCLASSIFICADO COMPARECIMENTO	POR	NÃO	INSCRIÇÃO
Motorista	JADSON CLEYTON DIAS DE ANDRADE			120377-6

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A1EB0ACD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 337/2019/GP DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, ao servidor ALDSON FERNANDES DANTAS DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 19 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**4C157DB3

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 39/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0071/2019**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro a Sra. **FRANCISCA MARIA DANTAS**, inscrita no CPF: 041.749.604-45 e RG: 001.601.393 SSP-RN, brasileira, residente na Rua Francisco de Paula, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 20 de junho de 2019, o contrato nº 71/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. **FRANCISCA MARIA DANTAS**, brasileira, CPF: 041.749.604-45.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 71/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 20/06/2019.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 19 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**182758EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 38/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00100/2019, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**, inscrita no CPF: 030.465.574-00 e RG: 1.674.984 SSP-RN, brasileira, residente na Rua Abdias Sabino da Silva, 139, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 19 de junho de 2019, o contrato nº 100/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN** e a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**, brasileira, CPF: 030.465.574-00.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 100/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 19/06/2019.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 19 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**B8ABE2CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2019 PROCESSO Nº.**  
**45/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2019**  
**PROCESSO Nº. 45/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 05377103459, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.911.658/0001-41. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.650,00(um mil, seiscentos e cinquenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2019

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**9A566948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº071/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**ELVISNEY SOARES GURGEL**  
**Cargo: Secretário Municipal de Planejamento**  
**Matrícula: 416**  
**CPF nº: 049.905.654-01**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de junho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FEC4B912

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº072/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Janduís**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**ELVISNEY SOARES GURGEL**  
**Cargo: Secretário Municipal de Planejamento**  
**Matrícula: 416**  
**CPF nº: 049.905.654-01**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de junho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6DDF37AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº073/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão nº06/2018, uso gratuito de bem imóvel público, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande e o município de Janduí;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 173/2017-GP/TJRN, datado de 22 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por a disposição do Fórum Municipal Desembargador “ZACARIAS GURGEL CUNHA” com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**, matrícula 459, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 17 junho de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1BC96690

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº074/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão nº06/2018, datado de 22 de maio de 2018, uso gratuito de bem imóvel público, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande e o município de Janduí;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 117/2019-GJ, datado de 4 de junho de 2019, do Juiz de Direito, Dr. Augusto Freire de Lucena e Couto Maurício, Comarca de Campo – RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por a disposição do Fórum Municipal Des. “ZACARIAS GURGEL CUNHA” – Comarca de Campo Grande – RN, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**, matrícula 459, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com vigência a partir de 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.  
Em, 17 junho de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**786888AF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº009/2019.**

Decreta Ponto facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduí e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo Oficial** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduí, no dia 21 (vinte e um) de junho de 2019 (sexta feira), para os órgãos municipais, em função do feriado de **Corpus Christis**, que acontece quinta feira dia 20 de junho do corrente ano.

**Parágrafo único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 19 de junho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6A246713

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/ 2019**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, matrícula: 430, inscrito no CPF sob o nº CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma Reunião da CIR - Comissão Intergestora Regional, com o objetivo de discutir os indicadores para adesão ao PABINHO, que acontecerá amanhã, 18/06/2019, às 09 horas no auditório da II URSAP em Mossoró-RN, conforme Convite em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduí – RN, 17 / 06 / 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**95367BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍ/RN RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A REALIZAREM O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Janduís/RN, publica a relação final dos candidatos habilitados a realizarem o exame de conhecimento específico.

I – Os candidatos habilitados são os seguintes:

1. Adecléide Fernandes Holanda
2. Alan Neifson Cosme Pimenrta
3. Amilton Ferreira de Lima
4. Ana Catarina Felipe Lopes
5. Ana Paula Alves de Oliveira
6. Antonia Soraya de Arruda
7. Antonio André Vieira Matias
8. Antonio Francisco Arruda
9. Cecília Meireles Vieira Gurgel
10. Damiana Felix Galdino
11. Damiana Pereira de Brito Gomes
12. Francisca Cosme Nogueira dos Santos
13. Francisca Michely Pereira
14. Gardel Afonso da Silva
15. Iaguina Fernades Alves
16. João Bosco Cardoso dos Santos Filho
17. José Carlos de Almeida Freire
18. José Leandro Teixeira da Silva
19. Karen Cristina Silva de Souza
20. Maria Alinne Arruda Duarte
21. Maria Célia Silva de Alencar
22. Maria Mônica de Brito Silva
23. Maria Raquel Fernandes Dantas
24. Naiara Rocha do Nascimento
25. Paulo Eduardo Felix de Souza
26. Reyson Roberto de Moraes
27. Saulo Gustavo Nogueira Alves
28. Smith Jardel Fernandes de Lira
29. Tamylylly Alves Fernandes de Araújo
30. Willi Kesle Ferreira

II - O exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, acontecerá no dia **07/07/2019**, das 08:00 as 12:00 horas, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30min desse dia.

Janduís, 21 de junho de 2019.

**TALLYS EMILIANO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4DEA86A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - EDUCAÇÃO**

EMENTA: Nomeia a comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Educação especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019:

**Presidente: Ernandes César Freire da Silva**  
**Membro: Maria do Socorro Ribeiro de Lima**  
**Membro: Sâmia da Silva Oliveira**  
**Suplente: José Eliziel da Costa**  
**Suplente: Maria Aparecida dos Santos**

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Dayana Ferreira de França, professora detentora da matrícula nº 0004910;

Josenildo Freire da Silva- professor detentor da matrícula nº 0004782.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 19 de junho de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal de Japi

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**52BBCD3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - EDUCAÇÃO**

EMENTA: Nomeia a comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Educação especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019:

**Presidente: Ernandes César Freire da Silva**  
**Membro: Maria do Socorro Ribeiro de Lima**  
**Membro: Maria Aparecida dos Santos**  
**Suplente: José Eliziel da Costa**  
**Suplente: Sâmia da Silva Oliveira**

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

José Eudes da Silva, auxiliar de serviços diversos detentor da matrícula nº 0005134;  
 Talita Cristina da Silva Costa, auxiliar de serviços diversos detentora da matrícula nº 0004774.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 19 de junho de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador: B6DDEED7**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 212/2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - EDUCAÇÃO**

EMENTA: Nomeia a comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Educação especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019:

**Presidente: Ernandes César Freire da Silva**  
**Membro: José Eliziel da Costa**  
**Membro: Maria Aparecida dos Santos**  
**Suplente: Edjane Arcanjo dos Santos**  
**Suplente: Sâmia da Silva Oliveira**

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Ailton Antônio de Souza, auxiliar de serviços diversos detentor da matrícula nº 0005002;  
 Jair Soares da Silva, auxiliar de serviços diversos detentor da matrícula nº 0004804;  
 Jefferson Pontes de Lima, auxiliar de serviços diversos detentor da matrícula nº 0004561.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 19 de junho de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador: F8688BF3**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 213/2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - EDUCAÇÃO**

EMENTA: Nomeia a comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Educação especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019:

**Presidente: Ernandes César Freire da Silva**  
**Membro: Edjane Arcanjo dos Santos**  
**Membro: Sâmia da Silva Oliveira**  
**Suplente: José Eliziel da Costa**  
**Suplente: Maria Aparecida dos Santos**

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Elislania Elias da Silva Macedo, nutricionista detentora da matrícula nº 0004170;  
 Erik Ribeiro Maia Campos, auxiliar de professor detentor da matrícula nº 0004855;  
 Francisco José de Maria Júnior, auxiliar de professor detentor da matrícula nº 0004847;  
 Tiago Rufino da Silva, auxiliar de professor detentor da matrícula nº 0005240.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 19 de junho de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
 Prefeito Municipal de Japi

#### Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:1974CCCE**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - EDUCAÇÃO

EMENTA: Nomeia a comissão de avaliação de desempenho dos servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Educação especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019:

**Presidente: Ernandes César Freire da Silva**  
**Membro: Edjane Arcanjo dos Santos**  
**Membro: Maria Aparecida dos Santos**  
**Suplente: José Eliziel da Costa**  
**Suplente: Sâmia da Silva Oliveira**

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Rosângela Alves da Silva, auxiliar de serviços diversos detentora da matrícula nº 0004863.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 19 de junho de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
 Prefeito Municipal de Japi

#### Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:E67A0DDB**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 046/2019 - PONTO FACULTATIVO

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Feriado do ponto facultativo estadual decretado pelo governo do estado, estabelecido para 21/06/2019;

**CONSIDERANDO** as festividades juninas existentes no interior do estado do rio grande do norte comemorado no domingo 23 de Junho de 2019;

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 21 e 24 de junho de 2019, em todos os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Japi - RN, em 19 de junho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**6B72A79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 546/2019**

Torna pública a reabertura de prazo da licitação publicada no diário Oficial dos Municípios (FEMURN) edição nº 2032 do dia 04/06/2019 e suspensão na edição nº 2037 do dia 11/06/2019.

**MODALIDADE:**Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração.

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08 de Julho de 2019.

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO NOVO EDITAL (CORRIGIDO):** O Novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 19 de Junho de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**ECEE2B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 03/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 09 de Julho de 2019, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre

Saturnino de Jesus Bezerra 68, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO BONIFÁCIO**. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de Junho de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**63D6F6AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realização de empenho para pagamento da inscrição do Sr. José Mario Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, realizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2019, pelo valor estimado de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Junho 2019.

**JOSÉ MARIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**54C0761D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** empenho para pagamento da inscrição do Sr. José Mario Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, realizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

**FAVORECIDO.....:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CNPJ.: 33.484.825/0001-88.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.:** Emitida pelo Secretário Mun. de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Junho 2019.

**JOSÉ MARIO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**A24E0FC2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 189/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 189, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 19 de junho do corrente ano, tendo em vista a participação na 229ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN que ocorrerá no Hotel Monza Pallace, no Município de Natal/RN, conforme Ofício nº 108/2019 – SMS.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 19 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**69BCA2FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2019**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Junho 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**E3270A58

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 190/2019**

**PORTARIA Nº 190/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 03 de junho de 2019

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**E1820F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitacaojardimpiranhas@gmail.com](mailto:licitacaojardimpiranhas@gmail.com). Edital: [www.pmjpr.rn.gov.br](http://www.pmjpr.rn.gov.br).

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8F505ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019**



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:30 horas do dia 08 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Junho de 2019

### **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**29B07124

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11:00 horas do dia 08 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME PROPOSTA DE Nº 2405601712261119639, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Junho de 2019

### **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**D08C019F

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 13:00 horas do dia 08 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Junho de 2019

### **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**8C175027

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 443/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### **RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de junho de 2019.

### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**70C975E5

### **GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

### **RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2019**

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 019/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SANTO AMARO – (CÓDIGO 101)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	DE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA ARAÚJO	001		9,00	SIM	06.01.1975	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**B17DA19D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 445/2019 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, **Leticia Fonseca Arnaud**, Enfermeira ESF, na Estratégia Saúde da Família IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**2B5E707B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 444/2019 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, **Ana Laura dos Santos Gentil**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Estratégia Saúde da Família III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**189D87FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº  
002/2019****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****ANEXO – I****ONDE SE LÊ:****CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150862-8	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	01
1494998	FRANCICO BORGES SOBRINHO	

**LEIA-SE:****CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150862-8	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	01
1494998	FRANCICO BORGES SOBRINHO	02

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**612D2D97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
067/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº  
1.002.365/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.148/0001-51; **OBJETO:** Aditamento de 25% (Vinte e cinco por cento) na face do saldo dos itens: recauchutagem de pneu 750-16 e serviço de vulcanização a frio (concerto), presentes no contrato administrativo 062/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Junho de 2019 e termo final em 13 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 1.970,00 (Mil, novecentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Max Azevedo Angra, inscrito no CPF sob o nº 021.437.434-32 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C31EAF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 034/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 223.136/2018**

**Código Identificador:** 28A51B07

**ONDE SE LÊ:**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 030/2018, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.777/0001-12.

**LEIA-SE:**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo de nº 030/2018 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal, com motorista, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.777/0001-12; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 335.160,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F4529377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 521.007/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação da atração musical **Alissin Vieira** para o evento alusivo ao “Jardim Junino - Edição 2019” que acontecerá no Município de Jardim do Seridó/RN em praça pública, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2019. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 18/06/2019, e termino em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALISON DE SOUZA LEITE ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.526.569/0001-77; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**933F9606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 521.006/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação da atração musical **Katia Cilene** para o evento alusivo ao “Jardim Junino - Edição 2019” que acontecerá no Município de Jardim do Seridó/RN em praça pública, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2019. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 18/06/2019, e termino em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** KATIA CILENE GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.577.463/0001-89; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A400FFFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 521.009/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação da atração musical **Rodolfo Lopes** para o evento alusivo ao “Jardim Junino - Edição 2019” que acontecerá no Município de Jardim do Seridó/RN em praça pública, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2019. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 18/06/2019, e termino em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 20.659.771/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AB1B26D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 521.008/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação da atração musical **Sirano e Sirino** para o evento alusivo ao “Jardim Junino - Edição 2019” que acontecerá no Município de Jardim do Seridó/RN em praça pública, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2019. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 18/06/2019, e termino em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 09.078.427/0001-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**74DEF999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.439, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Delega competência aos titulares das Secretarias Municipais e gestores dos Fundos especiais na condição de ordenadores de despesas, disciplina procedimentos de ordenamento e realização da despesa e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66 e 105, IV da Lei Orgânica Municipal que autoriza o Prefeito Municipal a delegar funções administrativas, por Decreto, a seus auxiliares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delegar competência aos secretários municipais e gestores de fundos especiais na condição de ordenadores de despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira; e

**CONSIDERANDO** a recomendação dos órgãos de fiscalização, principalmente as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Controladoria Geral da União, no que concerne ao princípio da segregação de funções.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultem em emissão de empenho, liquidação, ou autorização de pagamento.

**Art. 2º** No âmbito do Município de Jardim do Seridó são competentes para ordenar despesas os secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Tesoureiro ou cargo semelhante, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária do Prefeito Municipal, que a exercerá sempre que entender necessário.

**Art. 3º** A descentralização, em obediência ao princípio da segregação de função, consiste na autorização de empenho, liquidação da despesa e extinção da obrigação de forma descentralizada, que passará a ser do Secretário Municipal ou Chefe de Gabinete do Prefeito, ficando a Secretaria de Finanças na incumbência de efetuar os pagamentos e serem confirmados pelo Prefeito Municipal.

**§1º** O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

**§2º** A autorização de empenho é de responsabilidade do secretário municipal e/ou de outro gestor indicado pelo Chefe do Poder Executivo, no ato de nomeação do secretário.

**Art. 4º.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

**§1º** Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**§ 2º** A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

**Art. 5º** A certificação da liquidação da despesa será feita pelo Secretário da pasta e o atesto pelo responsável pelo recebimento e conferência dos bens e/ou serviços adquiridos pela municipalidade, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal após indicação do Secretário Municipal ou Chefe de Gabinete.

**Parágrafo Único.** Não sendo designado servidor responsável pelo Atesto, essa responsabilidade será do Secretário da Pasta ou do Chefe de Gabinete.

**Art. 6º.** A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

**Parágrafo único** – A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, inclusive os pagamentos efetuados por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, de conformidade com o disposto nas Resoluções Consolidadas 011/2016 e 032/2016, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 7º.** A delegação de competência conferida aos secretários municipais abrange também:

- I** – autorizar a realização de despesa, determinando a emissão de empenho e autorização do respectivo pagamento para efetivação pela Secretaria de Finanças e Planejamento;
- II** – determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, e homologar os referidos atos, observadas as normas legais pertinentes;
- III** - Assinar Contratos e Aditivos;
- IV** – Assinar Convênios;
- V** – Assinar Atas de Registro de Preço
- VI** – Assinar correspondências de interesse de sua pasta; e
- VII** – Assinar os relatórios contábeis e gerencias de sua pasta;

**Art. 8º.** A celebração de contrato, convênio ou outro ato, de que resulte contratação de obrigação de despesas, dependerá de prévia demonstração de que a ação governamental pretendida:

- I** – enquadra-se no Plano Plurianual – PPA, identificando o programa e a ação correspondentes;
- II** – consta de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigor, identificando-a; e
- III** – enquadra-se em dotação prevista, na Lei Orçamentária Anual – LOA, com indicação da classificação orçamentária própria;

**Parágrafo Único.** Compete ao órgão requisitante definir de maneira clara e precisa, em todos os detalhes, o objeto contratual pretendido.

**Art. 09º.** O recurso interposto em face de decisão adotada nos termos deste Decreto, salvo disposição expressa em sentido contrário, será dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo legal, o encaminhará, devidamente informado, à autoridade superior, o qual decidirá após Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa e/ou Controladora Municipal.

**I** - Protocolizado o recurso, a autoridade ao qual for dirigida deverá exercitar juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado;

**II** - A decisão que determinar o processamento do recurso deverá indicar os efeitos com os quais será processado;

**III** - A mesma decisão que determinar o processamento do recurso e os efeitos em que é recebido deverá determinar a audiência dos demais interessados, se for o caso, que poderão se manifestar no prazo legal.

**Art. 10º.** Para o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) as Secretarias Municipais de Administração; Finanças e Planejamento; e o Controle Interno, em conjunto ou em separado, definirão e editarão rotinas de procedimentos, a serem cumpridos por todos os órgãos da estrutura do Poder Executivo.

**Art. 11.** Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

**Art. 12º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Art. 66** – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário.

**Art. 105** – Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos.

**Parágrafo Único** – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:

(...)

**IV** – Praticar os atos pertinentes às atribuições outorgada pelo Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:07BD97A1

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **THAIZE MEDEIROS DE AZEVEDO**, RG nº 002.716.002 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 089.955.604-36, residente e domiciliada na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 530 – Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – No Centro Clínico Dr. Maurino Silva, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível superior, inerentes às funções dos servidores pertencentes a farmácia do referido Centro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Centro Clínico Dr. Maurino Silva, desenvolvendo atividades técnicas de nível superior na Farmácia, como distribuição de medicamentos e aconselhamento farmacêutico do referido Centro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 24 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Secretária Municipal de Saúde

**THAIZE MEDEIROS DE AZEVEDO**

Voluntária

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**E9C336DE**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **JOSÉ DE OLIVEIRA MEIRA**, RG nº 273.708 SSP/RN, inscrito no CPF nº 188.115.154-91, residente e domiciliado na Rua José da Costa Cirne, n.º 18 – Esplanada, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – na Banda Euterpe Jardimense, a título de trabalho voluntário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – na Banda Euterpe Jardimense, no desenvolvimento de atividades atribuídas ao Regente Substituto da Banda de Música, como a orientação ao cumprimento de normas, ações e procedimentos, bem como as ações de seus subordinados; no planejamento de projetos específicos em sua área de atuação e execução de projetos gerais nas ações atinentes à sua área.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Cultura, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas). Estes horários irão variar em conformidade com a demanda referente à Banda.

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Cultura:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 24 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**OZIREZ BORGES VILAR NETO**

Secretário Municipal de Cultura

**JOSÉ DE OLIVEIRA MEIRA**

Voluntário

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**1BE08831**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

Nº do Processo: 529.014/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.

Credor/Fornecedor: JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS.

CNPJ/CPF: 11.727.031/0001-65.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:C1E8E53C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Processo de Despesa nº: 529.014/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 029/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. Preço Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:8F658DAC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Nº do Processo: 607.017/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES ELETRICISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Credor/Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME.  
CNPJ/CPF: 21.869.689/0001-65.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 14.102,30 (quatorze mil, cento e dois reais e trinta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:C2CEE2D2

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Processo de Despesa nº: 607.017/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 030/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES ELETRICISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 14.102,30 (quatorze mil, cento e dois reais e trinta centavos).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:F859512C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº182/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Marlécia Genubia do Nascimento Lopes, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8281-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de junho á 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E3567861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 183/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Cledson Vieira da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3123-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de junho á 10 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**41C7C455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 184/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Bento do Nascimento, que exerce a função de gari, sob matrícula 4227-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de junho á 10 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2FB287A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Natividade de Brito Santiago, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 2569-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 10 de junho á 09 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**FD3FC856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 186/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Joab Ribeiro Gomes, que exerce a função de condutor de ambulância, sob matrícula 8150-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 10 de junho á 09 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**B9ECAC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Pinheiro da Costa, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9652-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 10 de junho á 09 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**743298B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 188/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Idha Cristina da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9814-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de junho á 23 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de junho de 2019.



**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**B8A0F8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 189/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Magna Teodorio da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 7471-2, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**CBDA885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 190/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Selma Peres Dias da Silva, que exerce a função de professora, sob matrícula 0841-2, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 15 de junho a 15 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**6DB34EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 191/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Marilene Vital da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3069-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 15 de junho a 15 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D40244CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 192/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder em conformidade com o Art.: 69 – do Estatuto do Servidor Público deste Município, o Adicional de Periculosidade, para os guardas municipais abaixo relacionados:

CLÉDSON VIEIRA DA SILVA	3123
JAIRO GOMES DA SILVA	3158
JOÃO MARIA NUNES DA SILVA	3166
JOSÉ EUDES DANTAS DA SILVA	8672
JOSÉ DE LIMA ROBERTO	1384
LUIZ FERNANDES	2330
LUIZ GONZAGA DA FONSECA ROQUE	2348
NELSON MOREIRA DA SILVA NETO	6971
PAULO PEREIRA DE SOUZA	2364
PAULO ROBERTO MATIAS DE ARAÚJO	3190
RONALDO FRANCISCO DA SILVA	3301

Artigo 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2B21FEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 193/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Tásia Maria de Melo Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 4774-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**3F3C31DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 194/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria das Graças Silva Honorato, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9709-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:55693C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Marcos Antônio Pereira da Silva, que exerce a função de Auxiliar Administrativo, sob matrícula 5185-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho a 30 julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:47E73171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Nazareno Teixeira da Silva, que exerce a função de gari, sob matrícula 5991-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:9C24FE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 5º suplente de conselheiro tutelar, senhora Antônia Nilda de Paula, brasileira, portadora do CPF 037.824.474-41/MF e RG 001.890.637/RN, para desempenhar a função de conselheira tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição a conselheira titular, Srª. Dalva Maria Paulino da Silva, com matrícula 10944-1, que usufruirá de suas férias, a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:9E6AAEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Pedro Fernandes de Queiroz Junior, que exerce a função de procurador municipal, sob matrícula 19348-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 20 de junho a 19 de julho de 2019

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:B2DD9A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Laudenrique do Nascimento Silva, que exerce a função de motorista, sob matrícula 9709-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:D6EB2550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Gonzaga de Oliveira, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 1120-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 18 de junho á 17 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:623A56AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Luilson Santos da Cunha, que exerce a função de conselheiro Tutelar, sob matrícula 10936-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 03 de julho á 02 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:9CA3B9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do dia 23 de maio a 18 de novembro de 2019, a servidora comissionado Emanuele Silva de França, matrícula 31488-4, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, na função de Coordenadora do Cadastro Único.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativo a 23 de maio do corrente ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:D0BB1433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do dia 24 de maio a 19 de novembro de 2019, a servidora efetiva Josilene Galdino da Silva Cabral, matrícula 8630-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Monitora Infantil.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativo a 24 de maio do corrente ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:AB8DAED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO – PP SRP Nº 014/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL E/O E OUTRAS LOCALIZAÇÕES, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIAS PARA PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da Equipe de apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.800.511/0001-81. Após a fase de negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 229.880,00 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

João Câmara/RN, 18 de junho de 2019.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:F6EFE3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 109/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2019 DO SÃO JOÃO CÂMARA, QUE OCORRERÁ NAS DATAS 23/06 EM PRAÇA PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com Sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59.550-000, CNPJ/MF: 08.309.536/0001-03.

**CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, com sede RUA MARECHAL HERMES,350,BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN, CEP:59.618-670. CNPJ/MF: 26.918.460/0001-97  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 0.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Região: 0001 - João Câmara  
 Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4A738CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 109/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2019 DO SÃO JOÃO CÂMARA, QUE OCORRERÁ NAS DATAS 25/06 EM PRAÇA PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com Sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ/MF: **08.309.536/0001-03**.

**CONTRATADA:** CLOVIS CASSIANO, com sede RUA JOSÉ AUGUSTO PESSOA,12, SÃO MIGUEL/RN, CEP:59.920-000, CNPJ/MF: **23.089.890/0001-55**

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 0.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - João Câmara

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9CC3099E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 109/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2019 DO SÃO JOÃO CÂMARA, QUE OCORRERÁ NAS DATAS 22/06 EM PRAÇA PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com Sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ/MF: **08.309.536/0001-03**.

**CONTRATADA:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede RUA RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA,485 – SALA 01 – ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP:59.515-000, CNPJ/MF: **24.388.404/0001-62**

**VALOR:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 0.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - João Câmara

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**09633616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 109/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2019 DO SÃO JOÃO CÂMARA, QUE OCORRERÁ NAS DATAS 25/06 EM PRAÇA PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com Sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ/MF: **08.309.536/0001-03**.

**CONTRATADA:** CLOVIS CASSIANO, com sede RUA JOSÉ AUGUSTO PESSOA,12, SÃO MIGUEL/RN, CEP:59.920-000, CNPJ/MF: **23.089.890/0001-55**

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 -

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 0.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - João Câmara

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**97F59005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 109/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2019 DO SÃO JOÃO CÂMARA, QUE OCORRERÁ NAS DATAS 24/06 EM PRAÇA PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com Sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ/MF: **08.309.536/0001-03**.

**CONTRATADA:** WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, com sede RUA VICENTE LINHARES, 1085, SALA 05, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP:60.135-270, CNPJ/MF: **03.729.144/0001-71**

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 -

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 0.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - João Câmara

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**65314A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001.2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PE – SRP**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 21/06/2019 até as 08h:59m do dia 09/07/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2019.

João Câmara/RN, em 19 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E7FF1A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002.2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PE**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2019, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 21/06/2019 até as 14h:59m do dia 09/07/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 15h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2019.

João Câmara/RN, em 19 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D65CF442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003.2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – PE - SRP**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 21/06/2019 até as 08h:59m do dia 10/07/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2019.

João Câmara/RN, em 19 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**468B1CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001.2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CHA**

O Município de João Câmara/RN, por meio do Secretário de Saúde, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, que visa o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos no Setor de Licitação localizada na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, entre os dias 24/06/2019 a 05/07/2019 no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min, quando, após tal período, terá início a análise dos pedidos de credenciamento. O edital está disponível na Sede do Setor de Licitação no endereço acima ou no site [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

João Câmara/RN, em 19 de junho de 2019.

**BRUNO AUGUSTO FERREIRA DA CRUZ**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6073D642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 054/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a) **RENATA FERNANDES BRASIL**, inscrito(a) na Matrícula nº **130194-2** e no Cadastro de Pessoa Física nº **088.060.524-38**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 19/06 a 03/07 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 18 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:136DB696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 064 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2019, os seguintes membros:

I - RAYSSA MAIA COSTA – PRESIDENTE;  
II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;  
III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – MEMBRO;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:4AC6ABFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 065 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para os cargos para Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2019, os seguintes membros:

I - FABIANO FERREIRA ALVES – PREGOEIRO;  
II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO;  
III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO;  
IV – FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - EQUIPE DE APOIO;  
VI - RAYSSA MAIA COSTA – EQUIPE DE APOIO;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E10491DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07050002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07050002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 07050002/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2019  
OBJETO: Aquisição de material de aviamentos, tecidos e armarinhos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme Edital e Termo de Referência  
VALOR TOTAL: R\$ 3.001,80 (três mil e um reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO: 546 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 07/05/2019 à 30/08/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 7 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:343B98B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 06050002/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2019  
OBJETO: Aquisição de material de aviamentos, tecidos e armarinhos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme Edital e Termo de Referência  
VALOR TOTAL: R\$ 3.201,15 (três mil e duzentos e um reais e quinze centavos).  
DOTAÇÃO: 744 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 06/05/2019 à 30/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BEE8129A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 06050001/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2019  
OBJETO: Aquisição de material de aviamentos, tecidos e armarinhos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme Edital e Termo de Referência  
VALOR TOTAL: R\$ 4.310,60 (quatro mil e trezentos e dez reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 06/05/2019 à 30/08/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B6984FFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A): FRANCINALDO BEZERRA ALVES**  
**CPF/CNPJ: 267.455.678-14**  
**MATRÍCULA: 137450-8**  
**CARGO: Recepcionista**  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO: 18/02/2019**  
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 18/06/2019 a 18/09/2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**887575C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 277/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 277/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C50DE844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO:07060003/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 07060003/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços de roço das estradas vicinais das comunidades do Pejuaba, Baixa Grande, Santa Tereza, Santo Antônio, Paul e Palmeiras do Município de José da Penha/RN perfazendo uma quilometragem de 24,2 km corridos, sendo 48.450 m² nos dois lados das estradas vicinais.

**Contratado:** CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA (045.974.894-79), com Valor Total Julgado: R\$ 3.750,03

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****José da Penha/RN, 07/06/2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9293F050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07060001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 07060001/2019**  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA  
**PROCESSO DE ORIGEM: 07060003/2019**  
**OBJETO:** Prestação de serviços de roço das estradas vicinais das comunidades do Pejuaba, Baixa Grande, Santa Tereza, Santo Antônio, Paul e Palmeiras do Município de José da Penha/RN perfazendo uma quilometragem de 24,2 km corridos, sendo 48.450 m² nos dois lados das estradas vicinais. .  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.750,03 (três mil e setecentos e cinquenta reais e três centavos).**  
**DOTAÇÃO: 598 - 2. 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**  
**VIGÊNCIA: 07/06/2019 à 31/08/2019.**  
**DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**58A62D3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02040001/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 046/2018  
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN  
VALOR TOTAL: R\$ 9.821,10 (nove mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).  
DOTAÇÃO: 646 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 02/04/2019 à 02/07/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B21E9890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smejucurutu@outlook.com](mailto:smejucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	3273 – EXAME DE IMAGEM ENDOSCOPIA DIGESTIVA.	UND	450		
Vlr. Total(R\$)					

Jucurutu/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras  
Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0E2CA453

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA  
Cargo/Função: PRESIDENTE

**Quant.04**  
**Destino:** Foz do Iguaçu/PR  
**Período de afastamento:** 25/06/2019 a 29/06/2019  
**Valor Unitário:** R\$ 600,00  
**Valor Total:** R\$ 2.400,00

( X ) Diária com pernoite.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem a Foz do Iguaçu/PR, de 25 a 29 de junho de 2019, com o objetivo de ir participar do 52º Congresso Nacional da ABIPEM. O evento é voltado aos gestores de Regime Próprios de Previdência Social (RPPS), servidores municipais e demais interessados, com objetivo de sensibilizar e capacitar para uma gestão de qualidade e sustentabilidade.

Reforma da Previdência, Déficit Atuarial, Impactos da Reforma Trabalhista nos Regimes Próprios de Previdência (RPPS), Benefícios, Previdência Complementar são alguns dos temas que serão abordados

nas palestras. O evento acontecerá no hotel RAFAIN Palace Hotel & Convention  
Av. Olimpio Rafagnin, 2357 Foz do Iguaçu – Paraná.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**ADFC7330

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 018 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO  
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

**Quant. 04**  
**Destino:** Foz do Iguaçu/PR  
**Período de afastamento:** 25/06/2019 a 29/06/2019  
**Valor Unitário:** R\$ 400,00  
**Valor Total:** R\$ 1.600,00  
( X ) Diária com pernoite.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem a Foz do Iguaçu/PR, de 25 a 29 de junho de 2019, com o objetivo de ir participar do 52º Congresso Nacional da ABIPEM. O evento é voltado aos gestores de Regime Próprios de Previdência Social (RPPS), servidores municipais e demais interessados, com objetivo de sensibilizar e capacitar para uma gestão de qualidade e sustentabilidade.

Reforma da Previdência, Déficit Atuarial, Impactos da Reforma Trabalhista nos Regimes Próprios de Previdência (RPPS), Benefícios, Previdência Complementar são alguns dos temas que serão abordados nas palestras. O evento acontecerá no hotel RAFAIN Palace Hotel & Convention  
Av. Olimpio Rafagnin, 2357 Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**FAAC89E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2019**



De 02 de Maio de 2019

Regulamenta a Lei nº 0170, 30 de maio de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quanto a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - A Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Jundiá a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Jundiá fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, 02 de maio de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**8B954C62

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 21 de junho de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**AF038E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO: 000077/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional para fornecimento passagem aérea, destinada ao Secretário Municipal de Saúde que irá participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde acontecerá entre os dias 02 e 05 de julho em

Brasília, com o tema "Diálogos no Cotidiano do SUS", no valor global de R\$ 2.570,90 (dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de junho de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**A17BC858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0605201901/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

No dia 05 de junho de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente a Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 04, 05, 07, 10, 14, 18, 19 e 23** com valor total estimado de **R\$ 9.473,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e três reais)**.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora no **ITEM 33** com valor total estimado de **R\$ 9.498,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedora no **ITEM 11** com valor total estimado de **R\$ 1.679,00 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos **ITENS 13, 21 e 25** com valor total estimado de **R\$ 4.358,00 (Quatro mil trezentos e cinco reais)**.

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos **ITENS 08, 29 e 30** com valor total estimado de **R\$ 1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais)**.

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos **ITENS 01, 02, 03, 12, 24, 28 e 31** com valor total estimado de **R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos **ITENS 09 e 16** com valor total estimado de **R\$ 4.403,00 (Quatro mil quatrocentos e três reais)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos **ITENS 06, 15, 17, 20, 22, 26, 27 e 32** com valor total estimado de **R\$ 3.917,80 (Três mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 44.730,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F807ABFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0605201901/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 04, 05, 07, 10, 14, 18, 19 e 23** com valor total estimado de **R\$ 9.473,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e três reais)**.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora no **ITEM 33** com valor total estimado de **R\$ 9.498,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedora no **ITEM 11** com valor total estimado de **R\$ 1.679,00 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos **ITENS 13, 21 e 25** com valor total estimado de **R\$ 4.358,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais)**.

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos **ITENS 08, 29 e 30** com valor total estimado de **R\$ 1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais)**.

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos **ITENS 01, 02, 03, 12, 24, 28 e 31** com valor total estimado de **R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos **ITENS 09 e 16** com valor

total estimado de **R\$ 4.403,00 (Quatro mil quatrocentos e três reais)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos **ITENS 06, 15, 17, 20, 22, 26, 27 e 32** com valor total estimado de **R\$ 3.917,80 (Três mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 44.730,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1C689726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2005201901/2019 – **na modalidade TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **10 de JULHO de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de junho de 2019.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F2C893B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0605201901/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 04, 05, 07, 10, 14, 18, 19 e 23** com valor total estimado de **R\$ 9.473,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e três reais)**.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora no **ITEM 33** com valor total estimado de **R\$ 9.498,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedora no **ITEM 11** com valor total estimado de **R\$ 1.679,00 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos **ITENS 13, 21 e 25** com valor total estimado de **R\$ 4.358,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais)**.

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos **ITENS 08, 29 e 30** com valor total estimado de **R\$ 1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais)**.

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos **ITENS 01, 02, 03, 12, 24, 28 e 31** com valor total estimado de **R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos **ITENS 09 e 16** com valor total estimado de **R\$ 4.403,00 (Quatro mil quatrocentos e três reais)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos **ITENS 06, 15, 17, 20, 22, 26, 27 e 32** com valor total estimado de **R\$ 3.917,80 (Três mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 44.730,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:46B9AFA**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos com motorista (Frete).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 05.504.202/0001-94

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 422.150,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 010/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de junho de 2019 à 03 de junho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:6449786A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA EXECUTIVA Nº 021/2019

Dispõe sobre a substituição de membro da EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o melhoramento do PME – Plano Municipal de Educação e o PAR – Plano de Ações Articuladas, revoga a Portaria nº 043/2017.

A Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de substituição de membro da EQUIPE TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, em conformidade com que estabelece a **Lei Federal 13.005/2014**. (Plano Nacional da Educação Básica).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Senhora Josefa Marluce Urbano da Fonseca, membro suplente do PAR – Plano de Ações Articuladas, por Andriê Alex da Silva.

Art. 2º - A equipe composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 suplentes, ficará assim constituída com suas funções definidas:

#### I - Responsável para melhorar e Avaliar as Metas e Estratégias previstas na Lei do PME do município.

Titular: Jorge Neto da Silva

Suplente: Maria Aparecida da Silva

#### II - Apoiador da comissão Coordenadora, para informações e sistematizações dos dados solicitados.

Titular: José Edmilson de Araújo

Suplente: Maria da Conceição Damascena

#### III - Responsável pelo PAR- Plano de Ações Articuladas.

Titular: Adriane Maria Ferreira e Silva

Suplente: Andriê Alex da Silva

#### IV – Representando a Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Rosinete Dantas de Menezes Matos

Suplente: Claudio Pereira de Carvalho

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 043/2017 e disposições em contrário.

Art. 4º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lagoa de Velhos/RN.

Quarta – feira, em 19 de junho de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:38EE5BCB**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 004/2019

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, em decorrência do feriado de **Corpus Christi** no dia 20/06/2019.

**Art. 2º** - Excetua-se da regra acima as Unidades de Saúde e correlatas que atuam em regime de plantão.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 19 de junho de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**70C0E2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.104/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GERALDO DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)** vencedora do certame, pelo valor global de **R\$ 213.880,89 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)**.

LAGOA NOVA/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**7696F1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO  
001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, REALIZADA EM 19/06/2019, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GERALDO**

**DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**JANINI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ: 29.288.569/0001-86, SAU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 213.280,89 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**0DA58D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.641/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME" NO DIA 26/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, COM ENDEREÇO À RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, 225 – BAIRRO JOÃO XXIII – CAICÓ/RN - CEP Nº 59.300-000.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF:854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**5A91AB70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.651/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "GIULIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA" NO DIA 27/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO**

LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** GIULIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, COM ENDEREÇO À RUA SÃO VICENTE, 33 – BAIRRO JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP Nº 59.59380-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF:854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**13182DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.652/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "SIRANO & SIRINO" NO DIA 27/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** SIRANO & SIRINO, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.078.427/0001-87, COM ENDEREÇO À RUA FAZENDA SO O MIE, S/N – BAIRRO: PAPARA, MARANGUAPE/RN - CEP Nº 61.967-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF:854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**1A3EFAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL "TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LIMITADA - ME" NO DIA 26/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LIMITADA - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.621.116/0001-00, COM ENDEREÇO À AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALA 504 – BAIRRO ALDEOTA – FORTALEZA/CE - CEP Nº 60.150-060.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF:854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**3C01090F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.104/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

O Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis de acordo com o item 11.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07hs às 12hs, em dias úteis, pelo telefone 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**F3F38EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.642/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA: BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA, RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 02, 1º ANDAR – ARI DE PINHO – ACARI/RN – CEP: 59.370-00, CNPJ: 14.242.005/0001-35.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL NO APOIO, ELABORAÇÃO E SUPORTE AOS PROCESSOS DE COMPRA, GESTÃO DE CONTRATOS E CONTROLE INTERNO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS:10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:BB6D29D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0256/2019 - GP**

**Portaria nº 0256/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº: **1570** Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo de **01 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019**.

**Art. 3º** - Designa o senhor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2429, nomeado através da Portaria nº 145/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária de Lagoa Nova/RN. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:1C6D0B83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 257/2019 - GP**

**Portaria nº 257/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“Concede Férias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº: **1732** Vice-prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em dois períodos, sendo o primeiro período de 17 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019, e o segundo período de 15 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:740D8A6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0258/2019 - GP**

**Portaria nº 0258/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Francielle Tavares da Silva**, matrícula nº: **3077**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.08.2017 a 31.07.2018** com o período de gozo em: **01.07.2019 a 30.07.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:048A1AC4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0259/2019 - GP**

**Portaria nº 0259/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2018 a 31.12.2018** com o período de gozo em: **15.07.2019 a 29.07.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:90F7B17C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0260/2019 - GP**

**Portaria nº 0260/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Robert Kennedy de Assunção Gama**, matrícula nº: **1945**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar

nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2017 a 31.12.2017** com o período de gozo em: **15.07.2019 a 29.07.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:031C4AD6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 058/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº 364	Maria Leni de Oliveira Medeiros	Sec. Mun. de Educação	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019 a
Nº 2127	Abner Paulo de Araújo	Cedido à Câmara Municipal	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019 a
Nº 042	Armando Gomes	Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos	2018/2019	15.07.2019 29.07.2019 a
Nº 1445	Maria Da Guia Noberto Alves	Sec. Mun. de Saúde	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019 a
Nº 2275	Francisca Suelânia da Silva Bezerra	Sec. Mun. de Saúde	2018/2019	1º Período 01.07.2019 15.07.2019 2º período 05.08.2019 19.08.2019 a
Nº 3263	Francisco Lucécio da Silva Cruz	Sec. Mun. de Saúde	2018/2019	1º Período 08.07.2019 22.07.2019 2º período 23/09/2019 07/10/2019 a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:F74265F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2019 – SMADMRH**



**Portaria nº 059/2019 – SMADMRHL**Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao funcionário do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1462	Adriana Maria dos Santos Meneses	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	05.08.2019 a 03.09.2019

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:E08A782F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0261/2019 - GP**

**Portaria nº 0261/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2019.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, BIÊNIO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2019/2020.

**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**I- Representante do Conselho Municipal de Educação**

Jefferson de Oliveira Confessor – Titular  
José Genilson Félix – Suplente

**II- Representante do Conselho Tutelar do Município**

Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular  
Francisco Ferreira de Souza – Suplente

**III- Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Josefa Jailma de Araújo Guimarães – Titular  
Jussara Cristina Jerônimo – Suplente

**IV- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública**

Vitor Emanuel da Paz – Titular  
Andreza Domingos da Silva – Suplente

**V- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Secundaristas**

Sabrina Eloyse Santos Silva – Titular  
Junyclebson Pedro Ferreira da Silva - Suplente

**VI- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Lúcia Pereira da Silva Ribeiro – Titular  
Lindalva Vanderluzia Costa – Suplente  
Izabel Aparecida dos Santos Silva – Titular  
Andreza Carneiro da Silva – Suplente

**VII- Representante do Poder Executivo Municipal**

Clarisse Suzana Costa de Oliveira Silva – Titular  
Roberto Kennedy de Assunção Gama – Suplente

**VIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Severina Lopes Sobrinha – Titular  
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

**IX- Representante de Professores da Educação Básica Pública**

Edilberto das Neves de Oliveira – Titular  
Luciano Pereira de Medeiros – Suplente

**X- Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas**

Beônia Flávia dos Santos Silva – Titular  
Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Suplente

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:883E3E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 43/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de abril de 2019.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Senhora Maria Clara Soares Silva, portadora do CPF/MF 117.608.604-92, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo”, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:77F96A16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 44/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular, por um período de 01 (um) ano, de 1º de março de 2019 a 1º de março de 2020, a Senhora NADJA SIMONE DA SILVA MOURA, matrícula nº 149-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 88, alínea V, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**09E5FD13

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 45/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada como “Coordenadora” do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) deste Município de Lagoa Salgada/RN, a Senhora JOSILEIDE FONSECA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 065.615.954-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**848E5C5C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 46/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de maio de 2019.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Senhor Wilkem Savio Soares Bezerra, portador do CPF/MF 035.237.144-78, ocupante do cargo de “Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**DC0EDD29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 47/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de maio de 2019.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Senhor Carlos José Pereira da Costa, portador do CPF/MF 778.882.354-68, ocupante do cargo de “Secretário Municipal de Tributação” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4ACB76CE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 48/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Tributação” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o senhor Wilkem Savio Soares Bezerra, portador do CPF/MF 035.237.144-78.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F4E0C037

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 49/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Com fulcro no Art. 102 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, fazer a prorrogação da cessão da Servidora ANA ROGÉRIA VARELA PEREIRA PINTO, inscrita na matrícula nº 1013-8, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, para ficar à disposição desta Secretaria pelo prazo de mais 1 (ano) ano, a contar de 21 de julho de 2019.

Art. 2º. Caberá ao órgão cedente o ônus da sua remuneração, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente por parte do órgão cessionário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:2C1A6D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 -  
Nº 2017/2019**

Processo nº 2017/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Pagamento de Inscrição de Curso**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
OBJETO: pagamento de inscrição da Servidora Maria das Neves Souza, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Licitação, matrícula 1632, para participar do CONEX 2019 – Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas, para que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de Agosto do corrente ano, em Goiânia/GO.

BASE LEGAL: artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:86791307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03060003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03060003/2019

NOME DO CREDOR: RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NETO

CPF: 489.406.824-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MARKETING (A ANÁLISE, O PLANEJAMENTO) E PUBLICIDADE (PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE MÍDIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$15.400,00

Lucrécia/RN 19 DE JUNHO DE 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:5C393BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019083**

CONTRATO No.....: 2019083

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 03060003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NETO

CPF: 489.406.824-91

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MARKETING (A ANÁLISE, O PLANEJAMENTO) E PUBLICIDADE (PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE MÍDIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 30 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE JUNHO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....19 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:F634ED73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 383/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, com objetivo de participar da 229ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e Assembleia Geral Ordinária, neste dia 19 de junho de 2019 às 9h, que se realizará no Hotel Monza e 288ª reunião ordinária da CIB na SESAP às 14h30.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:2FDADED3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 217 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE JUNHO DE 2019, QUE SUCEDE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

**CONSIDERANDO** que o próximo dia 21 de junho deste ano intercala-se entre o feriado de 20 de junho, "Corpus Christi" e o fim de semana;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 21 de Junho de 2019 – Sexta-Feira, que sucede o feriado de Corpus Christi, que neste ano acontecerá em 20 de junho de 2019.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**500B8340

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS**

**COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO  
SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO  
DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

**TERMO DE ADESÃO**

O Município de Lucrécia, doravante denominado Município, representado por sua Prefeita, Maria da Conceição do Nascimento Duarte, CPF nº 970.648.404-30 e RG nº 1.641.628 expedido pela SSP/RN, devidamente estabelecida a Rua dos Poderes, nº 256, Centro, telefone: (84) 3396 - 0178 resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto nº 6.289, de 06 de dezembro de 2007, consideradas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 3º, do Decreto nº 6.289, de 06 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas**

O Município se compromete a observar as diretrizes abaixo:

- I- Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II- Fortalecer a orientação sobre Documentação Básica;
- III- Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV- Aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V- Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao RG e ao CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização**

O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

**CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação**

O Município se compromete a repassar o plano e relatórios contendo os indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

Lucrécia-RN, 19 de Junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**798DB581

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 218 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado, do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Município de Lucrécia, firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecida pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos pensamentos este, também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o sub-registro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Lucrécia-RN, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica de Lucrécia.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do Sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município Lucrécia, será composta por:

– Tales Ramon Rodrigues de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde que presidirá essa comissão, e Maria Cledna de Oliveira Cunha, suplente;

– Maria José Duarte Leite, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Maria Eligeilma da Cunha Tomás, suplente;

III - Géssica Lorena Maia Soares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Francisca Jerusa de Oliveira Silva, suplente;

IV – Margarida Maria de Queiroz Alves, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Magna Maria do Nascimento, suplente;

V - Antônio Gean Marques, representante do Cartório Único de Lucrécia, Elidiane Ferreira da Silva, suplente.

VI – Márcia Maria do Nascimento, representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e Eglândia Maria de Oliveira Silva.

VII – Edineide Maria da Silva, representante do Conselho Municipal de Educação (CME), e Maximiliano Paulo da Silva, suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Erradicação do sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Lucrécia, em relação à consolidação da proposta:

- Mobilizar ação para erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

- Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

- Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

- Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

- Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal-RN, 19 de Junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**C69DC377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2019**

**PORTARIA Nº 092/2019**

Determina Viagem e concede diária ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor, **José Jácome Filho**, Secretário Municipal de Saúde, empreenda viagem a cidade do Natal-RN, a serviço deste município, a fim de participar da **“229 Reunião Ordinária do COSEMS/RN”**, que ocorrerá no próximo dia 19 de junho de 2019 em Natal-RN;

**Art.2º** – Determina que a Secretaria Municipal da Fazenda libere 01(Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00(Duzentos Reais), para fins de custeio com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de junho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**3F0CA37A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2019**

**PORTARIA Nº 093/2019**

Determina Viagem e concede diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora, **Arlí Débora Pereira Paiva**, Secretária Municipal de Assistência Social, empreenda viagem a cidade de Mossoró-RN, a serviço deste município, a fim de participar da **“Assembleia Regional Mossoró”** que ocorrerá no próximo dia 21 de junho de 2019;

**Art.2º** – Determina que a Secretaria Municipal da Fazenda libere 01(Uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00(Oitenta Reais), para fins de custeio com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de junho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**6E65ACE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019 POR LOTE ÚNICO, DO TIPO MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 010/2019 - SRP, por lote único, do tipo menor preço para prestação de serviços e maior desconto percentual para reposição de peças, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, pelo período de 12 meses**. A seção pública será realizada no dia 04/07/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**3D0C1D42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019902010001 PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP - 006/2019/PM/ RN**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, vem em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, face ao resultado da habilitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 006/2019/PM/ RN**, que tem por objeto “**aquisição parcelada de materiais de limpeza, para suprir as necessidades da Administração Municipal**”, que declarou como inabilitada a mesma, analisar as suas razões e contrarrazões, para ao final decidir como segue :

**I-HISTÓRICO DO PREGÃO**

Trata-se da análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto TEMPESTIVAMENTE, pela licitante: **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, face de sua inconformidade quanto a desclassificação na face de habilitação.

**DA DECISÃO DO PREGOEIRO**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, decide:

Preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa Recorrente **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, por terem sido protocolados no prazo legal, logo, conheço como **TEMPESTIVOS**, porém: No mérito, as argumentações apresentadas pela recorrente **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, não demonstraram fatos capazes de demover ao Pregoeiro da convicção do acerto de sua decisão sobre a INABILITAÇÃO da licitante que fora evidenciada na sessão do pregão, sendo então motivo suficiente para julgar **IMPROCEDENTES** o recurso interposto, e sendo assim: Mantenho a Desclassificação da empresa **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no presente certame e;

Mantenho a Licitante **LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, HABILITADO** e consequentemente **VENCEDOR** no presente Pregão.

Importante destacar que a análise e decisão deste Pregoeiro não vinculam a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da formalidade moderada, da razoabilidade e da proporcionalidade, da finalidade e do interesse público, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade pregão.

Desta feita, este Pregoeiro remete os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo e decisão do Pregoeiro.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**69C3E9F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 008/2019/PM/ RN - TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2019, realizada em 17 de junho de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04**.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2019.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**D4931601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 076-A/2019**

Messias Targino-RN, 07 de junho de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8 da Lei nº 458 de 26 / 06/ 2012, pela presente.

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Senhora ISABELITA MARIA JALES DA SILVA ALMEIDA - Representante da prefeitura Municipal;  
Senhor ANDERSON MEDEIROS MARTINS - Representante da Câmara dos Vereadores;  
Senhor TARCISIO DE OLIVEIRA JALES - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
Senhora MARGARIDA MARIA DE AQUINO - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Senhora ILANIA DANTAS TARGINO - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Senhora LEIDIANE FERNANDES DE ALMEIDA JALES - Representante da Igreja Católica;  
Senhora MONICA DE ANDRADE FERREIRA - Representante da Igreja Evangélica

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, 07 de junho de 2019

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**9CFBFC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 88/2019**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 21 de junho de 2019, (sexta-feira).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 19 de Junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9E8108D4

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUANA SÁ E O BOEING DO RN), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LUCIENE ANGELO DOS SANTOS  
02790503486

**CNPJ:** 12.074.527/0001-40

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**10.001** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO**

**CULTURAL; AÇÃO: 2125** – Realização dos Festejos Juninos;

**NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –**

**PESSOA JURÍDICA; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários;**

**REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

Jundiá/RN, 19 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Luciene Ângelo dos Santos

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F5267E93

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ROBERTO CANTOR E BANDA MEUS AMORES), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

**CPF:** 156.264.664-87

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**10.001** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO**

**CULTURAL; AÇÃO: 2125** – Realização dos Festejos Juninos;

**NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –**

**PESSOA JURÍDICA; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários;**

**REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

Jundiá/RN, 19 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Roberto Teixeira de Lima

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D8C8F9B6

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ZÉ HILTON DO ACORDEON & ZÉ HILTON FILHO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JÚNIOR  
70221060456

**CNPJ:** 29.117.596/0001-96

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**10.001** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO**

**CULTURAL; AÇÃO: 2125** – Realização dos Festejos Juninos;

**NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –**

**PESSOA JURÍDICA; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários;**

**REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

Jundiá/RN, 19 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** José Hilton Vieira da Silva Júnior

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**136AEC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 18/2019**

**PORTARIA Nº 18/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2812 no valor de R\$ 1.876,09 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2820 no valor de R\$ 953,02 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2818 no valor de R\$ 292,88 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2813 no valor de R\$ 257,68 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2809 no valor de R\$ 630,97 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 2819 no valor de R\$ 100,03 (motos da vigilância em saúde);

Nota Fiscal nº 2814 no valor de R\$ 106,68 (motos da vigilância em saúde);

Nota Fiscal nº 2810 no valor de R\$ 139,91 (veículo de locomoção do NASF);

Nota Fiscal nº 2811 no valor de R\$ 368,18 (veículo de locomoção do NASF);

Nota Fiscal nº 2822 no valor de R\$ 4.776,72 (doblos das Unidades Básicas de Saúde);

Nota Fiscal nº 2815 no valor de R\$ 4.040,16 (doblos das Unidades Básicas de Saúde);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Junho de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4B9C06FA

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EDITAL Nº 04/2019**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES  
DE MONTE ALEGRE/RN**

Publica a lista preliminar das candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre, publica a lista preliminar das candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

**Lista preliminar de Candidaturas Habilitadas**

- 1 – Joaquiciana Cordeiro de Oliveira .
- 2 – Andressa Rafaela da Silva Galdino
- 3 – Severino do Ramo Augusto
- 4 – Thales Rammon Vitaliano Silva Bezerra
- 5 – Francisca de Azevedo Souza
- 6 – Henrique Francisco dos Santos
- 7 – Joana Vanessa de Brito
- 8 – Emanuel Dantas de Oliveira
- 9 – Ana Cristina Arruda
- 10 – Juarez Fernandes de Oliveira
- 11 – Maria Aparecida Melo do Nascimento
- 12 – Eliana Cristina Peixoto da Silva
- 13 – Severino Ramos dos Santos
- 14 – Maria Gabriela G. da Silva Oliveira
- 15 – Francilaine Araújo da Silva
- 16 – Romildo Pereira de Melo
- 17 – Juscélio Pinheiro da Silva
- 18 – Ana Paula Pereira Gurgel Pinto
- 19 – Carlos Eduardo Andrade dos Santos
- 20 – Luiz Edilberto do N. Coriolano
- 21 – Cláudia Emanuele Marques da Silva
- 22 – Rebeca Caroline da Silva Santos
- 23 – Carlito Lourenço da Silva
- 24 – Marineide Francisca Ferrara
- 25 – Genilda Soares da Silva
- 26 – Leticia Celina da Silva Martins
- 27 – Bartolomeu Marques da Silva
- 28 – Talita Maria Nascimento dos Santos
- 29 – Iranilda Xavier da Silva
- 30 – Bruno Antonio dos Anjos
- 31 – Lúcia Margareth Bezerra de Góis



Monte Alegre (RN), 17 de junho de 2019

**EDUARDO LINCOLN NEVES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7695EDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0005-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0005-2019**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ: 19.395.196/0001-99, cujo objetivo é: **SHOW ARTÍSTICODA SEGUINTE ATRAÇÃO: ZÉ SANFONEIRO (FORRÓ DO VÉI)**, com o valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, durante o **JOÃO PEDRO – EDIÇÃO DE 2019**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de junho de 2019.

**JAÍLTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto  
Código Identificador:16D04FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0005-2019**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005-2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005-2019**, que tem como objeto: **SHOW ARTÍSTICODA SEGUINTE ATRAÇÃO: ZÉ SANFONEIRO (FORRÓ DO VÉI)**, com o valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, durante o **JOÃO PEDRO – EDIÇÃO DE 2019**; **FAVORECIDO: JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ: 19.395.196/0001-99. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JAÍLTON FELIX DE PONTES**, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de junho de 2019.

**ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto  
Código Identificador:E9C21F6E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

DECRETO Nº 012, DE 19 DE JUNHO DE 2019

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi, na Quinta Feira, dia 20/06/2019, bem como o fato de que, várias Repartições Públicas, Estaduais e Federais, não funcionarão na sexta-feira, dia 21/06/2019;

Considerando, ainda, as festividades juninas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 21 e 24/06 do corrente ano.

Parágrafo Único – Durante os dias mencionados, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer descontinuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:16F3F49A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº 011/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Regulamenta a Lei nº 302 de 20 de agosto de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Monte das Gameleiras a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, 14 de junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**ECCB4DEA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2019, 18 DE JUNHO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2019, 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

CPF: 316.016.424-15

Cargo/Emprego/Função: Secretário de Administração (Membro da COMPDEC)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.06.2019	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal no dia 19 de junho do corrente ano, participar de reunião que será realizada pela Diretoria da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar-AMLAP, juntamente com participação do Consultor Geral do TCE/RN, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e a Coordenadoria Estadual de Arrecadação, Controle e Estatística.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar-AMLAP.

Horário: 8:30 às 13horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BC577483

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2019

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 24 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** a realização dos festejos juninos do ano de 2019;  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24/06/2019, Segunda-Feira, em virtude das comemorações alusivas ao São João.

Art. 2º O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8C374E78

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DA PREFEITA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS HABILITADOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, torna pública a relação dos candidatos inscritos habilitados.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital de Retificação nº 002/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Branco/RN, estão habilitados para concorrer ao pleito os seguintes candidatos:

- 1 – YURI SAMUEL DE FIGUEIREDO
- 2 – THAISE DAYANE COSTA DE OLIVEIRA
- 3 – TAILSON DA MATA SILVA
- 4 – SANTANA FRANCISCA DE FIGUEIREDO LIMA
- 5 – ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS
- 6 – AMANDA SILVA DE SOUSA
- 7 – FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS
- 8 – MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA
- 9 – DANIELA RODRIGUES LOPES
- 10 – CLARINE VANESSA DE MEDEIROS LUCENA
- 11 – KEYNA DENISE DE ARAÚJO
- 12 – MARCOS RENNER DA SILVA SOUSA
- 13 – ANA MARIA TRAJANO
- 14 – ANIELLE KARINE DA SILVA MEDEIROS BRITO
- 15 – JULIANA KARLA DE MEDEIROS
- 16 – FRANCINILDO DE SOUTO LUCENA
- 17 – DANIELE DE SOUTO OLIVEIRA LEITE
- 18 – WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA
- 19 – MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA MATA
- 20 – EUZENE DALVA DA SILVA
- 21 – RAVELLY PATRÍCIA SANTOS DE MEDEIROS
- 22 – SARA CRISTINA DA COSTA
- 23 – WALDEIR SOUZA SILVA
- 24 – DALISANGELA KECIA SILVA DE SOUSA
- 25 – FÁBIO ARAÚJO DE LUCENA
- 26 – PAULO SALIM LUCENA DE MENEZES
- 27 – JAYAMARA CRISTINA DANTAS SANTOS
- 28 – ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS LUCENA
- 29 – WEDSON LUCENA DA CRUZ
- 30 – MARIA APARECIDA DE AZEVEDO
- 31 – FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA
- 32 – DALIANY NÓBREGA DE SOUSA
- 33 – CLAUDIO ROBERTO DE MEDEIROS
- 34 – ANTONIA RITA DE SOUSA

Ouro Branco/RN, 19 de Junho de 2019.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do CMDCA

**KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**01C1B86C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 12 de junho de 2019, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2019.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**6255E1B6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 03 (três diárias) e ½ (meia diária), com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 16, 17, 18, 19 e 20 de junho de 2019, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de junho de 2019.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**707243F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 086/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE JUNHO DE 2019, SEXTA-FEIRA QUE SUCEDE O*

*FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado próximo a um fim de semana;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda a este próprio Município, como de vezes anteriores;

CONSIDERANDO, também, a proximidade dos festejos juninos que ocorrerão no final de semana;

CONSIDERANDO, ainda, que as escolas do município estão em recesso, não trazendo, pois, a decretação do ponto facultativo, nenhum prejuízo para a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 21 de junho de 2019 - Sexta-Feira, que sucede o feriado municipal móvel de *Corpus Christi*, que neste ano acontecerá em 20 de junho de 2019.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 19 de junho de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EC11EA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2019-GP**

**DECRETO Nº 005/2019-GP DE 19 DE MAIO DE 2019**

*Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 21 de junho de 2019 e dá outras providências.*

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** a satisfação dos servidores públicos municipal, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de “Corpus Christi” no dia 20 de junho;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 21 de junho de 2019.

**Parágrafo único.** Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Paraú-RN, 19 de maio de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:7370252F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1906001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICALTDA.

**Objeto.....:** Contratação do show Solange Almeida para apresentação nas festividades de 57º anos de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá dia 12 de julho em praça pública no município de Parazinho/RN.

**Contratado.....:** SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICALTDA, CNPJ: 27.260.408/0001-59.

**Fundamento Legal...:** art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 90.000,00 (noventa mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 19 de junho de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito  
Código Identificador:4DEC4FAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 070/2019**

**Portaria nº 070/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 365/2012, de 08 de Maio de 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Social (COMPDEC):

- **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, CPF Nº 737.796.104-00, na função de Coordenador da COMPDEC;
- **HERALDO CÂMARA DE ARAÚJO**, CPF Nº 465.377.674-15, na função de Subcoordenador da COMPDEC;
- **MARCONI SOUZA PAULINO**, CPF Nº 498.211.134-00, na função de Primeiro Secretário da COMPDEC;
- **ERIVALDO AZEVEDO JÚNIOR**, CPF Nº 971.475.674-04, na função de Segundo Secretário da COMPDEC;
- **KLEITON HENRIQUE CÂMARA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 057.227.954-02, na função de Terceiro Secretário da COMPDEC;
- **JAILTON CORREIA SOARES**, CPF Nº 075.400.634-40, na função de Guia do COMPDEC.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:B3DC0D11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 071/2019**

**Portaria nº 071/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR a Senhora: JANEIDE BARBOSA DA SILVA, CPF: Nº 008.493.174-44, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:EB7520B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor do licitante: Juliano Borges da Silva - ME – CNPJ: 27.405.582/0001-42, vencedora nos lotes 01, 02 e 03 licitados. Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**D4EC3295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN foi Juliano Borges da Silva - ME – CNPJ: 27.405.582/0001-42, vencedora nos lotes 01, 02 e 03 licitados.

Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**AAEECA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor do licitante: Juliano Borges da Silva - ME – CNPJ: 27.405.582/0001-42, vencedora nos lotes 01, 02 e 03 licitados, a licitação Pregão Presencial nº 014/2019 para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7FCEAF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3358/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 16/2019**

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL POR DEMANDA LIVRE  
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 16/2019 realizada em 10 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$341.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA- CNPJ: 05.085.411/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais).

NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 213.300,00 (duzentos e treze mil, trezentos reais).

PARELHAS/RN, em 19 de junho de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**B85DE86B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3358/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL POR DEMANDA LIVRE

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2019 realizada em 10 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$341.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA- CNPJ: 05.085.411/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais).

NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 213.300,00 (duzentos e treze mil, trezentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**B9C46F7D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 285/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais do Sesc Saúde Mulher para NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:73674489**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 286/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar procedimento cirúrgico em PATOS/PB.			
DESTINO: PATOS/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 100,00	RS 100,00
Total a pagar			RS 100,00

Parelhas (RN), 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:D6C3E8F8**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 287/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:BD08E256**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 288/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que recebeu alta em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 100,00	RS 100,00
Total a pagar			RS 100,00

Parelhas (RN), 19 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:77A3B7EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 009**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29032019/04

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Pregão Presencial nº 009/2019, com objetivo a aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrônicos, eletro-domésticos e utensílios) para suprir necessidades junto as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, cujo resultado teve como vencedoras as

empresas: CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos Itens 02, 03, 04, 07, 11 e 14, com valor global de R\$ 151.399,53 (cento e cinquenta e hum mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, vencedora dos Itens 08 e 15, com valor global de R\$ 144.639,61 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e hum centavos), e MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora dos Itens 01, 05, 06, 09, 12, 13, 16, 17 e 18, com valor global de R\$ 325.397,17 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 14 de Junho de 2019

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**1DDCA61F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 011/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município,

Fixa ponto facultativo do Município do Passagem/RN, para o dia 21/06/2019 – Corpus Christi, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º. - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal, direta, autárquica e fundacional, no dia: **21 de JUNHO, Sexta-Feira em razão do feriado de Corpus Christi 2019.**

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência naqueles dias, decretados como ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 19 de junho 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**E0829EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 006/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN. O pregão será realizado no dia 05 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 14 de junho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**2D04B4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 007/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN. O pregão será realizado no dia 08 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 14 de junho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**A6BFD6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2019**

A Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Chamada Pública nº. 001/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATU/RN. A abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 14 de junho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**B276D883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**



**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 001/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019, à Empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com o valor global final de **R\$ 222,354,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, para contratação de empresa destinada a executar os serviços de pavimentação das Ruas: Luís Salviano Xavier, Projetada 3, Projetada 4, Luiz Ambrósio e Ivonete Teixeira, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:39521B13**

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de junho de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019, à Empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com o valor global final de **R\$ 222,354,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, para contratação de empresa destinada a executar os serviços de pavimentação das Ruas: Luís Salviano Xavier, Projetada 3, Projetada 4, Luiz Ambrósio e Ivonete Teixeira, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:32CFB761**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 014/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos, transitado e julgado, apenas nos autos do processo.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **JOSE INACIO DA SILVA MEI**, vencedora do item 1 com o valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), **MARCOS ANTONIO DA SILVA MEI**, vencedora do item 2 com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME**, vencedora do item 3 com o valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) a licitação Pregão Presencial nº 014/2019, para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza continuada em locação de veículos automotores, com e sem condutor, visando atender às necessidades dos programas da secretaria municipal de assistência social e da guarda municipal do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.

Pedro Avelino/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:A0C4C8A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **JOSE INACIO DA SILVA MEI**, vencedora do item 1 com o valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), **MARCOS ANTONIO DA SILVA MEI**, vencedora do item 2 com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME**, vencedora do item 3 com o valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) a licitação Pregão Presencial nº 014/2019, para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza continuada em locação de veículos automotores, com e sem condutor, visando atender às necessidades dos programas da secretaria municipal de assistência social e da guarda municipal do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.

**Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.**

PEDRO AVELINO/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**85C7BFBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306007/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 0306007/2019  
Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “**Pedro Paulo Matias Fernandes 01107342465 (Pedro Matias) ” de CNPJ. 31.318.311/0001-27, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), “Railândia Dorismaria da Silva 70198248466 (Xodó Nordeste) ” de CNPJ. 26.817.185/0001-15, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), “Emerson Moises de Lima 09337640490 (Mozão) ” de CNPJ. 32.186.630/0001-99, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que serão realizadas nos dias 21 e 22 de junho de 2019.**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 14 de junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**17A335A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306007/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, inscrita no CNPJ. 31.318.311/0001-27, representada pelo Sr. Pedro Paulo Matias Fernandes.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 0306007/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal

Pedro Paulo Matias Fernandes/Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 14 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F74D8B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306007/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490, inscrita no CNPJ. 32.186.630/0001-99, detentora de Banda Forró Resenha, representada pelo Sr. Emerson Moises de Lima.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 0306007/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal

Emerson Moises de Lima/Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 14 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**532FEFC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306007/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 inscrita no CNPJ. 26.817.185/0001-15, detentora de Banda Xodó Nordeste, representada pela Sr(a). Railândia Dorismaria da Silva.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 0306007/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Railândia Dorismaria da Silva/Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 14 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6E87F845

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 062/2019**

**DECRETO Nº 062/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM SEQUÊNCIA AO FERIADO CORPUS CHRISTI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, em sequência do feriado Corpus Christi, no dia 21 de Junho de 2019, nas Repartições Públicas Municipais mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, Unidade de Pronto Atendimento, e plantão do hospital municipal.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 19 de Junho de 2019.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**DE17F405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**631/2019 TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra **PATRICIA PEIXOTO TARGINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 385060-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob nº 261.474.914-15, residente na Fazenda Boa Vista, S/N, zona rural, Pedro Velho/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº 23.249.596/001-63, com sede na cidade de Natal, na Rua Barão do Curumataú Nº2596, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ALVES DE LUCENA**, CPF nº 054.551.654-45, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a visando execução de pavimentação em intertravado e passeios do Conjunto Brasil Novo, Pedro Velho/RN, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obra em até **03 (três) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços/obra a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços/obra será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços/obra contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 314.521,12 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte um reais e doze centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços/obra.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços/obra será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Pedro Velho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

**I. EM TODAS AS FATURAS:**

a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

## II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços/obra. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

## III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

## CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços/obra objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 04 (quatro) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

## CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

- 8.4. A Prefeitura Municipal de Pedro Velho se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
- 8.5. A execução dos serviços/obra contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços/obra executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:  
Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;  
Rescindir o contrato.
- 8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

## CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

- 9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.  
Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

## CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 10.1. Do recebimento provisório:  
10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.  
10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços/obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.  
10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços/obra.
- 10.2. Do recebimento definitivo:  
10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.  
10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços/obra, sendo responsável pela

segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **12.1. PELA CONTRATANTE:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

##### **12.2. PELA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **CONVITE Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obra em até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços/obra objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou

materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços/obra em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Pedro Velho/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Pedro Velho/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços/obra;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços/obra executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Pedro Velho/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, trefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços/obra executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços/obra;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 451 – Infra-estrutura Urbana.

**ATIVIDADE:** 1028 – Construção e recomposição de pavimentação de Ruas e Avenidas.

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**FONTE:** 01000000 – Recursos Ordinários.

15100000 – Recursos de Convênio

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. 4.1. Para custear as despesas originadas com os serviços/obra objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Pedro Velho.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da CONVITE Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços/obra, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obra contratados serão de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após

este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços/obra, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços/obra por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços/obra;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATADA não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Pedro Velho.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela

CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Pedro Velho/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, 17 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Pedro Velho/RN	Plano A Serviços EIRELE
<b>PATRICIA PEIXOTO TARGINO</b>	<b>BRUNO ALVES DE LUCENA</b>
Prefeita do Município de Pedro Velho/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B493A9FD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONVITE) N ° 003/2016

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08., com sede à Rua João Pessoa, -Centro, Pedro Velho/RN, aqui representada pela Sra. PATRICIA PEIXOTO TARGINO, inscrito no CPF sob o nº 261.474.914-15, brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Pedro Velho/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.878./0001-88, com sede à Rua Serra de Martins, nº 1208, bairro Potengi, Natal/ RN, neste ato representada pelo o Senhor BRUNO ALVES DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 054.551.654-45, residente e domiciliado em rua Serra de Martins, nº 1208 bairro Potengi, Natal/ RN, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de reforma de uma unidade básica de Saúde, Centro III, neste município, conforme Contrato celebrado em 7 de Abril de 2019, oriundo ao CONVITE de Nº 003/2016.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR: Com o acréscimo da meta contratada este Aditivo importará em R\$ 27.156,71 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), representando cerca de 27,88% da meta inicial.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL: A celebração do presente Aditivo está prevista no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo ao CONVITE de Nº 003/2016, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D34534A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE Nº09, (CONVITE Nº003/2016) TERMO ADITIVO Nº 09–**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A**  
**EMPRESA ENGENHART ENGENHARIA E**  
**EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, Centro, CEP 59.196-000, PEDRO VELHO/RN, aqui representado pelo Prefeito, a Senhora **PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 261.474.914-15, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, s/n, Zona rural, Pedro Velho-RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº-17.409.878/0001-88, com sede a Rua Serra de Martins, Nº1208, Bairro Potengi, Natal/RN, neste ato representada por seu representante o Senhor, **BRUNO ALVES DE LUCENA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1892722-SSP/RN, do CPF nº: 054.551.654-45, Residente e Domiciliado a Rua Serra de Martins, Nº1208, Bairro Potengi, Natal/RN, **CONSIDERANDO** o Aditivo nº 09 ao Contrato celebrado em 7 de Abril de 2019, inaugurado pelo processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAÚDE, CENTRO III**, na Avenida José Targino, Pedro Velho/RN, Nº 20160606002, para prorrogar prazo de execução e vigência do contrato ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º – DO OBJETO**

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Originário, firmado em **7 de Abril de 2019**

**SUBCLÁUSULA:** O Contrato de prestação de serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAÚDE, NO CENTRO III, NA AVENIDA JOSÉ TARGINO, PEDRO VELHO/RN. Fica PRORROGADO por mais 90 (NOVENTA DIAS)**, correspondente ao período de 07 de Abril de 2019 a 6 de julho de 2019.

**CLÁUSULA 2º - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo de execução e vigência amparados legalmente no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA 3º– DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E, por estarem juntos e acordados, assinarem o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Pedro Velho/RN, 07 de Abril de 2019.

<b>ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR</b> Secretária Municipal De Saúde	<b>PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO</b> Prefeita Municipal
--	---

**Empresa:**

**BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME**  
CNPJ: nº 17.409.878/0001-88

**BRUNO ALVES DE LUCENA**  
Representante:  
CPF nº: 054.551.654-45

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DE274D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000003/2019–PMPV/RN – (SRP)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001, sediado na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 112/2019-GAB, de 05 de junho de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MAIOR DESCONTO”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00h** (Horário Local) do dia **03 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, situada na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, no horário das 08:00h às 14:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Pedro Velho/RN, 19 de junho de 2019.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**C4201E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VELHO – RN**

Ata da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Aos dezoitodias do mês de junho de dois mil e dezanove, às nove horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Saúde, em Pedro Velho/RN, deu início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN. A presidente do Conselho, Edjane Soares da C. T. da Fonseca iniciou saudando a todos. Nesta reunião se fizeram presentes os membros deste conselho de saúde: Edjane, Juliana, Raphael, Antônio, Josielma, Ana Lúcia, Amanda, Elineide, Claudia, Jonas, Denise, Fátima; Ísis Costa, representando o Hospital Municipal; os representantes da Empresa RL Rosas, CNPJ 11.434.565.0001-05, Terezinha de Jesus Maciel e Wallyson Alves Moreira e a secretária executiva Cristiane. A Presidente do Conselho informou que o motivo da reunião é a apresentação de uma proposta de serviço terceirizado para o Hospital. Salientou que em outro momento já foi apresentado proposta anterior à terceirização dos serviços que se deu de forma irregular acarretando a não contratação. Na oportunidade, a Secretaria de Saúde, Elineide Ferro, apresentou os representantes da empresa que vieram com o propósito de oferecer os serviços como experiência de noventa dias para que fosse avaliado. Passado a palavra aos representantes, explicaram que seria realizada uma experiência por tempo determinado e que conforme fosse avaliado, seria dado início o processo de licitação a fim de contratação. Os serviços disponibilizados serão os profissionais



Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atividades desenvolvidas no Hospital Municipal, priorizando a contratação dos profissionais já existentes no município. Foi questionado pelos conselheiros sobre os encargos e o limite prudencial. A empresa informou que os gastos da Prefeitura serão os mesmos, visto que a exoneração de funcionários na Folha de Pagamento diminuiria o limite prudencial. A adesão, caso sejam de acordo, será realizado junto ao município de Boa Saúde, que segundo informações da própria empresa já estão cientes e de acordo. Diante do exposto, foi colocada em votação para decisão do colegiado a proposta da Empresa RL Rosas onde foi aprovada por unanimidade e segue para que a prefeitura realize os transmites legal. Sem mais pauta para o momento, a presidente encerrou a reunião e eu, Cristiane Souza de Lima, lavrei a presente ata querserá assinada por mim, pela Presidente e demais conselheiros e participantes, após lida e aprovada.

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**00434951

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **JOAQUIM FERREIRA NETO EIRELI CNPJ 40.783.060/0001-42**, referente ao empenho nº.:409002/2019, datado em 09/04/2019, no valor de R\$ 1.218,50 (um mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 1.264. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de limpeza, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o atendimento deste existe a possibilidade de colapso no atendimento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 19de Junho de 2019.

**ELINEIDENONATO FERRO DE ALENCAR**  
Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**77024BEB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **JOAQUIM FERREIRA NETO EIRELI CNPJ 40.783.060/0001-42**, referente ao empenho nº.:409003/2019, datado em 09/04/2019, no valor de R\$ 1.738,40 (um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente nota fiscal nº. 1.263. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de limpeza, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o atendimento deste existe a possibilidade de colapso no atendimento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 19de Junho de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**  
Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**99090D7B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **JOAQUIM FERREIRA NETO EIRELI CNPJ 40.783.060/0001-42**, referente ao empenho nº.:404006/2019, datado em 04/04/2019, no valor de R\$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais), referente nota fiscal nº. 1.262. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de limpeza, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o atendimento deste existe a possibilidade de colapso no atendimento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 19de Junho de 2019.

**ELINEIDENONATO FERRO DE ALENCAR**  
Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**1CA2106E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob o nº 597.161.504-15**, com sede na **Rua Quatro de Outubro, 13, 59.196-000, Pedro Velho/RN**, para a locação de imóvel onde funcionará o Serviço de convivência de Vínculo.

Ao valor Global de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**77920CB3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 12 de junho de 2019, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE da EMPRESA **ZÉ HILTON FILHO E BANDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 29.117.596/0001-96**, com sede na **RUA JAIME DE SOUZA E SILVA, PARNAMIRIM, 640C, SANTA TEREZA**, para a contratação de sanfoneiro, para animar eventos relacionados ao programa dos idosos.

Ao valor de **R\$16.250,00** (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)

Pedro Velho/RN, 30 de maio de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**EE5AB756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **04/07/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**6966D126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 16/2019**

**Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN**  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 16/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 16/2019, realizada no dia 13 de junho de 2019 (quinta-feira), cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, onde sagrou-se vencedor(es):

**DENTAL OESTE-** CNPJ: 07.641.623/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 11, 12, 19, 27, 28, 37, 40, 42, 48, 51, 55, 56, 68, 71, 76, 92, 97, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 124, 125, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 163, 167, 168, 169, totalizando o valor de **R\$ 47.438,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).**

**K.C.R.S Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP,** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, totalizando o valor de **R\$ 1.755,00 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

**PHOSPODONT-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 160, 166, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, totalizando o valor de **R\$ 127.358,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

**PJS DISTRIBUIDORA -** CNPJ: 63.478.895/0001-94 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 36, 39, 46, 52, 54, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 83, 84, 85, 86, 91, 94, 96, 107, 108, 109, 116, 119, 154, 161, 162, 164, 165, 169, 172, totalizando o valor de **R\$ 44.352,90 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, adjudica o objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 13 de junho de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**123CFE47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial Nº 16/2019  
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 16/2019, que objetiva: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

**DENTAL OESTE-** CNPJ: 07.641.623/0001-92 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 11, 12, 19, 27, 28, 37, 40, 42, 48, 51, 55, 56, 68, 71, 76, 92, 97, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 124, 125, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 163, 167, 168, 169, totalizando o valor de **R\$ 47.438,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais);**

**K.C.R.S Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, totalizando o valor de **R\$ 1.755,00 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);**

**PHOSPODONT-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 160, 166, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, totalizando o valor de **R\$ 127.358,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais);**

**PJS DISTRIBUIDORA -** CNPJ: 63.478.895/0001-94 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 36, 39, 46, 52, 54, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 83, 84, 85, 86, 91, 94, 96, 107, 108, 109, 116, 119, 154, 161, 162, 164, 165, 169, 172, totalizando o valor de **R\$ 44.352,90 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 14 de junho de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9575E039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
16/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO  
Pregão Presencial Nº 16/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 29/2019 - 17/06/2019 - DENTAL OESTE -

CNPJ n.º 07.641.623/0001-92 - R\$ 47.438,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C5067E8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**16/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO  
Pregão Presencial Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 30/2019 - 17/06/2019 - PHOSPODONT - CNPJ n.º 04.451.626/0001-75 - R\$ 127.358,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C4ACEAC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**16/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO  
Pregão Presencial Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 31/2019 - 17/06/2019 - K.C.R.S Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP - CNPJ n.º 21.971.041/0001-03 - R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**341513B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**16/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO  
Pregão Presencial Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 32/2019 - 17/06/2019 - PJS DISTRIBUIDORA - CNPJ n.º 63.478.895/0001-94 - R\$ 44.352,90 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**43F80392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 24 de junho de 2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 05/07/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 05/07/2019, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 016/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3B3A801D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/19**

Objeto: **Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de artigos relativos a recém nascido e gestante para integrar o auxílio natalidade destinadas a pessoas carentes do município de Portalegre/RN dentro das normativas para concessão de benefícios eventuais, para o ano de 2019.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais); GABRIEL FARY**, com endereço na R ABSALAO CARNEIRO, 238, PORTO UNIAO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.517.454/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.381,00 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais); RAMON F DE OLIVEIRA**, com endereço na R ANTONIO PRADO, 29, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.759.332/0001-40, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.614,50 (três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3CA39A4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 164/2019- SEMSAB**

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 17 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Eliete Viana de Paiva Lucena para submeter-se a consulta especializada com cirurgia de cabeça e pescoço no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de junho de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9EE8AC83**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 165/2019- SEMSAB**

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 18 19 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Dionízia de Freitas Assis, para submeter-se a exame e consulta especializada oncológica no Hospital da Liga**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de junho de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:1BC6C065**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
2019.006.004.004- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ nº 40.996.860/0001-41, com

endereço na Rua JUVENAL LAMARTINE, nº 119, CENTRO, MOSSORÓ/RN, neste ato representado(a) por ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas e exames especializados, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS**.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9B6F48AF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2019- SEMSAB**

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente, José Ribamar Cavalcante para submeter-se a tratamento especializado oncológico no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de junho de 2019**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:166F50ED**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/19**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de artigos relativos a recém nascido e gestante para integrar o auxílio natalidade destinadas a pessoas carentes do município de Portalegre/RN dentro das normativas para concessão de benefícios eventuais, para o ano de 2019. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.725,00 (um**

mil, setecentos e vinte e cinco reais); **GABRIEL FARY**, com endereço na R ABSALAO CARNEIRO, 238, PORTO UNIAO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.517.454/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.381,00 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais)**; **RAMON F DE OLIVEIRA**, com endereço na R ANTONIO PRADO, 29, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.759.332/0001-40, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.614,50 (três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7F867C37

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/19**

Objeto: **Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de artigos relativos a recém nascido e gestante para integrar o auxílio natalidade destinadas a pessoas carentes do município de Portalegre/RN dentro das normativas para concessão de benefícios eventuais, para o ano de 2019.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais)**; **GABRIEL FARY**, com endereço na R ABSALAO CARNEIRO, 238, PORTO UNIAO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.517.454/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.381,00 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais)**; **RAMON F DE OLIVEIRA**, com endereço na R ANTONIO PRADO, 29, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.759.332/0001-40, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.614,50 (três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C7FDF463

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS - CONCELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre, publica a relação dos

candidatos habilitados à realizarem a prova de conhecimentos específicos, após verificação da Comissão Especial Eleitoral.

Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF do Candidato
01	SANDREYA PEREIRA ROCHA	064.876.754-07
02	SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA	342.964.498-42
03	FELIPE GUSTAVO DIAS	089.327.564-65
04	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	101.616.444-06
05	ISABEL CRISTINA DE SOUSA SANTOS	071.739.434-42
06	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA	050.400.894-30
07	DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA	016.744.014-42
08	FRANCISCA JOTILDES DIAS	104.466.164-00
09	FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO	100.851.554-03
10	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ	657.250.003-97
11	WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA	017.969.814-19

Portalegre-RN, 19 de Junho de 2019.

**ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A63B5FA0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030/2019-GP/PMP**

Portalegre, 19 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DO FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CRISTHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

Art. 1º Fica permutado o feriado facultativo do dia 20 de junho de 2019, dia de Corpus Christi, para o dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, ressalvados os serviços considerados de caráter imprescindível de cada secretaria, em especial, os serviços de saúde, limpeza e segurança.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5DCB3259

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.019.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALDEMIR GUEDES REGO**, com endereço na ROD BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Locação de estruturas: Gerador e Banheiros Químicos, Guarda Desarmada para a realização dos seguintes eventos: "São João Alegre 2019, Caju Agro Fest 2019 e Réveillon" na cidade de Portalegre/RN. Valor total: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de

sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALDEMIR GUEDES REGO.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2A3D0E42

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.019.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Locação de estruturas como: Palco, Som, Iluminação, Guarda Desarmada para a realização dos seguintes eventos: "São João Alegre 2019, Caju Agro Fest 2019 e Réveillon" na cidade de Portalegre/RN. Valor total: R\$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:13FD07A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 31 DE 18 DE JUNHO DE 2019 - LEI N 416**

**DECRETO Nº 31 , DE 18 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$16.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 16.400,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

43 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 6.400,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

270 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 64  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

59 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -15.400,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

87 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE -1.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 11258  
12 EDUCACAO  
120 000 Transferência do Salário-Educação

**Anulação ( - ) -16.400,00**

**DECRETO Nº 31 , DE 18 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de junho de 2019

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:A6F161DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2019-GP**

Pureza/RN, 11 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora de Vigilância Epidemiológica” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **SHIRLENE DANTAS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 012.662.544-12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:5ED0ECAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2019-GP**

Pureza/RN, 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º - Designar a servidora **SHIRLENE DANTAS DA SILVA**, ocupante da função de Enfermeira, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**9449F471

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2019-GP**

Pureza/RN, 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANDREA SPOSITO MONTEIRO DOS SANTOS, MAT. 7951**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 08/07/2019 a 08/10/2019, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 09/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**689BC78D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1906001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ. 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 136,90 (Cento e trinta e seis reais e noventa centavos)

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos e pipocas, destinados às festividades juninas dos grupos de crianças e jovens assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 19 de junho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ. 10.871.390/0001-29

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**B43CAD98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR Viana Construções Eireli - R\$ 186.001,50; Welhington Moura da Silva - R\$ 151.791,80.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Junho de 2019

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**F3F8DB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 446/2019**

**Decreto Executivo Nº. 446/2019 – PMRC Riacho da Cruz / RN, 19 de junho de 2019.**

Decreta ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Cristo comemorado neste dia 20 de junho de 2019, quinta feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e /ou para o interesse comum dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz-RN, o expediente do dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 19 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**8B542A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2019 – GP**

**Portaria nº 147/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Orlando Marques da Rocha Filho**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 082.871.274-32 e Registro Geral sob o Nº 2830516 ITEP/RN, Servidor Municipal, 02 (duas) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento para as Cidades de Apodi, Martins e Portalegre/RN, no período de 20 a 22 de junho do corrente ano, uma vez que está transportando alunos, para realizarem aulas de campo.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D4AC1CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428, CNPJ/CPF/MF Nº 30.607.646/0001-00**, com sede na Rua 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gerefeson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28 – Processo Administrativo Nº 0055/2019, Inexigibilidade Nº 0013/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de atrações artística de renome local (GERFESON GI) para realizarem apresentações musicais na Festa do 30º Arraia de Rua deste Município, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 19/06/2019 à 28/06/2019 – Rodolfo Fernandes/RN 19 de Junho de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Extrato do Contrato Nº 2019.06.19-0001 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes –

RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atrações artística de renome local (GERFESON GI) para realizarem apresentações musicais na Festa do 30º Arraia de Rua deste Município, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428, CNPJ/CPF/MF Nº 30.607.646/0001-00**, com sede na Rua 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gerefeson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28. Ganhador da Proposta, totalizando o valor 3.000,00 (três mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 19/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**22ACA259

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº. 0017/2019**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 04/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa especializada, Devidamente Cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2019.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F6C6FC21

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE**  
**RODOLFO FERNANDES**  
**ERRATA DO ATO DE APOSENTADORIA**

**ONDE SE LÊ:** CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DO CEU FREITAS PAIVA, RG: 001.122.185 – SSP/RN, CPF: 851.580.114-00, Brasileira, admitido em 15 de setembro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula número 0142, com proventos no Valor R\$ 1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), assim compostos, R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) referente à Salário Base; e R\$ 299,40 (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente à Anuênio. Publicado no **Diário Oficial da FEMURN – ANO X, nº 2009, no dia 02 de Maio de 2019, página 91.**



**LEIA – SE:** CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DO CEU FREITAS PAIVA, RG: 001.122.185 – SSP/RN, CPF: 851.580.114-00, Brasileira, admitido em 15 de setembro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula número 0141, com proventos no Valor R\$ 1.497,40 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), assim compostos, R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) referente à Salário Base; R\$ 199,60 (cento e Noventa e nove reais e sessenta centavos ) referente a insalubridade; e R\$ 299,40 (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente à Anuênio.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**15D034F0

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº. 0001/2019**

o Município de Rodolfo Fernandes/RN, Através Fundo De Previdência Do Município De Rodolfo Fernandes, CNPJ: 15.162.856/0001-30, do torna público que às 09:00 horas do dia 05/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange ao DIPRs, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN.. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN. #DAT Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2019.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**11850093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05060001/19-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de tomografia de crânio, destinada a doação ao Sr. FRANCISCO SABINO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no valor total de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Junho de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**B643FF9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05060001/19-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de tomografia de crânio, destinada a doação ao Sr. FRANCISCO SABINO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

**Favorecido.....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**Valor.....:** R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Junho de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D7D8B433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
015/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item 001 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL FLEX  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019  
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 40.757.908/0001-69, pelo menor lance de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item 001 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL FLEX  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2019  
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 40.757.908/0001-69, pelo valor unitário de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Junho de 2019

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**44869804

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
EDITAL N.º 03/2019**

Divulga a lista preliminar de candidaturas habilitadas a membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 289/2004 com alterações na Lei 447/2015, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS, a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

ORDEM	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	PEDRO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA	HABILITADO
02	MARCOS DOUGLAS LIMA DE SOUZA	INABILITADO
03	EDNISIO VIANA DE SOUZA	HABILITADO
04	PAULA EVELY DE MOURA	HABILITADO
05	MANOEL JEFFSON DE LIMA	HABILITADO
06	GENILSON MARTINS GARCIA	HABILITADO
07	FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA	HABILITADO
08	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	HABILITADO
09	MARIA JOSE DE MOURA ARAUJO	HABILITADO
10	ERIK DE FRANÇA BARBOSA	INABILITADO

11	MARIA LUCIENE DA SILVA	HABILITADO
12	ROSELI CÂNDIDO DE MOURA	HABILITADO
13	FELIPE RENAN FERNANDES	HABILITADO
14	KÉVIA KALLINE RIBEIRO DE ANDRADE	HABILITADO
15	ALYNE RODRIGUES DE MOURA E SOUZA	HABILITADO
16	ANA KELLY DA SILVA	HABILITADO
17	IVANUZIA CASSIANO DE ARAÚJO	HABILITADO
18	MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA	HABILITADO
19	MAYRA LAISE CÂMARA CARDOSO	HABILITADO
20	FELIPE MARTINS BRAZ DA SILVA	HABILITADO
21	JOSEFA DANILY RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
22	BRENDA VIRGINIO DIAS	HABILITADO
23	RENATO SOARES DA SILVA	HABILITADO
24	ADAILZA MENDES DE SOUZA TEIXEIRA	HABILITADO
25	KLEITON PEGADO	HABILITADO
26	KATIANA QUERINO CÂNDIDO DE LIMA	HABILITADO
27	JUDSON PEREIRABEZERRA	HABILITADO
28	VITORIA ANDEZA RODRIGUES	HABILITADO
29	EIANE MARTINS DA SILVA	HABILITADO
30	MARIA BETANIA BARBOSA DIAS	HABILITADO
31	MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS	INABILITADO
32	ROBSON HERY PEGADO	HABILITADO
33	MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO	HABILITADO
34	RONALDO GOMES TEIXEIRA	INABILITADO
35	MARIA LUCIELMA DE MOURA	HABILITADO

O Ministério Público ou qualquer cidadão poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 20/06//2019 à 21/06/2019, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deveram ser apresentados por inscrito e protocolados na Secretaria Municipal Assistência Social, situada na Rua Joel Gomes de Melo, 60 – Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08h às 13h.

Ruy Barbosa/RN, 19 de junho de 2019.

**MANOEL JOSE DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**296B9E60

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05060001/19-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de tomografia de crânio, destinada a doação ao Sr. FRANCISCO SABINO, paciente carente do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Junho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**807F2C2A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20190055**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 03060003/19  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O):** FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478, CNPJ nº 28.433.242/0001-98

**OBJETO:** Contratação da Banda "Forró Meirão" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural "São João de Todos", que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2019

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**EEC25A4C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190056**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 03060004/19

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O):** PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 20.270.246/0001-90

**OBJETO:** Contratação da Banda "Pode Balançar" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural "São João de Todos", que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 12.000,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2019

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**2FCA06D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190057**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 03060005/19

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O):** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 24.388.404/0001-62

**OBJETO:** Contratação da Banda "RAFINHA RAPAZIADA" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural "São João de Todos", que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 15.000,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2019

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**14486125

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190058**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/19

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O):** FRANCISCO C. DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação do evento da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural "São João de Todos", que se realizará no dia 23 de Junho de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.000,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2019

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**5D43FE8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
015/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item 001 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL FLEX

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2019

Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, pelo valor unitário de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

RUY BARBOSA - RN, 19 de Junho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**3BD4B2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 447/2019 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 151814-3, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 25 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará de Audiência Pública, conforme Solicitação nº 36.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**04D319B9

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.810, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

*Decreta o dia de Corpus Christi como ponto facultativo, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de junho de 2019, a comunidade cristã católica celebra o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, denominado *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente, todos os anos em nosso município, não há expediente no dia de *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** que várias instituições, inclusive bancárias, já noticiaram que não haverá expediente;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO os expedientes do dia 20 de junho de 2019, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 18 de junho de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**63B96396

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 036/2019 com início 06 de junho de 2019, realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 84.584,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**. **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 9, 15, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 19 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**38A6C834

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 448/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Enfermeira do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS, CPF: 009.910.884-41**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**19/06/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto ao Conselho Regional de Saúde, conforme Solicitação nº **1.949**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BA8A1CF6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 449/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **23 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas para participarem de competição esportiva, que será realizado na cidade de Campo Redondo/RN, conforme solicitação nº **292**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**062856E6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 450/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF nº. 068.816.904-01, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de oficina de aconselhamento em amamentação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 1.975.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**9A0DC761

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1811, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

*Integra ao patrimônio próprio do município de Santa Cruz/RN, bem afetado ao interesse público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

**CONSIDERANDO** que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que a municipalidade, possui há mais de 30 (trinta) anos, uma área de 2.169,46m<sup>2</sup>, destinada para a instalação de equipamentos comunitários, que ainda não se encontra escriturada em nome da municipalidade, e para ser utilizada pelo município necessita estar devidamente registrada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica afetado ao uso especial do Município de Santa Cruz/RN, o bem público cuja área possui 2.169,46m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, cujo registro geral, é de competência do 1º Ofício de Notas – CRI desta Comarca, cadastrado na Secretaria Municipal de Tributação do município de Santa Cruz/RN, situada no quadrilátero que faz as ruas “Parteira Francisca Moacir Rocha”, “Professora Palmira Barbosa”, “Terezinha Bezerra Cavalcanti” e “Travessa Motorista João Silvino”, bairro Miguel Pereira Maia, perímetro urbano, neste Município.

**Parágrafo Único:** O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal, constante do Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Administração caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz/RN, sob a orientação da Assessoria Jurídica Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

O imóvel a ser afetado possui a seguinte descrição:

Inicia-se o perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311359 e E=830075; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 61,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311306 e E=830046; deste, segue confrontando com a Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 48,50 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311265 e E=830016; deste, segue confrontando com a Rua Professora Palmira Barbosa, com a distância de 16,20 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311253 e E=830031; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 120,50 m até o vértice P-4, de coordenadas de coordenadas N=9311351 e E=830104; deste, segue confrontando com a Travessa Motorista João Silvino, com a distância de 27,50 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**C9B46BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO  
PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E  
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE  
2020 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019, as 09:00 horas, dar-se início, no auditório do CREAS, sito a rua Marechal Castelo Branco, nº 48, nesta cidade, a Audiência Pública para discussão e aprovação das propostas populares que serão incluídas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal para o ano de 2020, do Município de Santa Cruz/RN, atendendo as diretrizes do Parágrafo Único do artigo nº 48, da Lei Federal Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Primeiramente, relatamos que a convocação dessa Audiência Pública se originou da comissão organizadora, designado pelo prefeito senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho, para a promoção desse evento, essa composta pelos Senhores: Luziana Medeiros da Fonseca – Secretária Municipal de Administração, pelo Chefe de Gabinete Civil, Senhor Paulo Cesar de Araujo e pela Secretária Municipal de Finanças, a Senhora Sueli Gomes Crisanto Reinaldo, conforme Portaria nº 370/2019-PMSC, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios – FEMURN. A convocação para esta Audiência se fez, nas mídias sociais, bem como através de chamadas veiculadas na Rádio Santa Cruz-AM e convites a população. Iniciando os trabalhos o Senhor Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, abre a presente Audiência Pública cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e ressalta que a audiência é para a construção dos Projetos: Lei Orçamentária Anual – a LOA e Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2020, o mesmo enfatiza a importância da participação de toda a sociedade para discussão e transparência dos atos públicos. Ao final da abertura da audiência, o Prefeito, passou a palavra ao Senhor João Paulino dos Santos Neto, Assessor Contábil do município, que iniciou a sua apresentação, falando sobre o embasamento legal para a realização da audiência, explica sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias e que a Lei Orçamentária Anual – LOA, objetiva demonstrar as receitas e despesas por categoria econômica, despesas dos órgãos do Poder Executivo, por entidades, gastos com pessoal,

aplicações em ações e serviços públicos em saúde, aplicação e desenvolvimento do ensino, e por fim, demonstra os valores praticados de suplementação. Explicou, ainda que o Orçamento público é o instrumento de planejamento onde constam as despesas da administração pública para o exercício seguinte em equilíbrio com a arrecadação da previsão das receitas, apresentou a Lei Orçamentária na execução do ano passado, os percentuais aplicados para que todos tenham noção do que foi utilizado e apresenta ainda, um demonstrativo consolidado dos Projetos das Leis Municipais para o ano seguinte. Dando continuidade a Sra Secretária de Administração, Luziana Medeiros da Fonseca passa a conduzir os trabalhos desta audiência e separa em grupos os participantes, onde estes apontam as suas sugestões de projetos para comporem a LOA/LDO, quando, discutidos, votados e aprovados, foram sintetizados e apresentados ao grupo maior, por Secretária, que os ratificou. A seguir, passamos a detalhar quais propostas foram deliberadas nessa Audiência Pública, que será acrescentada a Minuta do Projeto de Lei, já apresentado pelo Sr João Paulino: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**: Reforma do Parque Ecológico João Bezerra da Farias, com readequação da pista de caminhada, aquisição de bens permanente e material esportivo; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**: Utilização do prédio da UPA para implantação do Centro de Saúde da Família- CSF, no que esta preconizado pelo Governo Federal **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**: Construção de Cacimbas, Mata-burros e pocilgas na zona urbana e rural, Apoio a Agricultura Familiar e Horteiras, realização do FestFrango – Feira de Avicultura **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**: aquisição de um veículo para as atividades da Secretaria, manutenção do Conselho Municipal do Turismo, Manutenção do Complexo Cultural/Religioso: SANTÁ; As **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**: Não mais foram acrescentados ao já existente na minuta do Projeto de Lei, apresentado nesta Audiência, a ser encaminhado a Câmara Municipal; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PUBLICOS**: Recuperação da Vila do Artesão – Vila de Todos, Urbanização do acesso ao Santuário de Santa Rita de Cassia e Pavimentação asfáltica e a paralelepípedo das vias urbanas, construção do Aterro sanitário controlado, implantar Programas e projetos para recuperar áreas ambientais degradadas e implantar projeto de hidrometração de água; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**: manutenção dos Conselhos e respectivos Fundos municipais: Conselho do Idoso e Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Aquisição de veículo para Programas e serviços da Assistência Social; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**: Manutenção do Conselho Municipal de Cultura, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**: Manter os Portais: SIGEDUC e CLICKideia, Manter os Conselhos Municipais: da Educação – CME, da Alimentação Escolar – CAE, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Construir a Biblioteca Publica Municipal. Lido os Projetos finais, apresentados aos presentes, aprovados e estando alcançado o objetivo desta Plenária, dar-se por encerrada a presente Audiência. Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2019. Eu, Luziana Medeiros da Fonseca, que lavrei a presente ata, ressaltando que o registro dos presentes nesta audiência, encontra-se na lista de presença anexa a presente ata.

Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0249564C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 036/2019, conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. Empresa(s) Vencedora(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16,

18; totalizando o valor de **R\$ 84.584,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**. ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 9, 15, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 19 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**476A9117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 036/2019, realizada em 19/06/2019, a saber: Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos**. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 84.584,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**. ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 9, 15, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 19 de junho de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E9663A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 10 de julho de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação e Ampliação do Canal de Drenagem de Águas Pluviais “Riacho do Pecado”, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2BC644B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**  
**REAPRAZAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN, torna pública que fica reaprazada para o dia 28/06/2019 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02 da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, objetivando a aquisição de

gênero alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural ao Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, 19 de junho de 2019

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**5092EC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº912/2019**

Portaria de diária nº 912/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do capacita Suas-Sócio Assistência, que acontecera do dia 24 a 28 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**2686D642

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº857/2019**

Portaria de diária nº 857/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MONICA MARIA DAMACENO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Sec. de Saúde**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de entrega de requerimento e analise de projeto arquitetônico para reforma da unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, no dia 07 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**140A031F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº913/2019**

Portaria de diária nº 913/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Pronto Socorro Clovis Sarinho no dia 17 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D8865B12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº914/2019**

Portaria de diária nº 914/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 17 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**FCBABB3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº915/2019**

Portaria de diária nº 915/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Climagem, no dia 15 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:8EF0990C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº917/2019**

Portaria de diária nº 917/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diária a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITARIA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do capacita Suas-Sócio Assistência, que aconteceu do dia 24 a 28 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:36A9E0C8**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **NADJA MEDEIROS CUNHA DE MELO OLIVEIRA**, CPF 004.290.983-25, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médica Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 08 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**Valor total estimado:** R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Da Vigência: 05 de junho a 30 de novembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de junho de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **NADJA MEDEIROS CUNHA DE MELO OLIVEIRA** (Contratada).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:4069D164**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0206/2019**

**PORTARIA Nº 0206/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130158-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 03 de Junho de 2019.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:F4B40694**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0207/2019**

**PORTARIA Nº 0207/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**



*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor, **DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de junho de 2019.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:63117ED8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0208/2019**

**PORTARIA Nº 0208/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Diego Ramon dos Santos Souza**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:74710EFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0209/2019**

**PORTARIA Nº 0209/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS**, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de junho de 2019.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:288C577C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0210/2019**

**PORTARIA Nº 0210/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **Sheyla Katianne Medeiros de Azevedo Ramos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:B3431053**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0211/2019**

**PORTARIA Nº 0211/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **IONETE DE ARAÚJO VALENTIM**, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 25/06/2019 à 24/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**BE2A589C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0212/2019**

**PORTARIA Nº 0212/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **Ionete de Araújo Valentim**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B24DE2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0213/2019**

**PORTARIA Nº 0213/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **DJAVAN DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº 130203-8, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 25/06/2019 à 24/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B98C0DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0214/2019**

**PORTARIA Nº 0214/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Djavan Dantas de Souza**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-8, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**CCE7FC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0215/2019**

**PORTARIA Nº 0215/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **DINARIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130088-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**91A83D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0216/2019**

**PORTARIA Nº 0216/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora **Dinaria Bezerra da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130088-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**85C3381A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0217/2019**

**PORTARIA Nº 0217/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **FELIPE NOGUEIRA XAVIER**, Matrícula nº 130204-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**64E38B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0218/2019**

**PORTARIA Nº 0218/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Felipe Nogueira Xavier**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130204-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C3AB1423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0219/2019**

**PORTARIA Nº 0219/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 130204-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/07/2019 à 31/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**9E325905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2019**

**PORTARIA Nº 0220/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **Idel Martins Soares de Almeida**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130204-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**35D521B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2019**

**PORTARIA Nº 0221/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **EDINALDO BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130138-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/07/2019 à 31/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**B5A506A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2019**

**PORTARIA Nº 0222/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edinaldo Bezerra da Trindade**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130138-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**8195BFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2019**

**PORTARIA Nº 0223/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130199-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**5BA28E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224/2019**

**PORTARIA Nº 0224/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Janaina Santos de Azevedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130199-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**63E153F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 067/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de Junho de 2019, para participar da 229ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 067/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**4399113B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 068/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Rayonara Bezerra de Azevedo, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços – CC - 04, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de Junho de 2019, para participar de uma capacitação para Secretário de Junta de Serviço Militar do Município, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 068/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**877BD33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 051/19 - PMSS

PROCESSO Nº 12030017/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA– CNPJ: 04.471.402/0001-25

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática por meio da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/06/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/06/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**E84B9930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 05060091 /2019 – FME

DISPENSA Nº 049/19 - FME

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76

**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA– CNPJ: 04.471.402/0001-25

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.567,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/06/2019 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/06/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C936510D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 23010007/2019 – FMS

DISPENSA Nº 050/19 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA– CNPJ: 04.451.626/0001-75

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratorial por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.615,23,00 (onze mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/06/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/06/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**04A735C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004 2019**

O Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **10h00min do dia 11 (onze) de julho de 2019 (dois mil e dezenove)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Conclusão das Obras de Urbanização da Orla da Praia do Farol – 1ª e 4ª Etapa, no Município de São Bento do Norte/RN, termo de Repasse nº 364.872.-38/2011 Ministério do Turismo O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até dois dias úteis antes da realização do certame, na sala da Comissão de Licitação

situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cplsbn@gmail.com](mailto:licitação.cplsbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte/RN, 19 (dezenove) de junho de 2019

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**6E41EE48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005 2019**

O Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **13h00min do dia 11 (onze) de julho de 2019 (dois mil e dezenove)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo Conclusão Das Obras De Pavimentação Da Estrada Do Farol (Etapa 2), No Município De São Bento do Norte/RN, termo de Repasse nº 298.997.-32/2009 Ministério das Cidades O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até dois dias úteis antes da realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte/RN, 19 (dezenove) de junho de 2019

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**DD81C1E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0081/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 0081/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL de São Bento do Norte/RN Contratada: COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do RN Processo nº 0305015/2019 - Dispensa nº 0081/2019 - CPL Objeto Participação do Município em consorcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços do COPIRN, para o período orçamentário do exercício vigente. VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Município de São Bento do Norte/RN Contratante COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do RN Contratada, Município de São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte/RN, 03 de Maio de 2019.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL

Publicada no átrio da Prefeitura, no dia 03 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**71FB87F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN Contratada: COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do RN Processo nº.0305015/2019 - Dispensa nº 0081/2019 - CPL Objeto: Participação do Município em consórcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços do COPIRN. VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais). Signatários: pelo Contratante, Claudio Henrique Gomes Pereira, pelo Contratado, José Arnor da Silva.

São Bento do Norte/RN, 03 de Maio de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura, dia 03 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**57DC265E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 512/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei nº. 492/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Item 22 do Anexo I da Lei nº. 492/2018 passa a ter a seguinte redação, no que se refere à remuneração:

**ANEXO I**

**22** O salário bruto do profissional médico é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 17 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8F823C2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 069, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **GILMAR SILVA DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.608.234-62, RG. 2.895.100 SSP/RN, para o cargo e as respectivas funções de **Diretor de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**42092EC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 070, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **MARIA VERALUCIA DAMASCENO DA SILVA**, matrícula nº 00176-7, portadora da Cédula de Identidade nº 893.757 SSP/RN e CPF: 553.223.604-68, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

**Parágrafo Único -** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 184.343.712-8.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DCF0E2A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 071, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias para a servidora: **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 001209-2, CPF: 014.382.754-55, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Brasília/DF, nos dias 02 a 05 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do XXXV

**Congresso do CONASEMS** que acontecerá no Ulysses Cento de Convenções de Brasília.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**55C3B9A2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 072, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 483/2017, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **REINALDO ALVES PAULINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.063.024-04, RG. 001.590.357 SSP/RN, para o cargo e as respectivas funções de Chefe do Setor de Oficina e Manutenção da **Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**C25EA50E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o

produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

**Credor:** Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48

**Classificação:** Obrigações demais valores

**Fonte de recursos:** 0100000000

Empenho: 527001/2019 Nota Fiscal: 3897 Valor: R\$ 2.403,52 ;  
Empenho: 527001/2019 Nota Fiscal: 3912 Valor: R\$ 3.904,36;  
Empenho: 527002/2019 Nota Fiscal: 3913 Valor: R\$ 3.101,61;  
Empenho: 527003/2019 Nota Fiscal: 3914 Valor: R\$ 4.303,38 ;  
Empenho: 527004/2019 Nota Fiscal: 3916 Valor: R\$ 3.804,56 ;  
Empenho: 527005/2019 Nota Fiscal: 3917 Valor: R\$ 3.904,91;  
Empenho: 527006/2019 Nota Fiscal: 3915 Valor: R\$ 4.223,42;  
Empenho: 527001/2019 Nota Fiscal: 3896 Valor: R\$ 2.006,11.

São Bento do Trairi/RN 18 de junho de 2019

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5B66151F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

**Credor:** Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

**Classificação:** Obrigações demais valores

**Fonte de recursos:** 12110000

Empenho: 527002/2019 Nota Fiscal: 3903 Valor: R\$ 2.604,57 ;  
Empenho: 527001/2019 Nota Fiscal: 3906 Valor: R\$ 3.403,00  
Empenho: 527007 Nota Fiscal: 3899 Valor: R\$ 3.103,51 ; Empenho: 527006 Nota Fiscal: 3901 Valor: R\$ 1.806,63 Empenho: 527005 Nota Fiscal: 3902 Valor: R\$ 1.901,84; Empenho: 527004 Nota Fiscal: 3907 Valor : R\$ 2.203,90; Empenho: 527003 Nota Fiscal: 3908 Valor: R\$ 2.805,60



**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2ADE7ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04219.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04219.**  
**PROCESSO Nº 013005/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, CPF: 074.697.984-39, cujo objeto CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado na prestação de serviços de vacinador de rebanho bovino para imunização contra febre aftosa**, no importe Global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 31 de maio de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3E2C78CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060706/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ Nº. 24.208.480/0001-49; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; **VALOR:** R\$ 292.382,34 (DUZENTOS NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO”; **VIGÊNCIA:** 07 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JUNHO DE 2019;

Pela Contratante:

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**  
Empresário.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D6B357F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0780, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – Disposições sobre a transparência;
- VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Unidade Gestora - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
  - II – Unidade Orçamentária - Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.
  - III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
  - IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
  - VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
- § 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4<sup>o</sup> Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1<sup>o</sup> A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2<sup>o</sup> Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3<sup>o</sup> A Reserva de Contingência prevista no art. 29 será classificada no GND 9.

Art. 5<sup>o</sup> As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6<sup>o</sup> Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7<sup>o</sup> A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8<sup>o</sup> O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6<sup>o</sup> da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6<sup>o</sup> e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9<sup>o</sup> Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10<sup>o</sup>. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11<sup>o</sup>. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita..

Art. 12<sup>o</sup>. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6<sup>o</sup>, da Constituição.

Art. 13<sup>o</sup>. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5<sup>o</sup> da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão no Projeto e na Lei

Orçamentária de 2020, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

### Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 14<sup>o</sup>. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15<sup>o</sup>. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16<sup>o</sup>. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2020 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2020.

Art. 17<sup>o</sup>. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3<sup>o</sup>, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18<sup>o</sup>. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19<sup>o</sup>. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 20<sup>o</sup>. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21<sup>o</sup>. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 22<sup>o</sup>. As fontes de recursos e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou

econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 24º. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25º. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26º. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27º. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 33º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV – Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 34º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 35º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 37º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando RN, em 19 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**25008AE3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 0781, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição de edificações nas proximidades da área de disposição de resíduos do Município de São Fernando/RN, além de outras práticas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibido novas construções /edificações nas proximidades da área de disposição dos resíduos (Aterro Controlado) do Município de São Fernando/RN, devendo ser observadas as distâncias mínimas de 500m (quinhentos metros) em relação a residências isoladas e de 2.000m (dois mil metros) de áreas urbanizadas.

**Art. 2º.** São práticas proibidas nos limites da área de disposição final de resíduos a permanência de animais, a fixação de habitações temporárias ou permanentes, além da prática de queimadas de resíduos, ficando o responsável por qualquer das condutas sujeito à multa compatível com a prática feita, os danos causados à área, bem como à reincidência em qualquer das condutas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**DEE9DC90

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0286/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.495,26.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7509F37E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0287/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.854,44.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:63176B3E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0288/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no

município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Fernando/RN, 19 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:FB8E81C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
17060001/2019**

**OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME (19.391.680/0001-40), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:F65556C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17060001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME (19.391.680/0001-40), referente à Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com

estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**30942642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17060001/2019**

**Processo:** 17060001/2019

**Objeto:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME (19.391.680/0001-40)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 17/06/2019

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**385D1471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 17060001/2019**

**CONTRATO Nº:** 1706-0001/2019

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 17060001/2019

**OBJETO:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**CONTRATADO (A):** ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 37 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0

. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 17 de junho de 2019

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**C38E779C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 22030001/2019**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, comunica o CANCELAMENTO da compra do equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com biometria, proveniente da dispensa de licitação n ° 22030001/2019 com a empresa AGCOM – TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO, por descumprimento das normas de contratação com a Administração Pública, por parte do fornecedor, por conveniência e oportunidade da administração pública.

São Francisco do Oeste-RN, 19 de junho de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**F62ED865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.433 DE 19 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE  
SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI-RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** -Fica decretado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, no dia 21 de junho de 2019 – Sexta-feira, em razão do feriado de Corpus Christi, e dos festejos do Padroeiro São João Batista.

**Parágrafo único.**O disposto *nocaputdo* artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**EB763CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **FLORIPES LINS GORGÔNIO matrícula nº.0193**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:772685F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **ERLÂNIA HELEN DA SILVA FERNANDES matrícula nº. 7221**, ocupante do Cargo de Facilitadora de Oficina, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 22/07/2019 a 20/08/2019 retornando ao trabalho dia 21/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:4292CA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS matrícula nº. 6170**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:09CDFE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **ERIVALDO MORAIS matrícula nº.0107**, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 04/07/2019 a 02/08/2019 retornando ao trabalho dia 03/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:55B2419D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **RISONEIDE VITOR DA SILVA matrícula nº. 0352**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período De 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**B76BE296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, Ao Sr **HUGO GEINE BATISTA E SILVA**, matrícula nº7231 ocupante do Cargo Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em dois períodos distintos de 01/07/2019 a 20/07/2019, retornando ao trabalho dia 21/07/2019; e período de 01/08/2019 a 10/08/2019, retornando ao trabalho dia 11/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**E663DC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª. **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS** matrícula nº. 5210, ocupante do Cargo de Agente de Combate em Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período De 15/07/2019 a 13/08/2019 retornando ao trabalho dia 14/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**4EDCEE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIRÊDO** matrícula nº. 0232, ocupante do Cargo de Agente de Combate em Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**F4C7F17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RADILSON LUCENA PEREIRA** matrícula nº. 0074, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**D3CCFFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**



**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JARLES NECO DA SILVA matrícula nº. 0219**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas Infra – Estrutura e Trânsito, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:7AD4C8DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2019-GP/PMSJM, 19 DE  
JUNHO DE 2019.**

Altera o artigo 4º do Decreto Executivo n.º 13 de 18 de junho de 2014 que abaixo especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 4º do Decreto Executivo n.º 13 de 18 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Diária Operacional de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica escalonado em R\$ 100,00 (cem reais) para os Praças PM/BM, e em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Oficiais PM/BM.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:C0E45F4F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2019-GP/PMSJM, DE 29 DE  
MAIO DE 2019.**

REGULAMENTA A ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL III – MATA DA BICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 9.985/2000 QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - SNUC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º**Fica regulamentada a Zona de Proteção Ambiental III – Mata da Bica, instituída pela Lei Municipal Nº039/2014 como Unidade de Conservação Municipal, em conformidade com o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

§ 1º. O Poder Público deverá categorizar, definir zoneamento e elaborar o Plano de Manejo da ZPA Mata da Bica em conformidade com estudos atualizados.

§ 2º. A categoria adotada poderá ser uma das instituídas pelo SNUC ou concebida por um sistema municipal, de forma a atender às peculiaridades locais.

§ 3º. O Plano de Manejo deverá ser coordenado pelo Órgão de Gestão Ambiental Municipal e elaborado com a participação da sociedade civil.

§ 4º. O Plano de Manejo deve definir as atividades a serem estimuladas e as proibidas, a zona de amortecimento e o sistema de gestão colegiada.

**Art.2º**A ZPA Mata da Bica possui área de 4,45 ha (quatro vírgula quarenta e cinco hectares) localizada no Centro da cidade de São José de Mipibu/RN.

**Art.3º**A ZPA Mata da Bica, regulamentada por este Decreto, tem como objetivos básicos:

I - assegurar a sustentabilidade e, de acordo com o SNUC, a preservação dos sistemas naturais, especialmente os recursos hídricos e remanescentes de mata e seus ecossistemas associados, essenciais à conservação da biodiversidade;

II - ordenar as atividades econômicas e culturais compatíveis com a conservação ambiental;

III - disciplinar o processo de ocupação da área, considerando o disposto no inciso I deste artigo;

IV - assegurar o descortino e/ou proteção de paisagens naturais e construídas.

**Art.4º**As condições de uso e ocupação do solo, bem como as intervenções físicas na ZPA Mata da Bica, dependerão de anuência prévia do Órgão de Gestão Ambiental Municipal e Urbanismo, que poderá solicitar informações e estudos complementares.

§ 1º Deverão ser acompanhadas de Memorial Justificativo, com o conteúdo mínimo abaixo discriminado, as propostas a que se refere o caput deste Artigo:

I - mapa de situação, locação e da proposta em UNIBASE ou similar - de forma a permitir o perfeito entendimento da intervenção;

II - mapeamento georreferenciado da cobertura vegetal existente com indicação de sua predominância - tanto com relação aos seus extratos quanto à sua origem (nativa ou exótica)

III - mapeamento georreferenciado dos recursos hídricos;

IV - ilustração dos impactos positivos ou negativos na paisagem: croquis com indicação de declividades, simulações e foto-montagens - com localização dos pontos de visadas.

§ 2º O gabarito máximo permitido para as intervenções físicas não poderá ultrapassar ao determinado no Plano Diretor.

§ 3º As demais condições de ocupação e aproveitamento do solo serão aquelas das zonas onde o terreno ou a gleba estiver situado. O coeficiente de utilização será a mesma determinada no plano diretor.

§ 4º Toda e qualquer intervenção na ZPA Mata da Bica dependerá de Licenciamento Ambiental ou dispensa de licença e licença urbanística das atividades/empreendimentos nos órgãos responsáveis.

§ 5º Para emissão de Anuência Prévia, o Órgão de Gestão Ambiental e Urbanística Municipal poderá solicitar informações e/ou estudos complementares ao requerente.

§ 6º A Anuência Prévia deverá considerar as exigências relativas à acessibilidade e ao disciplinamento de usos pelo seu caráter de incomodidade, bem como as demais exigências em conformidade com legislações pertinentes.

**Art.6º**Os projetos a serem implantados, na ZPA Mata da Bica, deverão ser dotados de reservatórios para acumulação das águas pluviais, observando-se:

I - As águas pluviais serão captadas na cobertura das edificações e encaminhadas a reservatório específico para serem utilizadas em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da rede pública de abastecimento ou captada por poço profundo;

II - Os reservatórios de águas pluviais deverão ser instalados dentro dos limites do lote, excluindo-se as áreas destinadas à reserva de solo natural;

**Art.7º** Os projetos a serem implantados, na ZPA Mata da Bica, deverão ser dotados de sistemas racionais e eficientes de coleta e de tratamento dos esgotos.

Parágrafo Único. São proibidas a introdução direta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas e/ou em galerias pluviais, além da introdução direta ou indireta de águas pluviais em canalizações de esgotos sanitários.

**Art.8º** Os sistemas, de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade dos proprietários de cada unidade habitacional ou dos representantes legais dos condomínios, nos termos da legislação em vigor, devendo ser aprovados pelo órgão competente de gestão ambiental municipal.

§ 1º Para fins de sua aprovação, independentemente da tecnologia a ser adotada, os sistemas de tratamento de esgotos deverão ter comprovadamente, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de eficiência do esgoto tratado.

§ 2º Na operação do sistema de tratamento de esgotos fica proibido o uso de extravasor, exceto para fins de manutenção, conforme previsto nos procedimentos licenciados.

§ 3º Será exigida, para fins de aprovação dos sistemas de que trata o art. 7º, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, execução das instalações e operação do referido sistema de tratamento.

**Art. 9º** Os projetos, a serem implantados na ZPA Mata da Bica, deverão contemplar equipamentos destinados à coleta seletiva e à gestão dos resíduos sólidos, sendo de responsabilidade dos proprietários de cada unidade habitacional ou dos representantes legais dos Condomínios.

**Art. 10º** Na ZPA Mata da Bica, não serão permitidos:

I – atividades de mineração;

II – supressão de vegetação remanescente de mata atlântica ou de outro ecossistema, em qualquer estágio de regeneração;

III - atividades não compatíveis com os objetivos básicos da ZPA, definidos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. Quando for necessário para a preservação ambiental, será admitido o desmembramento com a finalidade de doação da parcela remanescente à municipalidade, em condições estipuladas pelo Executivo.

**Art. 11A** Inobservância aos termos deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no Código do Meio Ambiente do Município de São José de Mipibu – Lei nº039/2014, na Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/98 e demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros provenientes da aplicação das penalidades deverão ser recolhidas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para aplicação em projetos ambientais nesta ZPA.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de maio de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D126973F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 016/2019-GP/PMSJM, DE 29 DE MAIO DE 2019.

REGULAMENTA A ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL II – MATA DA PITUBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 9.985/2000 QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - SNUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Zona de Proteção Ambiental II – Mata da Pituba, instituída pela Lei Municipal Nº039/2014 como Unidade de Conservação Municipal, em conformidade com o SNUC - Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza.

§ 1º O Poder Público deverá categorizar, definir zoneamento e elaborar o Plano de Manejo da ZPA Mata da Pituba em conformidade com estudos atualizados.

§ 2º A categoria adotada poderá ser uma das instituídas pelo SNUC ou concebida por um sistema municipal, de forma a atender às peculiaridades locais.

§ 3º O Plano de Manejo deverá ser coordenado pelo Órgão de Gestão Ambiental Municipal e elaborado com a participação da sociedade civil.

§ 4º O Plano de Manejo deve definir as atividades a serem estimuladas e as proibidas, a zona de amortecimento e o sistema de gestão colegiada.

**Art. 2º** A ZPA Mata da Pituba possui área de 10,14 há (dez vírgula quatorze hectares) e está localizada no Loteamento Bela Vista, Centro da cidade de São José de Mipibu.

**Art. 3º** A ZPA Mata da Pituba, regulamentada por este Decreto, tem como objetivos básicos:

I - assegurar a sustentabilidade e, de acordo com o SNUC, a preservação dos sistemas naturais, especialmente os recursos hídricos e remanescentes de mata e seus ecossistemas associados, essenciais à conservação da biodiversidade;

II - ordenar as atividades econômicas e culturais compatíveis com a conservação ambiental;

III - disciplinar o processo de ocupação da área, considerando o disposto no inciso I deste artigo;

IV - assegurar o descortino e/ou proteção de paisagens naturais e construídas.

**Art. 4º** As intervenções na ZPA Mata da Pituba, dependerão de anuência prévia do Órgão de Gestão Ambiental Municipal, que poderá solicitar informações e estudos complementares.

**Art. 5º** Na ZPA Mata da Pituba, não serão permitidos:

I – parcelamento do solo;

II – atividades de mineração;

III – supressão de vegetação remanescente de mata atlântica ou de outro ecossistema, em qualquer estágio de regeneração;

IV - atividades não compatíveis com os objetivos básicos da ZPA, definidos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. Quando for necessário para a preservação ambiental, será admitido o desmembramento com a finalidade de doação da parcela remanescente à municipalidade, em condições estipuladas pelo Executivo.

**Art. 6º** A inobservância aos termos deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no Código do Meio Ambiente de São José de Mipibu – Lei nº039/2014, na Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/98 e demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros provenientes da aplicação das penalidades deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para aplicação em projetos ambientais nesta ZPA.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revoga-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de maio de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**76134366

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2019-GP/PMSJM, 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estamos no período dos festejos juninos e que o Município de São José de Mipibu tradicionalmente comemora tais festejos com, barracas de comidas típicas, apresentações de quadrilhas juninas, além de bandas e artistas, de modo a preservar a cultura nordestina;

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu realizará, no período de 20 a 23 de junho do corrente ano, o XXXI São João em São José, com apresentação de bandas tradicionais, quadrilhas juninas, buscando o resgate da cultura mipibuense e nordestina;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município decreta ponto facultativo nos dias, 24(vinte e quatro) e 29(vinte e nove) de junho e que estes dias cairão, respectivamente, em uma segunda feira e num sábado;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, mas mantendo a tradição cultural de seu povo.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 (vinte e quatro) de junho do corrente ano.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:056BB0A7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Pública do Município de São José do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: DELVALLE MATERIAIS ELETRICO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens: 02, 05, 07, 12, 14, 16, 18, 19, 25, 16, 27, 28, 29, 32, 35, 36, 41, 43, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 63, 67, 68, 69, 76, 80, 81, 85, 86, 88, 92, com valor total R\$ 166.786,40 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis mil reais e quarenta centavos); J P MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 33, 34, 37, 40, 42, 49, 50, 51, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 95, 96, com valor total de R\$ 265.820,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais); Ficando assim a licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA,

São José do Campestre-RN, 13 de Junho de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:301C7ACF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PORTARIA Nº 009/2019 – SMED

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o CME – Conselho Municipal de Educação do município de São José do Campestre/RN;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de São José do Campestre/RN, composto pelas seguintes representações:

##### 1 - Representantes do Poder Executivo:

**Titular:** Jean Carlos Bernardo Silva  
**Suplente:** Fernando Francisco da Cruz

##### 2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Joel Mauricio Campos  
**Suplente:** Danielly Clementino Gomes

##### 3 - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

**Titular:** José Ailson da Silva  
**Suplente:** José Humberto da Silva

##### 4 - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

**Titular:** Edgardenes de Alencar Ferreira  
**Suplente:** Yolanda Ferreira Rodrigues

##### 5 - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

**Titular:** Maria José Chaves  
**Suplente:** Ana Paula Félix da Silva

##### 6 - Representantes da Sociedade Civil (Igrejas)

**Titular:** Geovana do Nascimento Soares  
**Suplente:** Marcia Lidiane Matias de Oliveira

##### 7 - Representante do Poder Legislativo:

**Titular:** Eduardo Fernandes Pereira  
**Suplente:** Francisco Nunes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 18 de Junho de 2019.

**ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:18885388

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 432, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera A Lei nº 124/93, que dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade Caatinga Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde da Comunidade Caatinga Grande anteriormente denominado JOÃO MEDEIROS passa a ser denominado “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GILSA SOUZA DE MEDEIROS”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**768A5476

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 007/2019**

**SERVIDORA:** Alice Francisca de Araújo

**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/06/2000 a 01/06/2010

**INÍCIO DA LICENÇA:** 21/06/2019

**FIM DA LICENÇA:** 18/09/2019

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**264DC171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 063/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços forro em gesso, divisórias e roda-teto.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

A empresa que apresentou os melhores preços comprovou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Senhor **RANIEL MÁRCIO DA SILVA**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta dos serviços de forro em gesso, divisórias e roda-teto**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 17 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**0EDE1240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019  
DISPENSA Nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 063/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADO:** RANIEL MÁRCIO DA SILVA; **OBJETO:** execução dos serviços de forro em gesso, divisórias e roda-teto; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.243.0006.0036.2009 – Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das ações do Serviço de Fortalecimento de Vínculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias – Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; **FONTES:** 01000; 01001; 01002; 01062; 01019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Raniel Márcio da Silva - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**0B8D098B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	60,5000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 11:50:07
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.509.633/0001-22 CESILMAR VIEIRA TORRES
Marca:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Item:	0002
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	132,8000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:29:50
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0003
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	132,8000
Valor Final:	115,0000
Valor Total:	3.450,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:29:59
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0004
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS TIPO VAN
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	85,0000
Valor Final:	66,9000
Valor Total:	1.338,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 11:51:27
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.509.633/0001-22 CESILMAR VIEIRA TORRES
Marca:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Item:	0005
Descrição:	CÂMARA DE AR 1000X20
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	143,8000
Valor Final:	143,7000
Valor Total:	11.496,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:08
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0006
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 12.5/80-18 DT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	216,7000
Valor Final:	169,0000
Valor Total:	1.014,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:12
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0007
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 14.00-24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	330,0000
Valor Final:	294,2000
Valor Total:	2.942,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:15
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas

Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0008
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 14.9.24 DT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	298,3000
Valor Final:	227,5000
Valor Total:	2.275,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:19
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0009
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 17.5 R25
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	365,7000
Valor Final:	333,3900
Valor Total:	2.000,3400
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	vulcan Bor

Item:	0010
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 18.4.34 TS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	406,0000
Valor Final:	335,9000
Valor Total:	3.359,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:26
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0011
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 19.5L-24 TS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	316,7000
Valor Final:	316,0000
Valor Total:	1.896,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:37
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0012
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 275/18
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,5000
Valor Final:	26,5000
Valor Total:	2.385,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:43
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	vulcan Bor

Item:	0013
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 750 R16
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	304,0000
Valor Final:	63,5000
Valor Total:	3.810,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:47
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0014
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 900X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	124,2000
Valor Final:	111,4900
Valor Total:	2.229,8000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:51

Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0015
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 9090/18
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,1000
Valor Final:	27,1000
Valor Total:	2.439,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0016
Descrição:	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,0000
Valor Final:	33,9900
Valor Total:	1.359,6000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:30:58
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.509.633/0001-22 CESILMAR VIEIRA TORRES
Marca:	CAMBAGEM

Item:	0017
Descrição:	CAMBAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	55,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:03
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0018
Descrição:	PNEU COMUM REF: 12.5/80-18 DT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.767,6000
Valor Final:	1.669,0000
Valor Total:	6.676,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:07
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	FORERUNNER

Item:	0019
Descrição:	PNEU COMUM REF: 14.00-24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.143,8000
Valor Final:	2.794,0000
Valor Total:	22.352,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:12
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AMAZON

Item:	0020
Descrição:	PNEU COMUM REF: 14.9.24 DT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.910,0000
Valor Final:	1.910,0000
Valor Total:	3.820,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	GRIPMASTER

Item:	0021
Descrição:	PNEU COMUM REF: 17.5 R25
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.439,9000
Valor Final:	4.190,0000
Valor Total:	25.140,0000

Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:26
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AEOLUS

Item:	0022
Descrição:	PNEU COMUM REF: 18.4.34 TS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.667,6000
Valor Final:	2.913,0000
Valor Total:	5.826,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:29
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	firestone

Item:	0023
Descrição:	PNEU COMUM REF: 19.5L-24 TS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.665,3000
Valor Final:	2.799,0000
Valor Total:	11.196,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:32
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AMAZON

Item:	0024
Descrição:	PNEU COMUM REF: 255/75 R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	829,0000
Valor Final:	800,0000
Valor Total:	6.400,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:35
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0025
Descrição:	PNEU COMUM REF: 275 18
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	180,3000
Valor Final:	116,9000
Valor Total:	4.208,4000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:40
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0026
Descrição:	PNEU COMUM REF: 750 R16
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,5000
Valor Final:	739,9900
Valor Total:	26.639,6400
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:43
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AEOLUS

Item:	0027
Descrição:	PNEU COMUM REF: 900X20
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.177,3000
Valor Final:	1.177,1000
Valor Total:	42.375,6000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:47
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0028
Descrição:	PNEU COMUM REF: 9090 18
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	201,3000
Valor Final:	140,0000
Valor Total:	4.480,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:31:51
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0029
Descrição:	PNEU COMUM, REF. 1.000X20
Quantidade:	63
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.488,3000
Valor Final:	1.430,0000
Valor Total:	90.090,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:32:13
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.560.261/0001-05 JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0029a
Descrição:	PNEU COMUM, REF. 1.000X20
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.488,3000
Valor Final:	1.329,0000
Valor Total:	27.909,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:32:18
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0030
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 175.70/14
Quantidade:	78
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	332,9000
Valor Final:	230,9500
Valor Total:	18.014,1000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:32:27
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	FATE

Item:	0031
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 175/65 R14
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	310,5000
Valor Final:	248,9600
Valor Total:	11.950,0800
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:32:34
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Continental

Item:	0032
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 175/70 R13
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	233,5000
Valor Final:	213,9200
Valor Total:	1.711,3600
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:32:50
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	continental

Item:	0033
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 185.70/14
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	344,0000
Valor Final:	241,0800
Valor Total:	2.892,9600
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:32:54
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Continental

Item:	0034
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 195/65 R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	390,5000
Valor Final:	387,6200
Valor Total:	3.100,9600
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:32:58
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	TRIANGLE

Item:	0035
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 215/80 R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	714,9000
Valor Final:	450,0000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:03
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Continental

Item:	0036
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 215/17 R17.5
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	954,2000
Valor Final:	838,9900
Valor Total:	20.135,7600
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:06
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AEOLUS

Item:	0037
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 225/75 R16
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	965,3000
Valor Final:	731,9900
Valor Total:	29.279,6000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:10
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	FATE

Item:	0038
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 275/80 R225
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.847,1000
Valor Final:	1.615,0000
Valor Total:	77.520,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:13
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	brigestone

Item:	0038a
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 275/80 R225
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.847,1000
Valor Final:	1.615,0000
Valor Total:	25.840,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:17
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	brigestone

Item:	0039
Descrição:	PROTETOR 1000X20
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,1000
Valor Final:	57,3500
Valor Total:	4.588,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0040
Descrição:	PROTETOR 750X16

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,0000
Valor Final:	37,3500
Valor Total:	2.241,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:29
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0041
Descrição:	PROTETOR 900X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,1000
Valor Final:	57,3500
Valor Total:	1.147,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:33
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0042
Descrição:	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000 X 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	695,8000
Valor Final:	695,0000
Valor Total:	20.850,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:36
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0043
Descrição:	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 750 X 16
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	510,0000
Valor Final:	360,0000
Valor Total:	8.640,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:39
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0044
Descrição:	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900 X 20
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	754,0000
Valor Final:	690,0000
Valor Total:	8.280,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:42
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0046
Descrição:	RECAPAGEM PNEU PARA PATROL NEW HOLLAND RG 140 B 14,00-24
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.107,6000
Valor Final:	1.105,0000
Valor Total:	13.260,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:45
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0047
Descrição:	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 18,4 - 34 PARA TRATOR TL 85 E NEW HOLLAND
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.603,9000
Valor Final:	1.500,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	19/06/2019 - 08:33:51
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:6894B98A**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2019 - PE**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão Nº 12/2019 - PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.  
São elas:

CESILMAR VIEIRA TORRES – CNPJ: 17.509.633/0001-22;

ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – CPNJ: 07.086.851/0001-48;

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS – CNPJ: 10.811.772/0001-67;

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 14.974.969/0001-78;

JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA – CNPJ: 07.560.261/0001-05.

São Miguel/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:EF72E357**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 016/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Regulamenta a Lei nº 769/2012, 29 de outubro de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;



IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Miguel a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de São Miguel fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, 19 de junho de 2019.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**6D830F93

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 168 EM 18 DE JUNHO DE 2019 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

a) Titular: Luiz Marcos Alves da Costa

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

a) Titular: José Cláudio Nunes Reis.  
b) Suplente: Zildileuza Moreira da Silva

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

a) Titular: José Virgínio Neto  
b) Suplente: Claucineide Monteiro Dantas

**ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

a) Titular: Marcos Paulo Dantas Joaquim  
b) Suplente: Francisco Idalecio da Silva Pessoa

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDSERVIS)**

a) Titular: Maria Evilânia Fernandes  
b) Suplente: Geraldo Magela Vidal

**IGREJA CATÓLICA**

a) Titular: Lindivan Alves de Moura Ferreira  
b) Suplente: Francisca Torres de Lima

**REPRESENTANTES DE ENSINO SUPERIOR**

a) Titular: Sirleyde Dias de Almeida  
b) Suplente: Manoel Fabio Rodrigues

**REPRESENTANTE DOS SUPERVISORES MUNICIPAIS**

a) Titular: Ana Paula Tomás de Aquino  
b) Suplente: Maria Elisabete Pessoa de Sá

**REPRESENTANTE DE DIRETORES MUNICIPAIS**

a) Titular: Geania Leite da Silva  
b) Suplente: Clauberto Pinheiro Barbosa

**PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO**

a) Titular: Maria Cândida de Freitas  
b) Suplente: Josefa Nascimento do Rêgo Fonseca

**REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

a) Titular: Joaquim Océlio Bobô  
b) Suplente: Maria do Socorro Lopes

**Art. 02** Esta Portaria nº168/2019 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de junho de 2019**, revogada as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO

São Miguel/RN, 18 de junho de 2019

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**DFC4A28A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**030/2019 CONTRATO Nº 19060001/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 030/2019**  
**CONTRATO Nº 19060001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADO: CENTRO DA VISÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços no procedimento de média complexidade em: consulta especializada de oftalmologia, biomicroscopia de fundo de olho, toneometria, facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, capsulotomia a yag laser, tratamento cirúrgico de pterígio, mapeamento de retina, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, fundoscopia, curva diária de pressão ocular CPDO (mínimo 03 medidas), microscopia especular de córnea, potencial de acuidade visual e retinografia colorida binocular a preço SUS, afim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN

Através da Chamada Pública nº 003/2019.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.  
RECURSOS ORÇAMENTOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Total R\$ 347.944,50 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: MAC.

DATA: 19 de junho de 2019

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**93418D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 031/2019**

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária integral no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), a servidora municipal **Maria Vênus Cavalcante de Araújo** (Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania), de CPF nº 330.619.554-53 e RG nº 616.750, para participar da **ASSEMBLEIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN**, que será realizado no dia 21 de Junho de 2019 no Município de Mossoró/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Junho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2B005866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária integral no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora Municipal **Ana Christiane Cavalcanti Bezerra**, de CPF nº 374.715.744-53 e RG nº 001.284.460, para participar da **ASSEMBLEIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN**, que será realizado no dia 21 de Junho de 2019 no Município de Mossoró/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Junho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2EE9951C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 033/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária integral no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora Municipal Josefa Elzinete Cavalcanti de Meneses Aleixo, de CPF nº 736.943.394-34 e RG nº 001.275.927, para participar da **ASSEMBLEIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN**, que será realizado no dia 21 de Junho de 2019 no Município de Mossoró/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Junho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C98D28A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, NA SEXTA-FEIRA APÓS O FERIADO DE "CORPUS CHRISTI".

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 20 de junho de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro, para o expediente do dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, após o feriado de 20 de junho, dia em que se comemora a data religiosa de "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza e Segurança, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**FF61EF63

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 081/2019  
DE 15 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 081/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 15/05/2019 a 13/06/2019, correspondente ao período de 2016 a 2017, ao servidor JORGE MÁRIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 1163568 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 941.260.114-04, matrícula nº 99.0131-03, ocupante do cargo efetivo na função de MECÂNICO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**217308F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 100/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 100/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 14/06/2019 a 13/07/2019, correspondente ao período de 2017 a 2018, ao servidor JORGE MÁRIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 1163568 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 941.260.114-04, matrícula nº 99.0131-03, ocupante do cargo efetivo na função de MECÂNICO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**815DB546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 101 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 101 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO À SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar e atualizar o cadastro de servidores Municipais cedidos a outros órgãos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR A RECONDUÇÃO do Servidor HALYSSON FELIX OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o n.º 073.532.384-45, no RG sob o n.º 2.591.734 ITEP/RN e matrícula n.º 1112, ocupante do Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que atualmente se

encontra cedido a Secretaria Municipal de Saúde ocupando a função de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

**Art. 2º** O servidor mencionado no artigo anterior deverá ser RECONDUZIDO as suas atividades na secretaria de origem, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar desta data;

**Art. 3º** - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará a revogação automática do ato que tenha autorizado a cessão e a suspensão do respectivo pagamento, retornando o servidor para a Secretaria de origem imediatamente;

**Art. 4º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração responsável a providenciar o cadastramento na secretaria de origem do servidor que se encontrar na situação a que refere o artigo 1º desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**832C0A50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 102 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 102 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

*“Dispõe sobre nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 00233/07 de 28 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento, controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

Titular: Adália Liegy Câmara Freitas de Moura CPF: 737.442.747-49  
Suplente: Levi Félix Ziba CPF: 076.907.554-10

**II. Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Severina Márcia Ardelino da Silva CPF: 030.231.964-60  
Suplente: Henrique Wagner de Oliveira CPF: 000.682.634-22

**III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Joalice Nunes da Silva CPF: 171.346.923-53  
Suplente: José Severo de Souza CPF: 277.073.344-34

**IV. Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais**

Titular: Adriana Ferreira da Cunha CPF: 034.573.824-17  
Suplente: Edes Amaro dos Anjos CPF: 970.115.501-10

**V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Maria Aparecida de Oliveira CPF: 083.520.244-50  
Suplente: Vanessa Maria da Silva CPF: 100.763.074-41

Titular: Maria Aparecida de Souza CPF: 078.923.774-17

Suplente: Lenilda Júlio Martins CPF: 063.007.794-08

#### **VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular: Raniel Albino Oliveira CPF: 082.708.324-64

Suplente: Breno de Moura Oliveira CPF: 137.690.394-47

Titular: José Raniel de Araújo Filho CPF: 703.422.684-90

Suplente: Rauanny do Nascimento Costa CPF: 015.447.514-94

#### **VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Maria da Apresentação Gomes CPF: 851.620.944-04

Suplente: Edivan Varela do Nascimento CPF: 618.990.894-20

#### **VIII. Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Marlene Cassimiro Silva de Moura CPF: 967.705.704-91

Suplente: Carla Eglantine da Silva CPF: 049.462.114-11

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro em, 23 de maio de 2017.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:0C5CBDF3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2012 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 968/2012, 26 DE ABRIL DE 2012 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são oferecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Lei Municipal nº 968/2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC que é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e articulação em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, no município nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
- II. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
- V. Órgãos Setoriais;
- VI. Órgãos de Apoio.

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica;
- Representante de Associação Comunitária;
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria (ou Setor de Apoio) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico (ou Setor de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º. Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante a apresentação dos documentos originais contábeis e fiscais, conforme exigência da legislação vigente.

Art. 12. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13. O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São Tomé.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de São Tomé fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, 04 de maio de 2012.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**166C318B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
22/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. ELISIENE OLIVEIRA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 523, inscrita no CPF sob o nº 971.283.254-68, lotada na ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ EUZÉBIO FERNANDES BEZERRA” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu período de gozo será entre 02 de maio e 30 de julho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 10 de maio de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E4401329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2019-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, no dia 18 de junho de 2019, para tratar de parceria de atividades esportivas entre o

Município de São Vicente e a referida Secretaria Estadual, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6A7C6CC

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019  
– REDISTRIBUIÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das inscrições dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais interessados em exercer suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante REDISTRIBUIÇÃO.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Maria Lucinete Santos Ribeiro	991	ASG	Secretaria Municipal de Saúde
2	Alzileide Araújo da Silva Romano	57	ASG	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

São Vicente/RN, 21 de junho de 2019 – 17h20min.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A11E7ABD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 02010033, datado em 02/01/2019, referente a nota fiscal nº. 0200 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a locação do prédio para funcionamento das fábricas de confecções pode ser suspenso causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E1509E2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 02010033, datado em 02/01/2019, referente a nota fiscal nº. 0198 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a locação do prédio para funcionamento das fábricas de confecções pode ser suspenso causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**899A72FC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 02010033, datado em 02/01/2019, referente a nota fiscal nº. 0199 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a locação do prédio para funcionamento das fábricas de confecções pode ser suspenso causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E6E65FD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 30040041, datado em 30/04/2019, referente a nota fiscal nº. 0210 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a locação do prédio para funcionamento das fábricas de confecções pode ser suspenso causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**930B113D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30040042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 30040042, datado em 30/04/2019, referente a nota fiscal nº. 0208 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a locação do prédio para funcionamento das fábricas de confecções pode ser suspenso causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A14F6782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30040043**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 30040043, datado em 30/04/2019, referente a nota fiscal nº. 0209 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a locação do prédio para funcionamento das fábricas de confecções pode ser suspenso causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo na área da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AF4E4194

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 16040020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R E P Locação de Veículos EIRELI – ME** (CNPJ: 22.089.880/0001-57) referente empenho nº 16040020, datado em 16/04/2019, no valor de R\$

2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), referente nota de locação com recibo nº 102. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de veículo, os serviços administrativos realizados pelo Gabinete Civil ficaram prejudicados, refletindo também nos processos burocráticos das demais secretarias. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**28D0E24F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30040003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI - EPP (CNPJ: 14.947.497/0001-64) referente empenho nº.30040003, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 1.630,00 (MIL SEISSENTOS E TRINTA REAIS ), referente nota fiscal nº. 690. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR referentes aos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2019. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**55AE0DA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20050045**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 20050045, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 1.507,22 (MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 00006224. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOA-4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.



Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**472E2A5D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20050046**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.20050046, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 1.985,94 (MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6225. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOB- 2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B3EC50A8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20050047**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.20050047, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 2.499,84 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6227. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OJV - 2227. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E384445D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01040035, datado em 23/05/2019, no valor de R\$ 2.214,15 (DOIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6146. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGC - 3075. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EB004894

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20050049**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.20050049, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 1.810,33 (MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6232. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGC - 3075. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C0033EBB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.30040021, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 1.191,90 (MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6183. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGC - 3075. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta GENEROS ALIMENTICIOS para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**04C1DA7C

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01040036, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 1.948,80 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6141. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGS-8053. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta a equipe pedagógica para reuniões e formações relacionadas a educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**17E85FD4

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20050050**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.20050050, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 2.069,61 (DOIS MIL, SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6233. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGS-8053. Com

efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta a equipe pedagógica para reuniões e formações relacionadas a educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**03627101

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.30040022, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 1.409,40 (MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6178. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGS-8053. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta a equipe pedagógica para reuniões e formações relacionadas a educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E1377390

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30040016, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 4.785,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 6171, datada em 15/05/2019. No valor de R\$ 1.383,30 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGQ-0432, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no

princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**00B2B5F9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20050048**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.20050048, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 1.098,24 (MIL, NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6230. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OKC - 3041. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C3384B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 01040004, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.375. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente a prestação de serviços de atendimentos móvel de emergência. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência do município para hospitais da região. A equipe do SAMU e um serviço de atendimento móvel de urgência serviço indispensável ao usuários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C22AFF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16040013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), referente empenho nº. 16040013, datado em 16/04/2019, no valor de R\$ 3.970,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 206. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo DOBLÔ de placa QGQ-0432. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3CFA4C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16040014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R E P LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI- ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), referente empenho nº. 16040014, datado em 16/04/2019, no valor de R\$ 9.150,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 104. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN de placa QGF-4114. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes do município para realizar exames e consultas em hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**042EF90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30040014, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº.6174, datada em 15/05/2019, no valor de R\$ 609,00 (SEISCENTOS E NOVE REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNR-9840, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3863202C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30040009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30040009, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº.6168, datada em 15/05/2019, no valor de R\$ 913,50 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte das equipes do saúde da família PSF I,II e III na sede do município e zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E84D97B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 16040029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 16040029, datado em 16/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.740,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal

nº.6129, datada em 07/05/2019, no valor de R\$ 1.982,20 (HUM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGF - 4114, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B8A4CD40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30040013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30040013, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 4.785,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.6167, datada em 15/05/2019, no valor de R\$ 843,90 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo ambulância de placa QGF - 7642, e de suma importância para transporte de pacientes do município para realização de exames e consultas medicas em outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94B5CB74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30040015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30040015, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 6170, datada em 15/05/2019. No valor de R\$ 1.426,80 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram

atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 1627, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BD379170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R E P LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI- ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), referente empenho nº. 18020005, datado em 18/02/2019, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 95. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN de placa QGF-4114. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de média e alta complexidades do município, para realização de exames e consultas medicas em hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/06/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F3E2808C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 15040003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** (CNPJ: 24.208.480/0001-49) referente empenho nº 15040003 datado em 15/04/2019, no valor de **R\$ 405,80 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.18425. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de expediente. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao abastecimento de tais materiais, distribuídos aos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para melhor condição de trabalho dos funcionários na organização burocrática. Deste modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C693B6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16040030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 16040030, datado em 16/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº.6127, datada em 07/05/2019, no valor de R\$ 404,55 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo ambulância de placa QGF - 7642, e de suma importância para transporte de pacientes de urgência e emergência do município para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**38C79164

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 120/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo nominada, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000949	Suely Dhreysan Araújo Costa Marques	02/05/2018 a 02/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo nominadas, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia,

lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	01/04/2018 a 01/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
000143	Maria do Socorro da Silva	01/02/2017 a 01/02/2018	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 3.º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 03 de junho de 2019.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de junho de 2019.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0680160D

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123/2019-ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000946	Mariane Ruth Costa de Macêdo	03/04/2018 a 03/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000111	Manoel Balbino de Medeiros	02/06/2018 a 02/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000848	Jessica Sayonara Dantas Costa Aureliano	06/09/2017 a 06/09/2018	05/06/2019 a 19/06/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000742	Flórida Fabiana de Araújo	01/04/2018 a 01/04/2019	03/06/2019 a 12/06/2019 e 13/01/2020 a 01/02/2020
000936	Julia Cristiane de M. Rodrigues	01/02/2018 a 01/02/2019	04/06/2019 a 03/06/2019
000749	Kecia Cristina Ribeiro	01/04/2018 a 01/04/2019	17/05/2019 a 05/06/2019 e 04/10/2019 a 14/10/2019
000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	20/11/2017 a 20/11/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	01/04/2018 a 01/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargos efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000251	Antonio Marques da Silva	01/03/2018 a 01/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
000002	Cícero Batista dos Santos	02/06/2018 a 02/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
000951	Cláudio Cesar H. dos Santos	15/05/2018 a 15/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
000904	Gilvan Elias de Medeiros	03/04/2018 a 03/04/2019	17/06/2019 a 16/07/2019
000169	Sebastião Araújo Romualdo	01/04/2018 a 01/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 6º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 03 de junho de 2019.

#### Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2019.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C4B9513

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/2019-ADM/RH

Exonera a Conselheira Tutelar JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com legislação Vicente.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Conselheira Tutelar Sra. JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA, portadora do CPF nº 077.261.404-02, que substituiu a Conselheiras Tutelares, que encontravam-se de férias, durante o período de 02 de janeiro de 2019 a 06 de junho de 2019

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de junho de 2019.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EFF8FF22

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121/2019-ADM/RH

Concede Licença Paternidade a servidor abaixo nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. **CONSIDERANDO** a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

#### RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS, Mat. Nº 0000809, exercente do cargo de Motorista, de suas atividades laborativas habituais, durante o período de 03 a 22 de junho de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E0AF6055**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 124/2019-ADM/RH.**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, ocupante de cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Mat. Nº 0000340, lotada na Junta de Serviço Militar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 03 de junho a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 03 de junho de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D57EE79C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 125/2019-ADM/RH.**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar a Servidora **PAULA FERREIRA SOARES**, mat. funcional nº 0000334, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Unidade de Saúde do Sítio Quinquê, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 21 de maio de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 10 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5521C5C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NEILTON ARAÚJO DE MOURA - ME**, referente à Compra de material para manutenção do campo de futebol Domicio da Silva para realização dos jogos do campeonato municipal 2019. neste município.. Fica Declarado **DISPENSA** de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Junho de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**C733B65A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 05/2019**

Regulamenta a Lei nº 078/2011 de 19 de Abril de 2011 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Senador Georgino Avelino a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 17 de Junho de 2019

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:609D2ACF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 307.002/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

**CONTRATADO:** TORRES IRRIGAÇÃO & CIA LTDA, CNPJ: 17.441.179/0001-15.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Tanque Esterqueira com capacidade de 5.000 litros para atendimento das necessidades deste município do Programa Limpa Fossa, sucção através do vácuo das fossas sépticas em domicílios não saneados, nas especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.4.90.52.00 – Material Permanente

05.001.15.451.0002.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUT. SERV. URBANOS

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ricardo Moura Mamede – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 18 de Junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**0E6BE6DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 198/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. ELIZAMAS CRISPIM DA SILVA, Matrícula nº 50855-1, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 24/06/2019 a 23/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**F1FBDEA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 199/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. JOÃO BATISTA CLAUDINO, Matrícula nº 50069-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 24/06/2019 a 23/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**BB10A525

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 196/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Salvador/BA nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, a fim de receber e conduzir um veículo tipo MITSUBISHI L200 2018/2019, cor branco alpino, chassi 93XLJKL1TKCJ18386, doado pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Termo de Doação nº 0723/2019.

**RESOLVE:**

I– **CONCEDER** ao Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283, inscrito no CPF nº 654.460.974-91 e portador do RG nº 1.051.870/ITEP-RN, ocupante do cargo de **Coordenador Geral Administrativo** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 02 (duas diárias) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**FC25C0D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 197/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF nos dias 02 a 05 de julho do corrente ano, a fim de participar da XXXV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I- **CONCEDER**à Sr<sup>a</sup>. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 50499, inscrita no CPF nº 012.815.724-03 e portadora do RG nº 1.869.838/SSP-RN, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 e ½ (três diárias e meia) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:1237642B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA 003/2019 - SMEC**

Portaria 003/2019 - SMEC

Adere ao Decreto 012/2019 – GP – pertinente ao ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 851/2013 – Lei da Estrutura Municipal; e,

Considerando o disposto no Decreto 012/2019 – GP – Art. 1º, Parágrafo Único, datado de 18 de junho de 2019; e,

Considerando que a adesão ao ponto facultativo por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus Órgãos Agregados não implica em prejuízo das suas atividades peculiares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aderir ao Decreto 012/2019 – GP – determinando ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus Órgãos Agregados, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º - Para o cumprimento do “mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar”, conforme preceitua o artigo 24º, inciso I, da Lei 9394/96, as escolas deverão orientar os professores no sentido de realização de atividades de reposição de aula, referente àquele dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN, 19 de maio de 2019.

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:55FEF6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 168/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BRASIL & MATOS VIAGENS E TURISMOS para a Aquisição de passagens aéreas para o servidor OKATIO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 030.600.354 66, mat. 0071, para capacitação no maior Congresso de Contratos do Brasil, com maior carga horária sobre a matéria. 6º Contratos Week Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos, evento que será realizado no período de 24 a 28 de junho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Com deslocamento no dia 23/06/2019 e retorno no dia 29/06/2019, no valor global de R\$ 2.551,22 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:D3894BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para o Exame de Agulhamento guiado por USG de mama, no valor global de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:23FE6E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 66/2019**

**DECRETO Nº 066, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 21 de JUNHO de 2019 (Sexta Feira), considerando o feriado de Corpus Christi - quinta Feira, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**527AB12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2019**

**PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

EXONERA O(A) Sr(a) ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA do cargo de coordenador de vila, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Sr. ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA do Cargo de coordenador de vila na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**9D7D2857

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2019**

**PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA o Sr. ANTONIO ALISSON MORAIS FRANÇA no Cargo de Diretor do gabinete do prefeito, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). ANTONIO ALISSON MORAIS FRANÇA no cargo de Diretor do gabinete do prefeito na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**169BBB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2019**

**PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA a Sra. DAYANE DOS SANTOS ARRUDA no cargo Gerente de compras, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). DAYANE DOS SANTOS ARRUDA no cargo de Gerente de compras na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**DF34271A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2019**

**PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA a Sra. DALIANY MARQUES BEZERRA no Cargo de coordenador de vila, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). DALIANY MARQUES BEZERRA no cargo de coordenador de vila na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**CDD02AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052515/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052515/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2019**

PROCESSO Nº 052515/2019

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **19** dias do mês de **junho** de **2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

**JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.483.656/0001-07**, com sede na **Rua Demócrito de Souza Paiva, 1974**, CEP: **59.062-440**, no Município de Natal-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOSEANA SILVA FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **568.070** e CPF nº **785.673.274-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos item(s): **1**, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura contratação de **CASA DE APOIO PARA A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, para pacientes que necessitam de estadia para a realização de procedimentos e/ou tratamentos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à

regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 19 de junho de 2019.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Município de Serra do Mel/ RN  
Orgão Gerenciador

#### **ANA CELIA DO NASCIMENTO FREITAS**

Fundo Mun. de Saude de Serra do Mel/RN  
Orgão Participante

#### **JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**

Gestor da Presente Ata: Audivan Grigório do Nascimento

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:82AFCBB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45, DE 19 DE JUNHO DE 2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45, DE 19 DE JUNHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para o servidor OKATIO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 030.600.354-66, mat. 0071, em capacitação no maior Congresso de Contratos do Brasil, com maior carga horária sobre a matéria. 6º Contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos, evento que será realizado no período de 24 a 28 de junho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Com deslocamento no dia 23/06/2019 e retorno no dia 29/06/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2019.

#### **EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:D09F03DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

#### TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Antônia Damiana de Jesus** aprovada em Concurso Público no cargo de Téc. em secretariado escolar, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 206/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 24 de Junho de 2019 e término em 24 de Setembro de 2019, correspondente ao período de 30 Junho de 2005 a 30 de Junho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 19 de Junho de 2019.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

#### **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:2F17DAB6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CARTA CONVITE Nº 001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 1306012019 - CARTA CONVITENº 001/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 02 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de Junho de 2019, as 09h00min**, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MEHOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A **OBRA DE IMPLANTAÇÃO PARCIAL E MELHORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS: ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS E 13 DE MAIO. E NA VILA PERNAMBUCO, SERRA DO MEL/RN.**

O edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, na sala da CPL, que está situada na Av. Antônio F. de Oliveira, 53 – Vila Brasília Centro – Serra do Mel/RN, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada pra abertura do certame, e podem ser solicitados pelo e-mail da CPL, [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com).

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3334-0255.

Serra do Mel/RN, 19 de Junho de 2019

#### **FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente CPL/PMSM

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:096FCFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 039, 19 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 039, 19 DE JUNHO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal IRANILSON LOPES DE SOUSA, matrícula nº 223 e CPF nº 029.435.844-79, como representantes da Administração Pública para acompanhar a execução do contrato mencionado a baixo:

**Art. 2º - DESIGNAR**, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES, matrícula nº 1848 e CPF nº 052.767.843-11, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	0505003/2017	DATA	04/05/2017
PREFIXO	003/2017 TP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
	Construtora Inovação Eirele - ME	10.979.062/0001-40	232.137,75
VIGÊNCIA	23/06/2018	A	23/06/2019
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da saúde no município de Serra do Mel/RN.		

**Art. 3º - São competências do Gestor do Contrato:**

- I – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

**Art. 4º - São competências do Fiscal do Contrato:**

- I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº003/2017 TP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

§1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

**Art. 5º -** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6BCB481B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 040, 19 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 040, 19 DE JUNHO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:



**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal IRANILSON LOPES DE SOUSA, matrícula nº 223 e CPF nº 029.435.844-79, como representantes da Administração Pública para acompanhar a execução do contrato mencionado a baixo:

**Art. 2º - DESIGNAR**, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 938 e CPF nº 050.963.774-40, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	12030915.10-4	DATA	03/12/2010
PREFIXO	04/2010 TP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
Poly Construções & Empreendimento Eireli		05.806.903/0001-88	404.000,00
VIGÊNCIA	02/02/2019	A	31/12/2019
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, na construção de 04(quatro) quadras de esporte descobertas, na vila Amazonas, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe, no município de Serra do Mel/RN.		

**Art. 3º - São competências do Gestor do Contrato:**

- I – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

**Art. 4º - São competências do Fiscal do Contrato:**

- I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº04/2010 TP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

§1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

**Art. 5º -** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F7DDDD250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 038, 13 DE JUNHO DE 2019**  
**PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR:**  
**A1FECEF5**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 038, 13 DE JUNHO DE 2019**  
**PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR:**  
**A1FECEF5**

Onde lê-se:

IRAN LOPES DE SOUSA

Leia-se:

IRANILSON LOPES DE SOUSA

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**4DA2D487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 033, 11 DE JUNHO DE 2019**  
**PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR:**  
**5E5A11C3**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 033, 11 DE JUNHO DE 2019**  
**PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR:**  
**5E5A11C3**

Onde lê-se:

IRAN LOPES DE SOUSA

Leia-se:

IRANILSON LOPES DE SOUSA

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**88C2518D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO**  
**PP 15/2018**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **210515/2018**. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN** e a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: **05.605.752/0001-08**. O presente termo tem objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 18 de junho de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 19 junho de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:0932CFA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**017/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**1906170001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Juninho Sanfoneiro.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Juninho Sanfoneiro**, junto à empresa **MEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME** (CNPJ nº 32.556.528/0001-38), representante legal e exclusivo do Artista, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:7E22D5C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 1906170001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 32.556.528/0001-38), representante legal e

exclusivo do artista JUNINHO SANFONEIRO; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 28 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0162.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Marcus Alexandre Medeiros Meira – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:DCD18A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**207/2019**

**PORTARIA Nº: 207/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	18 de junho de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:7542B954

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 209/2019**

**PORTARIA Nº: 209/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	19 de junho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**50EA4C8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 210/2019**

**PORTARIA Nº: 210/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	21 de junho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F606395F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 211/2019**

**PORTARIA Nº: 211/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	22 de junho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**826DDB3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 212/2019**

**PORTARIA Nº: 212/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	24 de junho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A3BE7F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 037/2019**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso das atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN,

CONSIDERANDO que a data de 20 de junho (Corpus Christi) do ano em curso recai em uma quinta-feira e que a sexta-feira fica no impressado com o final de semana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

Parágrafo Único – Os atos administrativos a serem realizados neste dia ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiro, Compras, Licitações, RH, Controle Interno, e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que o funcionamento em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

**Art. 2º** - O efeito deste Decreto não se aplica aos serviços médicos e hospitalares (UBS), Educação e Serviços Urbanos, consideráveis imprescindíveis aos anseios da população deste município, cumprindo assim com as escalas pré-determinadas pelos Secretários, bem como as atividades das Secretarias de Saúde, Educação e Serviços Urbanos, que irá manter funcionando as atividades necessárias a população.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

**SERRINHA-RN, 18 de junho de 2019.**

**\*Republica-se Por Incorreção**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**02B12E30

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 038/2019**

**DECRETO Nº. 038/2019**

Decreta Recesso Junino e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso das atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Devido aos festejos Juninos – fica estabelecido o recesso municipal a partir do dia **24/06/2019** a **28/06/2019**, para os órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os atos administrativos a serem realizados neste período ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiro, Compras, Licitações, RH, Controle Interno, e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que o funcionamento em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

**Art. 2º** - O efeito deste Decreto não se aplica aos serviços médicos e hospitalares (UBS), Educação e Serviços Urbanos, consideráveis imprescindíveis aos anseios da população deste município, cumprindo assim com as escalas pré-determinadas pelos Secretários, bem como as atividades das Secretarias de Saúde, Educação e Serviços Urbanos, que irá manter funcionando as atividades necessárias a população.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

**SERRINHA-RN, 19 de junho de 2019.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**8B205703

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 001/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 19 de Junho de 2019, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:

**L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ – 28.886.148/0001-94**

Valor global de R\$ 199.462,47 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Serrinha/RN, 19 de Junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**D33E6970

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN).

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94, que apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**CC6BD875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 432/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 19 de junho de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**00030EE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROMULGAÇÃO LEI 432-2019**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 432/2019, de 19 de junho de 2019, a qual “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 14 de junho de 2019, através do Projeto de Lei 005/2019 de 24 de maio de 2019 – Poder Executivo

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 19 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0708DF6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2019 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 19**  
**DE JUNHO DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A **Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para no funcionalismo municipal no dia 21 de junho do corrente ano, dia posterior ao Feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

I – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;

II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 19 de junho de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0DF2382F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 100/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO – A - NIVEL III, Matrícula Nº 1952004, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2018, que serão gozadas a partir de 03 (três) de junho a 02 (dois) de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de junho de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0C5E31B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL CMDCA Nº 07/2019

Divulga a relação definitiva das candidaturas deferidas à membro do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 do CMDCA, e considerando a que dispõe a Lei Municipal nº371/2015 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

#### RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

ABEL ALVES NETO  
AMÉLIA CRISTINA GOMES  
CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS  
ELIANA MARIA DOS SANTOS  
ELINEIDE SIMONE DA SILVA  
ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA  
FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES  
FRANCISCA MARTIR LASSALETE FERNANDES  
FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO  
FRANCISCO DA CHAGAS TEIXEIRA FILHO  
GLAUCIO VINICIUS DA SILVA  
IANDARA TAWANE DE BRITO AMORIM  
JAQUELINE MARIA DE QUEIROZ  
JOSUEL FERREIRA DE QUEIROZ  
KARIELTON CARVALHO DOS SANTOS  
LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS  
LEOCÍ BELARMINO DA SILVA  
MARIA ASSUNÇÃO DE MORAIS  
MARIA GENÁRIA DA SILVA  
MARIA JANIKELI DE AQUINO  
MARIA ROZÂNGELA DE SOUZA  
MILENA SOARES DE FRANÇA GOMES  
NECI FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ  
RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO  
VANIELE GOMES DE OLIVEIRA

**ECIVÂNIA SOARES MOURA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:7AFE0F86

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 057/2019

Severiano Melo RN, 19 de Julho de 2019

*“Dispõe sobre a Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS (Gestão 2019 – 2021) do município de Severiano Melo/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS (Gestão 2019 – 2021) do município de Severiano Melo/RN, a saber:

#### Poder Governamental:

**Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;**

**Titular:** Inácia da Silva Freitas Neta

**Suplente:** José Israel da Costa Paiva.

**Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**Titular:** Priscila Brasil Melo

**Suplente:** Maria Bárbara Olegário Holanda.

**Representando a Secretaria Municipal de Saúde;**

**Titular:** Luís Paulo Neto

**Suplente:** João Bezerra da Silva Neto .

**Representando a Secretaria Municipal de Administração;**

**Titular:** Hilely Aline Leite do Rêgo

**Suplente:** Rita de Cássia Morais Moreira.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Severiano Melo RN, 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:22668637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

*Institui ponto facultativo na sexta feira posterior aos feriados de Corpus Christi 2019.*

Declara facultativo o ponto nas repartições municipais, na sexta-feira depois do feriado do "Corpus Christi 2019".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO EDSTDO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições municipais no **dia 21 de Junho de 2019**, sexta-feira. Depois do feriado de 20 de Junho "**Corpus Christi 2019**".

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, aos 18 de Junho de 2018.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
Código Identificador:DD7894A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação: **Pregão Presencial com SRP Nº 004/2019**, onde objetiva a contratação de empresa especializada na implantação de solução de atendimento ao cidadão em multicanal por meio de serviço continuado de central de atendimento integrando canais de comunicação por aplicativo mobile, para atender as necessidades deste Município de Taipu, foi a empresa **CONECTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ **32.003.506/0001-40**, itens 01, 02 e 03.

Taipu-RN, 19 de junho de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:26413E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as licitantes vencedoras da licitação: **Pregão Presencial com SRP Nº 009/2019**, onde objetiva a contratação de empresa especializada em locação de estruturas, som, palco, gerador e banheiros químicos, para atender aos eventos culturais e shows artísticos, promovidos por este município de Taipu/RN, foram as empresas **F BATISTA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ **27.141.629/0001-08**, itens **04,05,06,07,08,09,10,11,12** e **15**; **JR DA CUNHA ME**, inscrita no CNPJ **13.443.673/0001-68**, itens **01,02** e **03**; **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ **14.240.361/0001-10**, itens **14** e **16** e **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ **05.831.823/0001-82**, item **13**. O Item **17** foi **declarado fracassado**, por não atingir nenhuma empresa licitante devidamente habilitada.

Taipu-RN, 19 de junho de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:30B0067F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2019-GP**

**Portaria nº 099/2019-GP.**

Tangará, em 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º.** Retirar a Gratificação no percentual de 100%, do salário base do Servidor, o Senhor Jailton Romano da Costa, portador do CPF/MF 970.241.554-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,*

*PUBLIQUE-SE,*

*CUMPRASE.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:9B57E8C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2019-GP**

**PORTARIA Nº 100/2019-GP.**

Tangará/RN, 19 de junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 018/2017 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder a Servidora **Marisangela de Deus Queiroz**, Matrícula nº 52368-2, portadora do CPF/MF nº 031.128.524-43 e Identidade nº 1.771.720/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:1D890196

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2019-GP**

PORTARIA Nº 101/2019-GP.

Tangará/RN, 19 de junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 010/2013 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder o Servidor **Alex Sandro Bernardo**, Matrícula nº 51001-7, portador do CPF/MF nº 025.381.584-35 e Identidade nº 001.592.180/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:D8856A2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2019-GP**

PORTARIA Nº 102/2019-GP.

Tangará/RN, 19 de junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 007/2018 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder a Servidora **Ana Patrícia Felipe**, Matrícula nº 51349-1, portadora do CPF/MF nº 838.221.514-91 e Identidade nº 1.447.006/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:D93E7095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2019-GP**

PORTARIA Nº 103/2019-GP.

Tangará/RN, 19 de junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 028/2018 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder a Servidora **Rita de Cássia Custódio de Lima**, Matrícula nº 56331-5, portadora do CPF/MF nº 503.412.944-20 e Identidade nº 54.837.453-3/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:D83A1D1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2019-GP**



PORTARIA Nº 104/2019-GP.

Tangará/RN, 19 de junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 030/2018 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder a Servidora **Michelle de Souza Silva**, Matrícula nº 57605-1, portadora do CPF/MF nº 077.126.214-03 e Identidade nº 002.838.006/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:508A205A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2019-GP**

PORTARIA Nº 105/2019-GP.

Tangará/RN, 19 de junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 038/2018 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder a Servidora **Maria Nilda de Carvalho Oliveira**, Matrícula nº 51051-3, portadora do CPF/MF nº 566.558.604-82 e Identidade nº 890.283/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:84A40BC0**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

Termo de concessão gratuita de Uso de bem Imóvel que entre si celebram o Município de Tangará/RN e a Associação Cultural Lampião de Tangará – ACLT.

**PARTICIPES: CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, com sede nesta cidade à Rua Miguel Barbosa, inscrita no CNPJ. sob nº 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Tangará/RN, o Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, portador do RG nº 468.470-ITEP/RN, e do CPF nº 336.294.984-34, doravante denominado CONCEDENTE. **CONCESSIONÁRIO: A ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ - ACLT**, com sede na Rua Sebastião Ferreira Lima nº 248, CNPJ. 05.517.025/0001-80 representada neste ato, pelo Senhor Luiz Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Sebastião Ferreira Lima n.º 248, cidade de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG. 1.153.354 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 664.220.864-15.

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO** pelo presente instrumento o CONCEDENTE se dispõe a providenciar a cessão de uso do Prédio Público Municipal da Unidade Beneficiadora de mel" situada no Poço Cercado, Zonal Rural de Tangará/RN, para instalação e funcionamento da Unidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ – ACLT.

**CLÁUSULA II - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL**

2.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a zelar pelo imóvel durante todo o período desta cessão e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

2.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja o funcionamento da Unidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ – ACLT, sob pena de imediata rescisão desta concessão.

**CLÁUSULA-III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. O CONCEDENTE se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento;

b) - arcar com as despesas de água e esgotos, IPTU, energia elétrica, lavraturas e registro de contrato e demais encargos, tributos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido.

3.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a:

a) Na vigência do termo de concessão de uso caberá à ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ – ACLT os pagamentos de contas de telefone e internet caso venha a contratar estes serviços;

b) - conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente vizinhos e utilizá-lo de acordo com a cláusula II.

c) - assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo benfeitorias que se fizerem necessárias;

d) não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.

e) declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade, interesse público e/ou a conveniência da administração pública, como também, dar destinação diversa a prevista neste instrumento, ao imóvel ora cedido.

f) É facultado a CONCESSIONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA-IV - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 01 (um) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal.

4.2 Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Termo de Concessão.

#### CLÁUSULA-V - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1 As benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O CONCEDENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

#### CLÁUSULA-VI - DAS OMISSÕES E DA RESCISÃO

6.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência da sua execução serão dirimidos mediante acordo entre as partes.

6.2 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores, por outro motivo ou a conveniência da administração pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito às partes.

#### CLÁUSULA-VII - DO FORO

Para solução das controvérsias oriundas do presente Termo de Concessão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 19 de junho de 2019.

#### JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

#### LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da ACLT

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**64ECB99A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 10 de Julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0028, tipo menor preço, para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis e material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública do Município de Tenente Ananias/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Junho de 2019.

#### ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**DD240944

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMTLC/SMASDC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que a sessão pública para recebimento das Propostas de Preços no intuito de **registrar os preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN** marcado para o dia 24 de junho de 2019 as 08h30min será prorrogada em razão de ter sido determinado ponto facultativo no dia 24/06/2019 em alusão ao Dia de São João. Ficando prorrogada a sessão para o próximo dia útil que será dia **25 de junho de 2019 as 08h30min**, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN. Informações email: [pmtlccpl@bol.com.br](mailto:pmtlccpl@bol.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2019.

#### AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**3854647E

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2019

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Turismo.

**Assunto:** Contratação de Empresa para compra e agendamento de viagens aéreas.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório aberto para realização do Registro de Preço está em fase de andamento e não estará homologado em tempo hábil;

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

#### RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

**Unidade 002 – Subfunção 122 – Projeto Atividade 2004.**

**Unidade 006 – Subfunção 361 – Projeto Atividade 2048.**  
**Unidade 011 – Subfunção 695 – Projeto Atividade 2107, e elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiro jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor unitário de R\$ 4.338,51 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) para passagens aéreas no trecho de Natal/Brasília e valor unitário de R\$ 3.971,73 (três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) para passagens aéreas no trecho de volta Brasília/Natal, totalizando um valor global em R\$ 8.310,24 (oito mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos) que será após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS e FUS**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90** com sede profissional na Rua: Av: Prudente de Moraes, 4283-sala 01-Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, na compra e agendamento de viagens aéreas, para aquisição de 03 (três) passagens de ida no trecho NATAL/BRASÍLIA e 03 (três) passagens de volta no trecho BRASÍLIA/NATAL, para o XXXV Congresso Nacional do CONASEMS que ocorrerá na cidade de Brasília/DF nos dias 02 á 05 de julho, e também para resolver pendências administrativas e de convênios junto aos Ministérios, **conforme os memorandos Nº 16, 41 e 368/2019** – das respectivas secretarias.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de junho de 2019.

**AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO**  
 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.

**MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**  
 Sec. Municipal de Planej. Finanças, Trib. e Contr. Orçamentário.

**EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA**  
 Sec. Mun. de Saúde.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:68CE0967**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 7/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO SERRANO EIRELI  
**VALOR: R\$ 377.522,11**(trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos)

**VIGENCIA:** 19 de junho de 2019 a 12 de maio de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 19 de junho de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito Constitucional

**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**  
 Supermercado Serrano EIRELI

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:9677A2E5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 9/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO AMBIENTE PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO INTUITO DE REAFIRMAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES.

**DISPENSA:** 9/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**CONTRATADA:** MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478

**CNPJ:** 19.887.239/0001-53

**VIGÊNCIA:** 19 DE JUNHO A 16 DE AGOSTO DE 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais).

Tibau (RN), 19 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5F07EDB2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 9/2019 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO AMBIENTE PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO INTUITO DE REAFIRMAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO AMBIENTE PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO INTUITO DE REAFIRMAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES.

**DISPENSA:** 9/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**CONTRATADA:** MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478

**CNPJ:** 19.887.239/0001-53

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais).

Tibau (RN), 19 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:07COE407**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre normas acerca da realização do Exame de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tibau, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 442/2017, e de acordo com o informativo Nº 006/2019 da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infante-juvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), RESOLVE:

Art. 1º. Fica definida que a aplicação da prova de conhecimentos específicos será IMPRETERIVELMENTE E EXCLUSIVAMENTE no dia **07/07/2019**, das **08h às 12h**, na **Escola Estadual Rui Barbosa, situada a Rua das Oliveiras, S/N, Centro, Tibau/RN**. Os portões serão abertos pontualmente às 07:00 horas, e fechados às 07:30 horas, horário de Brasília/DF.

Art. 2º. O exame de conhecimentos específicos consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimentos específicos será composto por 20 (vinte) questões de caráter objetivo, totalizando 10 (dez) pontos;

III – Será considerado aprovado (a) o candidato (a) que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte - CONSECO/RN;

V – O envelope que contém as provas deverá ser aberto somente às **07h:45min**, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente atestar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

VI – Após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às **08:00h**, devendo estas serem recolhidas as provas às **12:00h**;

VII – Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em **caneta esferográfica azul ou preta**, sendo este o único documento válido para correção;

VIII – A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019**, a partir das **14:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau/RN localizada na Av. Pe. João Venturelli, 108, Vila Nova, Tibau/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

Art. 3º. Durante a realização da prova, não é permitido:

I – Utilização de qualquer material bibliográfico impresso ou digital tais como: livros, apostilas, folhetos informativos, apontamentos, resumos, rascunhos etc.

II- Dispositivos eletrônicos tais como: smartphones, tablets, relógios analógicos ou digitais, ou qualquer outro utensílio que emita informação, sob pena de desclassificação do candidato;

III- Acessórios de uso pessoal tais como: bonés, óculos escuros e fones de ouvido;

IV – Não será permitido ao candidato levantar-se, ou se comunicar com outros candidatos sob pena de eliminação do certame;

V – O intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

VI – A saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

Art. 4º. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **08/07/2019**;

Art. 5º. A comissão procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir das **16h do dia 08/07/2019**, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

Art. 6º. A lista com o resultado preliminar dos aprovados no exame de aferição de conhecimentos específicos será publicada no dia **10/07/2019**;

Art. 7º. Do resultado preliminar do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da lista preliminar dos aprovados.

Art. 8º. Após análise dos recursos pela Comissão Especial, será divulgada a lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral até o dia **22/07/2019**;

Parágrafo Único: Todas as etapas de realização do Exame de Conhecimentos específicos bem como do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Tibau/RN para o quadriênio 2020/2023, serão divulgadas no endereço do sítio do Diário oficial dos municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, meios de comunicação social tais como: rádio, página oficial do facebook do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Tibau/RN, bem como estarão disponíveis para consulta por candidatos ou qualquer cidadão interessado na Sede da Secretaria Executiva do COMDICA, localizada na Av. Pe. João Venturelli, 108, Vila Nova, Tibau/RN.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de Junho de 2019

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:49E216DF**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 007/2019, DE 19/06/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, **no dia 21 de junho, sexta-feira**, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1A6D7E19

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0121/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA REBOUCAS DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **089.873.064-37** e Cédula de Identidade nº **003.000.522 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**04B2BC93

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0122/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / JOÃO PESSOA - PB / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: **10/06/2019 à 10/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6587FBE4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0123/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **TALLES JOSE DE SALES**, ocupante do Cargo de **VIGIA DA UBS GANGORRA E DELEGADO DA CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, no período: **12/06/2019 à 12/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**32C5032D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0124/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **PERLA KELLY LIRA**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA E CONSELHEIRA DA CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, no período: **12/06/2019 à 12/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A7611D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PP 013/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 456/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, vem decidir sobre Impugnação de Edital conforme fatos que seguem.

De plano, cumpre mencionar que a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 122.801.601/0001-82 apresentou impugnação ao Edital de Pregão Presencial 013/2019, cujo objeto é a possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, tempestivamente, em 18 de Junho de 2019.

Nessa esteira, o Item 25.1 do referido Edital prevê o seguinte:

"Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Pois bem. Alega a empresa impugnante que não há no edital a previsão para seguro contra acidentes/sinistros para os seguros serem locados, com franquia por conta do contratante.

Alega ainda que os veículos podem ocasionar diversos danos a terceiros e a Administração Pública, seja em razão do mau uso por parte dos condutores ou por terceiros, no caso dos veículos conduzidos por servidores da administração, e por esse motivo deveria ser previsto o seguro por conta da contratante.

Seguindo na peça, a empresa questiona que após a assinatura do contrato, o contratado terá apenas 08 (oito) dias para apresentar os veículos, entendendo não ser suficiente, uma vez que caso a mesma for adquirir veículos direto dos fabricantes, estes podem ter prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.

Por fim, cita como irregular, na sua ótica, a exigência do edital para que seja declarado, sob as penas de lei, que o licitante dispõe de veículos suficientes para a execução do contrato. Com a comprovação do declarado em até 05 (cinco) dias após a declaração do vencedor, para efeito de contratação.

São os fatos alegados.

**Considerando**, que pelo menos 10 (dez) empresas solicitaram o referido Edital e até o momento apenas a empresa em tela apresentou impugnação ao Ato Convocatório, afastando assim qualquer ideia de que o Edital, na forma que foi elaborado, fere a ampla competitividade, e estaria de alguma forma direcionado a determinado licitante, como acusa de forma irresponsável a impugnante;

**Considerando**, que cabe a administração definir as exigências do Termo de Referência, dentro de suas reais necessidades, não podendo o interesse do privado se sobressair do interesse público, não havendo o que se questionar em incluir no TR despesas a mais pagas pela contratante, devendo os licitantes elaborarem suas propostas inserindo e prevendo todos os seus custos, inclusive de possíveis seguros, caso julgue necessário e conveniente;

**Considerando**, que o orçamento estimado da licitação, permanece sob sigilo em poder da Comissão Permanente de Licitação, até o momento da abertura das propostas, visando atingir uma maior economia, evitando que os licitantes elaboram suas propostas com base nos preços de outros concorrentes, onde deveriam o fazer em cima de seus custos e prevendo seus lucros.

Nessa esteira, já perfila a jurisprudência da nossa Corte de Contas, onde no Acórdão 2080/2012, o Plenário do TCU foi ainda mais além do que o seu entendimento reiterado. Ao invés de meramente considerar, como de costume, que deveria constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderiam ter acesso ao orçamento não divulgado no edital do pregão (quando fosse a opção do administrador a não divulgação no edital), o TCU apoiou ainda mais o sigilo. Julgou ser possível à Administração, ao conceder vistas dos autos, o desentranhamento de peças para resguardar o segredo do orçamento elaborado no pregão, até que se finalizasse a fase de lances, senão vejamos:

"Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento." ACÓRDÃO N. 2080/2012 – TCU – PLENÁRIO

**Considerando**, que não o que se questionar em relação ao prazo de entrega dos veículos de 8 (oito) dias, uma vez que se trata de veículos seminovos / usados, não havendo obrigação entrega de veículos novos (zero quilometro), para serem adquiridos direto dos respectivos fabricantes, tendo o mercado local total condição de atender esse para os veículos listados no TR;

**Considerando**, a exigência de Declaração de Garantia de Propriedade não fere o caráter competitivo do certame, assim o faria se administração exigisse a propriedade dos veículos para fins de habilitação, o que seria o caso, onde apenas após ser declarado vencedor do certame a licitante teria que cumprir o declarado e teria assim o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação da quantidade mínima de veículos conforme exigido no Termo de Referência, restando comprovado a não exigência de propriedade prévia do objeto desta licitação;

**Considerando**, que a exigência de Declaração de Garantia de Propriedade, conforme Item 10.3.4 "b", não fere o caráter competitivo do certame, assim o faria se administração exigisse a propriedade dos veículos para fins de habilitação, o que seria o caso, onde apenas após ser declarado vencedor do certame a licitante teria que cumprir o declarado e teria assim o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação da quantidade mínima de veículos conforme exigido no Termo de Referência, restando comprovado a não exigência de propriedade prévia do objeto desta licitação;

**Considerando**, ainda, que esse mesmo modelo de TR vem sendo utilizado em exercícios anteriores, onde todos os certames compareceram no mínimo 8 (oito) empresas licitantes aptas a concorrer, afastando assim totalmente a alegação de frustração do caráter competitivo;

**Considerando**, por fim, Parecer emitido nesta data pela Procuradoria acerca da impugnação protocolada;

Conheço a presente impugnação ante a sua TEMPESTIVIDADE, e **DECIDO** pelo seu total **IMPROVIMENTO**, ficando assim mantidas inalteradas todas as cláusulas do Edital, como também data e horário do certame.

É o que Decido.

Tibau do Sul, 19 de Junho de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:702B4018**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 159/2019 - GPMTB**

**Decreto nº 159/2019 - GPMTB**

*Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o falecimento no dia 18/06/2019 do Senhor Paulo Rênio Vicente de Azevedo, servidor efetivo deste Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do servidor municipal, o Senhor PAULO RENIO VICENTE DE AZEVEDO, ocorrido aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:087DCD0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 005/2019 – COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,  
TOUROS/RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 806/2018 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

I – listagem dos cidadãos inscritos com inscrições deferidas e indeferidas;

NOME	SITUAÇÃO
1 FABIO DA SILVA BEZERRA	HABILITADO
2 MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO	HABILITADO
3 JULIA LOPO DE OLIVEIRA	HABILITADO
4 JUCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA	HABILITADO
5 ALZENIR DO NASCIMENTO PEREIRA	HABILITADO
6 FRANCISCO SÉRGIO MAFRA	HABILITADO
7 DANILO DE MELO SILVA	HABILITADO
8 JOSE ANCHIETA XAVIER	HABILITADO
09 MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA	HABILITADO
10 EDSÂNIA CRISTINA TENÓRIO DE SENA	HABILITADO
11 FABIANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
12 JOÃO NELO DE OLIVEIRA	HABILITADO
13 FRANCISCA DAS NEVES LUIZ DO NASCIMENTO	HABILITADO
14 RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO	HABILITADO
15 JANY CLEITY IGINIO DA SILVA	HABILITADO
17 MANOEL DAVID FERNANDES DE ARAUJO CRUZ	HABILITADO
18 LUÁ PEREIRA EVANGELISTA	HABILITADO
19 TEVÂNIA DA SILVA	HABILITADO
20 JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA	HABILITADO
21 JOSE RAFAEL DA CRUZ	HABILITADO
22 WILMA MARIA DE SOUZA	HABILITADO
23 MARIA AUGUSTA AMARAL DE OLIVEIRA	HABILITADO

24 DAVI DA COSTA NASCIMENTO	HABILITADO
25 NAIANE DO NASCIMENTO BRITO SOUZA	HABILITADO
26 CINTIA VALERIA DO NASCIMENTO	HABILITADO
27 MÔNICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO	HABILITADO
28 VIVIANIA DANTAS DE MEDEIROS BACURAU SOARES	HABILITADO

II – A apresentação do **recurso** dos candidatos com inscrição impugnada se dará no período de **24 a 25 de junho de 2019**, em virtude do feriado nacional de corpus christi, no próximo dia **20 de junho**, e do **ponto facultativo** no dia **21 de junho de 2019**, conforme **Decreto Municipal nº 067 de 17 de junho de 2019**.

As defesas deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Jose Mario de Farias, 262 – Esquina do Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h as 14:00h.

Touros/RN, 19 de junho de 2019.

**IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:80641910**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação do "Forró Cimar Show" para apresentação durante o "3º Arraia do Gavião" que será realizado neste dia 22 de Junho, no Largo Municipal Humberto de Souza nesta cidade de Umarizal/RN

**FAVORECIDO.....:** LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

**VALOR.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 18 de Junho de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:4ADEC896**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20190074**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190074

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

**OBJETO.....:** contratação do "Forró Cimar Show" para apresentação durante o "3º Arraia do Gavião" que será realizado neste

dia 22 de Junho, no Largo Municipal Humberto de Souza nesta cidade de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1701.133920048.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 900,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**DE8DEB05

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Junho de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**F6CF879D

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação do "Zé Maria dos Teclados e Forró Sem Muído" para apresentação durante o "3º Arraia do Gavião" que será realizado neste dia 22 de Junho, no Largo Municipal Humberto de Souza nesta cidade de Umarizal/RN

**FAVORECIDO.....:** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

**VALOR.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 18 de Junho de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**0E48D832

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20190075**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190075

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

**OBJETO.....:** contratação do "Zé Maria dos Teclados e Forró Sem Muído" para apresentação durante o "3º Arraia do Gavião" que será realizado neste dia 22 de Junho, no Largo Municipal Humberto de Souza nesta cidade de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1701.133920048.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 300,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**983590FA

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Junho de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**DEECA63E

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação do "Nannynho & Natália e Forró do Remoído" para apresentação durante o "3º Arraia do Gavião" que será realizado neste dia 22 de Junho, no Largo Municipal Humberto de Souza nesta cidade de Umarizal/RN

**FAVORECIDO.....:** NATÁLIA MAIA CARLOS

**VALOR.....:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 18 de Junho de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**  
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:4B8F715C

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190078**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190078

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** NATÁLIA MAIA CARLOS

**OBJETO.....:** contratação do "Nannynho & Natália e Forró do Remoído" para apresentação durante o "3º Arraia do Gavião" que será realizado neste dia 22 de Junho, no Largo Municipal Humberto de Souza nesta cidade de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1701.133920048.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 550,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2019

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:C4D443E5

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NATÁLIA MAIA CARLOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Junho de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:FBEE6702

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 033/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 033/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	09010001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.182
VALOR DA NF	5.504,90
DATA DO PROTOCOLO	19/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	21/06/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 19/06/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**  
Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:73FFFDEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº075/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº075/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Vanesca Patricia de Oliveira Silva para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonera a pedido desta a Senhora **VANESCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 075.037.994-47, RG Nº 2.239.976, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**9A77E5E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
COMUNICADO**

**Pregão Presencial n.º 033/2019.  
Processo n.º 1106/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, prevista para as 09hrs00min do dia 21 de Junho de 2019 (sexta feira), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN”, fica com data marcada para o dia 25 de Junho 2019, no mesmo horário, em função do Ato Municipal que decretou Ponto Facultativo na data anteriormente prevista para a realização do certame. Tal ação está devidamente fundamentada na legislação em vigor e no próprio instrumento convocatório do certame que assim previa: “19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira”.

Firma-se que serão mantidas todas as demais condições e cláusulas editalícias.

Upanema/RN, 19 de Junho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B6B84870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96  
Processo nº 35/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018  
Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.  
Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano  
Ação: 1018-Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana  
Programa: 0122 - Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano  
Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,  
Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 100600000 – Outras Fontes De Recursos  
Vigência: 17/09/2018 a 16/01/2019  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Upanema/RN, 16 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0EAADC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96  
Processo nº 35/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018  
Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.  
Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano  
Ação: 1018-Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana  
Programa: 0122 - Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano  
Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,  
Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 100600000 – Outras Fontes De Recursos  
Vigência: 17/01/2019 a 16/05/2019  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Upanema/RN, 16 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4B6039B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECERTO 012/2019**

Decreta ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 19 de junho de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C23C5F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
015/2019 – SRP/PMVV**

Em publicação realizada neste Diário Oficial na data de 13/06/2019, onde lê-se: que às 09h.00min. do dia 27 de junho de 2019, na sala de licitações, sito a rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 relativos a Pregão Presencial nº 015/2019-SRP/PMVV. Lê-se: que às 09h.00min. do dia 08 de julho de 2019, na sala de licitações, sito a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 relativos a Pregão Presencial nº 015/2019-SRP/PMVV. As demais informações permanecem como publicado no dia 13/06/2019.

Venha-Ver/RN 19 de junho de 2019.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7E107582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 035/2019**

**DECRETO Nº 035/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho do ano em curso;

CONSIDERANDO a profunda religiosidade característica de nossa gente, além da importância que o feriado de Corpus Christi, carrega em si mesmo;

CONSIDERANDO o tradicional respeito que há, pelo Poder Público, para com as datas que marcam as passagens comemorativas e alusivas ao calendário de todos os credos religiosos em sua pluralidade;

CONSIDERANDO a primazia da gestão pública em perseguir princípios basilares, a exemplo da Economicidade, por zelo ao erário;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 21 de junho de 2019, resguardado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito de viçosa – RN, em 19 de junho de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**030AC09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2019– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Espigas de milho verde e coco seco os quais serão distribuídos gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN, adjudicado em favor do licitante: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 20.236.902/0001-39, obtendo o valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 19 de Junho de 2019 (19/06/2019).

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**FE205503

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 064/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 64/2019-GAB**, de 10 de junho de 2019.

*Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta data o Senhor: ANTONIO MARCULINO BARBOSA FILHO, portador do CPF nº 056.153.584-16 e do RG nº 002.407.306 SSP/RN, para o cargo/função de Chefe do Setor de Esportes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2BC11C5D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 31/2019**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN no dia 21 de junho de 2019, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 19 de junho de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:FB296E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – PMF/SEMOB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de mão de obra para manutenção da iluminação pública.

**Valor:**R\$ 1.330,20 (um mil trezentos e trinta reais e vinte centavos) mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 11 de junho de 2019 e término em 11 de outubro de 2019.

**Data da Assinatura:** 11 de junho de 2019.

Florânia/RN, 11 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva  
Código Identificador:526123E1

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 – PMF/SEMOB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - LIMPADORA RIOGRANDENSE – ME

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE a prestação de Serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos em fossas sépticas, conforme Processo nº 1018/2019 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN - Termo de Dispensa de Licitação - Nº 014/2019, integram este instrumento, independente de transcrição.

**Valor Global:**R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:**Secretaria Municipal de Obras - Dotação: 15.451.0010.2022, elemento de despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Vigência:** 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis no interesse das partes até o máximo da vigência permitida em Lei.

**Data da Assinatura:** 14 de junho de 2019.

Florânia/RN, 14 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva  
Código Identificador:ED9BD831

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2019 - DISPÕE SOBRE  
REORDENAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE DO  
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN VISANDO LIBERAR O  
FLUXO DE VEÍCULOS, VALORIZA A ORGANIZAÇÃO DOS  
PRODUTOS COMERCIALIZADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, em especial, o disposto no Art. 65, Incisos VI - VIII, e,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 166 da Lei Orgânica Municipal, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização no espaço destinado à realização da Feira Livre do município objetivando, principalmente, desobstruir o fluxo de veículos e pedestre nas Ruas João Pessoa e Coronel Toscano;

**CONSIDERANDO**a necessidade de organizar o estacionamento de veículos automotores no intuito de melhorar a mobilidade nos dias destinados a Feira Livre, notadamente no dia de sábado conforme determina a Lei Municipal nº 298 de 1º de fevereiro de 1983.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Feira Livre do nosso município privilegia a atividade de agroindústria familiar rural de pequeno porte que constitui a fonte de subsistência de grande parcela dos produtores rurais e pequenos comerciantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 22 de junho deste ano de 2019, a feira livre do município de Florânia funcionará com as mudanças especificadas neste Decreto passando a acomodar as barracas e pontos de venda de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e transeuntes.

**Art. 2º** - Para os fins de que dispõe este Decreto, as barracas e pontos individuais de venda, que atualmente desempenham suas atividades de comércio na Rua João Pessoa e Coronel Toscano, serão deslocadas para o logradouro situado entre a Praça José Dantas Cortes e a Rua Getúlio Vargas;

**§ 1º** - Os comerciantes que passarem a ocupar o espaço especificado no caput deste Artigo, bem como as barracas da “feira coberta” na Rua Barão do Rio Branco, atuarão exclusivamente com hortifrutigranjeiro;

**§ 2º** - No que se refere a venda de produtos granjeiros, fica vedada a comercialização de proteína animal, exceto ovos.

**Art. 3º** - As barracas e pontos individuais de venda, que atualmente desempenham suas atividades de comércio de consertos, vendas de utensílios domésticos e congêneres, terão funcionamento no logradouro do Calçadão, a Rua Antônio Giffoni e para os pontos de venda e comercialização de eletroeletrônicos e congêneres

funcionarão na localização da Rua Floriano Peixoto paralela ao Calçadão.

**Art. 4º** - O estacionamento de veículos automotor, tipo carro de passeio, por ocasião da feira livre, passará a funcionar na Rua Coronel Silvino Bezerra ao lado da Igreja Matriz;

**Art. 5º** - O estacionamento das motocicletas, por ocasião da realização da feira livre, passará a funcionar na Rua Coronel Toscano, no espaço delimitado pelas placas indicativas da Prefeitura de Florânia.

**Art. 6º** - As responsabilidades legais pela coordenação e fiscalização da feira livre ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Urbanos, bem como, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**Art. 7º** - Por ocasião da readequação do espaço físico da Feira Livre, fica determinado à Secretaria de Obras e Agricultura que procedam com o recadastramento de todos os “feirantes” ativos.

**Parágrafo único:** No cadastro de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar obrigatoriamente:

- I - Nome completo do comerciante;
- II - Cópias de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- III - Data do início das atividades na Feira Livre;
- IV - Tipo de produto comercializado.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 19 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**A7578651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 609/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17 a 18 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3C4DEB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 610/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17 a 18 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**236E5260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 611/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 18 de junho de 2019, com objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no hospital Sarah Kubistchek.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F5D7A95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 612/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3961774F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 613/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:46772002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 614/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de junho de 2019

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C2629D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 615/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 18 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2116DB42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2019**

**RUA NAPOLEAO ANTAO, ARY PINHOS, CEP 59.370-000  
CNPJ 08.097.008/0001-20**

LICITAÇÃO N.º 010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN  
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 0010/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº010/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas

POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOCA LTDA - ME		10.790.288/0001-07				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
382	DIESEL COMUM	L		80000.00	3.72	297600.00
383	DIESEL S-10	L		120000.00	3.83	459600.00
384	GASOLINA COMUM	L		65000.00	4.63	300950.00
Total						1058150.00

Valor total da contratação 1058150.00 (HUM MILHAO, CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 0010/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 13 de Junho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
Código Identificador:809BE892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1478/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 12.745,80 (Doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 29.935,80 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde- CAPS**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22140000	R\$	12.745,80
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>12.745,80</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:EFAB96E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1479/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização para Abertura Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial para “Manutenção do Programa de Educação e Saúde” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.258,48 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Manutenção do Programa de Educação e Saúde**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.185	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Direta				
	33903000	Material de consumo	Fonte	22140000	R\$	40.000,00
	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	22140000	R\$	13.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material permanente	Fonte	22140000	R\$	82.258,48

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:F193506F**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1480/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar para “Manutenção do Programa Saúde Integral para Todos” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.976.674,93** (Hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Manutenção do Programa Saúde Integral para Todos**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
<b>Subfunção</b>	<b>303</b>	<b>Suporte Profilático e Terapêutico</b>				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Direta				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição gratuita	Fonte	22140000	RS	118.246,09
	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição gratuita	Fonte	22200000	RS	17.339,44
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material permanente	Fonte	22140000	RS	64.307,67
<b>Subfunção</b>	<b>302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Direta				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-obra	Fonte	22140000	RS	368.177,48
	33903900	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Fonte	20010000	RS	101.136,05
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção de Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Direta				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	22140000	RS	100.000,00
	33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, Desportivas e outras	Fonte	22140000	RS	70.000,00
	33903700	Locação de Mão-de-obra	Fonte	22140000	RS	780.464,20
	33903900	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Fonte	22140000	RS	100.000,00
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Direta				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	22140000	RS	70.000,00
	33903900	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Fonte	22140000	RS	60.000,00
	33903900	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Fonte	25300000	RS	18.000,00
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Fonte	22140000	RS	109.004,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>RS</b>	<b>1.976.674,93</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:3DD1F8B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1481/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial para “Manutenção do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarente e seis mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Manutenção do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.184	Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Direta				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica	Fonte	22140000	R\$	20.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material permanente	Fonte	221440000	R\$	26.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>46.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:D7CCCA69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1482/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza o Município a celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES REUNIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Cooperação com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES REUNIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.869.102/0001-73, com sede na Rua Nonato Mota, 323 - Bairro Malvinas, Apodi – RN, cujas obrigações encontram-se dispostas na Minuta anexa, que é parte integrante da presente lei, disponibilizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas.

**Parágrafo Único.** Caberá ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO, ofertando condições dignas como instalação salubre, água, luz e internet e disponibilizando para a execução do mesmo todos os equipamentos pertencentes à instituição, assim como o quadro de profissionais.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a custear despesas do Convênio de acordo com a seguinte classificação:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	1.101	Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	30.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0CDDF9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1483/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CAPUA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a “**Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Capua**” – CNPJ/ME Nº 08.335.079/0001-13, com sede no sítio Capua, Zona Rural do Município de Apodi/RN”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento na Comunidade Rural Sítio Cápua, Zona Rural do Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, para atende ao disposto no art. 1º, da presente Lei, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2.005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.105	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2.005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**11DFC73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1483/2019 19 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO Á “ASSOCIAÇÃO DE MINI PRODUTORES DE CORREGO E SÍTIOS REUNIDOS AMPC” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a “**Associação de Mini Produtores de Córrego e Sítios Reunidos AMPC**” – CNPJ/ME Nº 40.772.683/0001-10, com sede no sítio Córrego, Zona Rural do Município de Apodi/RN”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a realização de Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento na Comunidade Rural Sítio Córrego, Zona Rural do Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, para atender ao disposto no art. 1º, da presente Lei, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2.005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	1.106	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 25.000,00
Total (RS)					R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2.005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca			
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 25.000,00
Total (RS)					R\$ 25.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D46855FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PNAE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/19**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - PNAE**

**OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Barcelona-RN.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2019 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

1) **HABILITAR** os proponentes abaixo relacionados, por atenderem as cláusulas do edital:

**a) ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA – CPF: 131.652.354-30 - RG: 003.794.517 E DAP: SDW0131652354301501181247**

**b) ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04; RG: 2454295 E DAP: SDW0057848134042007170821**

2) **CLASSIFICAR** os Projetos de Venda dos proponentes acima relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

**1 – ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA – CPF: 131.652.354-30 - RG: 003.794.517 E DAP: SDW0131652354301501181247**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFACE	UNID	600	1,96	1.176,00
2	BATATA DOCE	KG	500	2,62	1.310,00
6	CEBOLINHA	MOLHO	1200	1,82	2.184,00
7	COENTRO	MOLHO	2000	2,04	4.080,00
8	COUVE	MOLHO	1000	1,81	1.810,00
11	MACAXEIRA	KG	600	2,26	1.356,00
14	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	600	3,56	2136,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.052,00</b>

**2 - ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04; RG: 2454295 E DAP: SDW0057848134042007170821**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	FELJÃO MACASSAR BRANCO	KG	300	3,60	1.461,00
10	JERIMUM	KG	200	2,84	568,00
12	MAMÃO	KG	700	2,23	1.561,00
13	MELANCIA	KG	700	1,51	1.057,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.647,00</b>

**3 – DECLARAR DESERTO POR NÃO ACUDIREM INTERSSADOS, OS SEGUINTE ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (RS)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	<b>Carne Bovina Moída de 1ª qualidade sem osso e sem gordura</b> –A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. <b>Entregar em porção de 1kg.</b>	KG	700	18,21	12.747,00
4	<b>Carne Bovina de 1ª qualidade sem osso</b> - Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. <b>Entregar em porção de 1kg.</b>	KG	700500alagem 500g PÓ – 4	23,01	16.107,00
5	<b>CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA)</b> –Descrição: Carne salgada, curada, seca, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Entregar em porção de 1kg.</b>	KG	700	23,89	16.723,00
15	<b>POLPA DE FRUTAS ACEROLA</b> - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas.	KG	1.000	9,73	9.730,00
16	<b>POLPA DE FRUTAS CAJÁ</b> - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas	KG	1.000	10,37	10.370,00
17	<b>POLPA DE FRUTAS CAJÚ</b> - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas	KG	800	9,69	7.752,00
18	<b>POLPA DE FRUTAS GOIABA</b> - Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto incluindo o sabor da polpa, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses, devem ser entregues congelada em sua totalidade e transportada em carro isotérmico ou em caixas isotérmicas	KG	800	9,50	7.600,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>81.029,00</b>

Barcelona/RN, 19 de junho de 2019.

**ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**85698FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 011/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Aos dez dias de junho de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017 , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019SRP, homologado em 06 de junho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à É A AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE AGUA MINERAL E GAS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **F COSTA DE LIMA EPP.**

CNPJ: 35.660.489/0001-02

Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1714, CENTRO. Tel: (084)3282-2521

Cidade: BREJINHO/RN CEP: 59.219-000

**Representante: FRANCISCO COSTA DE LIMA**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás 500ml pacote com 12 unidades	2000	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
2	Água mineral sem gás em garrafão plástico de 1,5 lt pacote com 06 unidades	1000	PACOTE	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
3	Água mineral sem gás em garrafão plástico de 20 litros	9000	UND	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
4	Botijão de gás GLP 13 kg	1500	UND	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
5	Água mineral em copo 300ml	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 196.750,00(cento e noventa e seis mil setecentos e cinqüenta reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta das empresas **F COSTA DE LIMA EPP**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.660.489/0001-02 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 10 de junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**F COSTA DE LIMA EPP**

CNPJ/MF nº 35.660.489/0001-02

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF.: _____	2ª: CPF.: _____
--------------------	--------------------

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador: B65B736A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 010/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Aos dezoito dias de junho de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019SRP, homologado em 06 de junho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à É AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E 01(UM) VEICULO DE PASSEIO, conforme descrição abaixo relacionada:

#### Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 16.826.043/0001-60 I.E: 20.275.760-9

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega. Tel: (084) 3206.5408

Cidade: Natal /RN CEP: 59056-180

Representante: **ELIAS SIMOES DE ARAUJO**

Item : 18

#### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Balança antropométrica infantil, digital, até 16kg.com tara, concha mínimo de 540 x 290(mm) –BALMAK/ELP-25BBA	1	UND	RS677,60	RS 677,60

#### Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 04.770.238/0001-57 I.E.: 20.089.993-7

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAES,LAGOA NOVA . Tel: (084)4009.61-42

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.063-200

Representante: **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

Item:20

#### Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Veículo de passeio, 05 lugares, freios abs e airbag duplo,cambio manual, bicombustível, 04 portas, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica, distancia mínima entre os eixos de 2.370mm, ar condicionado, trio elétrico (trava,vidro, alarme), emplacado.VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE	1	UND	RS50.000,00	RS 50.000,00

#### Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.**

CNPJ: 11.427.407/0001-16 I.E: 16.170.465-4

Endereço: Rua Vereador possidônio Queiroga, nº59 Tel: (083) 99168-0728

Cidade: Souza/PB CEP: 58.805.288

Representante: **Francisco Michel Rodrigues de Oliveira**

Itens : 06 e 09

#### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Escada com 02 degraus em aço inoxidável – GQS E-02DI	5	UND	RS150,00	RS 750,00
9	Geladeira/refrigerado de 250 a 299 litros – ESMALTEC ROC35	1	UND	RS1.140,00	RS 1.140,00

#### Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME.**

CNPJ: 31.070.140/0001-60 I.E: 07.842.88-07

Endereço: Rua Pinto Júnior, nº48, Prado. Tel: (081) 3099-1310

Cidade: Recife/PB CEP: 50.830-060

Representante: **ANTÔNIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA**

Itens : 02,04,08,10,11 E 14

#### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário em aço– altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, capacidade mínima da prateleira 40kg – AÇO EXPRESS MOVEIS	8	UND	RS 308,00	RS 2.464,00
4	Cadeira em aço/ferro pintado– assento e encosto em polipropileno, sem braços, sem rodízios e sem regulagem de altura AÇO EXPRESS MOVEIS	17	UND	RS 64,00	RS 1.088,00
8	Armário vitrine em aço/ferro pintado, com laterais de vidro e 02 portas AÇO EXPRESS MOVEIS	2	UND	RS384,00	RS 768,00
10	Mesa de reunião retangular de 2,00m x 0,90m, em madeira/mdp/mdf/similar AÇO EXPRESS MOVEIS	1	UND	RS 268,00	RS 268,00
11	Longarina com 03 lugares , assento e encosto em polipropileno AÇO EXPRESS MOVEIS	10	UND	RS 181,00	RS 1.810,00
14	Biombo em aço/ferro pintado, tamanho triplo sem rodízios AÇO EXPRESS MOVEIS	1	UND	RS 191,00	RS 191,00

#### Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **LOUDERTE VIEIRA BEZERRA.**

CNPJ: 20.934.278/0001-43

Endereço: RUA JOSE VIEIRA DA SILVA, SALA03, PRES. COSTA E SILVA. Tel: (084) 9.99936764

Cidade: MOSSORO /RN CEP: 59.625-574

Representante: **SUAN CORTEZ DIAS**

Itens : 01,05,12 e 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de escritório – com 02 gavetas, Material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar/dobrável ,composição: simples.GP MOVEIS	7	UND	RS 153,50	RS 1.074,50
5	Mesa de exames em aço inoxidável, leito móvel e com suporte para papel-ARRUDA	3	UND	RS 775,00	RS 2.325,00
12	Bebedouro/purificador refrigerador – tipo garrafão mesa-POLAR	2	UND	RS 274,50	RS 549,00
13	Balde a pedal em polipropileno de 30 a 49 litros- MILPLASTIC 30L	3	UND	RS 46,00	RS 138,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.**

CNPJ: 21.062.777/0001-50 I.E: 16.239.707-0

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº181, Centro. Tel: (083) 9.8189-1986

Cidade: São Bento /PB CEP: 58.865-000

Representante: **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

Itens : 03

## 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ar condicionador split, função apenas frio de 12.000btus-AGRATTO ECS12F	8	UND	RS1.118,00	RS 8.944,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.**

CNPJ: 09.251.627/0001-90 I.E: 177.267.457.119

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº88, B. parque Industrial. Tel: (018) 36212782

Cidade: Araçatuba/SP CEP: 16075-370

Representante: **JACQUELINE DA COSTA GOMES**

Itens : 16

## 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Balança Antropométrica Adulto, digital, capacidade até 200 kg com régua antropométrica até 2 metros – LIDE BALANÇAS P200C	2	UND	RS 980,00	RS 1.960,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME.**

CNPJ: 07.366.605/0001-40 I.E: 20.209.732-3

Endereço: Rua Roraima, 611, Neopolis. Tel: (084) 2020-3761

Cidade: Natal /RN CEP: 59080-140

Representante: **Luiz Ricardo Gomes da Costa**

Itens : 07,15,17 E 19

## 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Carro de curativo em aço inoxidável com balde e bacia.-SANITAS	1	UND	RS 600,00	RS 600,00
15	Suporte de soro em aço inoxidável tipo pedestal-SANITAS	3	UND	RS 130,00	RS 390,00
17	Mesa ginecológica em madeira com gabinete, leito móvel, gabinete com portas e gavetas-SANITAS	2	UND	RS 1.400,00	RS 2.800,00
19	Nebulizador portátil ultrassônico com 01 saída simultânea-ACCUMED	2	UND	RS 105,00	RS 210,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 78.147,10 (setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I** - **A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta das empresas GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.427.407/0001-16; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-6; AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60; LOURDETE V. BEZERRA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43; MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43; K.C.R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.239.645/0001-20; FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.366.605/0001-40 E NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.770.238/0001-57 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 19 de JUNHO de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

GQS Eletros E Equipamentos LTDA-EPP  
 CNPJ/MF, Sob O Nº 11.427.407/0001-16  
**FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 CPF/MF, Sob O Nº 076.237.224-92

AJP De Souza Comércio Atacadista-ME  
 CNPJ/MF, Sob O Nº 16.826.043/0001-60  
**GILSON ORDONIO DA SILVA**  
 CPF/MF, Sob O Nº 697.895.254-00

Lourdete V. Bezerra-ME  
 CNPJ/MF, Sob O Nº 20.934.278/0001-43  
**DJALMA VIEIRA VALE**  
 CPF/MF, Sob O Nº 050.966.634-50

MK De Azevedo Araujo Dutra Dantas  
 CNPJ/MF, Sob O Nº 20.934.278/0001-43  
**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**  
 CPF/MF, Sob O Nº 103.759.574-21

K.C.R Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI-EPP  
 CNPJ/MF, Sob O Nº 07.239.645/0001-20  
**JACQUELINE DA COSTA GOMES**  
 CPF/MF, Sob O Nº 085.530.014-07

FP Comercio E Serviços EIRELI-ME  
 CNPJ/MF, Sob O Nº 07.366.605/0001-40  
**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**  
 CPF/MF, Sob O Nº 412.271.904-68

Nacional Veiculos E Serviços LTDA  
 CNPJ/MF, Sob O Nº 04.770.238/0001-57  
**CARLOS ANDRE COSME FRANÇA**  
 CPF/MF, Sob O Nº 983.551.554-91

Testemunhas:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:938C5C42**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 101/2019**

DECRETO Nro 00101/19, de 02 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 193.741,90 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.741,90 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$193.741,90 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Brejinho

## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00101/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.650,00
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			7.850,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades do Ensino Infantil-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	170.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			170.000,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmaceut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.249,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			15.249,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc. CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	600,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	42,90
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			642,90
TOTAL GERAL			193.741,90

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.012	Pag.dos Compromissos Pactuados em Cosern CAERN E Telefonia fixa		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			21.941,90
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			21.941,90
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.009	Const/Ref.de Aterro p/Destinação de Lixo Coletado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			5.000,00
26 782 0003 1.018	Sinalização de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
26 782 0057 1.020	Construção de Abrigos Rodoviaros		
4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			65.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
13 392 0062 2.031	Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Cultura PMC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			25.000,00



DE:		
02.07.	Fundo Municipal de Saude	
10.301.0004.2.036	Aquisição de medicamentos através de convenio	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
12200000	Transferência de convênio à Saúde	
		5.000,00
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude	
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
		30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
		5.000,00
10.301.0004.2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ	
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	
		5.000,00
		5.000,00
		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude		
DE:		
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0002.2.051	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal ecimento de vinculos SCFV.	
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	
		5.000,00
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.	
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	
		1.800,00
08.244.0025.2.058	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
10010000	Recurso Ordinário	
		5.000,00
08.244.0065.2.061	Func.do Fundo da Infancia e do Adolescen FIA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	
		5.000,00
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist. Social	
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	
10010000	Recurso Ordinário	
		10.000,00
		26.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		
DE:		
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	
27.122.0081.2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
10010000	Recurso Ordinário	
		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		5.000,00
TOTAL GERAL		193.741,90

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**A7BAAD49

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 108/2019**

DECRETO Nro 00108/19, de 03 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 47.439,84 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.439,84 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.239,84 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$17.200,00 (Dezessete Mil, Duzentos Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00108/19 de 03 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 365 0060 2.028	Func.das Atividades Ensino infantil-40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Oper.credito	17.200,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			17.200,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmaceut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.680,40
		Anul.dotação	7.797,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			14.477,40
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.692,44
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist. Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			13.592,44
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.220,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			1.220,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	950,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			950,00
TOTAL GERAL			47.439,84

Brejinho, 03 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00108/19 de 03 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.13.	Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		
18.544.0078.1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib.de água		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.239,84
TOTAL Serviço Autônomo de Águas e Esgoto			30.239,84
TOTAL GERAL			30.239,84

Brejinho, 03 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**9B0FA7CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423029/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32), FILTROS E AFINS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com a necessidade do órgão**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	248800,00	L	DIESEL S-10	Petrobras	3,85	957.880,00
2	1220,00	L	Óleo lubrificante 15W40 CH-4	Lubrax	19,00	23.180,00
3	82,00	UND	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	Dulub	195,00	15.990,00
4	1200,00	UND	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	Butano	50,00	60.000,00
5	126000,00	L	Gasolina Comum	Ale	4,58	577.080,00
6	106000,00	L	DIESEL COMUM	Dislub	3,70	392.200,00
7	1030,00	L	Óleo lubrificante 20W50SL	Lubrax	20,00	20.600,00
8	100,00	Balde	Óleo Lubrificante 15W40 CH-4 (20 litros)	Lubrax	330,00	33.000,00
9	70,00	UND	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	Dulub	185,00	12.950,00
10	70,00	UND	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	Lubrax	365,00	25.550,00
11	100,00	UND	Filtro de ar ARS 9839	Tecfil	140,00	14.000,00
12	100,00	UND	Filtro de ar ARS 839	Tecfil	75,00	7.500,00
13	130,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 55	Tecfil	19,00	2.470,00
14	80,00	UND	Filtro lubrificante PSL 962	Tecfil	30,00	2.400,00
15	140,00	Unidade	Filtro lubrificante PSL 560	Tecfil	15,00	2.100,00
16	50,00	UND	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	Dulub	60,00	3.000,00
17	80,00	Und.	Filtro Lubrificante PSC 353	Tecfil	90,00	7.200,00
18	30,00	Und.	Filtro lubrificante PSL 657	Tecfil	42,00	1.260,00
19	30,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 158	Tecfil	65,00	1.950,00
<b>Total:</b>						<b>2.160.310,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E194BCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423029/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº

663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum, gás liquefeito de petróleo (GLP), lubrificantes, agente redutor (arla32), filtros e afins**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	248800,00	L	DIESEL S-10	Petrobras	3,85	957.880,00
2	1220,00	L	Óleo lubrificante 15W40 CH-4	Lubrax	19,00	23.180,00
3	82,00	UND	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	Dulub	195,00	15.990,00
4	1200,00	UND	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	Butano	50,00	60.000,00
5	126000,00	L	Gasolina Comum	Ale	4,58	577.080,00
6	106000,00	L	DIESEL COMUM	Dislub	3,70	392.200,00
7	1030,00	L	Óleo lubrificante 20W50SL	Lubrax	20,00	20.600,00
8	100,00	Balde	Óleo Lubrificante 15W40 CH-4 (20 litros)	Lubrax	330,00	33.000,00
9	70,00	UND	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	Dulub	185,00	12.950,00
10	70,00	UND	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	Lubrax	365,00	25.550,00
11	100,00	UND	Filtro de ar ARS 9839	Tecfil	140,00	14.000,00
12	100,00	UND	Filtro de ar ARS 839	Tecfil	75,00	7.500,00
13	130,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 55	Tecfil	19,00	2.470,00
14	80,00	UND	Filtro lubrificante PSL 962	Tecfil	30,00	2.400,00
15	140,00	Unidade	Filtro lubrificante PSL 560	Tecfil	15,00	2.100,00
16	50,00	UND	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	Dulub	60,00	3.000,00
17	80,00	Und.	Filtro Lubrificante PSC 353	Tecfil	90,00	7.200,00
18	30,00	Und.	Filtro lubrificante PSL 657	Tecfil	42,00	1.260,00
19	30,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 158	Tecfil	65,00	1.950,00
<b>Total:</b>						<b>2.160.310,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.160.310,00 (dois milhões cento e sessenta mil trezentos e dez reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O **prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com a necessidade do órgão**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2.14 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 9001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Programa:** 23 - Saúde para a Cidadania.

**Ação:** 2.100 - Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB – Manutenção.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Fonte de Recursos:** Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Ação:** 2.141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Fonte de Recursos:** Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Ação:** 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Fonte de Recursos:** Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Ação:** 2.138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 2001 - Secretaria de Governo.

**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.



**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

**Ação:** 2025 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

**Fonte de Recursos:** Transferência do Salário – Educação.

**Ação:** 2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

**Fonte de Recursos:** Transferência do Salário – Educação.

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

**Programa:** 2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Ação:** **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 5001 - Secretaria Municipal de Administração.

**Programa:** 2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

**Ação:** **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FF921761

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, CNPJ/MF nº 27.027.083/0001-06, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, CEP: 59.140-690 neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, CPF nº 722.716.394-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	400,00	Unidade	ABD 10 ml	ISOFARMA	0,18	72,00
3	1000,00	Unidade	Água destilada de 5L	SANAFARMA	7,20	7.200,00
4	50,00	Unidade	Água Oxigenada v:10 c/ 100 ml	FARMAX	1,29	64,50
5	100,00	Caixa	Agulha descartável 30 x 8	SOLIDOR	5,45	545,00
7	200,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 6	SOLIDOR	5,40	1.080,00
8	600,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 7	SOLIDOR	5,40	3.240,00
9	800,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 8	SOLIDOR	5,40	4.320,00
10	300,00	Caixa	Agulha descartável 13 x 4,5	SOLIDOR	5,40	1.620,00
11	5700,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	SG TECNOLOGIA	31,70	180.690,00
16	450,00	Pacote	Algodão hidrofóbico em rolos	NEVOA	11,50	5.175,00
21	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 10cm 11 fios	TEXCARE	0,43	430,00
24	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	TEXCARE	0,81	810,00
26	300,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	SOLIDOR	2,68	804,00
27	400,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	MEDGRAN	0,35	140,00
28	2500,00	Pacote	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	MEDSONDA	5,44	13.600,00
30	20,00	Unidade	Bolsa Térmica para compressa	TECHNEW	37,80	756,00
31	800,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 20L	ASTROBOX	4,48	3.584,00
32	1000,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 13L	ASTROBOX	3,20	3.200,00
33	200,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 7L	ASTROBOX	2,50	500,00
34	850,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6	MEDSONDA	1,35	1.147,50
35	700,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 12	BIOBASE	1,21	847,00
36	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil masculino c/10	MARKMED	5,45	1.090,00
37	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil feminino c/10	MARKMED	5,45	1.090,00
38	1500,00	Unidade	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	CRAL PLAST	0,31	465,00
39	3000,00	Unidade	Curativo adesivo redondo infantil	CRAL PLAST	0,05	150,00
41	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	RIOQUIMICA	12,40	620,00
42	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	RIOQUIMICA	7,10	355,00
43	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 2% - 1L	RIOQUIMICA	14,50	2.175,00
51	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam P	CRALPLAST	0,58	1.160,00
52	4000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam M	CRALPLAST	0,61	2.440,00
53	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam G	CRALPLAST	0,74	1.480,00
54	1500,00	Unidade	Equipo macro gotas	DESCARPACK	0,84	1.260,00
55	1500,00	Unidade	Equipo p/ nutrição enteral	WILTEX	1,14	1.710,00
56	50,00	Unidade	Estetoscópio adulto	ACCUMED	20,40	1.020,00
57	20,00	Unidade	Estetoscópio infantil	ACCUMED	21,60	432,00
58	40,00	Rolo	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	SONY	68,00	2.720,00
59	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,80	4.240,00
60	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
61	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
62	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
63	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
64	50,00	Caixa	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
65	50,00	Caixa	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
66	50,00	Caixa	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
67	50,00	Caixa	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
68	50,00	Caixa	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
69	50,00	Caixa	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
77	1000,00	Unidade	Fita teste para autoclave	HOSPFLX	2,90	2.900,00

78	1500,00	Unidade	Frasco para nutrição enteral 300 ml	NUTRIMED	1,14	1.710,00
81	30,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Adulto	CRAL PLAST	4,60	138,00
82	20,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Infantil	CRAL PLAST	6,06	121,20
85	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
86	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100	STERILANCE	21,10	4.220,00
87	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15C c/ 100	STERILANCE	20,00	4.000,00
89	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
90	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
91	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
92	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
93	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
104	50,00	Unidade	Máscara de nebulização adulto (KIT)	DARU S/A	5,15	257,50
105	50,00	Unidade	Máscara de nebulização infantil (KIT)	DARU S/A	5,15	257,50
106	1400,00	Caixa	Mascara descartável tripla c/ elástico c/ 50	DESCARPACK	4,70	6.580,00
107	400,00	Unidade	Mascara descartável N 95 (bico de pato)	DESCARPACK	2,70	1.080,00
108	80,00	Unidade	Oculos de acrílico incolor	SUPERMEDY	7,00	560,00
110	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	HOSPFLX	36,00	25.200,00
111	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	HOSPFLX	41,50	29.050,00
113	500,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	HOSPFLX	74,00	37.000,00
114	100,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	HOSPFLX	105,00	10.500,00
115	1000,00	Pacote	Papel toalha interfolhado c/ 1000	RESERVA PAPEIS	10,40	10.400,00
116	6000,00	Unidade	Porta lâmina capacidade p/3 (tubete)	CRAL PLAST	0,30	1.800,00
117	30,00	Unidade	PVPI degermante 1L	RIOQUIMICA	24,50	735,00
118	30,00	Unidade	PVPI tóxico 1L	RIOQUIMICA	25,00	750,00
119	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 100L c/ 100	RAVA PACK	43,00	4.300,00
120	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	RAVA PACK	27,30	2.730,00
128	35000,00	Unidade	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ ag.	SOLIDOR	0,21	7.350,00
130	1200,00	Unidade	Seringa descartável 5 ml c/ ag.	SALDANHA RODRIGUES	0,26	312,00
131	1200,00	Unidade	Seringa descartável 10 ml c/ ag.	SALDANHA RODRIGUES	0,33	396,00
133	10000,00	Unidade	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	FARMACE	3,09	30.900,00
134	3000,00	Unidade	Soro glicosado 5% c/ 500ml	FARMACE	3,30	9.900,00
136	2000,00	Unidade	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	FARMACE	3,50	7.000,00
137	1500,00	Unidade	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	FARMACE	3,50	5.250,00
138	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 06	BIOBASE	0,53	7.950,00
141	5000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 12	BIOBASE	0,54	2.700,00
142	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 14	BIOBASE	0,56	560,00
143	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 16	BIOBASE	0,57	1.140,00
144	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 18	BIOBASE	0,60	1.200,00
145	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 20	BIOBASE	0,64	640,00
147	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº10 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
148	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	870,00
149	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
150	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	870,00
151	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	870,00
152	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
153	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº 22 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
155	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 04- um lúmen	BIOBASE	0,43	43,00
157	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 08- um lúmen	BIOBASE	0,52	52,00
161	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 16- um lúmen	BIOBASE	0,63	315,00
162	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 04- um lúmen	BIOBASE	0,47	23,50
163	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 06- um lúmen	BIOBASE	0,60	30,00
164	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 08 - um lúmen	BIOBASE	0,63	31,50
165	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 10- um lúmen	BIOBASE	0,64	32,00
166	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 12- um lúmen	BIOBASE	0,67	33,50
167	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 14- um lúmen	BIOBASE	0,64	76,80
168	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 16 - um lúmen	BIOBASE	0,81	97,20
169	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 18 - um lúmen	BIOBASE	0,73	87,60
170	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 20- um lúmen	BIOBASE	0,76	91,20
174	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 10	MARK MED	0,55	2.200,00
181	30,00	Unidade	Tela Protésica 30 x 30 cm	VENKURE	185,00	5.550,00
183	3000,00	Unidade	tubo de ensaio	CRAL PLAST	0,12	360,00
185	200,00	Unidade	Xilocaína Gel 5%	HIPOLABOR	3,35	670,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 533.862,50</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mirelly Pinheiro Ferreira
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**70F952C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, CEP: 59605-160, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR LUCENA MELO**, CPF nº 009.875.324-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).



Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	300,00	Pacote	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	THEOTO	4,05	1.215,00
6	100,00	Caixa	Agulha descartável 20 x 5,5	SOLIDOR	5,40	540,00
12	2000,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	UNIQMED	31,68	63.360,00
13	900,00	Unidade	Alcool Etilico 99% de 1L	ITAJA	5,80	5.220,00
14	1500,00	Unidade	Alcool 70% de 1L	ITAJA	4,20	6.300,00
15	300,00	Unidade	Alcool em gel 1L	FORTSAN	11,70	3.510,00
17	100,00	Unidade	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	2,20	220,00
18	100,00	Unidade	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	2,80	280,00
19	200,00	Unidade	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	2,20	440,00
20	100,00	Unidade	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	2,80	280,00
22	1300,00	Rolo	Atadura de crepom 12cm 11 fios	V & E	0,50	650,00
23	1500,00	Rolo	Atadura de crepom 15cm 11 fios	V & E	0,60	900,00
25	500,00	Rolo	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	V & E	1,25	625,00
29	50,00	Caixa	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	CONVATEC	110,00	5.500,00
44	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,12% - 1L	IODONTOSUL	15,10	2.265,00
45	500,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 10 cm x 45 mm	MISSNER	5,80	2.900,00
46	100,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 5cm x 45 mm	MISSNER	3,40	340,00
47	300,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 10 cm x 4,5 m	MISSNER	4,80	1.440,00
48	100,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 5 cm x 4,5 m	MISSNER	2,80	280,00
49	460,00	Pacote	Escova cervical descartável c/100	ADLIN	16,50	7.590,00
50	460,00	Pacote	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	7,20	3.312,00
70	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
71	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 1 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
72	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 2 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
73	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 3 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
74	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 4 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
75	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 5 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
76	1000,00	Caixa	Fita teste para glicosímetro c/50 (On Call Plus)	MEDLEVERSONH	26,30	26.300,00
79	1500,00	Rolo	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm	BIOTEXIL	15,40	23.100,00
80	130,00	Unidade	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	FORTSAN	5,50	715,00
83	220,00	Pacote	Gorro branco descartável c/ tiras c/ 100	MEDIX	5,60	1.232,00
84	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 10 c/ 100	SOLIDOR	21,10	1.055,00
88	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 18 c/ 100	SOLIDOR	23,50	4.700,00
94	200,00	Caixa	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	LABOR IMPORT	5,30	1.060,00
95	170,00	Caixa	Lanceta automática p/ teste de glicemia c/100	MEDLEVERSONH	5,40	918,00
96	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 6.5 c/ 50	SUPERMAX	42,00	8.400,00
97	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 7.0 c/ 50	SUPERMAX	42,00	8.400,00
98	100,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 7.5 c/ 50	SUPERMAX	42,00	4.200,00
99	50,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 8.0 c/ 50	SUPERMAX	42,00	2.100,00
100	450,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	MEDIX	17,50	7.875,00
101	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	MEDIX	17,50	15.750,00
102	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	MEDIX	17,50	15.750,00
103	300,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	MEDIX	17,50	5.250,00
109	1600,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	NUTRIEX	3,90	6.240,00
112	400,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	HOSPFLIX	53,70	21.480,00
121	300,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	GRAFICA PRESSING	16,30	4.890,00
123	30,00	Caixa	Scalp n° 19 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
124	30,00	Caixa	Scalp n° 21 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
125	30,00	Caixa	Scalp n° 23 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
126	30,00	Caixa	Scalp n° 25 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
127	50,00	Caixa	Scalp n° 27 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	950,00
129	1200,00	Unidade	Seringa descartável 3 ml c/ ag.	SR	0,24	288,00
132	1200,00	Unidade	Seringa descartável 20 ml c/ ag.	SR	0,56	672,00
139	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 08	MARK MED	0,50	7.500,00
140	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 10	MARK MED	0,52	520,00
146	200,00	Unidade	Sonda de Foley n°08 c/ duas vias	SOLIDOR	3,00	600,00
154	100,00	Unidade	Sonda de Foley n°24 c/ duas vias	SOLIDOR	3,00	300,00
156	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 06- um lúmen	MARK MED	0,48	48,00
158	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 10- um lúmen	MARK MED	0,52	52,00
159	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 12- um lúmen	MARK MED	0,56	280,00
160	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 14- um lúmen	MARK MED	0,63	315,00
171	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 04	MARK MED	0,48	1.920,00
172	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 06	MARK MED	0,48	1.920,00
173	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 08	MARK MED	0,52	2.080,00
175	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 12	MARK MED	0,56	4.480,00
176	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 14	MARK MED	0,63	5.040,00
177	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 16	MARK MED	0,64	5.120,00
178	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 18	MARK MED	0,74	2.960,00
179	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 20	MARK MED	0,80	3.200,00
180	40,00	Unidade	Tela Protésica 15 x 15 cm	CIRURGICA BRASIL	80,00	3.200,00
182	1500,00	Pacote	Touca descartável c/ elástico c/ 100	MEDIX	5,40	8.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 327.137,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauabas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caráúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta

condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comércio E Serviços EIRELI - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KAIO CESAR LUCENA MELO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4704FB11

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, CNPJ/MF nº 27.027.083/0001-06, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, CEP: 59.140-690 neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, CPF nº 722.716.394-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	400,00	Unidade	ABD 10 ml	ISOFARMA	0,18	72,00
3	1000,00	Unidade	Água destilada de 5L	SANAFARMA	7,20	7.200,00
4	50,00	Unidade	Água Oxigenada v:10 c/ 100 ml	FARMAX	1,29	64,50
5	100,00	Caixa	Agulha descartável 30 x 8	SOLIDOR	5,45	545,00
7	200,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 6	SOLIDOR	5,40	1.080,00
8	600,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 7	SOLIDOR	5,40	3.240,00
9	800,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 8	SOLIDOR	5,40	4.320,00
10	300,00	Caixa	Agulha descartável 13 x 4,5	SOLIDOR	5,40	1.620,00
11	5700,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	SG TECNOLOGIA	31,70	180.690,00
16	450,00	Pacote	Algodão hidrofóbico em rolos	NEVOA	11,50	5.175,00
21	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 10cm 11 fios	TEXCARE	0,43	430,00
24	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	TEXCARE	0,81	810,00
26	300,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	SOLIDOR	2,68	804,00
27	400,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	MEDGRAN	0,35	140,00
28	2500,00	Pacote	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	MEDSONDA	5,44	13.600,00
30	20,00	Unidade	Bolsa Térmica para compressa	TECHNEW	37,80	756,00
31	800,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 20L	ASTROBOX	4,48	3.584,00
32	1000,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 13L	ASTROBOX	3,20	3.200,00
33	200,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 7L	ASTROBOX	2,50	500,00
34	850,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6	MEDSONDA	1,35	1.147,50
35	700,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 12	BIOWARE	1,21	847,00
36	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil masculino c/10	MARKMED	5,45	1.090,00
37	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil feminino c/10	MARKMED	5,45	1.090,00
38	1500,00	Unidade	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	CRAL PLAST	0,31	465,00

39	3000,00	Unidade	Curativo adesivo redondo infantil	CRAL PLAST	0,05	150,00
41	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	RIOQUIMICA	12,40	620,00
42	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	RIOQUIMICA	7,10	355,00
43	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 2% - 1L	RIOQUIMICA	14,50	2.175,00
51	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam P	CRALPLAST	0,58	1.160,00
52	4000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam M	CRALPLAST	0,61	2.440,00
53	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam G	CRALPLAST	0,74	1.480,00
54	1500,00	Unidade	Equipo macro gotas	DESCARPACK	0,84	1.260,00
55	1500,00	Unidade	Equipo p/ nutrição enteral	WILTEX	1,14	1.710,00
56	50,00	Unidade	Estetoscópio adulto	ACCUMED	20,40	1.020,00
57	20,00	Unidade	Estetoscópio infantil	ACCUMED	21,60	432,00
58	40,00	Rolo	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	SONY	68,00	2.720,00
59	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,80	4.240,00
60	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
61	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
62	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
63	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
64	50,00	Caixa	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
65	50,00	Caixa	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
66	50,00	Caixa	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
67	50,00	Caixa	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
68	50,00	Caixa	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
69	50,00	Caixa	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	SHALLON LTDA	84,50	4.225,00
77	1000,00	Unidade	Fita teste para autoclave	HOSPFLX	2,90	2.900,00
78	1500,00	Unidade	Frasco para nutrição enteral 300 ml	NUTRIMED	1,14	1.710,00
81	30,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Adulto	CRAL PLAST	4,60	138,00
82	20,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Infantil	CRAL PLAST	6,06	121,20
85	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
86	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100	STERILANCE	21,10	4.220,00
87	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15C c/ 100	STERILANCE	20,00	4.000,00
89	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
90	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
91	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
92	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
93	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100	STERILANCE	21,10	1.055,00
104	50,00	Unidade	Máscara de nebulização adulto (KIT)	DARU S/A	5,15	257,50
105	50,00	Unidade	Máscara de nebulização infantil (KIT)	DARU S/A	5,15	257,50
106	1400,00	Caixa	Mascara descartável tripla c/ elástico c/ 50	DESCARPACK	4,70	6.580,00
107	400,00	Unidade	Mascara descartável N 95 (bico de pato)	DESCARPACK	2,70	1.080,00
108	80,00	Unidade	Oculos de acrílico incolor	SUPERMEDY	7,00	560,00
110	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	HOSPFLX	36,00	25.200,00
111	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	HOSPFLX	41,50	29.050,00
113	500,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	HOSPFLX	74,00	37.000,00
114	100,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	HOSPFLX	105,00	10.500,00
115	1000,00	Pacote	Papel toalha interfolhado c/ 1000	RESERVA PAPEIS	10,40	10.400,00
116	6000,00	Unidade	Porta lâmina capacidade p/3 (tubete)	CRAL PLAST	0,30	1.800,00
117	30,00	Unidade	PVPI degermante 1L	RIOQUIMICA	24,50	735,00
118	30,00	Unidade	PVPI tóxico 1L	RIOQUIMICA	25,00	750,00
119	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 100L c/ 100	RAVA PACK	43,00	4.300,00
120	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	RAVA PACK	27,30	2.730,00
128	35000,00	Unidade	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ ag.	SOLIDOR	0,21	7.350,00
130	1200,00	Unidade	Seringa descartável 5 ml c/ ag.	SALDANHA RODRIGUES	0,26	312,00
131	1200,00	Unidade	Seringa descartável 10 ml c/ ag.	SALDANHA RODRIGUES	0,33	396,00
133	10000,00	Unidade	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	FARMACE	3,09	30.900,00
134	3000,00	Unidade	Soro glicosado 5% c/ 500ml	FARMACE	3,30	9.900,00
136	2000,00	Unidade	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	FARMACE	3,50	7.000,00
137	1500,00	Unidade	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	FARMACE	3,50	5.250,00
138	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 06	BIOBASE	0,53	7.950,00
141	5000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 12	BIOBASE	0,54	2.700,00
142	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 14	BIOBASE	0,56	560,00
143	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 16	BIOBASE	0,57	1.140,00
144	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 18	BIOBASE	0,60	1.200,00
145	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 20	BIOBASE	0,64	640,00
147	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº10 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
148	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	870,00
149	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
150	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	870,00
151	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	870,00
152	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
153	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº 22 c/ duas vias	SOLIDOR	2,90	290,00
155	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 04- um lúmen	BIOBASE	0,43	43,00
157	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 08- um lúmen	BIOBASE	0,52	52,00
161	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 16- um lúmen	BIOBASE	0,63	315,00
162	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 04- um lúmen	BIOBASE	0,47	23,50
163	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 06- um lúmen	BIOBASE	0,60	30,00
164	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 08 - um lúmen	BIOBASE	0,63	31,50
165	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 10- um lúmen	BIOBASE	0,64	32,00
166	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 12- um lúmen	BIOBASE	0,67	33,50
167	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 14- um lúmen	BIOBASE	0,64	76,80
168	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 16 - um lúmen	BIOBASE	0,81	97,20
169	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 18 - um lúmen	BIOBASE	0,73	87,60
170	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 20- um lúmen	BIOBASE	0,76	91,20
174	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 10	MARK MED	0,55	2.200,00
181	30,00	Unidade	Tela Protésica 30 x 30 cm	VENKURE	185,00	5.550,00
183	3000,00	Unidade	Tube de ensaio	CRAL PLAST	0,12	360,00
185	200,00	Unidade	Xilocaína Gel 5%	HIPOLABOR	3,35	670,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 533.862,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 533.862,50 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE.

**SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 509 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.100 – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 179 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 180 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 674 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 557 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

**DESPESA:** 558 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 189 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.

**AÇÃO:** 2.137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

**DESPESA:** 595 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 596 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.

**DESPESA:** 597 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 6124 – TRANSF. DE CONVÊNIO – OUTROS – ESTADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;



15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mirelly Pinheiro Ferreira
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**912A1A86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum, gás liquefeito de petróleo (GLP), lubrificantes, agente redutor (arla32), filtros e afins**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	248800,00	L	DIESEL S-10	Petrobras	3,85	957.880,00
2	1220,00	L	Óleo lubrificante 15W40 CH-4	Lubrax	19,00	23.180,00
3	82,00	UND	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	Dulub	195,00	15.990,00
4	1200,00	UND	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	Butano	50,00	60.000,00
5	126000,00	L	Gasolina Comum	Ale	4,58	577.080,00
6	106000,00	L	DIESEL COMUM	Dislub	3,70	392.200,00
7	1030,00	L	Óleo lubrificante 20W50SL	Lubrax	20,00	20.600,00
8	100,00	Balde	Óleo Lubrificante 15W40 CH-4 (20 litros)	Lubrax	330,00	33.000,00
9	70,00	UND	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	Dulub	185,00	12.950,00
10	70,00	UND	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	Lubrax	365,00	25.550,00
11	100,00	UND	Filtro de ar ARS 9839	Tecfil	140,00	14.000,00
12	100,00	UND	Filtro de ar ARS 839	Tecfil	75,00	7.500,00
13	130,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 55	Tecfil	19,00	2.470,00
14	80,00	UND	Filtro lubrificante PSL 962	Tecfil	30,00	2.400,00
15	140,00	Unidade	Filtro lubrificante PSL 560	Tecfil	15,00	2.100,00
16	50,00	UND	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	Dulub	60,00	3.000,00
17	80,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 353	Tecfil	90,00	7.200,00
18	30,00	Und.	Filtro lubrificante PSL 657	Tecfil	42,00	1.260,00
19	30,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 158	Tecfil	65,00	1.950,00
<b>Total:</b>						<b>2.160.310,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.160.310,00 (dois milhões cento e sessenta mil trezentos e dez reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com a necessidade do órgão**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2.14 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 9001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Programa:** 23 - Saúde para a Cidadania.

**Ação:** 2.100 - Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB – Manutenção.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Fonte de Recursos:** Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Ação:** 2.141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Fonte de Recursos:** Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Ação:** 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Fonte de Recursos:** Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Ação:** 2.138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 2001 - Secretaria de Governo.

**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.

**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

**Ação:** 2025 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.  
**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.  
**Fonte de Recursos:** Transferência do Salário – Educação.

**Ação:** 2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM.  
**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**Fonte de Recursos:** Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.  
**Fonte de Recursos:** Transferência do Salário – Educação.

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.  
**Programa:** 2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
**Ação:** **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.  
**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.  
**Ação:** 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo.  
**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 5001 - Secretaria Municipal de Administração.  
**Programa:** 2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.  
**Ação:** **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C49AEE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 3 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

**PORTARIA Nº 3 DE 08 de janeiro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais ) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 08 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>280.000,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>43.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E</b>					<b>6.000,00</b>

SERVIÇOS URBANOS					
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				6.000,00
		3.1.71.70 RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	10010000	0001	6.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					209.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	78.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	11.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					10.000,00
	2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					280.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					43.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					12.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					6.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					209.000,00
	1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	25.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	6.000,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					10.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:FEB53362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 016 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50  
**PORTARIA Nº 016, DE 22 de janeiro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>624.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	1.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>375.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-PSF</b>				<b>335.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	335.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>138.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>138.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>624.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40.000,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>375.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>340.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>138.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>128.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	10.000,00



		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**B1A40AC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 022 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

**PORTARIA Nº 022, DE 29 de janeiro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.065.400,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e quatrocentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 29 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.065.400,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.042.400,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				742.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	207.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	335.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.065.400,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.042.400,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				147.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	56.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				432.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	97.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	335.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				373.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO				50.000,00

	A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E8A8FEAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 044 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

**PORTARIA Nº 044 , DE 12 de fevereiro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.157.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 12 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.157.500,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.048.500,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				210.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	170.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				818.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	52.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	426.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					109.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				79.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	55.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.157.500,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.048.500,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				778.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	478.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					109.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				79.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1737583A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 048 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 48 , DE 18 de fevereiro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 18 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	4.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**F71B95DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 069 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

**PORTARIA Nº 69 , DE 11 de fevereiro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

**. RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>562.000,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>40.000,00</b>
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				<b>40.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>122.000,00</b>
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	12.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>155.000,00</b>
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				<b>155.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>240.000,00</b>
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				<b>170.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00

	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>562.000,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>40.000,00</b>
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>122.000,00</b>
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	6.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>155.000,00</b>
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>240.000,00</b>
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				44.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	4.000,00
	2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**22625B39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 074 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50  
**PORTARIA Nº 74 , DE 18 de março de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais ) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 18 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**03D64507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 086 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50  
**PORTARIA Nº 086 , DE 02 de abril de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.000,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27.000,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	900,00
	2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.200,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:D2E4E1CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 098 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

**PORTARIA Nº 098 , DE 08 de abril de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 08 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>177.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>155.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>				<b>155.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	155.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>177.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>155.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>				<b>155.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	150.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**45CD8783

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1018 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

**DECRETO Nº 1.018, DE 11 de janeiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de janeiro de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>370.000,00</b>
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>80.000,00</b>
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>40.000,00</b>
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>210.000,00</b>
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	210.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.000,00</b>
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>370.000,00</b>
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>80.000,00</b>
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	50.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>40.000,00</b>
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS				8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				12.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>210.000,00</b>
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	45.000,00
	1030 AQUISICAO DE VEICULOS				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	73.000,00
	1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO				5.000,00

	MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.000,00</b>
	1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**FCB45243

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1020 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000  
CNPJ:08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.020 , DE 25 de janeiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 25 de janeiro de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>304.500,00</b>
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					15.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					286.500,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				500,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
	<b>2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB</b>				<b>162.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	76.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>124.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	93.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>304.500,00</b>
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>286.500,00</b>
	<b>1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	<b>1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	<b>1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	<b>1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	<b>1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00
	<b>2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	<b>2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
	<b>2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB</b>				<b>62.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	62.000,00

	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				10.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.500,00
	1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	3.000,00

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:24B0A3EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1021 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000  
CNPJ:08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.021, DE 01 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de fevereiro de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
09.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				65.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	25.000,00
10.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.000,00
	2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:DBECB83A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1022 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000

CNPJ:08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.022, DE 15 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 15 de fevereiro de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	50.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO E COMISSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	3.000,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	17.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A5623978

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1023 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000  
CNPJ:08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.023 , DE 22 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

**. DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de fevereiro de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>63.000,00</b>
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					33.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	33.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>63.000,00</b>
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					33.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1028 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.028, DE 15 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 15 de março de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>177.000,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>120.000,00</b>
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>57.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	55.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>177.000,00</b>
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>120.000,00</b>
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
	2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	<b>1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>57.000,00</b>
	<b>0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	<b>1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2124 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
	<b>2126 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**ECEA1436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1029 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000

CNPJ:08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.029 , DE 22 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de março de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	50.000,00



		JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					50.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					50.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**363F1962

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1032 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000  
CNPJ:08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.032 , DE 05 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 05 de abril de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>95.000,00</b>
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					35.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>95.000,00</b>
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					35.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	7.000,00
	1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					20.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E9B09DE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1034- CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000

CNPJ:08.106.510.0001-50

**DECRETO Nº 1.034 , DE 26 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 26 de abril de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>325.000,00</b>
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					205.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>325.000,00</b>
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					205.000,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	30.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00

	<b>1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	<b>2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
	<b>2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>64.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	19.000,00
	<b>1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL</b>				<b>34.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**28E09511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0705000127/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0705000127/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0705000127/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Papel A4 para as escolas municipais situadas no campo, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16212 - Papel A4 210x297 mm Cx. c/ 10 Resmas de 500 Fls.	CX		15	210,00	3.150,00
<b>Total (RS):</b>						<b>3.150,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**B0DDE337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0205000126/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0205000126/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0205000126/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Papel A4 para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16211 - Papel A4 210x297 mm Cx. c/ 10 Resmas de 500 Fls.	CX		5	210,00	1.050,00
<b>Total (RS):</b>						1.050,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**7C506EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2005000131/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2005000131/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2005000131/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Papel A4 para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16214 - Papel A4 210x297 mm Cx. c/ 10 Resmas de 500 Fls	CX		12	210,00	2.520,00
<b>Total (RS):</b>						2.520,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A07189D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1305000130/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1305000130/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1305000130/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Papel A4 para atendimento do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu e unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16213 - Papel A4 210x297 mm Cx. c/ 10 Resmas de 500 Fls.	CX		8	210,00	1.680,00
<b>Total (RS):</b>						1.680,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**AC48C015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 22/2019**

No dia 19/06/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 023/2019, homologado em 18/06/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade/Qty	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda galpão com largura de 10 metros e comprimento com vãos de 20 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro trilado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível.	DIÁRIA / 16	1.900,00	30.400,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 23 (vinte e três) metros de comprimento, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	DIÁRIA / 16	3.000,00	48.000,00
3	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA / 16	500,00	8.000,00
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares master LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbali, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA / 16	999,00	15.984,00
Total	RS 102.384,00 (cento e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais)			

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Estrutura (tipo médio porte) para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 19 de junho de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**B9608C7D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 018/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 018/2019

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 018/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
PRISCILLA TACITTA DE SOUZA SENA	001	10,00	SIM	18.06.1989	APROVADO
KARLICÉIA PEREIRA DA COSTA	004	9,00	SIM	20.12.1977	APROVADO
BETÂNIA DANTAS DE SOUZA	012	8,00	SIM	18.01.1972	APROVADO
NATHALLIA ARAÚJO DA SILVA	011	8,00	SIM	07.01.1992	APROVADO
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	003	7,00	SIM	22.08.1982	APROVADO
ABEANA BEZERRA BATISTA	008	*	*	*	DESCCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – (CÓDIGO 102)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	009	10,00	SIM	28.10.1991	APROVADO
JANE DE ARAÚJO	006	10,00	NÃO	13.11.1977	APROVADO
NAJARA CRISTINA LOPES	013	9,00	SIM	06.03.1980	APROVADO
LUANA BORGES TORRES	007	9,00	SIM	10.04.1984	APROVADO
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	002	8,00	SIM	14.12.1980	APROVADO
JOSELIA DELMIRA DOS SANTOS	010	8,00	SIM	17.03.1981	APROVADO
STELLA MARIS FERNANDES	005	*	*	*	DESCCLASSIFICADA DE ACORDO COM OS ITENS 6.2 E 6.3

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**65388AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 022/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 022/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 022/2019, destinado Locação de Caminhão Basculante no Toco (Caçamba) com pretação de serviço de motorista, Destinado à Limpeza Pública do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**174 - ERMANDO FONTES QUEIROZ (036.947.174-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5749 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Caminhão Basculante no Toco (CAÇAMBA).	MÊS		12	2.500,00	30.000,00
2	5750 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	MÊS		12	1.700,00	20.400,00
<b>Total (RS):</b>						<b>50.400,00</b>

José da Penha/RN, 19/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BF1B2B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000077/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 75/2019**Termo de dispensa de licitação:** 000077/2019**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional para fornecimento passagem aérea, destinada ao Secretário Municipal de Saúde que irá participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde acontecerá entre os dias 02 e 05 de julho em Brasília, com o tema "Diálogos no Cotidiano do SUS".

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

<b>Fornecedor(es):</b> EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009061 - Passagem aérea – NATAL / BRASÍLIA / NATAL - Ida dia 02/07/2019 - Volta dia 05/07/2019.	Serv.	1,00	2.570,9000	2.570,90
<b>Total</b>				<b>2.570,90</b>
<b>Fornecedor(es):</b> WENDELL G. DE M. PAIVA - CNPJ: 10.346.720/0001-67.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009061 - Passagem aérea – NATAL / BRASÍLIA / NATAL - Ida dia 02/07/2019 - Volta dia 05/07/2019.	Serv.	1,00	2.605,0200	2.605,02
<b>Total</b>				<b>2.605,02</b>
<b>Fornecedor(es):</b> C S REGINALDO - CNPJ: 03.765.489/0001-80.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009061 - Passagem aérea – NATAL / BRASÍLIA / NATAL - Ida dia 02/07/2019 - Volta dia 05/07/2019.	Serv.	1,00	2.698,2500	2.698,25
<b>Total</b>				<b>2.698,25</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 2.570,90 (dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de junho de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**664397D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 342/2019**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Lagoa Salgada/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;



- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e  
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.  
Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### SEÇÃO ÚNICA

##### Da Dívida Fundada Interna

##### SUB-SEÇÃO I

## Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## SUB-SEÇÃO II

### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPITULO XII

### Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPITULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 18 de junho de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I - ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

**1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

**1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

**1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Estimular a criação de banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

**1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

**1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

**1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

**1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

**1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

**1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA****2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

**2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Implantar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 18 de junho de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO****I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 18 de junho de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	18.046	21.865	28.538	29.840	31.233	33.690
Despesas Totais	-18.827	-22.896	-28.508	29.720	31.053	33.430
Superávit/Déficit	-781	-1.031	30	120	180	260

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 8.061.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	15.150.213,13	66,17
Outras Despesas Correntes	6.699.300,25	29,26
Juros da Dívida	4.000,98	0,02
Investimentos	731.802,67	3,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	310.884,48	1,36
Total	22.896.201,51	100%
Receita Arrecadada	21.865.179,20	-
Superávit/Déficit	-1.031.022,31	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 66,78%, sendo 64% no Poder Executivo e 2,78% no Poder Legislativo. O Poder Executivo descumpriu o limite máximo de gasto com pessoal, esse definido pela L.RF.

Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	21.865.179,20	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	15.150.213,13	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-547.565,92	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
Despesa líquida com pessoal	14.602.647,21	66,78
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	13.992.975,77	64,00
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	609.671,44	2,78

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	21.853	22.296	23.160	24.043	26.040
Pessoal e Enc.Sociais	15.150	13.758	14.080	14.500	14.945
Out. Desp. Correntes	6.699	8.520	9.050	9.498	11.035
Juros da Dívida	4	18	30	45	60
Despesa de Capital	1.042	6.212	6.560	7.010	7.390
Investimentos	732	5.647	5.930	6.300	6.600
Inversões Financeiras	0,00	80	100	120	140
Amortizações Dívida	311	485	530	590	650
Total	22.895	28.508	29.720	31.053	33.430



Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Em relação as receitas, vejamos as últimas arrecadações gerais e as próximas previsões anuais. Vejamos os números.

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	18.046	21.865	28.538	29.840	31.233	33.690

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	450.983	430.500	415.000	398.000	385.000
Resultado Primário	394.620	378.000	364.000	348.000	312.500
Dívida Curto Prazo	2.082.588	1.980.500	1.875.000	1.769.000	1.648.000
Dívida Pública Fundada	11.934.510	11.750.000	11.542.000	11.380.000	11.165.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem minoradas para que haja maior equilíbrio fiscal.

Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução quando comparada com a do ano anterior, o que prova a atenção da gestão em sanar suas obrigações.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	18.046.357	21.865.179	28.538.000	29.840.000	31.233.000
Despesas totais	18.827.156	22.896.201	28.508.000	29.720.000	31.053.000
Superávit/Déficit	-780.798	-1.031.022	30.000	120.000	180.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 não tão favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 3.819.000,00, enquanto sua despesa foi acrescida em R\$ 4.069.000,00. Isso forçará que no ano corrente e nos próximos, haja maior controle na despesa pública, reduzindo a estrutura administrativa municipal e a tomada de outras providências com esse desejo.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	-5.231.236	-5.764.011

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do crescimento dos Passivo e Passivo não Financeiro.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 18 de junho de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:08C10107**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ARP 013/2019 DO PP 013/2019 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**PROCESSO ADMIN. Nº 639/2019**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**, sede na Avenida Jaime Fernandes, 540, Centro de Lajes/RN, neste ato representado pelo Sr. Marílio Rodrigues, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador do CPF: 751.638.614.68 e do RG: 775.643-SSP/RN, residente e domiciliado Avenida Jaime Fernandes, 540, Centro de Lajes/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 11 de Junho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM** para os eventos patrocinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o ano letivo de 2019, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;

d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;

f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dapresente ARP;

h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 013/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA QUARTA - DA ATA**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **19 de Junho de 2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Und	Discriminação dos Serviços/Marca	Qtd.	Valor Médio	Valor Global
01	Und	Locação de som: serviço de sonorização de pequeno porte, potência de 800 Wats, com 02 microfones sem fio e computador. (Marca: Dudu Lajes Propagandas)	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
02	Hora	Locação de som, para serviços de áudio e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (Marca: Dudu Lajes Propagandas)	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
<b>TRINTA E CINCO MIL REAIS.</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**8** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**9** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**10** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**11** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**12** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 19 de Junho de 2019.

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	Marílio Rodrigues - MEI
	CNPJ: 17.853.980/0001-78
P/ Promitente Contratante	<b>MARÍLIO RODRIGUES</b>
	CPF: 751.638.614.68
	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:AA89E4A8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 214/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 214/2019 Lucrécia/ RN, 14 de junho de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.200,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.200,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.200,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**8B5B2CC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 215/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 215/2019

Lucrécia/ RN, 18 de junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 179.467,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 179.467,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 11.400,00
Total da Ação:					RS11.400,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 5.500,00
Total da Ação:					RS 5.500,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS162.567,00
Total da Ação:					RS162.567,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS179.467,00
Valor total Suplementado:					RS179.467,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 11.400,00
Total da Ação:					RS11.400,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 14.067,00
			375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	RS 14.000,00
			376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 12.000,00
			378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS48.067,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 5.500,00
Total da Ação:					RS 5.500,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 19.500,00
Total da Ação:					RS19.500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	RS 70.000,00
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS95.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS179.467,00
Valor total Reduzido:					RS179.467,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
 Código Identificador:39BBD884

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 202/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 202/2019 Lucrécia/ RN, 13 de maio de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 10.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS10.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS10.200,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.600,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 20.800,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 112000	RS 4.000,00
			140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 112000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 10.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS10.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS10.200,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			364 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121400	RS 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			388 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	RS 3.000,00
			389 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 121100	RS 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.600,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 20.800,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal



\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**ADC419DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 195/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
 Decreto Nº. 195/2019  
 Lucrécia/ RN, 6 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.636,03 (dez mil e seiscentos e trinta e seis reais e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.636,03 (dez mil e seiscentos e trinta e seis reais e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			272 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 116,80
Total da Ação:					R\$ 116,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 116,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 6.519,23
Total da Ação:					R\$ 6.519,23
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.519,23
Valor total Suplementado:					R\$ 10.636,03

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 116,80
Total da Ação:					R\$ 116,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 116,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			

			360 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:121400	RS 4.519,23
Total da Ação:					RS 4.519,23
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	RS 2.000,00
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.519,23
Valor total Reduzido:					RS 10.636,03

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**175CCDAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LAUDO CIRCUNSTANCIADO**

**LAUDO CIRCUNSTANCIADO****1.0 Apresentação**

Este Projeto foi elaborado pela comissão de avaliação instituída por decreto nº 62, de 27 de novembro de 2018, do poder executivo formada por Ailton Gomes da Silva, secretário de Obras, Letícia Américo, coordenadora de planejamento orçamentário e Maria Helena, engenheira civil municipal cuja finalidade é a definição dos valores estimados por metro quadrado de área construída e terrenos no município de Montanhas referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas pela prestação de serviços.

Os tributos em geral devem observar os princípios da generalidade e da universalidade da tributação para que, em tese, todas as pessoas, físicas e jurídicas, sejam tributadas e para que todos os bens, rendas e serviços sejam alcançados pela tributação. E claro foi verificado a capacidade contributiva do município, que é uma decorrência do princípio da isonomia tributária.

**2.0 Metodologia**

Este trabalho sistematiza a conceituação e as orientações metodológicas para elaboração e coleta de dados. Foram coletados dados junto ao cartório único referentes aos imóveis no município de Montanhas que transitaram no período de 2012 a 2018 referente ao setor 01 intitulado como centro. Foi também realizada pela comissão visitas in loco com a finalidade de realização de pesquisa mercadológica para os imóveis cujos dados não foram possíveis ser coletadas através do serviço de ofício único. Como também pesquisas a normas, leis e a constituição federal.

**3.0 Estudo****3.1 Levantamento de dados de mercado**

Foi observado o disposto em 7.4.2 da ABNT NBR 14653-1:2001.

3.1.1 O levantamento de dados tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório. Nesta etapa o engenheiro de avaliações junto com a comissão investiga o mercado, coleta dados e informações confiáveis preferentemente a respeito de negociações realizadas e ofertas, contemporâneas à data de referência da avaliação, com suas principais características econômicas, físicas e de localização.

Os dados de oferta são indicações importantes do valor de mercado, foram considerados superestimativas para imóveis cuja localização estarão especificadas na tabela x.

Na amostragem sopesou-se o uso de informações que implicaram em opiniões subjetivas da informação. Foram realizadas:

- visitas a cada imóvel tomado, com o intuito de verificar, tanto quanto possível, todas as informações de interesse;
- Atento aos aspectos qualitativos e quantitativos;
- Confrontado as informações de cartório e a pesquisa local, de forma a conferir maior confiabilidade aos dados coletados.

**3.2 Pesquisa de valores**

A pesquisa de valores deve ser realizada segundo os preceitos do método comparativo direto de dados de mercado, conforme 8.3.1 na NBR 14653-2, e tem como objetivo estimar o valor de mercado do produto imobiliário projetado para a situação hipotética adotada e sua variação ao longo do tempo. Abaixo segue os valores estimulados para construção e terrenos resultados do estudo ora proposto.

TABELA DE m² CONSTRUÇÃO			
ITEM	TIPO IMÓVEL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR M²
1	CASA SIMPLES	Baixo	RS 242,80
2	CASA ESPECIAL	Médio	RS 404,67
3	COMERCIAL	Médio	RS 485,61
4	INDUSTRIA	Regular	N.A

Tabela 01: Valor m² (metro quadrado) da construção.

TABELA DE m² TERRENO			
ITEM	TIPO IMÓVEL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR M²
1	TERRENO TIPO 01	Alto	RS 241,35
2	TERRENO TIPO 02	Médio	RS 80,45

Tabela 02: Valor m² (metro quadrado) do terreno.

## Observação:

Terreno tipo 01 :Valor para as quadras 03,04,09,12,13,15, 16,17, 20 terão um fator de valorização de 300 % por se tratar de região predominantemente comercial e está localizada no centro do município.

Terreno tipo 02: Demais quadras

As tabelas 03 e 04 são produto dos valores em estudo e seguem abaixo especificados. Foram verificamos junto ao cartório único do município de Montanhas no período de 2012-2018 os imóveis sejam eles terrenos ou construção tramitados neste período. Além do mais foi realizada pesquisa mercadológica pela engenheira civil municipal juntamente com a comissão de avaliação e estudado o valor médio gerado.

Esse valor médio resultou em um valor para construção especial de 404.67 R\$/m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para residência simples foi considerado uma minoração de 60 %, resultando um valor de 242,80 R\$/m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) considerando uma residência simples e com material de acabamento baixos. Para construção comercial foi considerado um percentual de majoração de 20 % cujo valor resulta em 485,61 R\$/m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

QUADRA	SETOR	PROPRIETÁRIO	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	VALOR VENAL IMÓVEL	VALOR MÉDIO CONSTRUÇÃO RESIDENCIA ESPECIAL (R\$/m <sup>2</sup> )	VALOR MÉDIO CONSTRUÇÃO RESIDENCIA SIMPLES (R\$/m <sup>2</sup> )	VALOR MÉDIO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (R\$/m <sup>2</sup> )
35	1	PROPRIETÁRIO A	255	75.000,00	294,12	176,47	352,94
16	1	PROPRIETÁRIO B	140	80.000,00	571,43	342,86	685,71
33	1	PROPRIETÁRIO C	210	80.000,00	380,95	228,57	457,14
34	1	PROPRIETÁRIO D	277	80.000,00	288,81	173,29	346,57
6	1	PROPRIETÁRIO E	110	50.000,00	454,55	272,73	545,45
33	1	PROPRIETÁRIO F	350	120.000,00	342,86	205,71	411,43
40	1	PROPRIETÁRIO G	160	80.000,00	500,00	300,00	600,00
10	1	PROPRIETÁRIO H	184	100.000,00	543,48	326,09	652,17
34	1	PROPRIETÁRIO I	1117	130.000,00	116,38	69,83	139,66

obs.: Levantamento dados para construção + Terreno, valor venal do imóvel.						404,67	242,80	485,61
--	--	--	--	--	--	--------	--------	--------

Tabela 03: Valor m<sup>2</sup> (metro quadrado) do terreno

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS POR METRO QUADRADO (M2)						
QUADRA	SETOR	PROPRIETÁRIO	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	VALOR VENAL IMÓVEL (R\$)	VALOR MÉDIO**(R\$)	VALOR PARA QUADRAS *(R\$)
34	1	PROPRIETÁRIO J	1300	60.000,00	46,15	138,46
35	1	PROPRIETÁRIO L	900	20.000,00	22,22	66,67
18	1	PROPRIETÁRIO M	140	14.000,00	100,00	300,00
16	1	PROPRIETÁRIO N	77	10.000,00	129,87	389,61
18	1	PROPRIETÁRIO O	125	13.000,00	104,00	312,00

Obs: Levantamento dados levantados apenas do Terreno com área predominantemente comercial e com a presença também de residências.						80,45	241,35
---	--	--	--	--	--	-------	--------

Obs \* :Valor para as quadras 03,04,09,12,13,15, 16,17, 20 terão um fator de valorização de 300 % por se tratar de região predominantemente comercial, ser o centro do município.

Obs \*\*: DEMAIS QUADRAS

Tabela 04: Valor m<sup>2</sup> (metro quadrado) do terreno.

Esse valor médio resultou em um valor para terreno de 80.45 R\$/m<sup>2</sup> (Oitenta reais e quarenta e cinco centavos), e para os lotes das quadras 03,04,09,12,13,15, 16,17, 20 terão um fator de valorização de 300 % por se tratar de região predominantemente comercial e central. Logo para essas áreas o valor para o terreno será de 241,35 R\$/m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

#### 4.0 Conclusão

Os dados obtidos através do estudo levaram em consideração a realidade de mercado do município de Montanhas como também o princípio da isonomia no qual é vedado o tratamento jurídico diferenciado entre as pessoas que se encontram sob o mesmo pressuposto fático, assim como o tratamento igualitário das pessoas que se encontram sob pressupostos fáticos diferentes.

**MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA**

Engenheira Civil Municipal

**AILTON GOMES DA SILVA**

Secretário de Obras e Urbanismo

**LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA**

Assessora de Arrecadação Tributária

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6B357AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 045/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 045/2019.****ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 1/2018****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI, CNPJ: 05.097.586/0001-78****OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como os estudantes universitários e cursistas, deste município de Paraú/RN, conforme planilha a seguir:**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	0001944	ROTA 01 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: JOTOBÁ / SANTA ISABEL / CANAFISTULA / PARAÚ / CANAFISTULA / SANTA ISABEL JATOBÁ, 25 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	120,0000
2	0001945	ROTA 02 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MAXIXE / BOM LUGAR / PARAÚ / BOM LUGRA / MAXIXE, 20 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	96,0000
3	0001946	ROTA 03 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: GANGORRA / GRAÇAS / CAMPOS BELO / PARAÚ / CAMPOS BELO / GRAÇAS, / GANGORRA, 36 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	174,0000
4	0001947	ROTA 04 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: CASTELO / AGINCOS I / ANGICOS II / LOGRADOURO / ESPINHEIRO / BOA ESPERANÇA / PARAÚ / BOA ESPERANÇA / ESPINHEIRO / LOGRADOURO / ANGISCOS II / ANGICOS I / CASTELO, 52 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	197,0000
5	0001948	ROTA 05 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MONTE EFRAIM / PARAÚ / MONTE EFRAIM, 12 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	82,0000
6	0001949	ROTA 06 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MADEIRA / SÃO MIGUEL / PARAÚ / SÃO MIGUEL / MADEIRA, 26 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	150,0000
7	0001950	ROTA 07 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: RAMADA / ESTRELA DO OESTE / PEDRA REDONDA / PARAÚ / PEDRA REDONDA / ESTRELA DO OESTE / RAMADA, 31 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	120,0000
8	0001951	ROTA 08 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SOCORRO / BELDROELGA / MORADA NOVA / ALAGAMAR I / ALAGAMAR II / PARAÚ / ALAGAMAR II / ALAGAMAR I / MORADA NOVA / BELDROELGA / SOCORRO, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	135,0000
9	0001952	ROTA 09 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ I / CABOCLOS / FORTUNA / RIACHO / PARAÚ / RIACHO / FORTUNA / CABOCLOS / SÃO JOSÉ I, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	135,0000
10	0001953	ROTA 10 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ II / RIACHO DE FORA / FORTUNA / PARAÚ / FORTUNA / RIACHO DE FORA / SÃO JOSÉ II, 21 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	96,0000
11	0001954	ROTA 11 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAÚ / ASSÚ / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	190,0000
12	0001955	ROTA 12 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAÚ / ASSÚ / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.	Viagem	200,00	190,0000

**VIGÊNCIA.....: 20/06/2019, até 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA.....: 18 de junho de 2019.**

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:2027486E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA PP 009**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 188 - CENTRO – PASSAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

Aos 17 (dezesete) dias de Junho do ano de 2019 o MUNICÍPIO DE PASSAGEM, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel.

Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a Comissão de Registro de Preços- CRP como ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (móveis de escritório, eletro-eletrônicos e utensílios) para atender necessidades junto as Secretarias Municipais, desta Cidade de Passagem-RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 29032019/04, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (móveis de escritório, eletro- eletrônicos e utensílios) para atender necessidades junto as Secretarias Municipais, desta Cidade de Passagem-RN

cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Pagem-RN
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: C. R. M. COMERCIAL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, estabelecida à Rua Gal Gustavo Cordeiro de Farias 459, Petrópolis, Natal RN, (84) 3211-7625, representada neste ato pelo Sr(a).					
ARNALDO BEZERRA DA COSTA, C.P.F. nº 379.358.104-78, R.G. nº 702044 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MESA PARA REUNIÃO EM MDF, MEDINDO 2,00X1,00M - Marc a.: NOVO AÇO	UNIDADE	36.00	968,000	34.848,00
00003	ARQUIVO EM MDF ,COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS - Marca.: NOVO AÇO	UNIDADE	51.00	590,000	30.090,00
00004	ARMÁRIO FECHADO, EM MDF , COM 2 PORTAS, MEDINDO 1, 60X0,80 0,45M - Marca.: NOVO AÇO	UNIDADE	59.00	590,000	34.810,00
00007	CADEIRA AUXILIAR, ESPUMA INJETADA ANATOMICA, BASE FIXA, COM 4 PÉS - Marca.: NOVO AÇO	UNIDADE	108.00	164,900	17.809,20
00011	BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO COLUNA, 20 LTS - Marca.: LIBELL MASTER	UNIDADE	51.00	522,830	26.664,33
00014	ESPRESSO EXTRATO DE SUCO DE LARANJA, INDUSTRIAL, 1 NOX, ROT 740rpm+COPO PLAST - Marca.: ARGE	UNIDADE	37.00	194,000	7.178,00
VALOR TOTAL RS					151.399,53
Empresa: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 08.449.096/0001-81, estabelecida à Rua Anísio Salatiel, sn, roger, João Pessoa PB, (83) 99943-0707, representada neste ato pelo Sr(a). BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS, C.P.F. nº 055.864.154-70, R.G. nº 3037163 SSP PB.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 220V - Marca.: A MAZONAS	UNIDADE	71.00	1.570,430	111.500,53
00015	FOGÃO INDUST. 4 BOCAS - Marca.: MARED	UNIDADE	36.00	920,530	33.139,08
VALOR TOTAL RS					144.639,61
Empresa: M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS; C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento PB, (83) 99996-1984, representada neste ato pelo Sr(a). ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, C.P.F. nº 016.795.444-03, R.G. nº 3112586 SSP PB.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA PARA TRABALHO, EM MDF, COM 2 GAVETAS, MEDINDO 1,20X0,60M - Marca.: PLATA MOVEIS	UNIDADE	58.00	226,980	13.164,84
00005	CADEIRA SEC. ESPUMA INJETADA ANATOMICA, BASE GIRATO RIA C REGULAGEM DE ALTURA A GA - Marca.: MARTIFLE	UNIDADE	110.00	183,330	20.166,30
00006	LONGARINA, COM 4 LUGARES, ESPUMA INJETADA ANATOMICA, BASE EMA AÇO - Marca.: MARTIFLEX	UNIDADE	57.00	314,280	17.913,96
00009	TV LED 40 FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2UBS, 2HDMI, WI-FI 220V	UNIDADE	30.00	1.803,230	54.096,90
00012	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, INOX 2 LITROS DE ALTA ROTAÇÃO 220V - Marca.: VITHORY	UNIDADE	39.00	435,530	16.985,67
00013	BATEDEIRA ELETRÔNICA, 3 BATEDORES POTENCIA(W)300W, CAP. DA TIGELA/COPO MÍNIMA 4LTS - Marca.: PHILCO	UNIDADE	25.00	387,030	9.675,75
00016	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, MÍNIMO 519LTS, DUPLA AÇÃO POTENC. 184.0W, 220V - Marca.: FRICON	UNIDADE	41.00	1.987,530	81.488,73
00017	GELADEIRA C/REFRIGERADOR, MÍNIMO 310LT, 02 PORTAS, F ROSTFREE, CONSUM. 43,6KW/H - Marca.: CONSUL	UNIDADE	41.00	2.414,330	98.987,53
00018	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 15W, CONEXÕES: PEN DRIVE, CARTÃO SD, P42 3.5mm+MICROFONE - Marca.: SEMP	UNIDADE	23.00	561,630	12.917,49
VALOR TOTAL RS					325.397,17

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.

c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”.

Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 17 de Junho de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma:

Canapu Comércio De Distribuidora LTDA

Representante legal:

**BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS**

Portador da cédula de identidade RG:3.037.163 SSP-RN

CPF: 055.864.154-70.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Firma: M. K. De Azevedo Araújo Dutra Dantas - ME

Representante legal:

**ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS,**

Portador Da Cédula De Identidade RG:3.112.586 SSP-RN

CPF: 016.795.444-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Firma:

C R M Comercial LTDA

Representante legal:

**ARNALDO BEZERRA DA COSTA,**

Portador Da Cédula De Identidade RG: 702.044 SSP-RN

CPF: 379.358.104-78.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:3D1249FF****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 013/2019 - ARTMED COMERCIAL EIRELI****Ata de Registro de Preços****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -SRP - PMPP**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **18 de junho de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	ARTMED COMERCIAL EIRELI					
CNPJ:	04.361.467/0001-18			Telefone:	(84) 3211-9821	
Endereço	Rua: Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal – RN, CEP – 59040-340					
Representante	B Raniery Gustavo Teixeira				CPF:	027.183.474-90
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VL.R. UNIT.	QUANT.	VL.R. TOTAL
1863	ACICLOVIR 200mg	UNIAO QUIMICA CD	COMPR	0,31	500	155,00
1864	ACICLOVIR CREME 50MG/G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2,59	500	1.295,00

1865	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPR	0,02	100.000	2.000,00
1866	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPR	0,04	60.000	2.400,00
1867	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,39	12.000	4.680,00
1868	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1,29	2.000	2.580,00
1869	ALENDRONATO 70MG	DELTA	COMPR	0,43	12.000	5.160,00
1870	AMBROXOL 15MG/ML	NATULAB	FRASCO	1,53	4.000	6.120,00
1871	AMBROXOL 30MG/ML	NATULAB	FRASCO	1,53	4.000	6.120,00
1872	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CAPSULA	0,15	80.000	12.000,00
1874	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	COMPR	0,08	50.000	4.000,00
1876	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,03	60.000	1.800,00
1877	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,04	60.000	2.400,00
1878	AZITROMICINA 40MG/ML PO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6,54	2.000	13.080,00
1879	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,63	20.000	12.600,00
1880	ACIDO ASCORBICO GOTAS	NATULAB	FRASCO	1,18	2.000	2.360,00
1881	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMPR	0,11	60.000	6.600,00
1882	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	UNID	0,65	500	325,00
1883	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 +250MG B	PHARLAB	COMPR	0,40	6.000	2.400,00
1884	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,37 + 333,4 MG/ML	NATULAB	FRASCO	6,27	4.000	25.080,00
1885	CAPTÓPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,02	100.000	2.000,00
1886	DICLOFENACO SÓDICO	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,06	10.000	600,00
1888	CARVEDILOL 25MG	BIOLAB-SANUS	COMPR	0,16	20.000	3.200,00
1891	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPR	0,32	60.000	19.200,00
1892	CEFALEXINA 50MG/ML PO	TEUTO	FRASCO	7,19	4.000	28.760,00
1893	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,18	10.000	1.800,00
1894	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	SOBRAL	BISNAGA	1,70	1.500	2.550,00
1895	CINARIZINA 25G	NEO QUIMICA	COMPR	0,12	20.000	2.400,00
1896	CINARIZINA 75G	NEO QUIMICA	COMPR	0,19	20.000	3.800,00
1897	CIPROFLOXACINO 500 MG	BRASTERAPICA	COMPR	0,20	50.000	10.000,00
1898	COMPLEXO B SOLUCAO ORAL	NED QUIMICA	FRASCO	3,00	2.000	6.000,00
1901	DEXAMETASONA 0,1% CREME	SOBRAL	BISNAGA	0,88	2.000	1.760,00
1902	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	FRASCO	1,33	1.500	1.995,00
1903	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATULAB	FRASCO	0,99	3.000	2.970,00
1904	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMPR	0,07	40.000	2.800,00
1905	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	VITAMEDIC	FRASCO	2,85	500	1.425,00
1907	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	0,75	5.000	3.750,00
1908	ISSORBIDA 5MG	SANVAL SP	COMPR	0,13	3.000	390,00
1909	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,09	100.000	9.000,00
1910	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL	FARMOLA	AMPOLA	0,40	10.000	4.000,00
1911	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	FRASCO	0,75	20.000	15.000,00
1914	CLORIDATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPR	0,37	12.000	4.440,00
1916	BENZOATO DE BENZILA USO TOPICO	IFAL	FRASCO	3,37	500	1.685,00
1917	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,65MG/G	WYETH	CREME	26,10	500	13.050,00
1918	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	GEOLAB	COMPR	0,09	6.000	540,00
1921	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPR	0,03	130.000	3.900,00
1922	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,02	130.000	2.600,00
1923	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 60MG/ML + 40MG/ML	KOLLANGEL, NATUL	FRASCO	1,90	1.000	1.900,00
1924	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPR	0,15	55.000	8.250,00
1925	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	PHARLAB	FRASCO	0,61	1.000	610,00
1926	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,1U/G + 0,01G/G	CRISTALIA	CREME	12,60	120	1.512,00
1927	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPR	0,06	20.000	1.200,00
1929	CALCITRIOL 0,25MG	ASPEN PHARMA ES	COMPR	1,20	1.000	1.200,00
1930	LOSARTANA 50MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,04	150.000	6.000,00
1931	LOSARTANA 100MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,09	25.000	2.250,00
1932	METFORMINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,07	130.000	9.100,00
1933	METFORMINA 850MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,08	130.000	10.400,00
1934	METILDOPA 250MG	SANVAL, SP	COMPR	0,35	30.000	10.500,00
1935	METILDOPA 500MG	EMS	COMPR	0,74	20.000	14.800,00
1936	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	4,50	1.200	5.400,00
1937	METRONIDAZOL 250MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,11	30.000	3.300,00
1938	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMPR	0,06	20.000	1.200,00
1939	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250U/G	SOBRAL	BISNAGA	1,46	2.000	2.920,00
1940	MELOXICAM 7,5MG	PHARLAB	COMPR	0,15	3.000	450,00
1941	NISTATINA 100UL/ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	3,00	1.000	3.000,00
1942	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000U/G	GREEN PHARMA	BISNAGA	3,55	3.000	10.650,00
1943	OLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	FRASCO	2,29	2.000	4.580,00
1944	OLEO MINERAL	IMEC	UNID	2,07	1.500	3.105,00
1946	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPR	0,15	10.000	1.500,00
1947	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	NATULAB	FRASCO	0,62	6.000	3.720,00
1948	PARACETAMOL 500MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,05	50.000	2.500,00
1951	PIROXICAM 20MG	GEOLAB	COMPR	0,12	1.000	120,00
1955	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPR	0,14	48.000	6.720,00
1956	SECNIDAZOL 1000 G	PHARLAB	COMPR	0,45	6.000	2.700,00
1957	OMEPRAZOL DE 40MG	GERMED EMS	CAPSULA	0,30	5.000	1.500,00
1958	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 8MG/ML	SOBRAL	FRASCO	1,15	2.000	2.300,00
1959	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,08	60.000	4.800,00
1960	SULFATO FERROSO 125MG/ML	NATULAB	FRASCO	0,75	1.000	750,00
1962	NIMESULIDA 100MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,08	100.000	8.000,00
1963	NIMESULIDA GTS	VITAMEDIC	FRASCO	1,51	2.000	3.020,00
1964	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	2,89	1.000	2.890,00
1965	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	UNIPHAR	COMPR	0,07	6.000	420,00
1966	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL	NATULAB	FRASCO	0,63	2.500	1.575,00
1967	CAPTÓPRIL 50MG	PRATI, DONADUZZI	COMPR	0,05	24.000	1.200,00
1968	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI, DONADUZZI	ENVELOPE	0,48	6.000	2.880,00
1969	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML	NATULAB	FRASCO	1,02	1.500	1.530,00
1970	CLIDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	CAPSULA	0,75	1.000	750,00
1971	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPR	0,10	2.000	200,00
1972	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	FRASCO	1,00	1.500	1.500,00
1973	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COMPR	0,19	5.000	950,00
1974	ONDANSETRONA 4MG	BIOLAB-SANUS	COMPR	2,30	2.000	4.600,00



1975	ONDANSETRONA 8MG	BIOLAB-SANUS	COMPR	2,00	2.000	4.000,00
1976	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL	NATULAB	FRASCO	1,00	1.000	1.000,00
1977	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	COMPR	0,14	8.000	1.120,00
1978	INSULINA NOVO RAPID REFIL	NOVO NORDISK	FRASCO	33,80	40	1.352,00
1979	INSULINA LANTUS REFIL	SANOFI-AVENTIS	REFIL	43,50	75	3.262,50
1980	INSULINA HUMALOG REFIL	LILLY	FRASCO	30,00	60	1.800,00
1982	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	COMPR	0,75	1.000	750,00
1984	ABD	FARMACE	UNID	0,14	10.000	1.400,00
1985	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	0,06	2.400	1.440,00
1986	ADRENALINA 1 MG/ML	BLAU	AMPOLA	1,80	1.200	2.160,00
1988	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML	FARMACE	AMPOLA	1,40	7.000	9.800,00
1990	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	FRASCO	8,05	3.000	24.150,00
1991	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	0,75	3.600	2.700,00
1992	DEXAMETASONA 4 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	0,60	12.000	7.200,00
1993	DEXAMETASONA 2 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	0,51	12.000	6.120,00
1994	DICLOFENACO 25 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	0,57	2.000	1.140,00
1995	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1,20	2.000	2.400,00
1996	DIPIRONA 500 MG/ML	SANTISTA	AMPOLA	0,40	12.000	4.800,00
1998	GENTAMICINA 40 MG/ML	SANTISTA	AMPOLA	0,09	1.500	1.350,00
1999	GLICOSE 50%	ISOFARMA	FRASCO	0,24	2.600	624,00
2000	GLICOSE 25%	FARMACE	FRASCO	0,21	2.600	546,00
2001	HEPARINA 5.000UI/0,25ML	CRISTALIA FILIAL	FRASCO	4,90	500	2.450,00
2002	HIDROCORTISONA 100 MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2,40	2.000	4.800,00
2003	HIDROCORTISONA 500 MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5,45	2.000	10.900,00
2004	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50 MG/ML 1G	NIKKHO	FRASCO	20,00	300	6.000,00
2005	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 200 MG/ML 4G	NIKKHO	FRASCO	22,00	300	6.600,00
2007	METROCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	0,32	2.000	640,00
2008	OMEPRAZOL 4 MG/ML	UNIAO QUIMICA - FIL	FRASCO	6,08	2.000	12.160,00
2009	PETIDINA 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2,10	500	1.050,00
2011	RANITIDINA 25 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	0,52	3.000	1.560,00
2013	AMINOFILINA 24 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	0,86	1.000	860,00
2014	ANTICOAGULANTE	GOLD ANALISA	FRASCO	3,20	50	160,00
2015	BENZILPENICILINA 600UI	TEUTO	AMPOLA	9,00	4.000	36.000,00
2016	BENZILPENICILINA 1.200UI	TEUTO	AMPOLA	10,00	4.000	40.000,00
2017	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	0,65	300	195,00
2018	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2,53	300	759,00
2019	GENTAMICINA 40 MG/ML	SANTISTA	AMPOLA	0,90	500	450,00
2021	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UNID	2,41	20.000	48.200,00
2023	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UNID	2,70	3.000	8.100,00
2025	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	UNID	2,65	6.000	15.900,00
2026	SORO RINGER LACTATO 500ML	FARMACE	UNID	2,76	5.000	13.800,00
2027	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	UNID	21,20	100	2.120,00
2030	BROMAZEPAM 3 MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	0,13	15.000	1.950,00
2032	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	COMPR	0,28	15.000	4.200,00
2036	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPR	0,26	10.000	2.600,00
2042	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	0,12	15.000	1.800,00
2044	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMPR	0,06	15.000	900,00
2045	HALOPERIDOL 2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2,80	400	1.120,00
2046	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMPR	0,22	15.000	3.300,00
2051	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	COMPR	0,15	10.000	1.500,00
2052	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB-SANUS	COMPR	0,64	5.000	3.200,00
2068	PARACETAMOL 500 + CODEINA 30 MG	GEOLAB	COMPR	0,45	1.000	450,00
2069	PROPOFOL 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA - FILI	AMPOLA	7,15	200	1.430,00
2074	TRAMADOL 50 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	0,97	10.000	9.700,00
						<b>745.190,50</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/06/2019 e vigorando até o dia 19/16/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 408/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ nº 04.361.467/0001-18

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:69B298A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 013/2019 - MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**

**Ata de Registro de Preços**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -SRP - PMPP**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **18 de junho de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP					
CNPJ:	40.782.468/0001-08	Telefone:	(84) 3653-3556			
Endereço:	Rua: Anália Jovem de Paula, nº 10 A, Emaús, Parnamirim – RN.					
Representante:	B Francisco de Assis Silva Filho	CPF:	011.933.974-99			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
1873	AMOXICILINA 50MG/ML PO	PRATI	FRASCO	3,85	8.000	30.800,00
1899	COMPLEXO B	NATULAB	COMPR	0,05	80.000	4.000,00
1906	DIGOXINA 0,25MG	PJRLAB	COMPR	0,07	50.000	3.500,00
1915	CLORIDATO DE LIDOCAINA GEL	HIPOLABOR	UND	2,87	4.000	11.480,00
1920	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMPR	0,04	80.000	3.200,00
1945	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	COMPR	0,06	130.000	7.800,00
1949	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPR	0,16	20.000	3.200,00
1950	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPR	0,07	10.000	700,00
1952	PROPRANOLOL 40MG	SANVAL	COMPR	0,03	100.000	3.000,00
1954	SINVASTATINA 20	SANVAL	COMPR	0,06	10.000	600,00
1961	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMPR	0,04	100.000	4.000,00
1981	PREDINISOLONA SOLUCAO 3MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	3,68	2.000	7.360,00
1987	BROMOPRIDA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1,68	1.200	2.016,00
1989	CEFALOTINA 1G	CRISTALIA	FRASCO	6,70	3.000	20.100,00
1997	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISTA	AMPOLA	0,47	5.000	2.350,00
2006	LIDOCAINA 2%	CRISTALIA	FRASCO	2,06	3.000	6.180,00
2012	FITOMENADIONA 10 MG/ML - VIT K	HIPOLABOR	AMPOLA	1,29	1.500	1.935,00
2020	BROMOPRIDA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1,68	1.000	1.680,00
2022	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	UND	2,34	5.000	11.700,00
2024	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	UND	2,40	3.000	7.200,00
2029	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMPR	0,24	15.000	3.600,00
2040	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISTA	AMPOLA	0,72	15.000	10.800,00
2041	FENITOINA SODICA 100MG	HIPOLABOR	COMPR	0,15	15.000	2.250,00
2047	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPR	0,80	10.000	8.000,00
2048	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPR	0,56	10.000	5.600,00
2050	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	COMPR	0,23	15.000	3.450,00

2056	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPR	0,18	5.000	900,00
2060	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMPR	0,38	1.000	380,00
2061	MIDAZOLAM 5 MG/3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1,58	500	790,00
2067	PAROXETINA 20 MG	EMS	COMPR	0,31	10.000	3.100,00
2073	TOPIRAMATO 50 MG	CRISTALIA	COMPR	0,56	1.000	560,00
2075	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	4,40	200	880,00
2079	DULOXETINA 60 MG	EMS	COMPR	1,30	1.000	1.300,00
2081	LORAZEPAM 1 MG	TEUTO	COMPR	0,14	1.000	140,00
2082	LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMPR	0,13	1.000	130,00
						<b>174.681,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/06/2019 e vigorando até o dia 19/16/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 408/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**

MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA EPP

CNPJ: 40.782.468/0001-08

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FDBDB727

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 013/2019 - PHOSPODONT LTDA

#### Ata de Registro de Preços

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -SRP - PMPP

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **18 de junho de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	PHOSPODONT LTDA					
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3217-5960 (84) 3611-3159			
Endereço:	Av. Airton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal – RN, CEP – 59080-100					
Representante:	Mario Cesar Trigueiro de Azevedo	CPF:	592.692.004-34			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
1875	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	COMPR	0,05	50.000	2.500,00
1887	CARVEDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMPR	0,12	20.000	2.400,00
1889	CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	COMPR	0,09	20.000	1.800,00
1890	CARVEDILOL 6,25MG	NOVAQUIMICA	COMPR	0,09	20.000	1.800,00
1900	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPR	0,30	2.000	600,00
1912	ENALAPRIL 10MG	SANVAL	COMPR	0,05	60.000	3.000,00
1913	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	COMPR	0,06	60.000	3.600,00
1919	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	0,43	10.000	4.300,00
1928	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML	MARIOL	FRASCO	1,28	1.000	1.280,00
1953	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMIXA	COMPR	0,11	40.000	4.400,00
1983	ACIDO FOLICO 0,2MG/MG	NATULAB	COMPR	0,06	20.000	1.200,00
2010	PROMETAZINA 25 MG/ML	SANVAL	AMPOLA	1,40	3.000	4.200,00
2028	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPR	0,06	15.000	900,00
2031	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMPR	0,18	15.000	2.700,00
2033	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	3,60	400	1.440,00
2034	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPR	0,08	15.000	1.200,00
2035	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPR	0,10	15.000	1.500,00
2037	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPR	0,28	10.000	2.800,00
2038	CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	7,14	400	2.856,00
2039	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMPR	0,09	15.000	1.350,00
2043	FENOBARBITAL 40 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	3,73	400	1.492,00
2049	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	11,22	400	4.488,00
2053	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	5,92	5.000	29.600,00
2054	ALPRAZOLAN 0,50 MG	NOVA QUIMICA	COMPR	0,11	5.000	550,00
2055	ALPRAZOLAN 1 MG	NOVA QUIMICA	COMPR	0,12	5.000	600,00
2057	CITALOPRAM 20 MG	NOVA QUIMICA	COMPR	0,25	10.000	2.500,00
2058	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS	COMPR	1,16	5.000	5.800,00
2059	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ABBOTT	COMPR	2,29	5.000	11.450,00
2062	NORTRIPTILINA 25 MG	EUROFARMA	COMPR	0,38	10.000	3.800,00
2063	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPR	0,88	10.000	8.800,00
2064	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	35,60	100	3.560,00
2065	OXCARBAZEPINA 600 MG	MEDLEY	COMPR	1,50	10.000	15.000,00
2066	PETIDINA 50 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2,42	500	1.210,00
2070	RISPERIDONA 1 MG/ML	EMS	FRASCO	18,70	100	1.870,00
2071	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMPR	0,25	1.000	250,00
2072	TOPIRAMATO 25 MG	GERMED	COMPR	0,32	1.000	320,00
2076	CLOMIPRAMINA 10 MG	EMS	COMPR	0,61	1.000	610,00
2077	CLOMIPRAMINA 25 MG	GERMED	COMPR	0,94	1.000	940,00
2078	DULOXETINA 30 MG	NOVA QUIMICA	COMPR	1,07	1.000	1.070,00
2080	ESCITALOPRAM 10 MG	NOVA QUIMICA	COMPR	0,47	2.000	940,00
2083	MIDAZOLAM 15 MG	CRISTALIA	COMPR	1,24	1.000	1.240,00
2084	PREGABALINA 75 MG	MERCKSHARP	COMPR	0,98	1.000	980,00
2085	PERICIAZINA 1%	SANOFL AVENTS	FRASCO	10,80	100	1.080,00
2086	QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	COMPR	0,38	2.000	760,00
2087	QUETIAPINA 100 MG	GEOLAB	COMPR	0,87	1.000	870,00
2088	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMPR	0,17	1.000	170,00
						<b>145.776,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/06/2019 e vigorando até o dia 19/16/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 408/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO**

Phospodont LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:2DF2F533**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CONTRATO N.º 19060001/2019

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19060001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.752/0001-69, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.414.784/0001-86, sediado(a) na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, SALA 01, Pau dos Ferros, RN, CEP: 59.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CPF. 060.455.364-10 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº nº 004/2019 - INEX/SMEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação da atração musical Anizio Junior e Banda para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13859 - Contratação da atração musical Anizio Junior e Banda para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz	UN		1	10.000,00	10.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>10.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19/06/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

12 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA E A ARTE  
 2.35 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS  
 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1 - RECURSOS PROPRIOS

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irredutível.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 19 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF nº 06.073.752/0001-69

**MÁRIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

**ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**

CNPJ/MF nº 29.414.784/0001-86

Contratada

**Publicado por:**  
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
 Código Identificador:5C0EB382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2016 - INEX/SMEC**

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração musical BARBARA AMARAL para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz., em favor de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90), pelos valores abaixo descrito:

**1315 - BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13915 - Contratação da atração musical BARBARA AMARAL para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz	UN		1	525,00	525,00
<b>Total (RS):</b>						525,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 19/06/2019.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:0837396E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2016 - INEX/SMEC**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90), referente à Contratação da atração musical BARBARA AMARAL para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz., pelos valores abaixo descrito:

**1315 - BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13915 - Contratação da atração musical BARBARA AMARAL para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz	UN		1	525,00	525,00
<b>Total (RS):</b>						525,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:542D6C46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 - INEX/SMEC**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO AUTOMBERGUE BANDEIRA (082.403.794-43), referente à Contratação da atração musical Berg Monteiro e Forró Magote para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, pelos valores abaixo descrito:

**1745 - FRANCISCO AUTOMBERGUE BANDEIRA (082.403.794-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13916 - Contratação da atração musical Berg Monteiro e Forró Magote para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz	UN		1	525,00	525,00
<b>Total (RS):</b>						525,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19/06/2019

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**332A98D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 - INEX/SMEC**

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração musical Berg Monteiro e Forró Magote para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, em favor de FRANCISCO AUTOMBERGUE BANDEIRA (082.403.794-43), pelos valores abaixo descrito:

**1745 - FRANCISCO AUTOMBERGUE BANDEIRA (082.403.794-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	13916 - Contratação da atração musical Berg Monteiro e Forró Magote para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz	UN		1	525,00	525,00
<b>Total (RS):</b>						525,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 19/06/2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**2BCACD73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veiculos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5896	321003	30/04/2019	Gol	QGM - 2838	847,47
Nº 5899	311002	30/04/2019	Gol	QGT - 2260	1.004,09
Nº 5918	321003	30/04/2019	Gol	QGM - 2838	1.007,83
Nº 5927	401002	06/05/2019	L 200	NOF - 6223	867,57
Nº 5930	311002	14/05/2019	Gol	QGT - 2260	979,32
Nº 5932	401002	14/05/2019	L 200	NOF - 6223	792,19
Nº 5958	321002	15/05/2019	Fiat Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.185,74

Nº 5959	321003	15/05/2019	Gol	QGM - 2838	1.057,24
Nº 5961	311002	15/05/2019	Gol	QGT - 2260	1.197,71
Nº 5962	401002	15/05/2019	L 200	NOF - 6223	797,70
Nº 5981	321003	18/05/2019	Gol	QGM - 2838	900,55
Nº 5986	311003	21/05/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.722,35
Nº 5993	321002	24/05/2019	Fiat Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.403,08
Nº 5995	311002	24/05/2019	Gol	QGT - 2260	1.003,18
Nº 5996	311003	24/05/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.875,19
Nº 6002	401002	27/05/2019	L 200	NOF - 6223	514,52
Nº 6007	321002	27/05/2019	Fiat Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.016,35

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3E003527

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Aos 18 dias de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> Kirei Tecnolab EIRELI		
<b>CNPJ:</b> 06.912.821/0001-80	<b>TELEFONE:</b> (84) 2010-6070	<b>E-MAIL:</b> licitacao.kirei@gmail.com
<b>ENDEREÇO:</b> Rua da Aurora, 188, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-680		

### **LOTE 01**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO 10ML <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML <b>Fabricante: NIKKO</b>	AMPOLA	100	4,63	463,00
03	ALBENDAZOL, 400 MG <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	COMPRIMIDO	600	0,44	264,00
04	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	FRASCO	600	1,26	756,00
05	AMIODARONA 50MG/ML <b>Fabricante: HIPOLADOR</b>	AMPOLA	100	1,99	199,00
06	AMOXICILINA 50MG/ML <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	SUSPENSÃO	400	4,80	1.920,00
07	AZITROMICINA 600MG/ML <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	SUSPENSÃO	300	7,73	2.319,00
08	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL. <b>Fabricante: TEUTO</b>	FRASCO-AMP	800	10,20	8.160,00
09	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL. <b>Fabricante: TEUTO</b>	FRASCO-AMP	300	9,59	2.877,00
10	CEFALEXINA 500MG <b>Fabricante: ABL</b>	COMPRIMIDO	1.000	0,43	430,00
11	CEFTRIAXONA 1G – IV <b>Fabricante: TEUTO</b>	F/A	200	9,99	1.998,00
12	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. <b>Fabricante: SOBRAL</b>	BISNAGA	200	3,10	620,00
13	CLONAZEPAN 2MG <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	COMPRIMIDO	6.000	0,35	2.100,00
14	CLOPIDOGREL 75MG. <b>Fabricante: NOVAQUIMICA</b>	COMPRIMIDO	300	0,59	177,00
15	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 100ML. <b>Fabricante: FRESENIUS</b>	FRASCO	800	2,00	1.600,00
16	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500ML. <b>Fabricante: FRESENIUS</b>	FRASCO	1.500	2,65	3.975,00
17	COLAGENASE+CLOROFENICOL POMADA. <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	BISNAGA	100	16,22	1.622,00
18	DABIGATRANA 150MG (PRADAXA). <b>Fabricante: BOEHRINGE</b>	COMPRIMIDO	480	4,35	2.088,00
19	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. <b>Fabricante: FARMACE</b>	FRASCO	300	1,30	390,00
20	DIAZEPAN 5MG. <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	COMPRIMIDO	4.000	0,11	440,00
21	DIAZEPAN 10MG. <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	COMPRIMIDO	4.000	0,20	800,00
22	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	AMPOLA	200	1,20	240,00
23	DICLOFENACO DE SÓDICO INJETÁVEL 25MG. <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	600	0,70	420,00
24	DIMENIDRATO+PIRIDOX. 50MG/ML. <b>Fabricante: UNIÃO QUIMICA</b>	AMPOLA	200	1,87	374,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG. <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	COMPRIMIDO	3.000	0,11	330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 35.522,00

### **LOTE 02**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
26	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). <b>Fabricante: FARMACE</b>	FRASCO	600	0,75	450,00
27	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	2.000	0,52	1.040,00
28	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. <b>Fabricante: GEOLAB</b>	COMPRIMIDO	3.000	0,04	120,00
29	EPINEFRINA 1MG/ML. <b>Fabricante: BLAU</b>	AMPOLA	200	2,00	400,00
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML. <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	AMPOLA	500	1,10	550,00
31	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL. <b>Fabricante: NATULAB</b>	FRASCO	200	6,90	1.380,00
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL. <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	800	1,60	1.280,00

33	FENOTEROL SOLUÇÃO. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	4,30	258,00
34	FITOMENADIONA 10MG/ML – IV (VIT K). Fabricante: HIPOLABOR	AMPOLA	24	1,58	37,92
35	FLUCONAZOL 150MG. Fabricante: VITAMEDIC	CÁPSULA	400	0,49	196,00
36	FLUOXETINA. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,27	1.620,00
37	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 16G + FOSFATO DE SÓDIO DEBÁSICO HEPTAIDRATO 6G, SOLUÇÃO REETAL. Fabricante: FLEET LAB	FRASCO	30	9,85	295,50
38	FUROSEMIDA 40MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
39	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: SANTISA	AMPOLA	100	1,10	110,00
40	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. Fabricante: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	40.000	0,05	2.000,00
41	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON). Fabricante: CIFARMA	COMPRIMIDO	480	0,45	216,00
42	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	60	1,65	99,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	100	7,77	777,00
44	HIDROCORTIZONA 100MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	300	2,70	810,00
45	HIDROCORTIZONA 500MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	400	5,16	2.064,00
46	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: TEUTO	FRASCO	400	1,46	584,00
47	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	1,45	87,00
48	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO-AMP	200	4,63	926,00
49	LIDOCAÍNA GELÉIA. Fabricante: PHARLAB	BISNAGA	100	3,10	310,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,08	4.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					RS 20.810,42

**Valor Global do contrato RS 56.332,42** (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos);

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Kirei TecnoLab EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

**EDINALDO NUNES DE LIMA**

CPF: 482.296.284-91

Proprietário

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:** CCD003B8

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

Aos 18 dias de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e

domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Phospodont LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217 - 5960	E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100		

### **LOTE 03**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
51	METILDOPA, 250 MG. Fabricante: EMS LTDA	COMPRIMIDO	400	0,57	228,00
52	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML. Fabricante: ISOFARMA	AMPOLA	720	0,42	302,40
53	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: MARIOL	FRASCO	300	0,80	240,00
54	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,12	7.200,00
55	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	400	2,40	960,00
56	NIMESULIDA 100MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
57	NISTATINA CREME VAGINAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	600	5,64	3.384,00
58	OLEO DE GIRASSOL. Fabricante: VIDA FARMA	FRASCO	100	2,70	270,00
59	OMEPRAZOL 20MG. Fabricante: HIPOLABOR	CÁPSULA	10.000	0,08	800,00
60	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMP	200	7,48	1.496,00

	Fabricante: BLAU FARMCEUTICA				
61	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,50	450,00
62	PARACETAMOL, 500 MG. Fabricante: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
63	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Fabricante: FARMACE	FRASCO	600	0,83	498,00
64	PARACETAMOL 750MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,13	390,00
65	PREDNISONA 20 MG. Fabricante: SANVAL	COMPRIMIDO	4.000	0,28	1.120,00
66	PREDNISOLONA3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO	300	3,57	1.071,00
67	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	400	2,26	904,00
68	RANITIDINA 25MG/ML. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	400	0,68	272,00
69	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	150	3,53	529,50
70	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	120	3,53	423,60
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PO. Fabricante: NATULAB	ENVELOPE	300	0,61	183,00
72	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. Fabricante: HIPLABOR	FRASCO	600	0,95	570,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	120	3,98	477,60
74	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	0,95	190,00
75	TENOXICAM 20MG. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	300	7,48	2.244,00
76	TRAMADOL 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	1,39	417,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>RS 25.900,10</b>

**Valor Global do contrato R\$ 25.900,10** (vinte e cinco mil e novecentos reais e dez centavos);

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**BITAMAR LOPES DE ARAÚJO**

CPF: 267.131.014-53

Representante Legal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B5939F67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190054

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura, 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material laboratorial.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material laboratorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Junho de 2019.

#### MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP

C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 SRP.

**Empresa: BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00, estabelecida à AV NASCIMENTO DE CASTRO, DIX SEPT ROSADO, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. ISAIAS ROCHA DA SILVA, C.P.F. nº 064.067.134-94, R.G. nº 002.384.595 SSP/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, 25X8 (21G1), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100 UND	LABOR IMPORT	12	CAIXA	38,00	456,00
04	ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML	LABTEST	10	FRASCO	13,60	136,00
05	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES	EBRAM	10	KIT	38,00	380,00
08	CORANTE HEMATOLOGICO PANÓTICO RÁPIDO, KIT COMPOSTO DE 03 FRASCOS DE 500ML CADA	LABORCLIN	20	KIT	40,00	800,00
09	DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES), FRASCO C/ 100ML	RENYLAB	15	FRASCO	18,00	270,00
16	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, TAMPÁ ROSQUEÁVEL, GRADUADO	CRALPLAST	1.500	UNIDADE	0,35	525,00
18	LÂMINA LABORATÓRIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, 26 X 76MM, CAIXA C/50 UND	PRECISION	30	CAIXA	5,80	174,00
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	PRECISION	12	CAIXA	3,50	42,00
21	LÍQUIDO DE TURK, SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML	RENYLAB	15	FRASCO	31,00	465,00
22	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML	LABORCLIN	12	FRASCO	17,00	204,00
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML	PRECISION	20	UNIDADE	2,45	49,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML	PRECISION	20	UNIDADE	2,50	50,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	PRECISION	20	UNIDADE	2,50	50,00
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML	PRECISION	10	UNIDADE	2,50	25,00
35	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND	CRALPLAST	24	PACOTE	14,00	336,00
36	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND	CRALPLAST	12	PACOTE	30,00	360,00
40	REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE HIV I E II, IMUNOCROMATOGRAFIA, 10 TESTES	LABTEST	12	KIT	62,00	744,00
41	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, 500 TESTES	LABTEST	20	KIT	51,00	1.020,00
42	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIM. COLORIMÉTR, 200 TESTES	INTERTECK	10	KIT	73,00	730,00
43	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ALT/TGP, CINÉTICO UV, 120 TESTES	INTERTECK	20	KIT	70,00	1.400,00

44	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 30ML	LABTEST	20	KIT	48,00	960,00
45	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AST/TGO, CINÉTICO UV, 120 TESTES	INTERTECK	20	KIT	70,00	1.400,00
46	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES	LABTEST	20	KIT	85,00	1.700,00
47	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, 300 TESTES	LABTEST	20	KIT	54,00	1.080,00
48	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, LÁTEX, 100 TESTES	EBRAM	10	KIT	37,00	370,00
49	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GAMA GT, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 60ML	LABTEST	20	KIT	77,00	1.540,00
50	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 500 TESTES	LABTEST	10	KIT	62,00	620,00
51	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE HDL COLESTEROL, 200 TESTES	LABTEST	20	KIT	37,00	740,00
52	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), KIT 100ML	LABTEST	20	KIT	85,00	1.700,00
53	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, LÁTEX, 100 TESTES	EBRAM	10	KIT	34,00	340,00
54	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIM. COLORIM. 200 TESTES	INTERTECK	20	KIT	110,00	2.200,00
55	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 500 TESTES	LABTEST	05	KIT	109,00	545,00
56	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, 100 TESTES	EBRAM	02	KIT	34,00	68,00
57	REAGENTE PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTO PARA USO, 250 TESTES	LABTEST	12	KIT	40,00	480,00
58	SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, COMPOSIÇÃO MIF, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	12	KIT	33,40	400,80
59	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML	LABORCLIN	12	FRASCO	68,00	816,00
60	SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML	EBRAM	05	FRASCO	39,00	195,00
61	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	25,00	250,00
62	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	25,00	250,00
63	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	25,00	250,00
64	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	41,00	410,00
67	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRALPLAST	8.000	UNIDADE	0,06	480,00
68	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG, CX. C/ 50 TIRAS	ECO DIAGNÓSTICA	10	CAIXA	56,10	561,00
69	TIRA REAGENTE PARA UROANÁLISE, 10 ÁREAS, FRASCO C/ 100 TIRAS	LABTEST	50	FRASCO	40,00	2.000,00
71	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	PRECISION	10	FRASCO	15,00	150,00
72	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ ATIVADOR COAGULAÇÃO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	60,00	1.440,00
73	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	12	CAIXA	59,50	714,00
74	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ EDTA-K2, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	60,00	1.440,00
75	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	63,00	1.512,00
76	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ GEL SEPARADOR, VOLUME 5ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	70,00	1.680,00
78	TUBO DE ENSAIO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12 X 75MM	CRALPLAST	3.000	UNIDADE	0,08	240,00
83	MICROPIPETA, CAPACIDADE 10 A 100 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL	PEGUEPET	05	UNIDADE	120,00	600,00
84	MICROPIPETA, CAPACIDADE 100 A 1000 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL	PEGUEPET	05	UNIDADE	120,00	600,00

Publicado por:  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:AA06D241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**

Processo Administrativo nº 102139/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ARTMED COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>04.361.467/0001-18</b>	Telefone: <b>8432119821</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 326, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-200</b>		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020583 - ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB-SANUS	Comprimi	20000,00	0,26	5.200,00
4	0018538 - HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	Comprimi	20000,00	0,21	4.200,00
9	0020585 - ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB-SANUS	Comprimi	30000,00	0,58	17.400,00
15	0020587 - RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	1000,00	14,30	14.300,00
17	0020589 - TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	Comprimi	8000,00	0,15	1.200,00
19	0020591 - OLANZAPINA 2,5 MG	BIOLAB	Comprimi	4000,00	2,45	9.800,00

Importa a presente em R\$ 52.100,00, (cinquenta e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: 18/06/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:03E8E256

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**

Processo Administrativo nº 102139/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018519 - CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	Comprimi	20000,00	0,65	13.000,00
3	0018536 - FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	Comprimi	20000,00	0,06	1.200,00
5	0018544 - LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	Comprimi	5000,00	0,10	500,00
6	0018559 - RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	Comprimi	8000,00	0,21	1.680,00
7	0018560 - RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,22	6.600,00
8	0020584 - ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML	TEUTO	FRASCO	6000,00	3,64	21.840,00
10	0018512 - AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	Comprimi	30000,00	0,03	900,00
11	0018520 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	BIOLAB	Comprimi	20000,00	0,43	8.600,00
12	0018522 - CITALOPRAM 20 MG	TEUTO	Comprimi	5000,00	0,17	850,00
13	0018525 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	Comprimi	15000,00	0,21	3.150,00
14	0020586 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	800,00	5,58	4.464,00
16	0020588 - FENITOINA SÓDICA 100 MG	TEUTO	Comprimi	10000,00	0,18	1.800,00
18	0020590 - LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimi	40000,00	0,50	20.000,00

Importa a presente em R\$ 84.584,00, (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 18/06/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
 Código Identificador:470542D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, NATAL/RN, 59.031-150, neste ato representada por JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 450.077 (SSP/RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Av. Mangabeira 1838, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.120-420, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de Junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **45.814,00** (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19973	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	100	1,24	124,00
19978	DICLOFENACO POTÁSSICO75 MG/3 ML AMPOLA C/ 3 ML INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	4.800	0,61	2.928,00
19996	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML	TEUTO	AMPOLA	100	1,28	128,00
19972	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 10 ML	TEUTO	AMPOLA	100	1,22	122,00
19955	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA DE 10ML	TEUTO	AMPOLA	100	0,94	94,00
19964	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	200	1,59	318,00
19966	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMPOLA	5.000	8,42	42.100,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 671/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 17 de Junho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B353529E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.912.821/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.206.817-0 e sede na Rua da Aurora, nº188, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.054-680, neste ato representada por EDINALDO NUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.064.133 (ITEP/RN) e CPF nº 482.296.284-91, residente na Rua Vale de Miranda, 1732, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-190, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de Junho de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 222.889,30 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19994	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	4.200	0,35	1.470,00
19993	METHERGIN 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	1,01	101,00
19991	LIDOCAÍNA COM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20 ML) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1: 200.000 EM EPINEFRINA	HYPOFARMA	FRASCO	250	2,89	722,50
20000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.400	1,35	3.240,00
19999	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	1,01	303,00
19998	OXACILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	600	1,94	1.164,00
19987	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	BLAU	FRASCO	2.400	2,35	5.640,00
19986	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10 ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,22	528,00
19985	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/2 ML	SANTISA	AMPOLA	1.200	0,80	960,00
19990	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	ISOFARMA	BOLSA	1.200	15,60	18.720,00
19989	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH D SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG EMBALAGEM COM 1 AMPOLA DE 1,5 ML	CSL	AMPOLA	50	289,00	14.450,00
19988	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	BLAU	FRASCO	600	4,80	2.880,00
20001	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	TEUTO	AMPOLA	6.000	0,45	2.700,00
20010	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 4G C/ 20 ML	NIKKO	FRASCO	150	19,30	2.895,00
20009	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 1 G C/ 20 ML.	NIKKO	FRASCO	150	18,90	2.835,00
20008	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	0,95	190,00
20013	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL (PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE X 10ML. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML)	BLAU	AMPOLA	600	7,28	4.368,00
20012	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS DE 10 ML.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.200	2,63	3.156,00
20011	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/20 ML	TEUTO	AMPOLA	100	6,50	650,00
20004	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML APRESENTADA EM CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 10 ML	FARMACE	AMPOLA	100	4,01	401,00
20003	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	300	0,45	135,00
20002	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	300	0,30	90,00
20007	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL C/5 ML	FARMACE	AMPOLA	3.600	0,54	1.944,00
20006	TRANSAMIM 50MG /ML (ÁCIDO TRANXÂMICO) INJETÁVEL C/ 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	3,99	4.788,00
20005	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS-AMPOLAS CONTENDO 20MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.)	FARMACE	FRASCO	2.400	5,60	13.440,00
19961	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	1,59	1.908,00
19960	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMPOLA	100	0,89	89,00
19959	BICARBONATO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMPOLA	100	0,15	15,00
19967	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 20MG /0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	120	19,50	2.340,00
19965	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 50 FRASCOS-AMPOLA	BLAU	AMPOLA	2.400	4,55	10.920,00
19962	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	AMPOLA	6.000	1,56	9.360,00
19954	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA) 1 ML	BLAU	AMPOLA	1.200	1,96	2.352,00
19953	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL ( EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1ML)	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	260	13,60	3.536,00
19952	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA C/1 ML)	PHARLAB	AMPOLA	720	5,49	3.952,80
19958	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	200	8,18	1.636,00
19957	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML	TEUTO	AMPOLA	1.500	7,75	11.625,00
19956	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,98	396,00
19968	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 40MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	500	23,80	11.900,00
19980	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	SANTISA	AMPOLA	18.000	0,44	7.920,00
19979	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML AMPOLA C/ 3 ML INJETÁVEL INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	6.000	0,60	3.600,00
19977	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	9.600	0,54	5.184,00
19983	FUROSEMIDA 40MG INJETÁVEL AMPOLA C/2 ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,35	840,00
19982	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMPOLA C/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,38	456,00
19981	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600	10,32	6.192,00
19971	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL) 10 ML	FARMACE	AMPOLA	100	0,18	18,00
19970	CLINDAMICINA 600MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.500	1,98	2.970,00
19969	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	300	35,05	10.515,00
19976	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100 ML	ISOFARMA	BOLSA	1.200	28,08	33.696,00
19975	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL) (EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS DE 2ML)	HYPOFARMA	AMPOLA	3.600	0,75	2.700,00
19974	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	4,99	998,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN



**nº 671/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 18 de Junho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>EDINALDO NUNES DE LIMA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:75DF491C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na AV. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.080-100, neste ato representada por BITAMAR LOPES DE ARAUJO, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 181.955 (ITEP/RN) e CPF nº 267.131.014-53, residente na Rua Arnaldo Azevedo, 66, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP 59.142-030, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de Junho de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **3.820,00** (Três mil, oitocentos e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19992	LIDOCAÍNA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (20 ML)	HIPOLABOR	FRASCO	500	2,84	1.420,00
19963	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.400	1,00	2.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 671/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 19 de Junho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>BITAMAR LOPES DE ARAUJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1B482C41

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 713/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, NATAL/RN, 59.031-150, neste ato representada por JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 450.077 (SSP/RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Av. Mangabeira 1838, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.120-420, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **20.708,00 (Vinte mil, setecentos e oito reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20461	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	0,18	360,00
20474	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	MABRA	COMPRIMIDO	20.000	0,06	1.200,00
20449	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400UI	NATULAB	COMPRIMIDO	1.000	0,16	160,00
20443	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
20445	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDO	720	0,10	72,00
20479	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,03	300,00
20497	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
20504	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,08	480,00
20486	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	1.500	0,51	765,00
20480	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	30.000	0,02	600,00
20481	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	12.000	0,04	480,00
20390	COMPLEXO B XAROPE COM 100ML	MEDQUIMICA	FRASCO	400	2,79	1.116,00
20395	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML (2MG/5ML)	NATULAB	FRASCO	500	1,16	580,00
20388	CETOCONAZOL - SHAMPOO 2% 110ML	NATIVITA	FRASCO	300	5,25	1.575,00
20373	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	TEUTO	FRASCO	1.000	1,17	1.170,00
20381	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	FRASCO	1.680	0,80	1.344,00
20423	SALBUTAMOL XAROPE FRASCO COM 100 ML	NATULAB	FRASCO	400	1,20	480,00
20438	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	3.500	1,64	5.740,00
20441	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	20.000	0,03	600,00
20436	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	DELTA	COMPRIMIDO	2.500	0,32	800,00
20426	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE (100 ML)	NATULAB	FRASCO	100	1,46	146,00
20427	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	NATULAB	FRASCO	500	0,88	440,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 713/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FA4A8052

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.912.821/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.206.817-0 e sede na Rua da Aurora, nº188, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.054-680, neste ato representada por EDINALDO NUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.064.133 (ITEP/RN) e CPF nº 482.296.284-91, residente na Rua Vale de Miranda, 1732, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-190, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de junho de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **195.701,40 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e um reais e quarenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20469	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,04	400,00
20463	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
20462	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12.000	0,05	600,00
20476	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULAS	VITAMEDIC	CÁPSULA	360	1,68	604,80
20473	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	MAMBRA	COMPRIMIDO	6.300	0,88	5.544,00
20472	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	360	0,60	216,00
20453	CARVEDILOL 25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,14	1.400,00
20447	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	12.000	0,03	360,00
20437	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	600	0,35	210,00
20460	DACTIL OB 100MG COMPRIMIDO	ACHE	COMPRIMIDO	360	0,55	198,00
20458	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	24.000	0,24	5.760,00
20457	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	9.000	0,20	1.800,00
20483	ISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SANVAL	COMPRIMIDO	3.600	0,15	540,00
20509	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	24.000	0,04	960,00
20507	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,26	3.120,00
20503	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPSULA	6.000	0,09	540,00
20525	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	12.000	0,09	1.080,00
20514	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	1.000	0,05	50,00
20512	PREDNISONA DE 20MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	12.000	0,15	1.800,00
20493	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO ..	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,09	450,00
20489	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	240	0,25	60,00
20485	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	720	1,95	1.404,00
20502	MONTELAIR 4MG	ACHE	COMPRIMIDO	1.440	0,90	1.296,00
20501	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	5.000	0,56	2.800,00
20500	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	12.000	0,11	1.320,00
20434	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	5.000	0,42	2.100,00
20394	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME (10 G)	GREEN PHARMA	BISNAGA	1.000	1,15	1.150,00
20393	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO C/ 120ML	FARMACE	FRASCO	1.000	1,43	1.430,00
20389	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G. (EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 30 G).	CRISTALIA	BISNAGA	1.000	12,40	12.400,00
20399	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSP. PARA INALAÇÃO ORAL	ACHE	FRASCO	150	19,30	2.895,00
20397	DIMETICONA GOTAS (15 ML)	NATULAB	UNIDADE	2.000	0,89	1.780,00
20396	DICLOFENACO GOTAS (20 ML)	VITAMEDIC	FRASCO	600	3,90	2.340,00
20377	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 75 ML	TEUTO	FRASCO	2.400	12,20	29.280,00
20374	AMBROXOL 7,5 MG/ML (FLUIBRON) GTS P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 50 ML	TEUTO	FRASCO	500	5,30	2.650,00
20372	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30 ML	NATULAB	FRASCO	120	5,78	693,60
20387	CEFALEXINA 50MG/ML C/ 100ML	ABL	FRASCO	6.000	7,40	44.400,00
20384	BUDESONIDA 64MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL ( 6 ML )	ACHE	FRASCO	50	38,00	1.900,00
20379	AVAMYS SPRAY NASAL	NOVARTIS	FRASCO	60	40,00	2.400,00
20400	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. ORAL (60 ML)	PRATIDONADUZZ I	UNIDADE	100	6,30	630,00
20417	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) GEL ORAL (40 G)	PRATIDONADUZZ I	BISNAGA	50	7,80	390,00
20414	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 50ML	PRATIDONADUZZ I	FRASCO	500	4,32	2.160,00
20412	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	MARIOL	FRASCO	300	0,60	180,00

20432	ACICLOVIR 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZ I	COMPRIMIDO	5.000	0,21	1.050,00
20420	PARACETAMOL 200MG/ML ( 15 ML)	MARIOL	FRASCO	1.200	0,60	720,00
20419	OLEO MINERAL COM 100ML	NATULAB	FRASCO	480	2,43	1.166,40
20404	FLIXOTIDE (PROPIONATO DE FLUTICASONA) 50MCG SPRAY	ACHE	BISNAGA	10	9,00	90,00
20403	FLIXOTIDE (PROPIONATO DE FLUTICASONA) 250MCG SPRAY	ACHE	FRASCO	10	8,00	80,00
20402	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26 G C/ APLICADOR	WYETH	BISNAGA	1.000	45,50	45.500,00
20410	LIDOCAÍNA (GELEIA ESTÉRIL 20 MG/G EM EMBALAGEM COM 1 BISNAGA CONTENDO 30 G.)	PHARLAB	BISNAGA	1.000	3,05	3.050,00
20408	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	NATULAB	FRASCO	480	1,12	537,60
20405	FLORAX FLACONETE PEDIÁTRICO (5 ML)	ACHE	FLACONET E	1.320	1,30	1.716,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 713/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>EDINALDO NUNES DE LIMA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:0298C971

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 713/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.291.356-2 e sede na Rua Tuiuti, nº 772, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-160, neste ato representada por JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº11.531.87 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antonio Alves Bandeira, nº 08, bairro centro, Extremoz/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **159.378,80 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20471	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	COMPRIMI D	20.000	0,18	3.600,00
20470	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI D	2.000	0,42	840,00
20468	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI D	10.000	0,06	600,00
20484	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI D	360	0,23	82,80
20482	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI D	30.000	0,15	4.500,00
20477	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	VITAMEDIC	CAPSULA	2.000	0,46	920,00
20466	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI D	2.000	0,58	1.160,00
20456	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI D	60.000	0,25	15.000,00
20455	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI D	20.000	0,09	1.800,00
20454	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMI D	20.000	0,08	1.600,00
20465	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI D	2.000	0,37	740,00
20464	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	COMPRIMI D	25.000	0,08	2.000,00
20459	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) FRASCOS C/ 20	NATULAB	CÁPSULA	15.000	0,05	750,00
20490	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIMI D	2.500	0,18	450,00
20518	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	FARLAB	COMPRIMI D	5.000	0,50	2.500,00
20516	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI D	20.000	0,10	2.000,00
20513	PREDNISONA DE 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI D	12.000	0,08	960,00
20526	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI D	36.000	0,04	1.440,00
20521	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI D	24.000	0,13	3.120,00
20520	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	GLOBO	COMPRIMI D	30.000	0,07	2.100,00
20508	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	36.000	0,05	1.800,00
20496	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	COMPRIMI D	1.200	0,08	96,00
20494	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI D	20.000	0,07	1.400,00
20492	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIMI D	2.500	0,20	500,00
20505	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI D	30.000	0,08	2.400,00
20499	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI D	6.000	0,43	2.580,00
20498	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI D	10.000	0,09	900,00
20451	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CX C/ 60	SOBRAL	COMPRIMI D	7.200	0,09	648,00
20407	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	IMEC	FRASCO	500	2,20	1.100,00
20401	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM 50G	SANVAL	BISNAGA	300	12,50	3.750,00
20398	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FARMACE	FRASCO	6.000	0,80	4.800,00
20415	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS (15 ML)	GEOLAB	FRASCO	1.200	1,79	2.148,00
20413	METRONIDAZOL 100MG/G 10% GEL VAGINAL 50 GRAMAS	SANVAL	BISNAGA	600	3,80	2.280,00
20411	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (100ML)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	3,08	1.848,00
20386	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS (20 ML)	HIPOLABOR	FRASCO	2.400	6,85	16.440,00
20378	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000	4,34	4.340,00
20376	AMBROXOL XAROPE, PEDIÁTRICO 15MG/ML FRASCO COM 100 ML	NATULAB	FRASCO	600	1,60	960,00
20375	AMBROXOL XAROPE, ADULTO, 30MG/ML FRASCO COM 100 ML	NATULAB	FRASCO	600	1,60	960,00
20385	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS (20 ML)	FARMACE	FRASCO	2.400	6,98	16.752,00
20382	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 5MG/ML(20 ML)	HIPOLABOR	FRASCO	500	3,70	1.850,00
20380	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.000	7,92	7.920,00
20416	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	400	3,52	1.408,00
20440	ANLIDIPINO 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI D	20.000	0,06	1.200,00
20439	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI D	60.000	0,16	9.600,00
20435	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	DELTA	COMPRIMI D	100	0,37	37,00
20446	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMPRIMI D	2.700	0,33	891,00
20444	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI D	8.000	0,59	4.720,00
20442	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI D	10.000	0,04	400,00
20433	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMI D	24.000	0,04	960,00
20424	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	3.000	2,97	8.910,00
20422	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO)	NATULAB	SACHÊ	5.000	0,50	2.500,00
20418	ÓLEO DE GIRASSOL COM 150ML	NUTRIEX	FRASCO	480	3,30	1.584,00
20431	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	SOBRAL	COMPRIMI D	40.000	0,03	1.200,00
20430	VITAMINA C GOTAS (20 ML) ACIDO ASCÓRBICO	NATULAB	FRASCO	3.000	1,25	3.750,00
20425	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	TEUTO	UNIDADE	400	1,46	584,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 713/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 17 de Junho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:04528B09**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 713/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na AV. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.080-100, neste ato representada por BITAMAR LOPES DE ARAUJO, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 181.955 (ITEP/RN) e CPF nº 267.131.014-53, residente na Rua Arnaldo Azevedo, 66, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP 59.142-030, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **55.078,00 (Cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20506	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI D	12.000	0,20	2.400,00
20510	PAROXETINA 10MG	EUROFARMA	COMPRIMI D	1.000	2,60	2.600,00
20511	PAROXETINA 20MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI D	5.000	0,24	1.200,00
20487	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI D	20.000	0,85	17.000,00
20488	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI D	20.000	0,64	12.800,00
20491	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	MERCKSHARP	COMPRIMI D	2.500	0,17	425,00
20523	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA	COMPRIMI D	360	0,97	349,20
20524	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA	COMPRIMI D	360	2,01	723,60
20527	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI D	840	0,27	226,80
20515	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI D	12.000	0,04	480,00
20519	SERTRALINA 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	COMPRIMI D	600	0,25	150,00
20522	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA	COMPRIMI D	360	3,47	1.249,20
20478	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI D	30.000	0,05	1.500,00
20409	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML ( 20 ML)	CRISTALIA	FRASCO	600	10,40	6.240,00
20421	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE (FRASCO C/120ML)	NOVAQUIMICA	FRASCO	100	4,70	470,00
20428	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BRASTERAPICA	UNIDADE	50	0,98	49,00
20383	BUDESONIDA 32MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL ( 6 ML )	BIOSINTETICA	FRASCO	50	18,40	920,00
20392	DESALEX (DESLORATADINA) XAROPE 0,5 MG/ML FRASCO C/ 60 ML	NOVAQUIMICA	FRASCO	60	4,87	292,20
20406	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	4,00	2.400,00
20452	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI D	15.000	0,12	1.800,00
20467	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI D	10.000	0,05	500,00
20475	FINASTERIDA 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	COMPRIMI D	900	0,58	522,00
20429	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	BRASTERAPICA	UNIDADE	50	0,98	49,00
20448	CAPTAPRIL 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI D	6.000	0,05	300,00
20450	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + VIT D 200UI CX C/ 60 COM	IMEC	COMPRIMI D	3.600	0,12	432,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 713/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 19 de Junho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>BITAMAR LOPES DE ARAUJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1406001/2019**

Aos quatorze dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. GetúlioVargas 591, Centro, São Jose do Campeste-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Publica do Município de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preço para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Publica do Município de São Jose do Campestre-RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº024/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 14/06/2019

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador

**J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

Contratado

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICO LTDA EPP**

Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP024/2019 SRP.

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, TRIFÁSICA	UNIDADE	25,00	91,900	2.297,50
00005	LUMINARIA PVC	UNIDADE	60,00	6,380	382,80
00007	FIO DE COBRE 6MM	UNIDADE	6,00	299,500	1.797,00
00012	TOMADA COM 1 ENTRADA	UNIDADE	70,00	4,180	292,60
00014	PLACA CEGA	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
00016	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	250,00	2,620	655,00
00018	LAMPADA DE 15W - FUORESCENTE PALITO	UNIDADE	100,00	9,950	995,00
00019	LAMPADA DE 20W - FUORESCENTE PALITO	UNIDADE	100,00	13,990	1.399,00
00025	CABO FLEX 1,5 BRANCO	PEÇA	30,00	78,000	2.340,00
00026	CABO FLEX 1,5 PRETO	PEÇA	20,00	78,000	1.560,00
00027	CABO FLEX 1,5 VERMELHO	PEÇA	20,00	78,000	1.560,00
00028	CABO FLEX 2,5 AMARELO	PEÇA	60,00	106,000	6.360,00
00029	CABO FLEX 2,5 BRANCO	PEÇA	60,00	106,000	6.360,00
00032	PASSAFIO LINHA 15M	UNIDADE	5,00	31,900	159,50
00035	REATOR 20W - PARA FLUORESCENTE	UNIDADE	60,00	26,900	1.614,00
00036	REATOR 40W - PARA FLUORESCENTE	UNIDADE	60,00	32,800	1.968,00

00041	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	250,00	9,450	2.362,50
00043	CABO FLEX 6MM	PEÇA	10,00	266,500	2.665,00
00046	FIO CABINHO 2,5MM	PEÇA	15,00	118,000	1.770,00
00047	FIO CABINHO 4MM	PEÇA	15,00	233,000	3.495,00
00048	PINO FEMEA	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
00052	CONJUNTO INTERRUPTOR COM 1 SECÇÃO	UNIDADE	100,00	4,180	418,00
00053	CONJUNTO INTERRUPTOR COM 2 SECÇÃO	UNIDADE	90,00	6,380	574,20
00054	CONJUNTO 2 INTERRUPTORE COM 1 SECÇÃO	UNIDADE	90,00	7,400	666,00
00055	TOMADA EXTERNA - SISTEMA X	UNIDADE	60,00	5,800	348,00
00056	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	80,00	4,100	328,00
00058	ALÇA PREFORMADA CABO 16MM	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
00059	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	120,00	1,390	166,80
00063	CABO PP FLEXIVEL 2x1,5MM	UNIDADE	1.000,00	1,900	1.900,00
00067	fita isolante 19x20MTS	UNIDADE	200,00	7,480	1.496,00
00068	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10	UNIDADE	150,00	17,000	2.550,00
00069	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E40 OVOIDE	UNIDADE	300,00	40,500	12.150,00
00076	PORCA QUADRADA COM ROSCA 16MM 5/8	UNIDADE	600,00	1,760	1.056,00
00080	LAMPADA LED TUBULAR 9W	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
00081	LAMPADA LED TUBULAR 18	UNIDADE	400,00	16,350	6.540,00
00085	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E- 40	UNIDADE	150,00	44,900	6.735,00
00086	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT	UNIDADE	400,00	45,900	18.360,00
00088	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT	UNIDADE	200,00	66,500	13.300,00
00092	LUMINÁRIA PUBLICA LED 70W FLUXO LUMINOSO7000LM, 6 500K, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS	UNIDADE	150,00	328,000	49.200,00
00093	LUMINARIA LED TUBULAR 18W.	UNIDADE	40,00	44,900	1.796,00
00094	LUMINARIA LED TUBULAR 36W.	UNIDADE	40,00	54,000	2.160,00
00097	QUADRO DIST. 6 DISJUNTOR	UNIDADE	100,00	28,900	2.890,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>166.786,40</b>

Empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	QUADRO DIST. 12 DIJUNTOR	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
00003	CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, MONOFÁSICA	UNIDADE	25,00	47,500	1.187,50
00004	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	UNIDADE	60,00	21,900	1.314,00
00006	CAIXA 4/2	UNIDADE	100,00	1,790	179,00
00009	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	40,00	3,850	154,00
00010	DISJUNTOR PRETO 15A - MONOFÁSICO	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
00011	DISJUNTOR PRETO 20A MONOFÁSICO	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
00013	TOMADA COM 2 ENTRADA	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
00015	SOQUETE COMPINO BRANCO	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
00017	LANTERNA MAX	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
00020	EXTENÇÃO DE 10M	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
00021	CAMPANHIA	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
00022	TEE DE ENERGIA	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
00024	PASSAFIO LINHA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
00030	CABO FLEX 2,5 PRETO	PEÇA	60,00	105,000	6.300,00
00031	CABO FLEX 2,5 VERMELHO	PEÇA	60,00	105,000	6.300,00
00033	PASSAFIO LINHA 20M	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
00034	STARTER	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
00037	ISOLADOR	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
00040	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	150,00	19,900	2.985,00
00042	CABO FLEX 4MM	PEÇA	5,00	154,000	770,00
00049	FIO CRISTAL P/SOM	METRO	100,00	2,100	210,00
00050	CABO PRETO 2X1,5	METRO	400,00	1,900	760,00
00051	CAIXA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
00057	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
00060	BASES PARA RELÉ PADRÃO	UNIDADE	600,00	3,890	2.334,00
00061	BRAÇO 1,00MT GALVANIZADO	UNIDADE	200,00	23,980	4.796,00
00062	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	UNIDADE	3.000,00	6,000	18.000,00
00064	CAIXA DE MEDIÇÃO EXT. COMP.	UNIDADE	25,00	86,000	2.150,00
00065	conectores cunha 16 a 25mm cinza	UNIDADE	300,00	3,410	1.023,00
00066	conectores perfurantes CPD-95	UNIDADE	400,00	7,980	3.192,00
00070	LAMPADA VAPOR METALICA 400W E40 TUBULAR	UNIDADE	300,00	40,600	12.180,00
00075	PARAFUSOS 5/8 8 200X16MM	UNIDADE	120,00	8,000	960,00
00077	RELÉS FOTO CELULAR NF	UNIDADE	800,00	12,000	9.600,00
00078	CABO COAXIAL P/TV BRANCO	METRO	200,00	1,750	350,00
00079	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	UNIDADE	60,00	190,000	11.400,00
00082	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNIDADE	400,00	40,500	16.200,00
00083	LAMPADA VAPOR METALICA 150W	UNIDADE	500,00	41,000	20.500,00
00084	LUMINARIA ABERTA E-27 PADRÃO COSERN	UNIDADE	300,00	36,500	10.950,00
00087	REATOR VAPOR METALICO 150W EXT	UNIDADE	300,00	58,000	17.400,00
00089	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT	UNIDADE	200,00	93,000	18.600,00
00090	LUMINÁRIA PUBLICA LED 30W FLUXO LUMINOSO 3000LM, 500K, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS	UNIDADE	150,00	216,000	32.400,00
00091	LUMINARIA PUBLICA LED 50W FLUXO LUMINOSO 5000LM, 500K, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS	UNIDADE	150,00	368,000	55.200,00
00095	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UNIDADE	40,00	47,500	1.900,00
00096	BOCAL P/ FORRO PORCELANATO	UNIDADE	60,00	3,840	230,40
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>265.820,70</b>

Valor total da ATA de RP R\$ 432.607,10 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sete reais e dez centavos)

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:49C4F9EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	60,5000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:24 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Marca:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Item:	0002
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	132,8000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0003
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	132,8000
Valor Final:	115,0000
Valor Total:	3.450,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0004
Descrição:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS TIPO VAN
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	85,0000
Valor Final:	66,9000
Valor Total:	1.338,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:09 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Marca:	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Item:	0005
Descrição:	CÂMARA DE AR 1000X20
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	143,8000
Valor Final:	143,7000
Valor Total:	11.496,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0006
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 12.5/80-18 DT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	216,7000
Valor Final:	169,0000
Valor Total:	1.014,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0007
Descrição:	CAMARA DE AR REF: 14.00-24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	330,0000
Valor Final:	294,2000

Valor Total:	2.942,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0008
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 14.9.24 DT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	298,3000
Valor Final:	227,5000
Valor Total:	2.275,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0009
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 17.5 R25
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	365,7000
Valor Final:	333,3900
Valor Total:	2.000,3400
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	vulcan Bor

Item:	0010
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 18.4.34 TS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	406,0000
Valor Final:	335,9000
Valor Total:	3.359,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0011
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 19.5L-24 TS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	316,7000
Valor Final:	316,0000
Valor Total:	1.896,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	jff

Item:	0012
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 275/18
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,5000
Valor Final:	26,5000
Valor Total:	2.385,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	vulcan Bor

Item:	0013
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 750 R16
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	304,0000
Valor Final:	63,5000
Valor Total:	3.810,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0014
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 900X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	124,2000
Valor Final:	111,4900
Valor Total:	2.229,8000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0015
Descrição:	CÂMARA DE AR REF: 9090/18
Quantidade:	90

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,1000
Valor Final:	27,1000
Valor Total:	2,439,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0016
Descrição:	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	43,0000
Valor Final:	33,9900
Valor Total:	1.359,6000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:09 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Marca:	CAMBAGEM

Item:	0017
Descrição:	CAMBAGEM DE VEICULOS TIPO VAN
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	55,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0018
Descrição:	PNEU COMUM REF: 12.5/80-18 DT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.767,6000
Valor Final:	1.669,0000
Valor Total:	6.676,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	FORERUNNER

Item:	0019
Descrição:	PNEU COMUM REF: 14.00-24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.143,8000
Valor Final:	2.794,0000
Valor Total:	22.352,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AMAZON

Item:	0020
Descrição:	PNEU COMUM REF: 14.9.24 DT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.910,0000
Valor Final:	1.910,0000
Valor Total:	3.820,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	GRIPMASTER

Item:	0021
Descrição:	PNEU COMUM REF: 17.5 R25
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.439,9000
Valor Final:	4.190,0000
Valor Total:	25.140,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AEOLUS

Item:	0022
Descrição:	PNEU COMUM REF: 18.4.34 TS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.667,6000
Valor Final:	2.913,0000
Valor Total:	5.826,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	firestone

Item:	0023
Descrição:	PNEU COMUM REF: 19.5L-24 TS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.665,3000
Valor Final:	2.799,0000
Valor Total:	11.196,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AMAZON

Item:	0024
Descrição:	PNEU COMUM REF: 255/75 R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	829,0000
Valor Final:	800,0000
Valor Total:	6.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0025
Descrição:	PNEU COMUM REF: 275 18
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	180,3000
Valor Final:	116,9000
Valor Total:	4.208,4000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0026
Descrição:	PNEU COMUM REF: 750 R16
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,5000
Valor Final:	739,9900
Valor Total:	26.639,6400
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AEOLUS

Item:	0027
Descrição:	PNEU COMUM REF: 900X20
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.177,3000
Valor Final:	1.177,1000
Valor Total:	42.375,6000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0028
Descrição:	PNEU COMUM REF: 9090 18
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	201,3000
Valor Final:	140,0000
Valor Total:	4.480,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0029
Descrição:	PNEU COMUM, REF. 1.000X20
Quantidade:	63
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.488,3000
Valor Final:	1.430,0000
Valor Total:	90.090,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:30 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
Marca:	pirelli

Item:	0029*
Descrição:	PNEU COMUM, REF. 1.000X20
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.488,3000
Valor Final:	1.329,0000
Valor Total:	27.909,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA

Marca:	pirelli
Item:	0030
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 175.70/14
Quantidade:	78
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	332,9000
Valor Final:	230,9500
Valor Total:	18.014,1000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	FATE

Item:	0031
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 175/65 R14
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	310,5000
Valor Final:	248,9600
Valor Total:	11.950,0800
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Continental

Item:	0032
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 175/70 R13
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	233,5000
Valor Final:	213,9200
Valor Total:	1.711,3600
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	continental

Item:	0033
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 185.70/14
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	344,0000
Valor Final:	241,0800
Valor Total:	2.892,9600
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Continental

Item:	0034
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 195/65 R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,5000
Valor Final:	387,6200
Valor Total:	3.100,9600
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	TRIANGLE

Item:	0035
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 215/80 R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	714,9000
Valor Final:	450,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Continental

Item:	0036
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 215/17 R17.5
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	954,2000
Valor Final:	838,9900
Valor Total:	20.135,7600
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	AEOLUS

Item:	0037
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 225/75 R16
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	965,3000
Valor Final:	731,9900



Valor Total:	29.279,6000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:20:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Marca:	FATE

Item:	0038
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 275/80 R225
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.847,1000
Valor Final:	1.615,0000
Valor Total:	77.520,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	brigestone

Item:	0038*
Descrição:	PNEU RADIAL REF: 275/80 R225
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.847,1000
Valor Final:	1.615,0000
Valor Total:	25.840,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	brigestone

Item:	0039
Descrição:	PROTETOR 1000X20
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,1000
Valor Final:	57,3500
Valor Total:	4.588,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0040
Descrição:	PROTETOR 750X16
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,0000
Valor Final:	37,3500
Valor Total:	2.241,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0041
Descrição:	PROTETOR 900X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,1000
Valor Final:	57,3500
Valor Total:	1.147,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:19:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	Vulcan Bor

Item:	0042
Descrição:	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000 X 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	695,8000
Valor Final:	695,0000
Valor Total:	20.850,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0043
Descrição:	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 750 X 16
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	510,0000
Valor Final:	360,0000
Valor Total:	8.640,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 19/06/201915:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0044
Descrição:	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900 X 20
Quantidade:	12

Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	754,0000
Valor Final:	690,0000
Valor Total:	8.280,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0046
Descrição:	RECAPAGEM PNEU PARA PATROL NEW HOLLAND RG 140 B 14.00-24
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.107,6000
Valor Final:	1.105,0000
Valor Total:	13.260,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

Item:	0047
Descrição:	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 18,4 – 34 PARA TRATOR TL 85 E NEW HOLLAND
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.603,9000
Valor Final:	1.500,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 19/06/2019 15:19:42 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	lima molas e serviços

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E1402331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019  
PROCESSO Nº 27050001/19 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 de junho de 2019, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001 e decreto municipal nº 015/2010; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 19/06/2019; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.834.638/0001-00, Rua Padre José de Anchieta, 999, apt. 08, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP 59.290-000, Telefone 84 99696-8366 - email: adm3aservicos@gmail.com vencedora dos ITENS 1, 4, 7, 9, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 33 E 34 com o valor total dos itens R\$ 145.940,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais). A empresa PNEUTEX LTDA – ME - CNPJ 10.761.839/0001-04 INSC. EST. 20.219.743-3 - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305 BAIRRO: PETRÓPOLIS - NATAL/RN CEP:59012-240 - E-MAIL: pneutextda@gamail.com fone (84) 4008-5601 TELEFONE: (84) 4008-5601, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 28, 29, 30, 31 e 32 com o valor total dos itens R\$ R\$ 219.260,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta reais).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura.

**VENCEDORA DOS ITENS 1, 4, 7, 9, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 33 E 34**

<b>3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI</b>						
CNPJ: 29.834.638/0001-00						
INSC. ESTADUAL: 20.488.768-2 INSC. MUNICIPAL 005.882-3						
Rua Padre José de Anchieta, 999, apt. 08, Bairro Jardins,						
São Gonçalo do Amarante, RN, CEP 59.290-000						
Telefone 84 99696-8366 - email: adm3aservicos@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL POR ITEM
01	14048 - PNEU 10.00 R 20	MAGNUM	UND	30	1.870,00	56.100,00
um mil oitocentos e setenta reais						

cinquenta e seis mil e cem reais						
04	14054 - PNEU 18.4 X 30	SPEEDWAYS	UND	8	3.120,00	24.960,00
três mil cento e vinte reais						
vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais						
07	5821 - PNEU 185/70 R14	DURABLE	UND	30	300,00	9.000,00
trezentos reais						
nove mil reais						
09	5818 - PNEU 205/70 R15	HIFLY	UND	10	355,00	3.550,00
trezentos e cinquenta e cinco reais						
três mil quinhentos e cinquenta reais						
12	51787 - PNEU 12.5/80 R 18	MRL	UND	15	1.640,00	24.600,00
um mil seiscentos e quarenta reais						
vinte e quatro mil e seiscentos reais						
13	51788 - PNEU 215/75 R 17	SAILUM	UND	10	870,00	8.700,00
oitocentos e setenta reais						
oito mil e setecentos reais						
15	14056 - PNEU D 7.50 X 16	SPEEDWAYS	UND	10	530,00	5.300,00
quinhentos e trinta reais						
cinco mil e trezentos reais						
19	51790 - CAMARA DE AR 18.4X30	XBRI	UND	10	285,00	2.850,00
duzentos e oitenta e cinco reais						
dois mil oitocentos e cinquenta reais						
21	14042 - CAMARA DE AR 12.5/80-18	XBRI	UND	15	96,00	1.440,00
noventa e seis reais						
um mil quatrocentos e quarenta reais						
22	51792 - CAMARA DE AR 7.50 X 16	XBRI	UND	10	64,00	640,00
sessenta e quatro reais						
seiscentos e quarenta reais						
24	51793 - CAMARA DE AR 275/80R 22.5	MAGNUM	UND	30	105,00	3.150,00
cento e cinco reais						
três mil cento e cinquenta reais						
26	51795 - PROTETOR 1000X20	CARRETEIRO	UND	30	39,00	1.170,00
trinta e nove reais						
um mil cento e setenta reais						
27	51796 - PROTETOR 13.00X24	CARRETEIRO	UND	15	48,00	720,00
quarenta e oito reais						
setecentos e vinte reais						
33	14037 - BATERIA 90A	PRESTOBATE	UND	4	470,00	1.880,00
quatrocentos e setenta reais						
um mil oitocentos e oitenta reais						
34	51799 - BATERIA 70A	PRESTOBATE	UND	4	470,00	1.880,00
quatrocentos e setenta reais						
um mil oitocentos e oitenta reais						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>145.940,00</b>
cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais						

**VENCEDORA DOS ITENS 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 28, 29, 30, 31 e 32**

PNEUTEX LTDA – ME - CNPJ 10.761.839/0001-04 INSC. EST. 20.219.743-3 - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305 BAIRRO: PETROPOLIS - NATAL/RN CEP:59012-240 - E-MAIL: pneutexltda@gmail.com (84) 4008-5601 TELEFONE: (84) 4008-5601						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
2	PNEU 1000X20 16L	CENTELHA	30	UNIDADE	RS 1.290,00	RS 38.700,00
3	PNEU 13.00X24	MRL	8	UNIDADE	RS 2.130,00	RS 17.040,00
5	PNEU 18.4X34	MRL	8	UNIDADE	RS 3.290,00	RS 26.320,00
6	PNEU 175/70R13	TORNEL	30	UNIDADE	RS 220,00	RS 6.600,00
8	PNEU 175/70R14	TORNEL	30	UNIDADE	RS 265,00	RS 7.950,00
10	PNEU 19.5L24SGG	MRL	10	UNIDADE	RS 3.230,00	RS 32.300,00
11	PNEU 140.8R24	MRL	10	UNIDADE	RS 2.570,00	RS 25.700,00
14	PNEU D 275/80R22,5 TRANSP 344	MAGNUM	12	UNIDADE	RS 1.700,00	RS 20.400,00
16	CÂMARA DE AR 10.00R20	MAGNUM	30	UNIDADE	RS 110,00	RS 3.300,00
17	CÂMARA DE AR 13.00X24	MAGNUM	30	UNIDADE	RS 190,00	RS 5.700,00
18	CÂMARA DE AR 18.4X34	MAGNUM	15	UNIDADE	RS 280,00	RS 4.200,00
20	CÂMARA DE AR 19.5L24SGG	MAGNUM	10	UNIDADE	RS 280,00	RS 2.800,00
23	CÂMARA DE AR 9.00X20	MAGNUM	30	UNIDADE	RS 100,00	RS 3.000,00
25	PROTETOR 10.00R20	ABC	30	UNIDADE	RS 39,00	RS 1.170,00
28	PROTETOR 19.5L24SGG	ABC	10	UNIDADE	RS 125,00	RS 1.250,00
29	PROTETOR 140.8R24	ABC	20	UNIDADE	RS 79,00	RS 1.580,00
30	BATERIA 105A	EXCELL	10	UNIDADE	RS 670,00	RS 6.700,00
31	BATERIA 150 A	EXCELL	15	UNIDADE	RS 690,00	RS 10.350,00
32	BATERIA 60A	EXCELL	15	UNIDADE	RS 280,00	RS 4.200,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>RS 219.260,00</b>
<b>QUATROCENTOS E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT, SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 19 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

**3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ nº 29.834.638/0001-00

Contratada

**PNEUTEX LTDA ME**

CNPJ nº 10.761.839/0001-04

Contratada

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**4C224465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº067/2019**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGVSZXF1ZXN0TW9kZQIBZGTXajxd8Pjw9bY0ywQvhbtN8bWath6j3QARYM4vZvnm  
rw  
==">

8DD207B2">

**DECRETO Nº 067, DE 19 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					500,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					500,00
	2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4F74BE23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 035/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.152,09 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 609/2018 e dá outras providências.

**Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, IV, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) - edição nº 1.923, do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 84.152,09 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), destinado a suprir insuficiência de dotação orçamentária, conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	0302	<b>Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo</b>				
Função	10	Saúde				
Sub-Função	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22140000	RS	84.152,09
<b>Total do Crédito Adicional</b>					<b>RS</b>	<b>84.152,09</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	0302	<b>Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo</b>				
Função	10	Saúde				
Sub-Função	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.009	Aquisição de Ambulância para Ações e Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22140000	RS	10.500,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>RS</b>	<b>10.500,00</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	0302	<b>Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo</b>				
Função	10	Saúde				
Sub-Função	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.049	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	22140000	RS	14.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22140000	RS	9.652,09
<b>Total das Anulações</b>					<b>RS</b>	<b>23.652,09</b>

Unidade Orçamentária	0302	<b>Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo</b>				
Função	10	Saúde				
Sub-Função	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	22140000	RS	50.000,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>					<b>RS</b>	<b>84.152,09</b>



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de junho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA DE CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C8EF3787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 036/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 609/2018 e dá outras providências.

**Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, IV, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) - edição nº 1.923, do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinado a suprir insuficiência de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	0206	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
Função	12	Educação				
Sub-Função	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	11110000	R\$	26.400,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar</b>					<b>R\$</b>	<b>26.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	0203	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
Função	09	Previdência Social				
Sub-Função	271	Previdência Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.007	Contribuição para a Previdência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	26.400,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>26.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de junho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA DE CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**BF79374B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2019**

**EDITAL 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, objetivando a oferta de serviços públicos de qualidade e no intuito de suprir demandas do quadro de pessoal temporário, TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de servidores públicos temporários, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conforme detalhado neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém as normas, rotinas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais que deverão atuar nas diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, conforme detalhamento de vagas e funções descritas no ANEXO I, para o preenchimento de vagas e/ou em substituição que surgirem, durante 1 ano, a contar a partir da data de contratação.

1.2. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, [www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br) e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, a partir do dia 21 de Junho de 2019.

1.2.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Responsável.

1.2.2. Do total de vagas constante do Anexo I, estão garantidos 5% (cinco por cento) para Portadores de Deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme determinações legais.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.2. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

2.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

2.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

2.5. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

2.6. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

2.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

2.8. A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

## 3. DOS CARGOS, DAS FUNÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, DO SUBSÍDIO E REGIME JURÍDICO ÚNICO

3.1. A jornada de trabalho para os ocupantes dos cargos obedecerá ao descrito no Anexo I deste edital, devendo ser cumprido convenientemente à bem do interesse público.

3.2. A remuneração dos contratados obedecerá ao descrito no Anexo I deste edital e serão pagos em calendário determinado pela autoridade municipal competente.

3.3. O regime jurídico para todos os cargos, de que trata este Edital, será de Contrato Administrativo Temporário, com início e fim de vigência, com contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## 4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Administração, localizada na Av. Bevenuto Holanda 209, Centro, Severiano Melo -RN, CEP: 59.856-000, no período de 24 à 28 de Junho de 2019 das 08h às 11h e das 14h às 17h mediante apresentação do comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (Nível Fundamental II completo – 6º ao 9º Ano), R\$ 30,00 (nível médio) e R\$ 50,00 (nível superior) que deverá ser efetuada através de depósito identificado ou transferência bancaria para: **Agência: 0892-3 Conta Corrente: 33004-3, Banco do Brasil**, Favorecido: Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.2.1. Para a inscrição, será necessário:

4.2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras

nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

4.2.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

4.2.1.3. Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

4.2.1.4. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante no Anexo I deste Edital.

4.3 Para o cargo, que se fizer necessária à inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação da mesma devidamente atualizada. Os documentos comprobatórios de escolaridade poderão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

4.3.1. O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

4.3.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou mediante procuração, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

4.3.3. O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) único cargo; caso faça a inscrição a mais de um cargo será desclassificado automaticamente.

4.3.4. Após a confirmação de inscrição pelo candidato através do pagamento, a opção pelo cargo não poderá ser alterada.

4.3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Administração.

4.3.6. Não serão aceitos pagamentos por qualquer outra via que não a especificada no item 4.1. desse edital.

4.3.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá portar documentos originais e entregar:

a) Carteira de Identidade (frente e verso no mesmo lado da folha) (cópia colorida);

b) Título de Eleitor e comprovante e/ou certidão que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia colorida);

c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia colorida);

d) CPF (cópia colorida); dispensado caso tenha no RG;

e) Comprovante de Endereço Atualizado (original e cópia colorida);

f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições e no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo no endereço eletrônico: [www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br), devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Severiano Melo no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove fraude, inverdade ou adulteração de documentos ou dados fornecidos na ficha de inscrição ou ainda se não for feito o devido e completo preenchimento de informações requeridas na mesma;

g) Comprovante de pagamento de inscrição conforme consta no item 4.1 deste edital

h) Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido, conforme item 4.2.1.4.

i) Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

j) A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ficando o candidato ciente de sua responsabilidade civil e criminal;

k) Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

l) As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

m) A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo próprio candidato, sendo vedado qualquer outro artifício, como uso de procurações, e-mail ou outro modo;

n) Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

o) No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

p) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

6.1.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de aplicação de prova de Língua Portuguesa e Matemática para Nível Fundamental e Nível Médio, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos para Nível Médio Técnico e Superior, a prova é de caráter Eliminatório, sendo que o candidato que não obtiver a nota de corte será eliminado;

6.1.2 A nota de corte será nota 6,0;

6.1.3 A 2ª (segunda) fase consistirá na análise de Títulos e Experiência, de caráter classificatório conforme Anexo III;

6.2 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos, comunicados publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município ([www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br)) ou no mural da sede do Poder Executivo na cidade de Severiano Melo/RN.

## 7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

O presente processo seletivo constará de duas etapas, da seguinte forma:

### 7.1 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

7.1.1. A 1ª (primeira) fase consistirá da aplicação de provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, conforme o cargo em que o candidato estiver inscrito.

7.1.2. As provas de avaliação terão valor de 10 (dez) pontos serão compostas de:

7.1.2.1 Nível Fundamental e Nível Médio:

a) Língua Portuguesa: 10 questões objetivas de múltipla escolha; (0,50 por questão)

b) Matemática: 10 questões objetivas de múltipla escolha; (0,50 por questão)

7.1.2.2 Nível Médio Técnico e Superior:

a) Língua Portuguesa: 05 questões objetivas de múltipla escolha; (0,50 por questão)

b) Matemática: 05 questões objetivas de múltipla escolha; (0,50 por questão)

c) Conhecimentos Específicos: 10 questões objetivas de múltipla escolha. (0,50 por questão)

7.1.2. A aplicação das provas ocorrerá no dia 14 de Julho de 2019, das 08h às 10h (o local das provas serão divulgados após finalização das inscrições)

7.1.2.1 Os portões do local de prova serão abertos às 07h30min para entrada dos candidatos e será fechado pontualmente às 07h50min, momento a partir do qual será vedada a entrada de candidatos atrasados.

7.1.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, RG Profissional), caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.2.3 No local, os candidatos serão recepcionados pelos agentes operacionais, identificados e encaminhados para a sala onde serão aplicadas as provas.

7.1.2.4 Na sala, após as instruções dos fiscais, o candidato receberá o caderno de questões e o gabarito e disporá de 4 horas para a realização da prova.

7.1.2.5 Concluída a prova, o candidato deverá erguer um braço como sinal, oportunidade em que o monitor se deslocará até o local, para receber o material e liberar a saída do concorrente.

7.1.2.6 O candidato só poderá deixar o local da prova 01 hora depois do início da mesma, sendo que somente levará a prova após as 04 horas finais;

7.1.2.7 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.1.2.8 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização dos mesmos. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas.

### 7.2 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E EXPERIÊNCIA:

7.2.1 Serão analisados os Títulos dos candidatos que conseguiram ultrapassar a nota de corte na prova objetiva.

7.2.2 Os títulos receberão pontuação conforme tabela no Anexo III;

7.2.3 Só serão considerados para efeito de análise e pontuação os títulos apresentados pelo candidato realizados na área e ou áreas afins a que concorreu;

7.2.4 A pontuação por Títulos ocorrerá conforme Anexo III;

7.2.5 Haverá a partir da data de publicação, prazo de 24 horas para contestação do resultado. Nesse caso, o candidato que se sentir prejudicado deve interpor recurso no dia 15 de Julho de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio de requerimento em formulário próprio destinado pela Comissão Responsável, apresentando os fundamentos necessários para sua reclamação.

## **8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) Residir no município de Severiano Melo

9.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, e limitada ao período de vigência do presente do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL**

10.1. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Portal da Transparência do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), no site do município ([www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br)) e em local de fácil visualização no mural da sede do Poder Executivo do Município em duas listas distintas.

10.1.1. Lista de classificação geral, considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

10.1.2. Lista de classificação dos portadores de deficiência, considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

10.1.3. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

## **11. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feito por meio do Portal da Transparência (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), no Site da Oficial do Município ([www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br)) e ocorrerá na data de 23 de Julho de 2019.

11.2. Haverá a partir da data de publicação, prazo de 24 horas para contestação do resultado. Nesse caso, o candidato que se sentir prejudicado deve interpor recurso no dia 24 de Julho de 2019, das 08h00min às 11h00min na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio de requerimento em formulário próprio destinado pela Comissão Responsável, apresentando os fundamentos necessários para sua reclamação.

11.3. O resultado final será homologado e publicado no Portal da Transparência (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), no Site da Oficial do Município ([www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br)) e nos murais da sede do Poder Executivo Municipal no dia 25 de Julho de 2019.

11.4. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Portal da Transparência do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), no Site da Oficial do Município ([www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br)), no dia 26 de Julho de 2019.

12.2. Caso seja necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital, a ser publicado no Portal da Transparência do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), no Site da Oficial do Município ([www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br)), hipótese em que os candidatos poderão também serem convocados através do e-mail informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente supletivo.

12.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Severiano Melo no endereço sede da Prefeitura, sito a Av. Bevenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000.

12.4. O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- 12.4.1. PIS ou PASEP ou NIT – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
  - 12.4.2. Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
  - 12.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
  - 12.4.4. E-mail (endereço eletrônico);
  - 12.4.5. Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato for militar;
  - 12.4.6. Comprovante de escolaridade;
  - 12.4.7. Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
  - 12.4.8. Declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalha, para os candidatos que já possuem cargo, emprego ou função pública, na qual deverá constar: o nome do cargo, emprego ou função pública, a forma de provimento, a carga horária semanal e a jornada efetivamente cumprida (horário de início e término da jornada e dias da semana), para os fins de verificação da legalidade conforme item
  - 12.4.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - 12.4.10. Duas fotos 3 x 4.
- 12.5. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:
- 12.5.1. Para os cargos de ensino fundamental, cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar do nível fundamental;
  - 12.5.2. Para os cargos de ensino médio, cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar do nível médio.
  - 12.5.3. Para os cargos de ensino médio técnico, cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar do nível técnico e registro de classe quando houver.
  - 12.5.4. Para os cargos de ensino superior, cópia do Certificado de Conclusão do Curso e registro no Conselho de Classe.
- 12.6. Além dos documentos relacionados nos itens 12.4 e 12.5, o candidato deverá preencher a Declaração De Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (federal, estadual e municipal), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 do mesmo artigo, e artigo 40, § 6º da Constituição Federal.
- 12.7. A documentação exigida nos itens 12.4 e 12.5 será analisada por uma comissão de verificação de habilitação, nomeada pelo Prefeito Municipal de Severiano Melo, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.
- 12.8. Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 12.9. Ficam desde já advertidos os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

### **13. DA CONTRATAÇÃO.**

- 13.1. A admissão será pelo Regime Jurídico Único, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.
- 13.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.
- 13.3. A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas.
- 13.4. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir do dia 01 de Agosto de 2019, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital e tenha sido considerado apto no exame médico admissional.
- 13.5. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Severiano Melo (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), no Site da Oficial do Município ([www.severianomelo.rn.gov.br](http://www.severianomelo.rn.gov.br)) e em local de fácil visualização na sede do Poder Executivo Municipal.

14.4. Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

14.6. Para todos os cálculos serão consideradas a precisão de 02 (duas) casas decimais, desconsiderando os demais dígitos.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

14.8. A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Severiano Melo/RN, \_\_\_\_\_ 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

### EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I

GRUPO I - NÍVEL FUNDAMENTAL - FUNÇÃO TÍPICA: OPERACIONAL							
CÓDIGO	CARGO	VAGAS		ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ÓRGÃO MUNICIPAL DE VÍNCULO
		IMEDIATA	RESERVA				
101	Auxiliar de Serviços Gerais	1	***	Ensino fundamental I concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde (NASF)
102	Auxiliar de Serviços Gerais	5	***	Ensino fundamental I concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
103	Auxiliar de Serviços Gerais de Ambientes Clínicos e Hospitalares	4	***	Ensino fundamental I concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
104	Cozinheira	3	***	Ensino fundamental I concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
105	Copeira	3	***	Ensino fundamental I concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
106	Motorista	1	***	Ensino fundamental II concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC, Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros.	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
107	Lavadeira	2	***	Ensino fundamental I concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
108	Motorista de Ônibus Escolar	1	***	Ensino fundamental I concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC e CNH categoria D, Transporte de Passageiros, Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros.	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO - FUNÇÃO TÍPICA: APOIO ADMINISTRATIVO							
CÓDIGO	CARGO	VAGAS		ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ÓRGÃO MUNICIPAL DE VÍNCULO
		IMEDIATA	RESERVA				
201	Atendente de Farmácia Básica	1	***	Ensino médio concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
202	Digitador do Bolsa Família	1	***	Ensino médio concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
203	Facilitadores de Oficinas (S.C.F.V.)	3	***	Ensino médio concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
204	Técnico de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1	***	Ensino médio concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
205	Recepcionista	3	***	Ensino médio concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO - FUNÇÃO TÍPICA: APOIO ADMINISTRATIVO							
CÓDIGO	CARGO	VAGAS		ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ÓRGÃO MUNICIPAL DE VÍNCULO
		IMEDIATA	RESERVA				
206	Visitador do Programa Criança Feliz	4	***	Ensino médio concluído em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

GRUPO III - NÍVEL MÉDIO - FUNÇÃO TÍPICA: TÉCNICA ESPECIALIZADA							
CÓDIGO	CARGO	VAGAS		ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ÓRGÃO MUNICIPAL DE VÍNCULO
		IMEDIATA	RESERVA				
301	Técnico em Análises Clínicas	2	***	Ensino médio concluído e Curso Técnico em Análises Clínicas em instituição(ões) credenciadas e reconhecidas pelo MEC	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
302	Técnico em Enfermagem	15	***	Ensino médio concluído e Curso Técnico em Enfermagem em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC.	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
303	Técnico em Enfermagem PSF	3	***	Ensino médio concluído e Curso Técnico em Enfermagem em instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC.	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde
304	Técnico em Saúde Bucal	4	***	Ensino médio concluído e Curso Técnico em saúde bucal ou experiência comprovada de pelo menos um ano como auxiliar de odontólogo	40h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR - FUNÇÃO TÍPICA: SUPERIOR ESPECIALIZADA							
CÓDIGO	CARGO	VAGAS		ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ÓRGÃO MUNICIPAL DE VÍNCULO
		IMEDIATA	RESERVA				
401	Arquiteto	1	***	Curso superior em Arquitetura em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREA	30h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
402	Engenheiro Agrônomo	1	***	Curso superior em Engenharia Agrônoma em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREA	40h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura
403	Engenheiro Civil	1	***	Curso superior em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREA	30h	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
404	Médico	1	***	Curso superior em Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREA	40h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura

Veterinário	MEC e registro no CRMV
-------------	------------------------

### ANEXO III NÍVEL MÉDIO

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTUAÇÃO E TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (20/60hs)	0,5	4,0
	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (61/90hs)	1,5	
	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (≥ 90hs)	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional específica na área de atuação de 06 meses a 01 ano	1,5	6,0
	Experiência profissional específica na área de atuação de 01 a 02 anos	2,0	
	Experiência profissional específica na área de atuação acima de 02 anos	2,5	

### NÍVEL SUPERIOR

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,5	3,0
	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,5	
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (20/39h)	0,25	1,5
	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (40/79h)	0,25	
	Curso de Aperfeiçoamento de atuação (80/119h)	0,5	
	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (≥120h)	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional específica na área de atuação de 01 a 02 anos	1,0	5,5
	Experiência profissional específica na área de atuação de 03 a 04 anos	2,0	
	Experiência profissional específica na área de atuação acima de 04 anos	2,5	

### ANEXO IV

#### SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

**CARGO: Técnico de Laboratório/Área**

**REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

• ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico

#### ATRIBUIÇÕES:

##### SINTÉTICAS:

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

##### GENÉRICAS:

• Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Observação - As atividades serão realizadas nas áreas de: Química, Física, Biologia, Industrial, Análises Clínicas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**GERAL:** Carga horária semanal de 40 horas;

**ESPECIAL:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Idade Mínima:** Mínima de 18 anos completos à data da inscrição e máxima de 48 anos incompletos;

**Instrução:** Nível Médio

#### CARGO: Técnico em Enfermagem

**REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

Escolaridade: Habilitação em Curso Técnico Especializado ou Médio Completo + Curso Técnico

#### ATRIBUIÇÕES:

##### SINTÉTICAS:

Realizar atividades de nível médio de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços técnico de enfermagem.

##### GENÉRICAS:

Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, supervisionar os doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar pacientes, preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros sob supervisão, atender doentes em isolamento de acordo com as instruções recebidas, prestar socorros de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de doentes sob sua supervisão, orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal, pesar e medir doentes, auxiliar o paciente a alimentar-se quando solicitado, registrar as ocorrências relativas à doentes, observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações, coletar o material para exames de laboratório, preparar o instrumental ara a aplicação e vacinas e injeções,



remover aparelhos e outros objetos utilizados o por pacientes, preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes, limpar, preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a pacientes, executar outras atividades correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**GERAL:** Regime de Plantão (08h/12h)

**ESPECIAL:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens para acompanhamento de paciente, frequentar cursos e seminários.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade Mínima:** Mínima de 18 anos completos à data da inscrição e máxima de 48 anos incompletos;

**Instrução:** Nível Médio

Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

#### **CARGO: Engenheiro Agrônomo**

#### **REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

Escolaridade: Nível Superior em Agronomia

#### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **SINTÉTICAS:**

Fazer experimentação agrícola e prestar assistência técnica em tudo o que diz respeito ao desenvolvimento da agricultura no Município.

##### **GENÉRICAS:**

Elaborar programas de assistência rural; estudar projetos dando o respectivo parecer; orientar os serviços dos Técnicos rurais e práticas rurais; atender agricultores, respondendo à consultas e orientando as atividades agrícolas; planejar, organizar, coordenar e verificar atividades relacionadas com o desenvolvimento dos diversos setores da Agricultura e Pecuária, principalmente fruticultura, horticultura, silvicultura, forragicultura e demais culturas permanentes e temporárias; realizar experimentações racionais referentes à agricultura e pecuária; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura aos agricultores e pecuária aos pecuaristas; realizar avaliação e perícias agrônomicas; fazer estudos sobre tecnologia agrícola e pecuária; organizar, orientar e controlar os serviços e viveiros e do Horto Municipal; coordenar campanhas de imunização dos rebanhos no município; executar outras tarefas correlatas.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Carga horária: 30 h

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços externos.

#### **Requisitos para provimento:**

a) Escolaridade: Curso Superior.

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o Exercício de engenheiro agrônomo. c) Idade: mínima de 18 anos.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL**

Interpretação textual. Sujeito e predicado. Tipos de Substantivos. Verbos. Crase. Adjetivos. Advérbios. Predicativo do sujeito. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Coerência e coesão. Frases, orações e período. Figuras de linguagem e Conjunções.

#### **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**

Leitura e compreensão de textos. Tipos textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa e injuntiva. Gêneros textuais. Coerência e coesão textuais. Classes de palavras: usos e adequações. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Organização sintática do período simples e do período composto. Discurso direto, indireto e indireto livre. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).

#### **PROGRAMA DE MATEMÁTICA - NÍVEL FUDAMENTAL**

Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples. Equação do 1º e 2º grau. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, polígonos regulares, cálculo de áreas, Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volumes. Análise de gráficos e tabelas. Resolução de situações-problema.

#### **PROGRAMA DE MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO**

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, lucros, prejuízos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volumes. Resolução de situações-problema.

#### **PROGRAMA DE MATEMÁTICA - SUPERIOR**

Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**PROGRAMA ESPECÍFICO - ENGENHEIRO CIVIL**

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica dos Fluidos: Propriedades dos fluidos. Estática dos fluidos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluidos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluidos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia.

**PROGRAMA ESPECÍFICO - ARQUITETO**

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidros sanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Análise de contratos para execução de obras; vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Legislação Profissional do Arquiteto. Custo de uma obra: Composição de preços; Quantificação dos Serviços; Orçamentos; Cronograma físico. Uso e ocupação do solo: Conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; Zoneamento; Zonas e características de uso; Parcelamento do Solo: loteamentos, desmembramento e desdobro; Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. AutoCAD 2000: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Registros Públicos – Lei 6015/73.

**PROGRAMA ESPECÍFICO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Solos: Classificação do Solo, Física, Química e Biologia do Solo, Manejo e Conservação do Solo e da água, fertilidade do Solo. Fitotecnia: Planejamento, Implantação, Manejo e Colheita de Culturas, Melhoramento Genético e Propagação de Plantas. Fitos sanidade: Fitopatologia, Entomologia e Manejo de Plantas Concorrentes. Ecologia e Manejo Ambiental: Impactos, Manejo e Recuperação de Ecossistemas. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem.

**PROGRAMA ESPECÍFICO - VETERINÁRIO**

Classificação e Identificação dos microrganismos; Esterilização e Desinfecção: por meios físicos e Químicos; Técnicas de Colheita de material para exame histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos; Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal: legislação vigente; Interação agente-hospedeiro-ambiente: fonte de infecção; Terapêutica: uso de antimicrobianos – Benefício x Malefício; Doenças Bacterianas: Mamicose, Brucelose, Tuberculose e Saúde Pública; Doenças Viróticas: Raiva, Febre Aftosa, e Anemia Infecciosa Equina; Doenças Parasitárias: Babesiose, Eimeriose e Leishmanioses; Produtos Transgênicos: Riscos e Benefícios; Doentologia Veterinária: Exercício Legal e Ilegal da Profissão; Medicina Veterinária Legal: Transporte de Animais exigências legais.

**PROGRAMA ESPECÍFICO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM****Sistema Único De Saúde (Sus)**

Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Princípios doutrinários e organizativos: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Participação e Controle Social no SUS. Desafios atuais do SUS.

**Processo De Trabalho Em Enfermagem**

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem; Entidades de Classe na Enfermagem. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Norma Regulamentadora no 32 do Ministério do Trabalho. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, soluções usadas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

**Assistência De Enfermagem Em Saúde**

Política Nacional de atenção básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF) /Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliar/Programa Saúde na Escola (PSE). Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): atributos, elementos, funções e redes prioritárias da RAS. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde na atenção primária e na estratégia saúde da família: atribuições do técnico em enfermagem. Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência; transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).

**Assistência De Enfermagem A Cliente Em Tratamento Clínico E Cirúrgico.**

Semiotécnica aplicada a Enfermagem. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar.

#### **Assistência De Enfermagem A Clientes Em Situações De Urgência E Emergência E Em Estado Grave.**

Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de Terapia Intensiva ou semi intensiva.

#### **Assistência De Enfermagem À Mulher, À Criança, Ao Adolescente, Ao Homem E Ao Idoso**

Rede cegonha. Planejamento familiar e direito reprodutivo. Pré-natal. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. Climatério e Menopausa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. Saúde bucal. Alimentação da criança e do adolescente. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso.

#### **Assistência De Enfermagem Em Saúde Mental.**

Políticas de Saúde Mental no Brasil. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

### **PROGRAMA ESPECÍFICO - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

#### **Sistema Único De Saúde (Sus)**

Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Princípios doutrinários e organizativos: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Participação e Controle Social no SUS. Desafios atuais do SUS. Política Nacional de Atenção Básica a Saúde: princípios da atenção básica; Política Nacional de Humanização (PNH); Estratégia saúde da família: atribuições comuns a cada membro e atribuições específicas de cada membro, tipo de equipe de atenção básica, forma de organização do processo de trabalho, planejamento de ações de prevenção de doenças e promoção de saúde. Execução de ações de atenção e assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistência às famílias, indivíduos e grupos específicos. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica: atribuições específicas do ASB / THD na atenção básica; Rotinas auxiliares de Odontologia. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. Saúde Bucal na Atenção Básica; Modalidade de equipes de saúde bucal; Planejamento, gestão e avaliação em saúde bucal; Educação para a saúde e Técnicas de higiene dental. Metodologias de seleção de prioridades, indicadores demográficos, socioeconômicos, incidência e prevalência de doenças; Metodologias de avaliação das condições de saúde bucal, inquérito epidemiológico, levantamento epidemiológico, levantamento de necessidades e risco a doenças bucais; Atenção Primária em Saúde; Recursos humanos em Odontologia; Processo saúde doença bucal; Promoção de saúde bucal; Principais Agravos em Saúde Bucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer de boca traumatismos, dentários, fluorose dentária, edentulismo, má oclusão. Anatomia bucal, periodontal e dentária; Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura; Organização da Atenção à Saúde Bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo: bebês (0 a 24 meses), crianças (02 a 09 anos), adolescentes (10 a 19 anos), adultos (20 a 59 anos), idosos (acima de 60 anos). Saúde bucal a criança: Recomendações para crianças de zero a 3 anos (amamentação, alimentação, higiene bucal, uso de bicos e chupetas, uso de fluoretos), crianças de 3 a 6 anos (alimentação, higiene bucal, uso de fluoretos), crianças de 6 a 9 anos (alimentação, higiene bucal, uso de fluoretos), crianças de 9 a 10 anos (alimentação). Atenção à Gestante. Programa Cárie zero. Atenção à Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência; 0 Saúde Bucal e Hipertensão Arterial Sistêmica: atendimento odontológico, orientação para o manejo clínico de pessoas com HAS e Pressão arterial controlada em consulta odontológica; Saúde Bucal e Diabetes Mellitus: consulta de Saúde Bucal para pessoas com DM tipo 2, orientação para o manejo clínico de pessoas com DM em consulta odontológica; Urgências odontológicas e emergências médicas. Urgências e emergências em saúde bucal; 0 Materiais, medicamentos, agentes químicos: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. Fluorterapia e fluorose; Equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso manutenção preventiva e descarte. Principais materiais restauradores: conservação, utilização e manipulação; 0 Higiene Dental; 0 Tipos de processos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Processamento de superfícies e limpeza geral, gerenciamento de resíduos. Biosegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: consultório, vestimenta, técnicas de controle e prevenção de risco. Controle de infecção na prática odontológica; Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle; Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; Medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. interpretações radiográficas, efeitos biológicos dos raios X, soluções químicas, Anatomia radiográfica dento-maxilo-mandibular; Código de Ética Odontológica. Ergonomia aplicada à Odontologia. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Legislação.

### **PROGRAMA ESPECÍFICO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas. Identificação e uso de equipamentos e vidraria. Limpeza de equipamentos e preparo de material de laboratório Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Preparo e titulação de soluções. Controle de qualidade em análises clínicas. Microscopia básica. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras de sangue, soro, plasma, líquido, secreções, urina e fezes. Descarte de material biológico. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. Bioquímica Clínica: Obtenção de soro e plasma. Fotocolorimetria e espectrofotometria. Dosagens de anólitos para o acompanhamento do diabetes, da hipercolesterolemia, da função renal e da função hepática. Uroanálise: Técnicas laboratoriais em uroanálise. Microbiologia clínica: métodos de coloração. Meios de cultura. Técnicas de sementeira. Provas para identificação bacteriana. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Imunologia clínica: Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Reações de precipitação e de aglutinação. Imunoensaios utilizando conjugados. Parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas.

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato		Nº. INSC.	
Sexo	( ) M ( ) F	Estado Civil	Data de nascimento
RG	CPF	Título de Eleitor	Zona
Nome da mãe			
Endereço			
Nº	Complemento	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone Celular	E-mail		

Formação Escolar/Profissional	
Titulação	( ) Fundamental I completo ( ) Fundamental II Completo ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Cargo Pleiteado	Código
Declaro para os devidos fins legais e de participação neste Processo Seletivo Simplificado, que:	( ) Não sou Portador de Deficiência Física ( ) Sou Portador de Deficiência Física
Se você é Portador de Deficiência Física, qual a deficiência que você declara?	

**DOCUMENTAÇÃO**

( ) SIM ( ) NÃO	Carteira de Identidade (frente e verso no mesmo lado da folha) (cópia colorida);
( ) SIM ( ) NÃO	Título de Eleitor e comprovante e/ou certidão que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia colorida);
( ) SIM ( ) NÃO	Certificado de Reservista;
( ) SIM ( ) NÃO	CPF (cópia colorida); dispensado caso tenha no RG;
( ) SIM ( ) NÃO	Comprovante de Endereço Atualizado (original e cópia colorida);
( ) SIM ( ) NÃO	Comprovante de pagamento de inscrição

**Informações Adicionais:**

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de Qualquer campo;

A inscrição NÃO poderá ser efetuada por terceiros.

A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

**PROTOCOLO DE ENTREGA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN**

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

**Carimbo e assinatura do receptor**

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**83480FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 034/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>			
Nº 034/2019			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de			
Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>			
<b>FORNECEDOR</b>	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL		
<b>CNPJ</b>	08.296.569/0001-58		
<b>FONTE</b>	1211		
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA		
<b>Nº DO EMPENHO</b>	09010001		
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	000.003.181		
<b>VALOR DA NF</b>	5.205,32		
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	19/06/2019		
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	21/06/2019		
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
<b>JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)</b>			
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 19/06/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**E06F33D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 19 (dezenove) do mês de junho de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Espigas de milho verde e coco seco os quais serão distribuídos gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 e Processo Administrativo nº 06060001/19** para Sistema de Registro de Preços:

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPIGAS DE MILHO VERDE	50.000	UND	0,52	26.000,00

**Licitante Vencedor do Item 01: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**

CNPJ: 20.236.902/0001-39

Endereço: RUA MARANHÃO, 151 – LOTEAMENTO BRASIL – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000

Telefone: (84) 3021-0019 / 9600-8177 E-mail: comercialbrasilrn@hotmail.com

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COCO SECO	3.000	UND	2,10	6.300,00

**Licitante Vencedor do Item 02: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**

CNPJ: 20.236.902/0001-39

Endereço: RUA MARANHÃO, 151 – LOTEAMENTO BRASIL – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000

Telefone: (84) 3021-0019 / 9600-8177 E-mail: comercialbrasilrn@hotmail.com

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

##### I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;**
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

##### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2019**.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 19 de junho de 2019.

### COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 20.236.902/0001-39

### IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**C1994700

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 18 de Junho de 2019, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**”, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** os itens aos receptivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

### NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO

CNPJ 70.140.090/0001-00

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
13	POLPA ACEROLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,85	RS 26.550,00
14	POLPA CAJÁ – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	13,29	RS 13.290,00
15	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,92	RS 22.300,00
16	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,86	RS 26.580,00
17	POLPA GRAVIOLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	15,95	RS 31.900,00
18	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,68	RS 21.700,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 142.320,00</b>

### COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU

REPRESENTANTE LEGAL: Lindóia Silva de Araújo

CPF: 008.986.464-64

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
3	<b>CEBOLINHA</b> - Com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente	KG	50	12,33	RS 616,50
4	<b>COENTRO</b> - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	260	14	RS 3.640,00
5	<b>FEIJÃO VERDE</b> . Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	9,33	RS 933,00
6	<b>JERIMUM</b> . Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	800	3,37	RS 2.696,00
11	<b>MELANCIA</b> . Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada	KG	1000	1,1	RS 1.100,00
12	<b>PIMENTÃO</b> - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	6	RS 900,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 9.885,50</b>

**COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO**  
**CNPJ 13.668.531/0001-07**

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	<b>BATATA DOCE</b> - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	2,62	RS 2.096,00
8	<b>MACAXEIRA</b> - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	5,23	RS 4.184,00
10	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	600	5,07	RS 3.042,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 9.322,00</b>

Florânia/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
 Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**16B551A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Chamada Pública n.º 001/2019, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA”**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão considerando os vencedores de acordo com os itens abaixo discriminados:

**NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**  
**CNPJ 70.140.090/0001-00**

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
13	<b>POLPA ACEROLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,85	RS 26.550,00
14	<b>POLPA CAJÁ</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	13,29	RS 13.290,00
15	<b>POLPA CAJU</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,92	RS 22.300,00
16	<b>POLPA GOIABA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,86	RS 26.580,00
17	<b>POLPA GRAVIOLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	15,95	RS 31.900,00
18	<b>POLPA MANGA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,68	RS 21.700,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 142.320,00</b>

**COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Lindóia Silva de Araújo**  
**CPF: 008.986.464-64**



ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
3	<b>CEBOLINHA</b> - Com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente	KG	50	12,33	RS 616,50
4	<b>COENTRO</b> - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	260	14	RS 3.640,00
5	<b>FEIJÃO VERDE</b> . Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	9,33	RS 933,00
6	<b>JERIMUM</b> . Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	800	3,37	RS 2.696,00
11	<b>MELANCIA</b> . Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada	KG	1000	1,1	RS 1.100,00
12	<b>PIMENTÃO</b> - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	6	RS 900,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 9.885,50</b>

**COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO**  
CNPJ 13.668.531/0001-07

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	<b>BATATA DOCE</b> - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio. Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	2,62	RS 2.096,00
8	<b>MACAXEIRA</b> - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	5,23	RS 4.184,00
10	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, integro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	600	5,07	RS 3.042,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 9.322,00</b>

Florânia/RN, 19 de junho de 2019.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeitura Municipal

Publicado por:  
Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:6B96B7D7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN